

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
20023	D00	ACEBROFILINA XAROPE 05MG/ML (25MG/5ML) INFANTIL 120ML	GLOBO(F)	1	FR	14,580
20024	D00	ACEBROFILINA XAROPE 10MG/ML (50MG/5ML) ADULTO 120ML	GLOBO(F)	1	FR	17,980
10015	D00	ACECLOFENACO 100 MGCX.C/12 (1BLX12CPRV)	VITAMEDIC	12	CX	8,000
16498	D00	ACECLOFENACO CREME 15MG 30G	GERMED(F)	1	TB	41,620
17192	D00	ACETATO+FOSFATO BETAMETASONA INJETAVEL 3+3MG 1MLCX.C.	COSMED	1	CX	13,940
19462	D00	ACETAZOLAMIDA 250 MGCX. C/30 (1FRAX30CP)	UNIAOQUIMICA(F)	30	CX	34,320
10020	D00	ACETILCISTEINA 200 MG/5GR (040MG/GR) SACHE 05 GR - SABOR LA	GEOLAB	50	CX	55,000
16903	D00	ACETILCISTEINA 600 MG/5GR (120MG/GR) SACHE 05 GR - SABOR LA	GEOLAB	50	CX	75,000
16491	D00	ACICLOVIR 200 MGCX.C/450 (45BLX10)	PRATIDONADUZZI	450	CX	214,760
19009	D00	ACICLOVIR 400 MGCX.C/30(3BLX10CP)	LEGRAND(F)	30	CX	69,760
16675	D00	ACICLOVIR DERMATOLOGICO CREME 50MG/G 10 GRCX.C/100TBX1	PRATIDONADUZZI	100	CX	478,000
16555	D00	ACICLOVIR INJETAVEL 250 MG PÓ 20ML USO IVCX.C/50FR-AMPX20M	FRESENIUS	50	CX	730,000
20311	D00	ACICLOVIR INJETAVEL 250 MG PÓ 20ML USO IVCX.C/50FR-AMPX20M	TEUTO	50	CX	512,830
19068	D00	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MGCX.C/500(25BLX20CP)	BRASTERAPICA	500	CX	30,000
19717	D00	ACIDO ACETILSALICILICO ENTERICA 100 MG (ASPIRINA PREVENT)C	BAYER(F)	100	CX	97,744
18071	D00	ACIDO ACETILSALICILICO GENÉRICO 100 MGCX.C/100COM	E.M.S(F)	100	CX	34,449
10031	D00	ACIDO FOLICO 05 MGCX.C/500 (25BLX20)	HIPOLABOR	500	CX	32,000
16701	D00	ACIDO FOLICO 05 MGCX.C/20(1BLX20CP)	NEOQUIMICA	20	CX	3,480
17178	D00	ACIDO FOLICO GOTAS 0,2MG/ML 30 ML C/CTA GOTASCX.C/50FRX30	AIRELA	50	CX	448,000
10032	D00	ACIDO FOLINICO 15 MG (FOLINATO DE CALCIO)CX. C/500 (25BLX20C)	HIPOLABOR	500	CX	2.000,000
20174	D00	ACIDO MEFENAMICO 500MGCX.C/24CPR	GERMED(F)	24	CX	18,080
18289	D00	ACIDO TRANEXAMICO 250 MGCX.C/12(1BLX12CP)	GERMED(F)	12	CX	67,200
14152	D00	ACIDO TRANEXAMICO INJETAVEL 250MG (50MG/ML) 5 MLCX.C/100A	HIPOLABOR	100	CX	900,000
18647	D00	ACIDO URISODESOXICOLICO 150 MGCX.C/30 COM	E.M.S(F)	30	CX	85,620
18648	D00	ACIDO URISODESOXICOLICO 300 MGCX.C/30 COM	E.M.S(F)	30	CX	163,356
10037	D00	ACIDO VALPROICO 250 MG (C1)CX.C/25(1PTX25)	BIOLAB	25	CX	16,500
10038	D00	ACIDO VALPROICO 500 MG (C1)CX.C/50(1PTX50CPR)	BIOLAB	50	CX	52,000
17629	D00	ACIDO VALPROICO ORAL 250MG/5ML (50MG/ML) 100ML (C1)CX.C/50	HIPOLABOR	50	CX	600,000
16325	D00	ACIDO VALPROICO ORAL 250MG/5ML (50MG/ML) 100ML (C1)CX.C/50	PRATIDONADUZZI	50	CX	656,000
10047	D00	ADENOSINA INJETAVEL 3MG/ML (6MG) 02 ML I.VCX.C/50AMPX2ML	HIPOLABOR	50	CX	960,000
10050	D00	ADRENALINA (EPINEFRINA) INJETAVEL 01 MG 01 ML IM/IV/SCCX.C/1	HIPOLABOR	100	CX	240,000
19875	D00	AGOMELATINA 25MG (C1)CX.C/56 COM	TEVA(F)	56	CX	306,020

FONE: +55 (47) 3520 9000

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
10057	D00	AGUA BI-DESTILADA 05 MLCX.C/200AMPX05ML	SAMTEC	200	CX	79,600
19115	D00	AGUA BI-DESTILADA 10 MLCX.C/200AMPX10ML	EQUIPLEX	200	CX	84,000
10061	D00	AGUA BI-DESTILADA 20 MLCX.C/200AMPX20ML	SAMTEC	200	CX	251,400
14699	D00	AGUA MELISSA (ERVA CIDREIRA) 75MG/ML SOLUCAO ORAL 48 ML	IFAL	1	FR	12,560
15766	D00	AGUA P/INJEÇÃO SF 0100 MLCX.C/80FRX100ML	FRESENIUS	80	CX	632,000
16339	D00	AGUA P/INJEÇÃO SF 0250 MLCX.C/48FRX250ML	FRESENIUS	48	CX	384,000
15767	D00	AGUA P/INJEÇÃO SF 0500 MLCX.C/30FRX500ML	FRESENIUS	30	CX	276,000
15845	D00	AGUA P/INJEÇÃO SF 1000 MLCX.C/16FRX1000ML	FRESENIUS	16	CX	233,600
10167	D00	ALBENDAZOL 400 MG (MASTIGÁVEL)CX.C/100 (10BLX10CPR FRAC)	PRATIDONADUZZI	100	CX	83,520
13767	D00	ALBENDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML 10 MLCX.C/60FRX10ML	GEOLAB	60	CX	114,000
20782	D00	ALCACHOFRA 400 MG (CYNARA SCOLYMULS)CX.C/20CPR	HERBARIUM(F)	20	CX	46,280
10193	D00	ALENDRONATO SODICO 70 MGCX.C/4 (1BLX4)	CELLERA	4	CX	2,720
18060	D00	ALENDRONATO SODICO 70 MG+ COLECALCIFEROL 5600UICX.C/4 (ORGANON(F)		4	CX	202,203
16685	D00	ALGESTONA ACETOFENIDA+ENANTATO DE ESTRADIOL 150+10 MG E.M.S(F)		1	UND	19,380
18093	D00	ALOGLIPTINA 12,5MGCX.C/30CPR	COSMED	30	CX	213,360
18094	D00	ALOGLIPTINA 12,5MG+METFORMINA 0850MGCX.C/60CPR	COSMED	60	CX	231,580
18453	D00	ALOGLIPTINA 12,5MG+METFORMINA 1000MGCX.C/60CPR	COSMED	60	CX	231,580
20176	D00	ALOGLIPTINA 25,0MGCX.C/30CPR	COSMED	30	CX	231,820
20175	D00	ALOGLIPTINA 25,0MG+PIOGLITAZONA 30MGCX.C/30(3BLX10CPR)	COSMED	30	CX	348,340
20734	D00	ALOPURINOL 100 MGCX.C/30(2BLX15CP)	MEDLEY(F)	30	CX	8,840
10219	D00	ALOPURINOL 100 MGCX.C/600(40BLX15CPR)	PRATIDONADUZZI	600	CX	171,820
10220	D00	ALOPURINOL 300 MGCX.C/500 (50BLX10)	PRATIDONADUZZI	500	CX	238,640
15632	D00	ALPRAZOLAM 0,25MG (B1)CX.C/30 COM	GERMED(F)	30	CX	5,340
18099	D00	ALPRAZOLAM 0,50MG (B1)CX.C/30(1BLX30CP)	GERMED(F)	30	CX	4,760
14767	D00	ALPRAZOLAM 1,00MG (B1)CX.C/30(2BLX15CP SUL)	GERMED(F)	30	CX	6,987
10226	D00	ALPRAZOLAM 2,00MG (B1)CX.C/30 COM	GERMED(F)	30	CX	9,280
17803	D00	AMANTADINA 100 MG (C1)CX.C/30CPR	EUROFARMA(F)	30	CX	47,905
10234	D00	AMBROXOL GOTAS 7,5 MG/ML 50 ML	NATIVITA	1	FR	9,380
17921	D00	AMBROXOL XAROPE 100 ML 15MG/5ML (3MG/ML) INFANTIL + CD	BRASTERAPICA	1	FR	4,985
19693	D00	AMBROXOL XAROPE 100 ML 15MG/5ML (3MG/ML) INFANTIL C/SACAF AIRELA		48	CX	334,080
17922	D00	AMBROXOL XAROPE 100 ML 30MG/5ML (6MG/ML) ADULTO	BRASTERAPICA	1	FR	5,690
19694	D00	AMBROXOL XAROPE 100 ML 30MG/5ML (6MG/ML) ADULTO C/SACAR AIRELA		48	CX	360,960

FONE: +55 (47) 3520 9000

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
20225	D00	AMBROXOL XAROPE 120 ML 15MG/5ML (3MG/ML) INFANTIL C/SACAF GLOBO(F)		1	FR	10,780
19695	D00	AMBROXOL XAROPE 120 ML 30MG/5ML (6MG/ML) ADULTO C/SACAR AIRELA		48	CX	412,800
20226	D00	AMBROXOL XAROPE 120 ML 30MG/5ML (6MG/ML) ADULTO C/SACAR GLOBO(F)		1	FR	10,380
10241	D00	AMICACINA INJETAVEL 500 MG/2ML (250MG/ML)CX.C/50AMPX2ML	TEUTO	50	CX	611,500
17217	D00	AMILORIDA + CLORTALIDONA 25,0MG + 5,0MGCX.C/30 COM	SUPERA RX(F)	30	CX	60,800
16686	D00	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 2,5MG + 25MGCX.C/30 COM	E.M.S(F)	30	CX	14,173
10243	D00	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 5,0MG + 50MGCX.C/30 COM	E.M.S(F)	30	CX	21,560
17412	D00	AMINAFTONA 75 MGCX.C/60 (4BLX.C/15)	BALDACCI(F)	60	CX	155,300
10249	D00	AMINOFILINA 100 MGCX.C/500 COM	HIPOLABOR	500	CX	40,000
10250	D00	AMINOFILINA 200 MGCX.C/20 COM	TEUTO(F)	20	CX	7,000
10247	D00	AMINOFILINA INJETAVEL 24MG/ML 10 MLCX.C/100AMPX10ML	FARMACE	100	CX	740,000
16872	D00	AMIODARONA 100 MGCX.C/30(2BLX15CP)	GEOLAB(F)	30	CX	21,498
19858	D00	AMIODARONA 200 MGCX.C/500(50BLX10CP)	GEOLAB	500	CX	300,000
10251	D00	AMIODARONA INJETAVEL 050MG/ML 3ML USO I.VCX.C/100AMPX3MI	HIPOLABOR	100	CX	520,000
18509	D00	AMITRIPTILINA 25 MG (C1)CX.C/200(10BLX20CP)	BRAINFARMA	200	CX	17,080
10256	D00	AMITRIPTILINA 25 MG (C1)CX.C/100(5BLX20CP)	TEUTO	100	CX	10,440
19150	D00	AMITRIPTILINA 75 MG (C1)CX.C/30(2BLX15CPR)	E.M.S(F)	30	CX	32,560
19985	D00	AMOXICILINA (500MG) + CLAVULANATO (125MG)CX.C/12(2BLX6CPR)	E.M.S(F)	12	CX	76,180
17356	D00	AMOXICILINA (875MG) + CLAVULANATO (125MG)CX.C/14(2BLX7CPR)	GERMED(F)	14	CX	103,040
16412	D00	AMOXICILINA 500 MGCX.C/500(50BLX10CAP)	UNICHEM	500	CX	180,000
10261	D00	AMOXICILINA 500 MG (COTAR SOMENTE QUANDO CREDENCIADO)C	TEUTO	500	CX	235,000
19083	D00	AMOXICILINA 875 MGCX.C/14(2BLX7CPR)	NOVA QUIMICA(F)	14	CX	38,540
20005	D00	AMOXICILINA ORAL SUSP. 250 MG/5ML-50MG/ML 060 ML + CDCX.C/5	PRATI DONADUZZI	50	CX	358,000
18264	D00	AMOXICILINA ORAL SUSP. 250 MG/5ML-50MG/ML 150 MLCX.C/30FRX	NEOQUIMICA	30	CX	330,000
17428	D00	AMOXICILINA ORAL SUSP. 250 MG/5ML-50MG/ML 150 MLCX.C/50FRX	PRATI DONADUZZI	50	CX	716,000
19085	D00	AMOXICILINA ORAL SUSP. 400 MG/5ML-80MG/ML 100 ML	EUROFARMA(F)	1	FR	33,389
19204	D00	AMOXICILINA SODICA + CLAVULANATO POTASSIO 1000 + 200MG PO	FRESENIUS	25	CX	455,000
16645	D00	AMOXICILINA+CLAVULANATO ORAL 400+57,00MG/5ML 070MLCX.C/	PRATI DONADUZZI	50	CX	1.909,000
16424	D00	AMOXICILINA+CLAVULANATO ORAL PÓ 250+62,50MG/5ML 075ML C/	E.M.S(F)	1	FR	50,800
17110	D00	AMPICILINA + SULBACTAM SODICO INJETAVEL 0,5/1,0GR (1,5GR) 03	FRESENIUS	20	CX	280,000
16648	D00	AMPICILINA + SULBACTAM SODICO INJETAVEL 1,0/2,0GR (3,0GR) 30	AUROBINDO	20	CX	520,000
19332	D00	AMPICILINA + SULBACTAM SODICO INJETAVEL 2,0/1,0GR (3,0GR) 06	FRESENIUS	20	CX	452,000

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
10273	D00	AMPICILINA 500 MGCX.C/840 (70BLX12CPR)	PRATIDONADUZZI	840	CX	801,800
19435	D00	AMPICILINA INJETAVEL 0,5GR (0500MG) S/DILUENTE USO IM/IVCX.C TEUTO(F)		50	CX	309,000
10271	D00	AMPICILINA INJETAVEL 1,0GR (1000MG) S/DILUENTECX.C/50 FR-AM TEUTO		50	CX	470,000
18923	D00	AMPICILINA ORAL SUSP. 250MG/5ML-50MG/ML 60 ML + CDCX.C/50FF PRATIDONADUZZI		50	CX	656,000
10281	D00	ANESTESICO TOPICO GEL 200MG/G 12GR (BENZOCAINA 200MG/G) DFL		1	FR	32,400
19562	D00	ANFOTERICINA B 50MG PO LIOFILIZADO INJETAVEL SOLD DIL 10 MLC. CRISTALIA		25	CX	1.597,500
16978	D00	ANFOTERICINA B+TETRACILINA CREME VAGINAL 45GRTB.C/10 APL VITAMEDIC		1	TB	99,460
17797	D00	ANLODIPINA + BENAZEPRIL 2,5MG/10MGCX.C/30CAP	BIOLAB	30	CX	24,960
17895	D00	ANLODIPINA + BENAZEPRIL 5,0MG/10MGCX.C/60(4BLX15CAP)	BIOLAB	60	CX	49,920
17203	D00	ANLODIPINA + BENAZEPRIL 5,0MG/20MGCX.C/60CAP	BIOLAB	60	CX	79,920
10283	D00	ANLODIPINO 02,5 MGCX.C/60 COM	BIOLAB	60	CX	7,920
19450	D00	ANLODIPINO 05,0 MGCX.C/60 COM	BIOLAB(VU)	60	CX	2,340
10285	D00	ANLODIPINO 05,0 MGCX.C/500 (25BLX20CPR) SULC	GEOLAB	500	CX	23,000
20177	D00	ANLODIPINO 05,0 MGCX.C/30 COM	NEOQUIMICA	30	CX	5,420
19961	D00	ANLODIPINO 10,0 MGCX.C/60 COM	BIOLAB(VU)	60	CX	5,940
19363	D00	ANLODIPINO 10,0 MGCX.C/500(50BLX10CP)	GEOLAB	500	CX	60,000
10288	D00	ANLODIPINO 10,0 MGCX.C/30 COM	NEOQUIMICA	30	CX	4,460
20528	D00	APIXABANA 2,5MGCX.C/60 CPR	BIOLAB	60	CX	120,000
20529	D00	APIXABANA 5,0 MGCX.C/60 CPR	BIOLAB	60	CX	120,000
14401	D00	ARIPIPRAZOL 10 MG (C1)CX.C/30 COM	UNICHEM	30	CX	21,000
10296	D00	ARIPIPRAZOL 15 MG (C1)CX.C/30 (3BLX10CPR)	UNICHEM	30	CX	24,000
10297	D00	ARIPIPRAZOL 20 MG (C1)CX.C/30 (3BLX10CPR)	UNICHEM	30	CX	48,000
10298	D00	ARIPIPRAZOL 30 MG (C1)CX.C/30 (3BLX10CPR)	UNICHEM	30	CX	60,000
10300	D00	ARTICAINA+EPINEFRINA 4% 1:100.000 TUBETE VIDRO 1,8ML (72MG) DFL		50	CX	275,424
20562	D00	ARTICAINA+EPINEFRINA 4% 1:200.000 TUBETE VIDRO 1,8ML (72MG) DFL		50	CX	249,560
19965	D00	ATENOLOL 025 MGCX.C/30CPR	BIOLAB(VU)	30	CX	2,280
10360	D00	ATENOLOL 025 MGCX.C/600 (40BLX15CPR)	PRATIDONADUZZI	600	CX	50,120
19964	D00	ATENOLOL 050 MGCX.C/30CPR	BIOLAB(VU)	30	CX	2,400
19686	D00	ATENOLOL 050 MGCX.C/30(2BLX15CPR)	BRAINFARMA	30	CX	5,720
10362	D00	ATENOLOL 050 MGCX.C/600(40BLX15CPR)	PRATIDONADUZZI	600	CX	68,560
10363	D00	ATENOLOL 100 MGCX.C/600 (40BLX15CPR)	PRATIDONADUZZI	600	CX	157,500
19544	D00	ATENOLOL+CLORTALIDONA 025 + 12,5 MGCX.C/60 COM	BIOLAB	60	CX	59,040

FONE: +55 (47) 3520 9000

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
20520	D00	ATENOLOL+CLORTALIDONA 050+ 12,5 MGCX.C/60 COM	BIOLAB	60	CX	41,040
19716	D00	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100+ 25,0 MGCX.C/30 CPR	BIOLAB	30	CX	15,000
17373	D00	ATORVASTATINA CALCICA 10 MGCX.C/30(3BLX10CPR)	NOVA QUIMICA(F)	30	CX	21,000
19463	D00	ATORVASTATINA CALCICA 20 MGCX.C/30(3BLX10CPR)	GEOLAB	30	CX	22,020
19464	D00	ATORVASTATINA CALCICA 40 MGCX.C/30(3BLX10CPR)	GEOLAB	30	CX	37,005
18641	D00	ATORVASTATINA CALCICA 80 MGCX.C/30(5BLX6CPR)	GERMED(F)	30	CX	169,860
14840	D00	ATROPINA SULFATO INJETAVEL 0,250 MG/ML 01MLCX.C/100AMPX0	FARMACE	100	CX	150,000
16745	D00	AXETILCEFUROXIMA 500 MGCX.C/14 COM	ACHE(F)	14	CX	186,500
13975	D00	AZITROMICINA 500 MGCX.C/5 COM	GLOBO(F)	5	CX	9,000
10384	D00	AZITROMICINA 500 MGCX.C/500(50BLX10 CPR)	PHARLAB	500	CX	670,000
14303	D00	AZITROMICINA 500 MG (SÓ COTAR QUANDO FRACIONAVEL)CX.C/15	PRATI DONADUZZI	150	CX	286,120
18212	D00	AZITROMICINA INJETAVEL DI-HIDRATADA 500 MG IV "PÓ"CX.C/10 FR TEUTO		10	CX	371,762
18780	D00	AZITROMICINA ORAL SUSP 200MG/5ML 600MG 15,0MLCX.C/50FRX1:	PHARLAB	50	CX	660,000
16098	D00	AZITROMICINA ORAL SUSP 200MG/5ML 600MG 15,0ML+DILUENTEC:	PRATI DONADUZZI	50	CX	656,000
18781	D00	AZITROMICINA ORAL SUSP 200MG/5ML 900MG 22,5MLCX.C/50FRX2:	PHARLAB	50	CX	740,000
17514	D00	AZITROMICINA ORAL SUSP 200MG/5ML 900MG 22,5ML+DILUENTEC:	PRATI DONADUZZI	50	CX	907,000
20558	D00	BACLOFENO 10 MGCX.C/60(3BLX20CPS)	TEUTO(F)	60	CX	17,780
10459	D00	BECLOMETASONA 050 MCG SPRAY NASAL 200 DOSES (BECLOSOL)	GSK	1	FR	37,104
20011	D00	BECLOMETASONA 050 MCG SPRAY SOLUÇÃO "ORAL" 200 DOSES	GLENMARK(F)	1	FR	39,822
20012	D00	BECLOMETASONA 200 MCG SPRAY SOLUÇÃO "ORAL" 200 DOSES	GLENMARK(F)	1	FR	49,720
20013	D00	BECLOMETASONA 250 MCG SPRAY SOLUÇÃO "ORAL" 200 DOSES	GLENMARK(F)	1	FR	56,000
16776	D00	BENFOTIAMINA 150 MGCX.C/30DRG	COSMED	30	CX	92,240
10463	D00	BENZOATO BENZILA LOCAO 25% 250MG/ML 060 ML	IFAL	1	FR	7,000
10464	D00	BENZOATO BENZILA LOCAO 25% 250MG/ML 100 ML	IFAL	1	FR	9,420
19894	D00	BENZOATO BENZILA LOCAO 25% 250MG/ML 100 ML	PHARMASCIENCE	1	FR	9,420
17205	D00	BENZOATO BENZILA SABONETE 10% 60GR	PHARMASCIENCE	1	FR	9,000
19565	D00	BENZOILMETRONIDAZOL ORAL SUSP. 40 MG/ML 100 ML + CDCX.C/50	BELFAR	50	CX	585,000
17010	D00	BENZOILMETRONIDAZOL ORAL SUSP. 40 MG/ML 120 ML + CD	E.M.S(F)	1	FR	18,388
14174	D00	BETAISTINA DICLORIDRATO 08 MGCX.C/30 COM	BIOSINTETICA(F)	30	CX	23,860
17127	D00	BETAISTINA DICLORIDRATO 16 MGCX.C/60(6BLX10CP)	PRATI DONADUZZI	60	CX	28,640
10467	D00	BETAISTINA DICLORIDRATO 24 MGCX.C/30(3BLX10CP)	PRATI DONADUZZI	30	CX	21,480
14438	D00	BETAMETASONA 1MG/G VALERATO 30 GR - CREME DERMATOLOGI	BRAINFARMA	1	TB	10,380

FONE: +55 (47) 3520 9000

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
14690	D00	BETAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML (0,5MG/5ML) 120 ML	COSMED	1	FR	12,040
19839	D00	BETAMETASONA INJETAVEL 5+2MG/ML (DIPROPIONATO+FOSFATC EUROFARMA(F)		6	CX	41,280
19165	D00	BETAMETASONA INJETAVEL 5+2MG/ML (DIPROPIONATO+FOSFATC BRAINFARMA		1	CX	7,580
16669	D00	BETAMETASONA+ACIDO SALICILICO 0.5MG/G+30MG/G POMADA 30 TEUTO(F)		1	TB	27,940
17075	D00	BETAMETASONA+CETOCONAZOL 20MG/G+0,644 MG/G 30 GR CREM NOVA QUIMICA(F)		1	TB	16,395
18310	D00	BETAMETASONA+CETOCONAZOL 20MG/G+0,644 MG/G 30 GR POM/ NOVA QUIMICA(F)		1	TB	12,340
19086	D00	BETAMETASONA+CETOCONAZOL+NEOMICINA CREME 0,5+20+2,5I CIMED		1	TB	7,600
16960	D00	BETAMETASONA+GENTAMICINA 30GR 0,5/1,0MG/G CREME	GEOLAB(F)	1	TB	15,340
20665	D00	BETAMETASONA+GENTAMICINA 30GR 0,5/1,0MG/G POMADA	GEOLAB(F)	1	TB	15,980
17206	D00	BETAMETASONA+GENTAMICINA+TOLNAFTATO+CLIOQUINOL 20GI NOVA QUIMICA(F)		1	TB	15,500
10267	D00	BEZAFIBRATO 200 MGCX.C/20 COM	E.M.S(F)	20	CX	47,760
18426	D00	BEZAFIBRATO 400 MG - RETARDCX.C/30 COM	TEVA	30	CX	253,880
10476	D00	BICARBONATO SODIO 08,4% INJETAVEL 10 MLCX.C/200AMPX10ML	SAMTEC	200	CX	259,600
15266	D00	BICARBONATO SODIO 100GR (MEDICAMENTO)	FARMAX-AMARAL	1	FR	6,640
18990	D00	BICARBONATO SODIO SISTEMA FECHADO 08,4% INJETAVEL 250 ML	FRESENIUS	10	CX	480,000
18654	D00	BILASTINA 20MGCX.C/30 CPR	E.M.S(F)	30	CX	72,740
10481	D00	BIMATOPROSTA COLIRIO 0,03% (0,3MG/ML) ESTERIL 3 ML	GEOLAB	1	FR	30,000
17414	D00	BIMATOPROSTA COLIRIO 0,03% + TIMOLOL 0,5% 3 ML	ALLERGAN(F)	1	FR	209,100
15531	D00	BIMATOPROSTA COLIRIO 0,03% + TIMOLOL 0,5% 5 ML	ALLERGAN(F)	1	FR	365,400
10486	D00	BISACODIL 5 MGCX.C/20(1BLX20CPR)	BRAINFARMA	20	CX	4,380
10487	D00	BISOPROLOL 01,25 MGCX.C/30 (2BLX15CP REV)	MERCK(F)	30	CX	46,460
14319	D00	BISOPROLOL 02,50 MGCX.C/30 CPR	MERCK(F)	30	CX	50,097
10488	D00	BISOPROLOL 05,00 MGCX.C/30 CPR	MERCK(F)	30	CX	56,960
14350	D00	BISOPROLOL 10,00 MGCX.C/30 (2BLX15CP REV)	MERCK(F)	30	CX	61,340
20524	D00	BOSENTANA 125 MGCX.C/60 COM	BIOLAB	60	CX	525,000
10550	D00	BRIMONIDINA COLIRIO 0,15% (1,5MG/ML) 05 ML	GEOLAB	1	FR	30,000
17766	D00	BRIMONIDINA COLIRIO 0,20% (2,0MG/ML) + TIMOLOL 0,50% (5,0MG/ML) BRAINFARMA		1	FR	45,700
10551	D00	BRIMONIDINA COLIRIO 0,20% (2,0MG/ML) 05 ML	GEOLAB	1	FR	9,000
17415	D00	BRINZOLAMIDA COLIRIO 10MG/ML (1%) 5 ML	NOVARTIS(F)	1	FR	137,820
10553	D00	BROMAZEPAM 03 MG (B1)CX.C/30(2BLX15CPR SULC)	NEOQUIMICA	30	CX	5,520
19314	D00	BROMAZEPAM 03 MG (B1)CX.C/30(2BLX15CPR SULC)	TEUTO(F)	30	CX	7,220
10556	D00	BROMAZEPAM 06 MG (B1)CX.C/30 (2BLX15CPR)	NEOQUIMICA	30	CX	8,880

FONE: +55 (47) 3520 9000

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
10554	D00	BROMAZEPAM 06 MG (B1)CX.C/100 (5BLX20 COM)	TEUTO	100	CX	23,000
14596	D00	BROMETO IPRATROPIO AEROSOL 20 MCG 10 ML - ORAL 200 DOSES	BOEHRINGER(F)	1	FR	53,690
16834	D00	BROMETO IPRATROPIO GOTAS 0,25 MG/ML 20 MLCX.C/200FRX20ML	PRATI DONADUZZI	200	CX	476,000
15299	D00	BROMETO IPRATROPIO GOTAS 0,25 MG/ML 20 MLCX.C/100FRX20ML	TEUTO	100	CX	232,960
10557	D00	BROMETO IPRATROPIO GOTAS 0,25 MG/ML 20 ML (FARMA EMBALAC	TEUTO(F)	1	FR	4,800
19466	D00	BROMEXINA XAROPE 0.8 MG/ML (4MG/5ML) 120ML - INFANTIL	GLOBO(F)	1	FR	14,340
19465	D00	BROMEXINA XAROPE 1.6 MG/ML (8MG/5ML) 120ML - ADULTO	GLOBO(F)	1	FR	11,200
10565	D00	BROMOPRIDA 10 MGCX.C/800(40BLX20CPR)	PRATI DONADUZZI	800	CX	343,620
19692	D00	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML 20 MLCX.C/96FRX20ML	AIRELA	96	CX	408,960
16688	D00	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML 20 MLCX.C/200FRX20ML	PRATI DONADUZZI	200	CX	908,000
17072	D00	BROMOPRIDA INJETAVEL 05MG/ML 02 ML IM/IVCX.C/50AMPX2ML	FRESENIUS	50	CX	150,000
14671	D00	BROMOPRIDA INJETAVEL 05MG/ML 02 ML IM/IVCX.C/100AMPX2ML	HIPOLABOR	100	CX	300,000
20390	D00	BRONFENIRAMINA+FENILEFRINA 0,4+1MG/ML XAROPE 120ML	NEOQUIMICA(F)	1	FR	21,100
19918	D00	BRONFENIRAMINA+FENILEFRINA 12+15MGCX.C/12(1BLX12CP)	NEOQUIMICA(F)	12	CX	23,740
20098	D00	BRONFENIRAMINA+FENILEFRINA 2,0+2,5MG/ML 020ML - GOTAS	BRAINFARMA	1	FR	13,720
19546	D00	BUDESONIDA 032 MCG/DOSE 120 DOSES (SPRAY NASAL)	LEGRAND(F)	1	FR	28,760
10577	D00	BUDESONIDA 050 MCG/DOSE 120 DOSES (SPRAY NASAL)	ACHE(F)	1	FR	58,296
17220	D00	BUDESONIDA 050 MCG/DOSE 200 DOSES (SPRAY NASAL)	EUROFARMA(F)	1	FR	105,000
19547	D00	BUDESONIDA 064 MCG/DOSE 120 DOSES (SPRAY NASAL)	LEGRAND(F)	1	FR	45,760
16548	D00	BUDESONIDA 100 MCG/DOSE 120 DOSES (SPRAY NASAL)	ACHE(F)	1	FR	108,607
17207	D00	BUDESONIDA 200 MCG - COM INALADOR CX.C/60 CAPS	ACHE(F)	60	CX	78,300
17208	D00	BUDESONIDA 400 MCG - COM INALADOR CX.C/60 CAPS	ACHE(F)	60	CX	135,990
17218	D00	BUDESONIDA FLACONETE 0,25MG/ML 2MLCX.C/5UNDX2ML	ASTRA ZENECA(F)	5	CX	73,046
17219	D00	BUDESONIDA FLACONETE 0,50MG/ML 2MLCX.C/5UNDX2ML	ASTRA ZENECA(F)	5	CX	91,320
10580	D00	BUPIVACAINA 0,50% (5MG/ML) S/VASO 20 MLCX.C/25FR-AMPX20ML	HIPOLABOR	25	CX	300,000
19607	D00	BUPIVACAINA 0,50% PESADA 04 ML + GLICOSE 80MG/ML (HIPERBAF	HIPOLABOR	100	CX	580,000
17577	D00	BUPROPIONA 150 MG (C1) - REVESTIDO LIBERAÇÃO LENTA CX.C/30	GEOLAB	30	CX	30,000
10584	D00	BUPROPIONA 150 MG XL (C1) - PROLONGADO CX.C/30 COM. REV. PR GSK		30	CX	204,450
10585	D00	BUPROPIONA 300 MG XL (C1) - PROLONGADO CX.C/30 COM. REV. PR GSK		30	CX	326,868
17094	D00	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA CPR 10 MGCX.C/20(1BLX20DRG)	COSMED	20	CX	29,300
16457	D00	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA GOTAS 10MG/ML 20MLCX.C/200F	HIPOLABOR	200	CX	2.200,000
16768	D00	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA INJETAVEL 20MG/ML 01ML IM/IV/SC	HIPOLABOR	100	CX	200,000

FONE: +55 (47) 3520 9000

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
10593	D00	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA+DIPIRONA CPR 10MG/250MGCX.	BELFAR	20	CX	11,000
10596	D00	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 20ML	BELFAR	1	FR	10,480
10594	D00	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA+DIPIRONA INJETAVEL 4MG/500M	FARMACE	100	CX	280,000
18471	D00	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA+DIPIRONA INJETAVEL 4MG/500M	TEUTO	120	CX	655,176
10600	D00	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA+PARACETAMOL CPR 10/500MGC	GEOLAB	20	CX	30,000
20429	D00	CABERGOLINA 0,5 MGCX.C/8(4BLX2CPR)	EUROFARMA(F)	8	CX	172,400
20248	D00	CAFEINA+DIPIRONA+ISOMETEPTENO 30/300/30MGCX.C/200CPR	CIFARMA(F)	200	CX	108,000
20025	D00	CAFEINA+DIPIRONA+ORFENADRINA 50/300/35MGCX.C/200(50BLX4	PHARMASCIENCE	200	CX	56,680
18056	D00	CANFORA+TEREBINTINA+MENTOL+METILA AEROSOL - 120ML (MA	BRAINFARMA	1	FR	27,140
10708	D00	CANFORA+TEREBINTINA+MENTOL+METILA POMADA - 30 GRAMAS	NEOQUIMICA	1	TB	11,931
10759	D00	CAPTOPRIL 25,0 MGCX.C/750(50BLX15CPR SULC)	GEOLAB	750	CX	48,000
19016	D00	CAPTOPRIL 25,0 MGCX.C/600(40BLX15CPR)	PRATI DONADUZZI	600	CX	40,460
19632	D00	CAPTOPRIL 50,0 MGCX.C/30(2BLX15CP)	GLOBO(F)	30	CX	7,274
19520	D00	CARBAMAZEPINA 200 MG (C1)CX.C/500(50BLX10CPR SULC)	HIPOLABOR	500	CX	160,000
10770	D00	CARBAMAZEPINA 200 MG (C1)CX.C/500(50BLX10CPR SULC)	TEUTO	500	CX	154,400
10768	D00	CARBAMAZEPINA 400 MG (C1)CX.C/30 (3BLX10CPR)	TEUTO(F)	30	CX	34,980
19611	D00	CARBAMAZEPINA SUSPENSAO ORAL 20MG/ML 100 ML (C1)CX.C/50F	HIPOLABOR	50	CX	900,000
16450	D00	CARBOCISTEINA XAROPE 20MG/ML 100ML - INFANTILCX.C/50FRX1(PRATI DONADUZZI	50	CX	418,000
16143	D00	CARBOCISTEINA XAROPE 50MG/ML 100ML - ADULTOCX.C/50FRX10(PRATI DONADUZZI	50	CX	489,000
20361	D00	CARBONATO DE CALCIO 1250MG (500MG CALCIOELEMENTAR) - BLI	NUNESFARMA	60	CX	54,000
18285	D00	CARBONATO DE LITIO 300 MG (C1)CX.C/600(20BLX30CP)	BIOLAB(VU)	600	CX	202,800
14154	D00	CARBONATO DE LITIO 300 MG (C1)CX.C/500 (50BLX10)	HIPOLABOR	500	CX	180,000
19901	D00	CARISOPRODOL+PARACETAMOL+CAFEÍNA+DICLOFENACO SODIC	GEOLAB	100	CX	33,400
10787	D00	CARMELOSE SODICA COLIRIO 5MG/ML 10 ML	GEOLAB	1	FR	11,600
16813	D00	CARMELOSE SODICA COLIRIO 5MG/ML 15 ML	GENOM	1	FR	55,680
19036	D00	CARVEDILOL 03,125 MGCX.C/30(2BLX15CP)	BIOLAB(VU)	30	CX	5,677
17829	D00	CARVEDILOL 06,250 MGCX.C/30(2BLX15CP)	BIOLAB(VU)	30	CX	4,140
18108	D00	CARVEDILOL 12,500 MGCX.C/30(2BLX15CP)	BIOLAB(VU)	30	CX	4,500
17893	D00	CARVEDILOL 25,000 MGCX.C/30(2BLX15CP)	BIOLAB(VU)	30	CX	6,940
15920	D00	CASTANHA DA INDIA 100 MG (AESCULUS HIPPOCASTANUM)CX.C/6(BELFAR	60	CX	18,160
20168	D00	CASTANHA DA INDIA 300 MG (AESCULUS HIPPOCASTANUM)CX.C/3(NATULAB	30	CX	46,600
17210	D00	CEFADROXILA MONOIDRATADA 500MGCX.C/8 COM	LEGRAND(F)	8	CX	30,000

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

 /Altermed

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
17364	D00	CEFALEXINA 500MGCX.C/10 CP	TEUTO(F)	10	CX	22,200
17411	D00	CEFALEXINA ORAL SUSP. 250 MG/5ML-50MG/ML 060 ML	ABL	1	FR	19,880
15476	D00	CEFALEXINA ORAL SUSP. 250 MG/5ML-50MG/ML 060 MLCX.C/50FRX	TEUTO	50	CX	701,320
20304	D00	CEFALEXINA ORAL SUSP. 250 MG/5ML-50MG/ML 100 ML	BRAINFARMA	1	FR	19,880
19205	D00	CEFAZOLINA INJETAVEL 1,0 GR S/DILUENTE USO IM-IVCX.C/50 FAM	FRESENIUS	50	CX	570,000
16650	D00	CEFEPIMA INJETAVEL 1GR USO IM/IVCX.C/50FR-AMP	AUROBINDO	50	CX	1.350,000
16651	D00	CEFEPIMA INJETAVEL 2GR USO IM/IVCX.C/50FR-AMP	AUROBINDO	50	CX	1.800,000
16090	D00	CEFTRIAXONA INJETAVEL PÓ "COM DILUENTE LIDOCAINA" 0,5 GR U	EUROFARMA(F)	1	CX	23,178
19707	D00	CEFTRIAXONA INJETAVEL PÓ "COM DILUENTE LIDOCAINA" 1,0 GR U	BLAU	1	CX	16,620
17111	D00	CEFTRIAXONA INJETAVEL PÓ "SEM DILUENTE" 0,5 GR USO IVCX.C/ε	FRESENIUS	50	CX	415,000
18183	D00	CEFTRIAXONA INJETAVEL PÓ "SEM DILUENTE" 1,0 GR USO IVCX.C/ε	FRESENIUS	50	CX	410,000
13752	D00	CEFTRIAXONA INJETAVEL PÓ "SEM DILUENTE" 1,0 GR USO IVCX.C/ε	TEUTO	50	CX	350,000
17233	D00	CELECOXIBE 200 MG (C1)CX.C/30 CAP DURA	GERMED(F)	30	CX	43,120
18644	D00	CETOCONAZOL 200 MGCX.C/10CPR	GLOBO	10	CX	5,400
19647	D00	CETOCONAZOL CREME 20 MG/GR 30 GRCX.C/100TBX30GR	HIPOLABOR	100	CX	700,000
17970	D00	CETOCONAZOL SHAMPOO 20 MG/ML (2%) 100 MLCX.C/60FRX100ML	NATIVITA	60	CX	718,800
16188	D00	CETOPROFENO 050 MGCX. C/24 (1BLX24CP)	E.M.S(F)	24	CX	18,656
14701	D00	CETOPROFENO 100 MGCX. C/20 (2BLX10CPR)	MEDLEY(F)	20	CX	51,720
17234	D00	CETOPROFENO 150 MGCX. C/10(1BLX10CP SULC)	GERMED(F)	10	CX	16,680
10842	D00	CETOPROFENO GOTAS 20 MG/ML 20 ML (G)	TEUTO(F)	1	FR	6,280
14406	D00	CETOPROFENO INJETAVEL 050 MG/ML 02 ML USO IMCX.C/100AMPX	HIPOLABOR	100	CX	400,000
10844	D00	CETOPROFENO INJETAVEL 100 MG/FRASCO AMPOLA USO IV (PÓ)C	UNIAO QUIMICA(F)	50	CX	410,000
20676	D00	CETOROLACO TROMETAMOL 10MG SUB.LINGUALCX.C/20CPR	ACHE(F)	20	CX	49,880
15941	D00	CETOTIFENO XAROPE 0,2MG/ML 120 MLCX.C/50FRX120ML+CM	PRATIDONADUZZI	50	CX	537,000
10847	D00	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) INJETAVEL 1000MCG 2 ML USO VMG/CITOPHARMA		50	CX	285,000
10848	D00	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) INJETAVEL 5000MCG 2 ML IMC) VMG/CITOPHARMA		50	CX	615,940
14927	D00	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 05 MGCX.C/30(2BLX15CPR)	GEOLAB	30	CX	4,200
17223	D00	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 05 MG + LISINA 125MGCX.C/15 CC	E.M.S(F)	15	CX	28,780
10856	D00	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 10 MGCX.C/30 (2BLX15)	GEOLAB	30	CX	4,200
10865	D00	CILOSTAZOL 050 MGCX.C/60(3BLX20CPR)	BIOSINTETICA(F)	60	CX	26,160
15659	D00	CILOSTAZOL 100 MGCX.C/60(3BLX20CPR)	BIOSINTETICA(F)	60	CX	54,813
19379	D00	CIMETIDINA 200MGCX.C/10CPR	TEUTO(F)	10	CX	7,820

FONE: +55 (47) 3520 9000

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
10868	D00	CIMETIDINA INJETAVEL 300 MG (150MG/ML) 02 MLCX.C/120 AMP	TEUTO	120	CX	363,840
13731	D00	CIMETIDINA INJETAVEL 300 MG (150MG/ML) 02 MLI.M/I.VCX.C/100AN	HYPOFARMA	100	CX	220,000
17894	D00	CIPROFIBRATO 100 MGCX.C/500(50BLX10CP)	BIOLAB(VU)	500	CX	209,000
19365	D00	CIPROFIBRATO 100 MGCX.C/500(50BLX10CP)	GEOLAB	500	CX	200,000
18115	D00	CIPROFLOXACINO + HIDROCORTIZONA OTOLOGICO 2,00+10MG/MI	FQM(F)	1	FR	62,240
19066	D00	CIPROFLOXACINO 500 MGCX.C/14(2BLX7CPR)	BRAINFARMA	14	CX	10,140
10886	D00	CIPROFLOXACINO 500 MGCX.C/300 (20BLX15CPR)	PRATIDONADUZZI	300	CX	121,700
10883	D00	CIPROFLOXACINO COLIRIO 3,5MG/ML (0,35%) 5 ML	LATINOFARMA-CRI	1	FR	40,080
15899	D00	CIPROFLOXACINO INJETAVEL BOLSA SF 2MG/ML (200MG) 100ML U\$	FRESENIUS	80	CX	1.440,000
15790	D00	CIPROFLOXACINO INJETAVEL BOLSA SF 2MG/ML (400MG) 200ML U\$	FRESENIUS	48	CX	2.688,000
16791	D00	CIPROFLOXACINO+DEXAMETASONA COLIRIO 0,35+0,1% 5 ML	GEOLAB	1	FR	15,000
19096	D00	CIPROTERONA+ETINILESTRADIOL 2,0MG+0,035MGCX.C/21(1BLX2	CIFARMA-MABRA	21	CX	10,060
14836	D00	CITALOPRAM 20 MG (C1)CX.C/300(15BLX20CPR SULC)	PRATIDONADUZZI	300	CX	54,000
17451	D00	CITALOPRAM 20 MG (C1)CX.C/30(2BLX15CPR)	TEUTO	30	CX	10,200
16977	D00	CLARITROMICINA 500 MGCX.C/490(49BLX10CP)	PHARLAB	490	CX	1.538,000
17500	D00	CLARITROMICINA INJETAVEL 500 MG (0,5GR) USO I.VCX.C/10FR.AM	ABL	10	CX	900,000
16007	D00	CLINDAMICINA 300 MGCX.C/16(2BLX8CAP)	TEUTO(F)	16	CX	41,260
19608	D00	CLINDAMICINA INJETAVEL 600MG (150MG/ML) 4 ML USO IM/IVCX.C/1	HIPOLABOR	100	CX	640,000
19721	D00	CLOBAZAM 10 MG (B1) - NÃO COTAR QUANDO JUDICIALCX.C/20 COM	SANOFI AVENTIS(F	20	CX	28,400
19720	D00	CLOBAZAM 20 MG (B1) - NÃO COTAR QUANDO JUDICIALCX.C/20 COM	SANOFI AVENTIS(F	20	CX	53,000
10899	D00	CLOBETASOL DERMATOLOGICO CREME 0,5MG/G 30 GR	BRAINFARMA	1	TB	7,640
19471	D00	CLOBETASOL DERMATOLOGICO CREME 0,5MG/G 30 GR	TEUTO(F)	1	TB	11,040
14404	D00	CLOBETASOL DERMATOLOGICO POMADA 0,5MG/G 30 GR	BRAINFARMA	1	TB	11,340
19472	D00	CLOBETASOL DERMATOLOGICO POMADA 0,5MG/G 30 GR	TEUTO(F)	1	TB	11,660
17041	D00	CLOBETASOL SOLUÇÃO TOPICA CAPILAR 50GR	GSK	1	TB	87,600
16378	D00	CLONAZEPAM 0,50 MG (B1)CX.C/480(16BLX30CPR)	GEOLAB	480	CX	40,320
17190	D00	CLONAZEPAM 2,00 MG (B1)CX.C/480(24BLX20CPR) SULC	GEOLAB	480	CX	38,400
18279	D00	CLONAZEPAM 2,00 MG (B1)CX.C/30(02BLX15CPR)	GEOLAB(F)	30	CX	5,220
18812	D00	CLONAZEPAM GOTAS 2,50MG/ML 20 ML (B1)CX.C/50FRX20ML	GEOLAB	50	CX	195,000
19645	D00	CLONAZEPAM GOTAS 2,50MG/ML 20 ML (B1)CX.C/200FRX20ML	HIPOLABOR	200	CX	720,000
19803	D00	CLONAZEPAM GOTAS 2,50MG/ML 20 ML (B1) - EMBALAGEM UNITARI	GEOLAB(F)	1	FR	8,500
18991	D00	CLONIDINA INJETAVEL 150 MCG/ML 1 MLCX.C/25AMPX1ML	FRESENIUS	25	CX	240,000

FONE: +55 (47) 3520 9000

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
18574	D00	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75 MGCX.C/30(3BLX10CPR)	ACCORD	30	CX	12,400
18067	D00	CLORETO POTASSIO 600 MGCX.C/20 DRG	GENOM(F)	20	CX	25,500
14160	D00	CLORETO POTASSIO INJETAVEL 10,0% 10 MLCX.C/200AMPX10ML	SAMTEC	200	CX	107,600
10912	D00	CLORETO POTASSIO INJETAVEL 19,1% 10 MLCX.C/200AMPX10ML	SAMTEC	200	CX	139,600
15578	D00	CLORETO POTASSIO ORAL 60MG/ML 100 MLCX.C/50FRX100ML+CM	PRATIDONADUZZI	50	CX	200,000
15579	D00	CLORETO POTASSIO ORAL 60MG/ML 150 MLCX.C/50FRX150ML+CM	PRATIDONADUZZI	50	CX	280,000
15780	D00	CLORETO SODIO 0,9% GOTAS NASAIS 30ML (COM CONSERVANTE E AIRELA		100	CX	192,000
20572	D00	CLORETO SODIO 0,9% GOTAS NASAIS 30ML (COM CONSERVANTE E FARMACE		100	CX	200,000
18655	D00	CLORETO SODIO 0,9% JATO CONTINUO NASAL 100ML MODERADO	AIRELA(F)	1	FR	58,920
17181	D00	CLORETO SODIO 0,9% SPRAY NASAL 50ML (COM CONSERVANTE E AIRELA		50	CX	275,000
18301	D00	CLORETO SODIO 0,9% SPRAY NASAL 50ML (SEM CONSERVANTE)	MANTECORP-FARM	1	FR	21,840
13781	D00	CLORETO SODIO 3,0% SPRAY NASAL 60 ML	BELFAR	1	FR	7,980
19113	D00	CLORETO SODIO INJETAVEL 0,90% 10 MLCX.C/200AMPX10ML	EQUIPLEX	200	CX	96,000
10918	D00	CLORETO SODIO INJETAVEL 0,90% 20 MLCX.C/200AMPX20ML	SAMTEC	200	CX	343,600
10920	D00	CLORETO SODIO INJETAVEL 20% 10 MLCX.C/200AMPX10ML	SAMTEC	200	CX	139,600
17806	D00	CLOREXIDINA 1,0% SPRAY ANTISSEPTICO 50ML	MEDQUIMICA(F)	1	FR	15,332
15714	D00	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 0100 MLCX.C/24FRX100ML	VIC PHARMA	24	CX	85,440
15719	D00	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 1000 MLCX.C/12LTX1000ML	VIC PHARMA	12	CX	219,360
17021	D00	CLOREXIDINA ALCOOLICA 2,0% 0100 MLCX.C/24FRX100ML	VIC PHARMA	24	CX	124,320
17022	D00	CLOREXIDINA ALCOOLICA 2,0% 1000 MLCX.C/12LTX1000ML	VIC PHARMA	12	CX	351,600
15720	D00	CLOREXIDINA AQUOSA 1,0% 0100 MLCX.C/24FRX100ML	VIC PHARMA	24	CX	77,280
15721	D00	CLOREXIDINA AQUOSA 1,0% 1000 MLCX.C/12LTX1000ML	VIC PHARMA	12	CX	190,320
16658	D00	CLOREXIDINA AQUOSA 2,0% 0100 MLCX.C/24FRX100ML	VIC PHARMA	24	CX	107,040
16981	D00	CLOREXIDINA AQUOSA 2,0% 1000 MLCX.C/12FRX1000ML	VIC PHARMA	12	CX	327,600
15722	D00	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2,0% C/TENSOATIVO 0100 MLCX.C/24I	VIC PHARMA	24	CX	108,960
15746	D00	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2,0% C/TENSOATIVO 0800 ML REFILC)	VIC PHARMA	6	CX	268,920
15724	D00	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2,0% C/TENSOATIVO 1000 MLCX.C/12I	VIC PHARMA	12	CX	347,280
15723	D00	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2,0% C/TENSOATIVO 1000 ML FR DISP	VIC PHARMA	12	CX	530,640
15725	D00	CLOREXIDINA DEGERMANTE 4,0% C/TENSOATIVO 0100 MLCX.C/24I	VIC PHARMA	24	CX	168,480
15726	D00	CLOREXIDINA DEGERMANTE 4,0% C/TENSOATIVO 1000 MLCX.C/12I	VIC PHARMA	12	CX	552,000
15727	D00	CLOREXIDINA DEGERMANTE 4,0% C/TENSOATIVO 1000 ML FR DISP	VIC PHARMA	12	CX	636,000
19797	D00	CLORMADINONA + ETINILESTRADIOL 2MG + 0,03MGCX.C/21(1BLX2' ALTHAIA		21	CX	26,960

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

 /Altermed

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
16815	D00	CLORTALIDONA 12,5 MGCX.C/60 (2BLX.C/30 SULC)	E.M.S(F)	60	CX	23,290
10961	D00	CLORTALIDONA 25,0 MGCX.C/60 (2BLX.C/30 SULC)	E.M.S(F)	60	CX	39,560
20077	D00	CLORTALIDONA 50,0 MGCX.C/30(2BLX15CP)	VITAMEDIC	30	CX	10,200
20646	D00	CLOTRIMAZOL CREME VAGINAL 10MG/G 35 GR C/6 APLICADORES	GERMED(F)	1	TB	27,800
10965	D00	CLOTRIMAZOL CREME VAGINAL 10MG/G 35 GR C/6 APLICADORES	MEDLEY(F)	1	TB	40,566
10964	D00	CLOTRIMAZOL DERMATOLOGICO 10MG/G 20 GR (CREME)	VITAMEDIC	1	TB	11,620
10968	D00	CODEINA + PARACETAMOL 30,0MG/500MG (A2)CX.C/96(16BLX6CP)	GEOLAB	96	CX	53,760
11901	D00	CODEINA 30,00MG (A2)CX.C/30(3BLX10CPS) FRAC	CRISTALIAE	30	CX	81,540
17174	D00	CODEINA 60,00MG (A2)CX.C/30(3BLX10CPS) FRAC	CRISTALIAE	30	CX	135,580
17444	D00	CODEINA SOLUÇÃO ORAL 3MG 120 ML (A2)	CRISTALIAE	1	FR	93,360
10997	D00	COLCHICINA 0,5 MGCX.C/20 COM	GEOLAB	20	CX	9,674
17291	D00	COMPLEXO (VITAMINA) B COMPRIMIDO (B1,B2,B3,B5,B6) - MEDICAM	BELFAR	50	CX	9,000
11037	D00	COMPLEXO (VITAMINA) B INJETAVEL 2 MLUSO I.V/I.MCX.C/100AMP	HYPOFARMA	100	CX	194,000
19468	D00	CROMOGLICATO DISSODICO COLIRIO 4% 5ML	ABBVIE	1	FR	27,220
19912	D00	CUMARINA + TROXERRUTINA 15/90 MGCX.C/60(4BLX15CPLP)	CIFARMA-MABRA	60	CX	58,800
20753	D00	DAPAGLIFLOZINA 10 MG (FORXIGA)CX.C/30CPR	ASTRA ZENECA(F)	30	CX	294,863
13977	D00	DEFLAZACORTE 06 MGCX.C/20 COM	NOVA QUIMICA(F)	20	CX	57,660
14527	D00	DEFLAZACORTE 30 MGCX.C/10 COM	E.M.S(F)	10	CX	167,000
14169	D00	DELTAMETRINA 0,02% 100ML LOÇAO	BELFAR	1	FR	8,540
11134	D00	DELTAMETRINA 0,02% 100ML SHAMPOO + PENTE FINO	BELFAR	1	FR	11,200
16028	D00	DES Loratadina 5 MGCX.C/30 CPR	E.M.S(F)	30	CX	29,180
19751	D00	DES Loratadina XAROPE 0,5MG/ML 060 ML C/SERINGA	TEUTO(F)	1	FR	13,000
16189	D00	DES Loratadina XAROPE 0,5MG/ML 100 ML	GEOLAB	1	FR	27,900
14776	D00	DESOGESTREL 75 MGCX.C/84(3BLX28CPR)	E.M.S(F)	84	CX	36,560
19906	D00	DESONIDA DERMATOLOGICA 0,5MG 30GR - CREME	GLOBO	1	TB	9,460
17235	D00	DESONIDA DERMATOLOGICA 0,5MG 30GR - CREME	LEGRAND(F)	1	TB	19,080
17767	D00	DESVENLAFAXINA 050MG (C1) - LIBERAÇÃO PROLONGADACX.C/30	ALTHAIA	30	CX	43,680
11148	D00	DESVENLAFAXINA 100MG (C1) - LIBERAÇÃO PROLONGADACX.C/30	ALTHAIA	30	CX	54,120
14416	D00	DEXAMETASONA 04 MGCX.C/10 (1BLX10CP)	E.M.S(F)	10	CX	11,120
11165	D00	DEXAMETASONA 04 MGCX.C/200 (20BLX10)	TEUTO	200	CX	60,640
16037	D00	DEXAMETASONA CREME 1 MG/G 10 GRCX.C/100TBX10GR	PRATIDONADUZZI	100	CX	334,000
20666	D00	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 120 ML + CDCX.C/50FRX120ML	FARMACE	60	CX	360,000

FONE: +55 (47) 3520 9000

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
19609	D00	DEXAMETASONA INJETAVEL 02 MG 01 MLCX.C/100AMPX1ML	HIPOLABOR	100	CX	240,000
19610	D00	DEXAMETASONA INJETAVEL 04 MG/ML 2,5 MLCX.C/100AMPX2,5ML	HIPOLABOR	100	CX	260,000
20831	D00	DEXAMETASONA+TIAMINA+PIRIDOXINA+CIANOCOBALAMINA 4/100	EUROFARMA(F)	3	CX	58,620
14223	D00	DEXAMETAZONA+NEOMICINA+POLIMIXINA B COLIRIO 5 ML	GEOLAB	1	FR	30,500
11176	D00	DEXCLORFENIRAMINA 02 MGCX.C/500(25BLX20CPRXSULC)	GEOLAB	500	CX	40,000
16869	D00	DEXCLORFENIRAMINA CREME 10MG/GR 30GR	E.M.S(F)	1	TB	12,126
18794	D00	DEXCLORFENIRAMINA ORAL 0,4 MG/ML 100 MLCX.C/48FRX100ML+(AIRELA	48	CX	203,520
16242	D00	DEXCLORFENIRAMINA ORAL 0,4 MG/ML 100 MLCX.C/50FRX100ML+(HIPOLABOR	50	CX	200,000
18795	D00	DEXCLORFENIRAMINA ORAL 0,4 MG/ML 120 MLCX.C/48FRX120ML+(AIRELA	48	CX	220,800
17168	D00	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA 0,25+2MGCX.C/20(1BLX20	LEGRAND(F)	20	CX	15,596
11177	D00	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA XAROPE 0,4+0,05MG/ML	PRATI DONADUZZI	50	CX	375,000
11178	D00	DEXPANTENOL DERMATOLOGICO POMADA 50 MG/G 30 GR	PRATI DONADUZZI	1	TB	9,000
20623	D00	DEXTRANO 1MG/ML (0,1%) + HIPROMELOSE 3MG/ML (0,3%) COLIRIC	GEOLAB	1	FR	35,400
11186	D00	DIAZEPAM 05 MG (B1)CX.C/1000(100BLX10CP)	SANTISA	1.000	CX	70,000
15905	D00	DIAZEPAM 10 MG (B1)CX.C/30(2BLX15CPR)	NEOQUIMICA	30	CX	3,880
11189	D00	DIAZEPAM 10 MG (B1)CX.C/1000(100BLX10CP SULC)	SANTISA	1.000	CX	70,000
18435	D00	DIAZEPAM INJETAVEL 10MG (5MG/ML) 02 ML (B1) IV/IMCX.C/100AMP	HIPOLABOR	100	CX	155,420
11185	D00	DIAZEPAM INJETAVEL 10MG (5MG/ML) 02 ML (B1) USO IM/IVCX.C/72	TEUTO	72	CX	116,640
20754	D00	DICLOFENACO COLESTIRAMINA 70 MGCX.C/20 COM	E.M.S(F)	20	CX	19,160
11190	D00	DICLOFENACO DIETILAMONIO AEROSOL 11,6 MG 85 ML (NEOCOFLA	BRAINFARMA	1	FR	12,180
11193	D00	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL DERMATOLOGICO 11,6MG/GR 6	BRAINFARMA	1	TB	11,360
13850	D00	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL DERMATOLOGICO 11,6MG/GR 6	CIMED	1	TB	6,500
11196	D00	DICLOFENACO POTASSIO 50MGCX.C/500(25BLX20CP)	GEOLAB	500	CX	65,000
16369	D00	DICLOFENACO RESINATO GOTAS POTASSIO 15MG/ML 20ML	TEUTO(F)	1	FR	12,220
20178	D00	DICLOFENACO SODICO 050 MGCX.C/20 COM	BRAINFARMA	20	CX	1,000
13875	D00	DICLOFENACO SODICO 050 MGCX.C/500(25BLX20CP)	GEOLAB	500	CX	50,000
19743	D00	DICLOFENACO SODICO INJETAVEL 75MG 03ML (25MG/ML) USO I.MC	HIPOLABOR	100	CX	150,000
16747	D00	DIENOGESTE 2MGCX.C/30 CPR	ALTHAIA	30	CX	37,800
16312	D00	DIGOXINA 0,25 MGCX.C/30(2BLX.C/15 SULC)	PHARLAB	30	CX	11,520
11207	D00	DILTIAZEM 030 MGCX.C/50(2BLX25CPR)	NOVA QUIMICA(F)	50	CX	30,526
15001	D00	DILTIAZEM 060 MGCX.C/50(2BLX25CP)	E.M.S(F)	50	CX	42,320
18564	D00	DIMENIDRINATO 25MG+PIRIDOXINA 05MG GOTAS 30ML	TAKEDA(F)	1	FR	32,120

FONE: +55 (47) 3520 9000

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
13774	D00	DIMENIDRINATO 50MG+PIRIDOXINA 10MG COMPRIMIDOCX.C/30(3E TAKEDA(F)		30	CX	34,008
14021	D00	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE INJETAVEL 10M TAKEDA(F)		100	CX	1.555,140
20395	D00	DIMETICONA (SIMETICONA) + HOMATROPINA GOTAS 80+2,5MG/ML LEGRAND(F)		1	FR	29,140
18182	D00	DIMETICONA (SIMETICONA) 040 MGCX.C/400(20BLX20CP)	PHARMASCIENCE	400	CX	57,800
19370	D00	DIMETICONA (SIMETICONA) 125 MG CAPSULA GELATINOSACX.C/15 BIOLAB		15	CX	5,080
15912	D00	DIMETICONA (SIMETICONA) GOTAS 075 MG/ML 10 MLCX.C/200FRX1 HIPOLABOR		200	CX	520,000
17179	D00	DIMETICONA (SIMETICONA) GOTAS 075 MG/ML 10 ML SABOR CEREJ AIRELA		200	CX	624,000
17180	D00	DIMETICONA (SIMETICONA) GOTAS 075 MG/ML 15 MLCX.C/200FRX1 AIRELA		200	CX	684,000
16099	D00	DIMETICONA (SIMETICONA) GOTAS 075 MG/ML 15 MLCX.C/200FRX1 PRATI DONADUZZI		200	CX	860,000
11214	D00	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 050 MGCX.C/60(6BLX10CPR)	BIOLAB	60	CX	68,160
17029	D00	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 050 MGCX.C/60(6BLX10CPR)	NEOQUIMICA	60	CX	65,740
20424	D00	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 050 MGCX.C/60(6BLX10CPR)	VITAMEDIC	60	CX	68,760
19897	D00	DIOSMINA 900 MG + HESPERIDINA 100 MGCX.C/60	VITAMEDIC	60	CX	113,580
17224	D00	DIOSMINA 900 MG + HESPERIDINA 100 MG SACHE 5GR SABOR LARA ACHE(F)		30	CX	228,460
13721	D00	DIPIRONA SODICA 0500 MGCX.C/500(50BLX10)	PRATI DONADUZZI	500	CX	140,900
18221	D00	DIPIRONA SODICA 0500 MGCX.C/200(20BLX10CP)	PRATI DONADUZZI	200	CX	56,360
18205	D00	DIPIRONA SODICA 1000 MGCX.C/10(1BLX10CP)	NEOQUIMICA	10	CX	10,480
20249	D00	DIPIRONA SODICA 1000 MGCX.C/20CP	VITAMEDIC	20	CX	16,160
17176	D00	DIPIRONA SODICA GOTAS 500MG/ML 10 MLCX.C/200FRX10ML	AIRELA	200	CX	524,000
16273	D00	DIPIRONA SODICA GOTAS 500MG/ML 10 MLCX.C/100FRX10ML	FARMACE	100	CX	248,000
17177	D00	DIPIRONA SODICA GOTAS 500MG/ML 20 MLCX.C/200FRX20ML	AIRELA	200	CX	884,000
11218	D00	DIPIRONA SODICA GOTAS 500MG/ML 20 MLCX.C/100FRX20ML	FARMACE	100	CX	434,000
18086	D00	DIPIRONA SODICA INJETAVEL 500MG/ML 02 ML USO IM/IVCX.C/100A SANTISA		100	CX	200,000
11219	D00	DIPIRONA SODICA INJETAVEL 500MG/ML 02 ML USO IM/IVCX.C/120A TEUTO		120	CX	240,000
18265	D00	DIPIRONA SODICA SOLUÇÃO ORAL 050MG/ML 100 ML	GEOLAB	1	FR	14,000
17214	D00	DIPIRONA+ADIFENINA+PROMETAZINA 500/10/5MG "CPR" CX.C/12 C LEGRAND(F)		12	CX	9,980
18288	D00	DIPIRONA+ADIFENINA+PROMETAZINA 500/10/5MG GOTAS 15 ML LEGRAND(F)		1	FR	16,320
20048	D00	DIPIRONA+CAFEINA+CLORFENIRAMINA 500/30/2MGCX.C/120 CP BELFAR		120	CX	28,720
11235	D00	DIVALPROATO SODIO 250 MG (C1)CX.C/20 COM	ZYDUS	20	CX	22,200
11236	D00	DIVALPROATO SODIO 500 MG (C1)CX.C/20 CPR	ZYDUS(F)	20	CX	31,800
11237	D00	DOBUTAMINA INJETAVEL 250MG (12,5MG/ML) 20 ML USO IVCX.C/10/ HYPOFARMA		10	CX	102,000
15364	D00	DOMPERIDONA 10 MGCX.C/60 COM	COSMED	60	CX	15,540

FONE: +55 (47) 3520 9000

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
19556	D00	DOMPERIDONA 10 MGCX.C/60 COM	GERMED(F)	60	CX	12,600
19361	D00	DOMPERIDONA ORAL 1MG/ML SUPENSAO 100 ML	EUROFARMA	1	FR	21,760
18982	D00	DONEPEZILA CLORIDRATO 05 MG (C1)CX.C/30 COM	GEOLAB	30	CX	45,747
20786	D00	DONEPEZILA CLORIDRATO 05 MG (C1)CX.C/30 COM	PHARLAB	30	CX	32,080
17059	D00	DONEPEZILA CLORIDRATO 10 MG (C1)CX.C/30 COM	GEOLAB	30	CX	48,344
20787	D00	DONEPEZILA CLORIDRATO 10 MG (C1)CX.C/30 COM	PHARLAB	30	CX	36,380
14757	D00	DOXAZOSINA 02 MGCX.C/30(2BLX15CPR SULC)	GEOLAB	30	CX	4,080
15906	D00	DOXAZOSINA 04 MGCX.C/30(3BLX10CP)	PRATIDONADUZZI	30	CX	17,900
20450	D00	DOXICICLINA 100 MGCX.C/20	PHARLAB	20	CX	18,100
19884	D00	DROPROPIZINA XAROPE 1,5MG/ML120 ML - PEDIÁTRICO	BIOSINTETICA(F)	1	FR	17,598
18958	D00	DROPROPIZINA XAROPE 3,0MG/ML120 ML - ADULTO E PEDIÁTRICO	BIOSINTETICA(F)	1	FR	13,772
17215	D00	DROSPIRENONA + ETINILESTRADIOL 2MG + 0,03MG C/24CX. C/24(1E ALTHAIA		24	CX	37,420
13769	D00	DROSPIRENONA + ETINILESTRADIOL 3MG + 0,03MG C/21CX. C/21(1E ALTHAIA		21	CX	47,880
16196	D00	DULOXETINA CLORIDRATO 30 MG - RETARD (C1)CX.C/30(3BLX10CP NOVA QUIMICA(F)		30	CX	84,299
20161	D00	DULOXETINA CLORIDRATO 60 MG (C1) RETARDCX.C/30 COM	GEOLAB	30	CX	96,000
19885	D00	EDOXABANA 30 MGCX.C/30 CPR	ACHE(F)	30	CX	278,860
19886	D00	EDOXABANA 60 MGCX.C/30 CPR	ACHE(F)	30	CX	437,880
20535	D00	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 10/25,0MGCX.C/60 COM	BIOLAB	60	CX	21,960
20534	D00	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5MGCX.C/60 COM	BIOLAB	60	CX	25,920
18705	D00	ENALAPRIL MALEATO 05,0 MGCX.C/500(25BLX20CP)	BELFAR	500	CX	39,660
19962	D00	ENALAPRIL MALEATO 10,0 MGCX.C/60 COM	BIOLAB(VU)	60	CX	3,300
11340	D00	ENALAPRIL MALEATO 10,0 MGCX.C/500COM	HIPOLABOR	500	CX	36,000
19963	D00	ENALAPRIL MALEATO 20,0 MGCX.C/60 COM	BIOLAB(VU)	60	CX	3,000
16545	D00	ENALAPRIL MALEATO 20,0 MGCX.C/30CPR	BRAINFARMA	30	CX	13,460
16549	D00	ENALAPRIL MALEATO 20,0 MGCX.C/500(25BLX20CP)	HIPOLABOR	500	CX	48,000
17191	D00	ESCITALOPRAM OXALATO 10 MG (C1)CX.C/450(30BLX15CPR)	GEOLAB	450	CX	99,000
14397	D00	ESCITALOPRAM OXALATO 15 MG (C1)CX.C/30(2BLX15CP)	GERMED(F)	30	CX	34,703
11396	D00	ESCITALOPRAM OXALATO 20 MG (C1)CX. C/30(2BLX15CPR)	GEOLAB	30	CX	10,800
11391	D00	ESCITALOPRAM OXALATO GOTAS 20 MG/ML 15ML (C1)	GEOLAB	1	FR	29,151
15914	D00	ESCOVA C/ESPONJA ASSEPCIA C/22 ML CLOREXIDINA 2%CX.C/48U VIC PHARMA		48	CX	194,688
16030	D00	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20 MG RETARDCX.C/28(4BLX7CPRLR)	GERMED(F)	28	CX	59,920
16029	D00	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40 MG RETARDCX.C/28(4BLX7CPRLR)	GERMED(F)	28	CX	125,240

FONE: +55 (47) 3520 9000

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
16953	D00	ESPINHEIRA SANTA 380 MG (MAYTENUS ILICIFOLIA)CX.C/45CAP	HERBARIUM(F)	45	CX	99,800
16702	D00	ESPIRONOLACTONA 025 MGCX.C/30(2BLX15CP)	GEOLAB	30	CX	11,400
11538	D00	ESPIRONOLACTONA 050 MGCX.C/500(50BLX10CP)	HIPOLABOR	500	CX	300,000
11540	D00	ESPIRONOLACTONA 100 MGCX.C/500(50BLX10CP)	HIPOLABOR	500	CX	560,000
18711	D00	ESTRIOL CREME VAGINAL 1,0 MG/GR 50 GR + 1 APLICADOR	HIPOLABOR	1	TB	20,000
16190	D00	ETINILESTRADIOL + DESOGESTREL 0,02MG/0,15MGCX.C/63(3BLX2	MELCON(F)	63	CX	44,732
16084	D00	ETINILESTRADIOL + DESOGESTREL 0,03MG/0,15MGCX.C/21(1BLX2	SANDOZ(F)	21	CX	24,740
16870	D00	ETODOLACO 400 MGCX.C/10(1BLX10CPR)	LEGRAND(F)	10	CX	24,920
20431	D00	ETODOLACO 500 MGCX.C/14(1BLX14CPR)	ALTHAIA	14	CX	31,140
20659	D00	ETONOGESTREL 68 MG IMPLANTE C/APLICADOR (IMPLANON)	ORGANON(F)	1	CX	1.390,380
11608	D00	EZETIMIBA 10 MGCX.C/60 (2BLX30CP)	ALTHAIA	60	CX	48,100
18348	D00	EZETIMIBA 10 MGCX.C/30CP	BRAINFARMA	30	CX	37,260
16485	D00	EZETIMIBA+SINVASTATINA 10/10 MGCX.C/30 COM	E.M.S(F)	30	CX	125,952
19866	D00	EZETIMIBA+SINVASTATINA 10/20 MGCX.C/30CPR	BIOLAB	30	CX	60,540
16486	D00	EZETIMIBA+SINVASTATINA 10/40 MGCX.C/30 COM	E.M.S(F)	30	CX	187,160
11620	D00	FENITOINA INJETAVEL 50MG/ML 05 ML (C1)CX.C/72AMPX05ML	TEUTO	72	CX	237,717
20157	D00	FENOBARBITAL 100 MG (B1)CX.C/30CPR	TEUTO(F)	30	CX	8,320
16121	D00	FENOFIBRATO 200 MGCX.C/30 COM	GERMED(F)	30	CX	145,440
11628	D00	FENOFIBRATO 250 MG RETARD (MICROGRANULO 75%)CX.C/30(3BL	COSMED	30	CX	79,620
16265	D00	FENOTEROL AEROSOL 100 MCG C/10 ML 200 DOSES	BOEHRINGER(F)	1	FR	44,200
14396	D00	FENTANILA CITRATO INJET 78,5MCG-50MCG/ML 02ML IM/IV (A1)CX.C	HIPOLABOR	50	CX	200,000
19614	D00	FENTANILA CITRATO INJET 78,5MCG-50MCG/ML 05ML (A1)CX.C/50A	HIPOLABOR	50	CX	230,000
11631	D00	FENTANILA CITRATO INJET 78,5MCG-50MCG/ML 10ML (A1)CX.C/50A	HIPOLABOR	50	CX	420,000
18932	D00	FENTANILA CITRATO INJET 78,5MCG-50MCG/ML 10ML (A1) USO I.M/I	TEUTO	5	CX	29,560
19515	D00	FEXOFENADINA 120 MGCX. C/10(1BLX10CP)	UNICHEM	10	CX	10,000
19516	D00	FEXOFENADINA 180 MGCX. C/10(1BLX10CP)	UNICHEM	10	CX	13,000
20232	D00	FEXOFENADINA SUSPENSAO ORAL 6MG/ML 060 ML	VITAMEDIC	1	FR	21,120
20250	D00	FEXOFENADINA SUSPENSAO ORAL 6MG/ML 150 ML	VITAMEDIC	1	FR	49,220
14315	D00	FIBRINOLISINA+DESOXIRRIBONUCLE+CLORANFENICOL 30 GRXC.	CRISTALIAE	10	CX	1.148,800
11657	D00	FINASTERIDA 01 MGCX.C/30(1BLX30CPR)	PRATIDONADUZZI	30	CX	57,000
13880	D00	FINASTERIDA 05 MGCX.C/30(3BLX10CPR)	AUROBINDO	30	CX	15,000
11812	D00	FITOMENADIONA 10 MG/ML 1ML - INTRA-MUSCULAR IM/SCCX.C/50A	HIPOLABOR	50	CX	240,000

FONE: +55 (47) 3520 9000

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
15465	D00	FLUCONAZOL 150 MGCX.C/2 COM	BELFAR	2	CX	1,900
20010	D00	FLUCONAZOL 150 MGCX.C/4(2BLX2CPR)	BIOLAB(VU)	4	CX	2,480
16748	D00	FLUCONAZOL 150 MGCX.C/1 CPR	MEDQUIMICA	1	CX	1,840
16937	D00	FLUCONAZOL INJETAVEL BOLSA PLASTICA 2MG/ML 100MLCX.C/60	HALEXISTAR	60	CX	1.200,000
11820	D00	FLUMAZENIL INJETAVEL 0,1MG/ML 05 ML (C1)CX.C/5AMPX05ML	TEUTO	5	CX	43,420
14835	D00	FLUMAZENIL INJETAVEL 0,1MG/ML 05 ML (C1) USO IVCX.C/5AMPX5M	HIPOLABOR	5	CX	80,000
11821	D00	FLUNARIZINA 10 MGCX.C/50 (2BLX25CPR)	VITAMEDIC	50	CX	5,600
18445	D00	FLUOXETINA 20 MG (C1)CX.C/500CAP	HIPOLABOR	500	CX	70,000
20771	D00	FLUOXETINA 20 MG (C1)CX.C/300(20BLX15CPR)	PRATIDONADUZZI	300	CX	45,000
11823	D00	FLUOXETINA 20 MG (C1)CX.C/70 COM	TEUTO	70	CX	9,814
14260	D00	FLUOXETINA 20 MG (C1)CX.C/30 COM	TEUTO(F)	30	CX	6,520
20325	D00	FLUOXETINA SOLUCAO ORAL 20 MG/ML 20 ML (C1)	MEDLEY	1	FR	36,840
11827	D00	FLUTICASONA FUROATO SPRAY NASAL 27,5MCG 120DOSE (AVAMY GSK		1	FR	85,093
11831	D00	FLUTICASONA PROPIONATO SPRAY ORAL 050MCG 120 DOSES (FLI: GSK		1	FR	231,778
11832	D00	FLUTICASONA PROPIONATO SPRAY ORAL 250MCG 060 DOSES (FLI: GSK		1	FR	173,820
20835	D00	FORMOTEROL + BUDESONIDA 06/100MCG - C/INALADORFR.C/60CA ACHE(F)		60	FR	150,600
17690	D00	FORMOTEROL + BUDESONIDA 06/200MCG - C/INALADORFR.C/60CA ACHE(F)		60	FR	203,620
17126	D00	FORMOTEROL + BUDESONIDA 06/200MCG - REFILFR.C/60CAPS ACHE(F)		60	FR	136,580
15581	D00	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400MCG - C/INALADORFR.C/60CA ACHE(F)		60	FR	253,820
13849	D00	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400MCG - REFILFR.C/60CAPS ACHE(F)		60	FR	201,123
11900	D00	FORMOTEROL FUMARATO DIIDRATADO 12MCG + INALADOR (LICIT/ COSMED		30	FR	69,020
11899	D00	FORMOTEROL FUMARATO DIIDRATADO 12MCG - APENAS REFILCX. COSMED		30	FR	44,120
20861	D00	FOSFATO DE OSELTAMIVIR 75 MGCX.C/10 CAP	NATCOFARMA	10	CX	157,980
19561	D00	FOSFATO DE POTASSIO 2mEQ/ML 10MLCX.C/50AMPX10ML	VMG/CITOPHARMA	50	CX	359,000
14838	D00	FOSFATO SODIO MONOBASICO/DIBASICO 160+60MG/ML 130ML	AIRELA	1	FR	11,960
19887	D00	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G ENVELOPE 8 GRCX.C/1ENVX8	PHARMASCIENCE	1	CX	43,980
11935	D00	FRUCTOSE+COMPLEXOB+VITAMINA C INJETAVEL 10MLCX.C/100A	CRISTALIA	100	CX	1.102,100
13898	D00	FUROSEMIDA 40 MGCX.C/500 (25BLX20CP)	PRATIDONADUZZI	500	CX	47,720
11939	D00	FUROSEMIDA INJETAVEL 10MG/ML (20MG) 02MLCX.C/060 AMP	TEUTO	60	CX	126,000
14084	D00	FUROSEMIDA INJETAVEL 10MG/ML (20MG) 02MLIM/IVCX.C/100AMP	SANTISA	100	CX	170,000
17980	D00	GABAPENTINA 300 MG (C1)CX.C/30(3BLX10CAPS)	BIOLAB(VU)	30	CX	13,340
11942	D00	GABAPENTINA 300 MG (C1)CX.C/300(30BLX10CAPS)	PRATIDONADUZZI	300	CX	209,240

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

 /Altermed

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
20531	D00	GABAPENTINA 400 MG (C1)CX.C/30(3BLX10CAPS)	BIOLAB	30	CX	21,360
11943	D00	GABAPENTINA 400 MG (C1)CX.C/300(30BLX10CAPS)	PRATIDONADUZZI	300	CX	306,820
16687	D00	GABAPENTINA 600 MG (C1)CX.C/27(3BLX9CPR)	E.M.S(F)	27	CX	224,044
17100	D00	GALANTAMINA 08 MG (C1)CX.C/30(3BLX10CDLP)	BIOLAB	30	CX	69,000
20525	D00	GALANTAMINA 16 MG (C1)CX.C/30(3BLX10CDLP)	BIOLAB	30	CX	114,480
18703	D00	GALANTAMINA 24 MG (C1)CX.C/30(3BLX10CDLP)	BIOLAB	30	CX	138,000
20158	D00	GARRA DIABO 300 MG (HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS=22MG)C: MARJAN FARMA		30	CX	289,860
20570	D00	GARRA DIABO 400 MG (HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS=20MG)C: APSEN		60	CX	306,960
20635	D00	GARRA DIABO 480 MG (HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS=8,8MG)C AIRELA(F)		30	CX	70,860
16013	D00	GENFIBROZILA 600 MGCX.C/30 CPR	MEDLEY(F)	30	CX	111,688
11976	D00	GENFIBROZILA 900 MGCX.C/15(1BLX15CPR SULC)	MEDLEY(F)	15	CX	65,320
17063	D00	GENTAMICINA + BETAMETASONA COLIRIO 3MG/ML/1MG/ML 20 ML	COSMED	1	FR	40,840
11979	D00	GENTAMICINA INJETAVEL 040MG/1ML 01ML USO IM-IVCX.C/100AMF SANTISA		100	CX	260,000
16683	D00	GENTAMICINA INJETAVEL 080MG/2ML 02ML USO IM-IVCX.C/50AMP>	FRESENIUS	50	CX	135,000
14620	D00	GESTODENO + ETINILESTRADIOL 0,75MG/0,20MGCX.C/21 COM	EUROFARMA(F)	21	CX	45,240
20752	D00	GESTODENO + ETINILESTRADIOL 0,75MG/0,20MGCX.C/63 COM	EUROFARMA(F)	63	CX	112,240
14371	D00	GESTODENO + ETINILESTRADIOL 75MG/30MCG OU 0,075/0,03MGC>	ACHE(F)	63	CX	106,700
20611	D00	GINKO BILOBA 040 MGCX.C/60CAP	HERBARIUM(F)	60	CX	86,120
11980	D00	GINKO BILOBA 080 MGCX.C/300 (30BLX10CPR)	PRATIDONADUZZI	300	CX	164,660
18656	D00	GINKO BILOBA 120 MGCX.C/30(3BLX10CP)	GEOLAB(F)	30	CX	43,240
11983	D00	GLIBENCLAMIDA 05 MGCX.C/450 (15BLX30CPR)	GEOLAB	450	CX	28,800
15683	D00	GLICERINA SIST FECHADO 12% 0500 MLCX.C/20FRX500ML	JP	20	CX	337,600
16584	D00	GLICLAZIDA 30 MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA)CX.C/60 COM	PHARLAB(F)	60	CX	36,380
16585	D00	GLICLAZIDA 60 MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA)CX.C/60 COM SULC	PHARLAB(F)	60	CX	80,720
19674	D00	GLICOSAMINA 1,5GR SACHE 3,95 GRCX.C/30SACX3,95GR	NOVA QUIMICA(F)	30	CX	149,360
11993	D00	GLICOSAMINA+CONDROITINA 1,5G+1,2G SACHE 4GRCX.C/30SACH	ACHE(F)	30	CX	283,458
19826	D00	GLICOSAMINA+CONDROITINA 500MG/400MGCX.C/90 COM	ACHE(F)	90	CX	233,340
19391	D00	GLICOSE HIPERTONICA INJETAVEL 25% 10MLCX.C/200AMPX10ML	SAMTEC	200	CX	199,600
19114	D00	GLICOSE HIPERTONICA INJETAVEL 50% 10MLCX.C/200AMPX10ML	EQUIPLEX	200	CX	196,000
11995	D00	GLICOSE HIPERTONICA INJETAVEL 50% 20MLCX.C/200AMPX20ML	SAMTEC	200	CX	359,600
18472	D00	GLIMEPIRIDA 02 MGCX.C/30(2BLX15CP)	CIMED	30	CX	5,980
17786	D00	GLIMEPIRIDA 02 MG + METFORMINA 1000 MGCX.C/30CPR	ACHE(F)	30	CX	73,664

FONE: +55 (47) 3520 9000

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
12003	D00	GLIMEPIRIDA 04 MGCX.C/30 (1BLX30)	CIMED	30	CX	7,560
17787	D00	GLIMEPIRIDA 04 MG + METFORMINA 1000 MGCX.C/30CPR	ACHE(F)	30	CX	98,120
17045	D00	HALOPERIDOL INJETAVEL 05 MG 01 ML I.M. (C1)CX.C/25AMPX01ML	FRESENIUS	25	CX	115,000
18775	D00	HEDERA HELIX XAROPE 7MG/ML 100 ML	BRASTERAPICA	1	FR	9,177
17311	D00	HEPARINA INJETAVEL 5000UI/ML 0,25ML USO S.CCX.C/50AMPX0,25	HIPOLABOR	50	CX	700,000
19638	D00	HEPARINA INJETAVEL 5000UI/ML 5,00ML USO I.VCX.C/50AMPX5ML	HIPOLABOR	50	CX	2.500,000
20443	D00	HIALURONATO DE SODIO COLIRIO 1,5MG/ML 10ML	GEOLAB	1	FR	70,120
20444	D00	HIALURONATO DE SODIO COLIRIO 2,0MG/ML 10ML - MAX	GEOLAB	1	FR	79,420
16197	D00	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MGCX.C/500(25BLX20CPR)	MEDQUIMICA	500	CX	35,660
16595	D00	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - SULCADO CX.C/30(1BLX30CP.SULC)	NEOQUIMICA	30	CX	1,900
20357	D00	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MGCX.C/20(1BLX20CPR)	PHARLAB	20	CX	2,900
15616	D00	HIDROCORTISONA CREME DERMATOLOGICO 10MG/GR 15GR	TEUTO(F)	1	TB	19,440
14499	D00	HIDROCORTISONA CREME DERMATOLOGICO 10MG/GR 30GR	TEUTO(F)	1	TB	20,380
12039	D00	HIDROCORTISONA INJETAVEL PÓ SUCCINATO SODICO 100 MG IM/IV	TEUTO	50	CX	304,210
17046	D00	HIDROCORTISONA INJETAVEL PÓ SUCCINATO SODICO 500 MG IV/IM	FRESENIUS	50	CX	510,000
14031	D00	HIDROCORTISONA+NEOMICINA+POLIMIXINA B SUSP 10 ML	FQM(F)	1	FR	21,680
20536	D00	HIDROSMINA 200 MG CAP GELATINOSA DURACX.C/60CAP	BIOLAB	60	CX	93,600
16010	D00	HIDROXIDO ALUMINIO ORAL 60MG/ML 100 MLCX.C/50FRX100ML	IMEC	50	CX	215,000
15493	D00	HIDROXIDO ALUMINIO ORAL 60MG/ML 100 ML SABOR HORTELÃCX.C	AIRELA	50	CX	251,000
20564	D00	HIDROXIDO ALUMINIO ORAL 60MG/ML 150 MLCX.C/50FRX150ML	IMEC	50	CX	320,000
15494	D00	HIDROXIDO ALUMINIO ORAL 60MG/ML 150 ML SABOR HORTELÃCX.C	AIRELA	50	CX	381,000
18792	D00	HIDROXIDO ALUMINIO ORAL 60MG/ML 240 ML	AIRELA(F)	1	FR	20,840
16011	D00	HIDROXIDO ALUMINIO+MAGNESIO ORAL 60MG/40MG 100MLCX.C/50	IMEC	50	CX	269,000
16690	D00	HIDROXIDO ALUMINIO+MAGNESIO ORAL 60MG/40MG 150ML	NATULAB	1	FR	17,680
16691	D00	HIDROXIDO ALUMINIO+MAGNESIO+SIMETICONA 153/200/25MG MA	MEDQUIMICA	20	CX	15,320
17776	D00	HIDROXIDO ALUMINIO+MAGNESIO+SIMETICONA ORAL 100MLCX.C	AIRELA	50	CX	395,000
12048	D00	HIDROXIDO ALUMINIO+MAGNESIO+SIMETICONA ORAL 240ML	CIMED	1	FR	13,980
20530	D00	HIDROXIDO FERRICO POLIMALTOSADO 100MG MASTIGAVEL (FERF)	BIOLAB	30	CX	30,000
19304	D00	HIDROXIDO FERRICO POLIMALTOSADO GOTAS 50MG/ML 30ML (FEF)	BIOLAB	1	FR	16,667
17581	D00	HIDROXIDO MAGNESIO ORAL 80MG/ML 120 MLCX.C/60FRX120ML	IMEC	60	CX	350,000
12056	D00	HIDROXIZINA 25 MGCX.C/30 COM	E.M.S(F)	30	CX	52,866
19868	D00	HIDROXIZINA 25 MGCX.C/30 COM	GERMED(F)	30	CX	47,720

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
12054	D00	HIDROXIZINA SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML 100 ML	NATIVITA	1	FR	7,980
20672	D00	HYPERICUM PERFORATUM 100 MG (HIPERICO-ERVA DE SÃO JOÃO)	HERBARIUM(F)	45	CX	80,020
20532	D00	IBANDRONATO SODICO 150MGCX.C/1CPR	BIOLAB	1	CX	17,740
18666	D00	IBUPROFENO 300 MGCX.C/500(50BLX10CPR)	VITAMEDIC	500	CX	118,000
19913	D00	IBUPROFENO 400 MGCX.C/10 CAP.GEL	AIRELA(F)	10	CX	10,080
12068	D00	IBUPROFENO 600 MGCX.C/500 (50BLX10CPR)	PRATIDONADUZZI	500	CX	167,040
18085	D00	IBUPROFENO 600 MGCX.C/500 (50BLX10CP)	VITAMEDIC	500	CX	121,300
16374	D00	IBUPROFENO GOTAS 050 MG/ML 30 MLCX.C/100FRX30ML	NATULAB	100	CX	506,180
20181	D00	IBUPROFENO GOTAS 100 MG/ML 20 ML SABOR TUTTI-FRUTTI	GEOLAB	1	FR	4,600
20131	D00	IBUPROFENO GOTAS 100 MG/ML 30 ML	LEGRAND(F)	1	FR	40,900
17128	D00	INDAPAMIDA SR 1,5 MGCX.C/60(6BLX10CP)	PRATIDONADUZZI	60	CX	27,200
14678	D00	IODETO DE POTASSIO XAROPE 20MG/ML 100 ML	BELFAR	1	FR	9,700
18945	D00	IODETO DE POTASSIO XAROPE 20MG/ML 100 MLCX.C/50FRX100ML	IMEC	50	CX	510,000
17225	D00	ISOFLAVONA EXTRATO 075 MGCX.C/30CPR	HERBARIUM(F)	30	CX	108,460
17757	D00	ISOFLAVONA EXTRATO 150 MG EQUIVALENTE 60MG (GLYCINE MAX PHARMASCIENCE		30	CX	21,000
12100	D00	ISOSSORBIDA 20 MG (MONONITRATO)CX.C/30 COM SULC	BIOLAB	30	CX	9,960
14536	D00	ISOSSORBIDA 40 MG (MONONITRATO)CX.C/30 COM	ACHE(F)	30	CX	26,106
12095	D00	ISOSSORBIDA INJETAVEL 10 MG/ML 01 ML USO I.VCX.C/50AMPX01M	BIOLAB	50	CX	222,600
19725	D00	ISOTRETINOINA 20MG (C2)CX.C/30 COM	ALTHAIA	30	CX	65,800
12105	D00	ITRACONAZOL 100 MGCX.C/250(50BLX5CPR)	GEOLAB	250	CX	325,000
12104	D00	ITRACONAZOL 100 MGCX.C/15(3BLX5CPR)	GEOLAB(F)	15	CX	19,500
12106	D00	IVERMECTINA 6MGCX.C/500(125BLX4CPR)	VITAMEDIC	500	CX	200,000
14713	D00	IVERMECTINA 6MGCX.C/4(1BLX4CPR)	VITAMEDIC	4	CX	9,740
16091	D00	IVERMECTINA 6MGCX.C/2(1BLX2CPR)	VITAMEDIC	2	CX	4,820
20664	D00	LACOSAMIDA 050MG (C1)CX.C/14 COM	TORRENT(F)	14	CX	64,880
20393	D00	LACOSAMIDA 100MG (C1)CX.C/30 COM	TORRENT(F)	30	CX	250,380
20391	D00	LACOSAMIDA 150MG (C1)CX.C/30 COM	TORRENT(F)	30	CX	348,560
20392	D00	LACOSAMIDA 200MG (C1)CX.C/30 COM	TORRENT(F)	30	CX	453,720
12184	D00	LAMOTRIGINA 025 MG (C1)CX.C/30 (3BLX10)	UNICHEM	30	CX	6,600
12186	D00	LAMOTRIGINA 050 MG (C1)CX.C/30 (3BLX10CPR)	UNICHEM	30	CX	9,000
12188	D00	LAMOTRIGINA 100 MG (C1)CX.C/30 (3BLX10)	UNICHEM	30	CX	9,000
16475	D00	LANSOPRAZOL 30 MGCX.C/28(4BLX7CDLR)	GEOLAB	28	CX	28,000

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

 /Altermed

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
14696	D00	LATANOPROSTA COLIRIO 0,005% (50MCG/ML) 2,5ML (COTAR SOME	GEOLAB	1	FR	24,000
14697	D00	LATANOPROSTA+TIMOLOL COLIRIO 50MCG+5MG/ML 2,5ML (COTAF	GEOLAB	1	FR	62,620
12212	D00	LEVANLODIPINO 2,5 MGCX.C/60(6BLX10CPR)	BIOLAB	60	CX	115,416
12213	D00	LEVANLODIPINO 5,0 MGCX.C/60(6BLX10CPR)	BIOLAB	60	CX	220,560
20864	D00	LEVETIRACETAM 100MG/ML 150ML SOL ORAL (C1)	EUROFARMA(F)	1	CX	103,720
20657	D00	LEVETIRACETAM 250MG (C1)CX.C/30COM REV	TORRENT(F)	30	CX	41,440
20658	D00	LEVETIRACETAM 500MG (C1)CX.C/30(3BLX10CPR)	TORRENT(F)	30	CX	73,220
20427	D00	LEVETIRACETAM 750MG (C1)CX.C/30(3BLX10CPR)	TORRENT(F)	30	CX	145,360
19890	D00	LEVOCETIRIZINA 05 MGCX.C/10CPR	GERMED(F)	10	CX	28,480
12214	D00	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 MG CPR (SIMILAR AO BD, NÃO C	ACHE(F)	30	CX	70,518
12215	D00	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MGCX.C/30 CP BISUL	ACHE(F)	30	CX	165,372
16659	D00	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25MGCX.C/30 (3BLX10) SULC	TEUTO(F)	30	CX	26,600
16692	D00	LEVODROPROPIZINA 30MG (6 MG/ML) XAROPE 120 ML	ACHE(F)	1	FR	54,080
18235	D00	LEVOFLOXACINA INJETAVEL BOLSA SF 5MG/ML 100 ML USO IVCX.C.	HALEXISTAR	60	CX	1.560,000
18970	D00	LEVOFLOXACINO 500 MGCX.C/10(2BLX5CPR)	GEOLAB	10	CX	12,600
16216	D00	LEVOFLOXACINO 750 MGCX.C/5(1BLX5CP)	BIOSINTETICA(F)	5	CX	46,280
19644	D00	LEVOMEPRMAZINA 100 MG (C1)CX.C/500CPR	HIPOLABOR	500	CX	560,000
12225	D00	LEVONORGESTREL 1,50 MGCX.C/1 COM	BRAINFARMA	1	CX	2,300
18184	D00	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,10MG+0,02MGCX.C/63(3E	BIOLAB	63	CX	80,262
17193	D00	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15MG+0,03MGCX.C/63(3E	BIOLAB	63	CX	12,096
18965	D00	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL TRIFASICO (TRIQUILAR)CX	UNIAO QUIMICA(F)	21	CX	16,480
19595	D00	LEVOTIROXINA SODICA 025 MCGCX.C/30(2BLX15CP)	MERCK(F)	30	CX	13,498
12229	D00	LEVOTIROXINA SODICA 050 MCGCX.C/30(2BLX15CPR)	MERCK(F)	30	CX	14,900
12230	D00	LEVOTIROXINA SODICA 075 MCGCX.C/30(2BLX15CPR)	MERCK(F)	30	CX	16,280
12231	D00	LEVOTIROXINA SODICA 088 MCGCX.C/30(2BLX15CPR)	MERCK(F)	30	CX	19,660
19613	D00	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCGCX.C/30(2BLX15CP)	MERCK(F)	30	CX	12,740
12233	D00	LEVOTIROXINA SODICA 112 MCGCX.C/30(2BLX15CPR)	MERCK(F)	30	CX	25,040
12234	D00	LEVOTIROXINA SODICA 125 MCGCX.C/30(2BLX15CPR)	MERCK(F)	30	CX	18,660
14138	D00	LEVOTIROXINA SODICA 150 MCGCX.C/30(2BLX15CPR)	MERCK(F)	30	CX	20,120
12235	D00	LEVOTIROXINA SODICA 175 MCGCX.C/30(2BLX15CPR)	MERCK(F)	30	CX	25,420
12236	D00	LEVOTIROXINA SODICA 200 MCGCX.C/30(2BLX30CPR)	MERCK(F)	30	CX	43,940
19708	D00	LIDOCAINA DERMATOLOGICA POMADA 50MG 25 GR	PHARLAB(F)	1	TB	11,160

FONE: +55 (47) 3520 9000

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
19192	D00	LIDOCAINA GELEIA 2% (20 MG/G) 30GRCX.C/50TBX30GR	BRAINFARMA	50	CX	612,000
12241	D00	LIDOCAINA INJETAVEL 02% COM VASO 20MLCX.C/25FR-AMPX20ML	HYPOFARMA	25	CX	262,500
19778	D00	LIDOCAINA INJETAVEL 02% SEM VASO 05MLCX.C/100FR-AMPX05M	HIPOLABOR	100	CX	230,000
19639	D00	LIDOCAINA INJETAVEL 02% SEM VASO 20MLCX.C/25FR-AMPX20ML	HIPOLABOR	25	CX	200,000
12244	D00	LIDOCAINA SPRAY 10% (100MG/ML) 50 ML	HIPOLABOR	1	FR	100,000
12246	D00	LIDOCAINA TUBETE 2% C/FENILEFRINA 1.8MLCX.C/50TUBETESX1,8	SSWHITE	50	CX	116,320
20742	D00	LIDOCAINA+EPINEFRINA 2% 1:100.000 TUBETE PLASTICO 1,8ML (36 DLA		50	CX	164,970
12245	D00	LIDOCAINA+EPINEFRINA 2% 1:100.000 TUBETE VIDRO 1,8ML (36MG- DFL		50	CX	186,508
19889	D00	LIDOCAINA/HIDROCORTISONA/BISMUTO/OXIDO ZINCO 25 GR (20/5/	PHARMASCIENCE	1	TB	16,420
20142	D00	LINEZOLIDA INJETAVEL 2 MG/ML SISTEMA FECHADO 300 ML USO IVI	HYPOFARMA	10	CX	320,000
20829	D00	LISINA CLORIDRATO 500MGCX.C/90 CAP	ACHE(F)	90	CX	254,700
12255	D00	LISINOPRIL 10 MGCX.C/30 COM	TEUTO(F)	30	CX	19,600
12257	D00	LISINOPRIL 20 MGCX.C/30 COM	TEUTO(F)	30	CX	22,680
12259	D00	LOPERAMIDA CLORIDRATO 2 MGCX.C/12 COM	BRAINFARMA	12	CX	3,940
18181	D00	LOPERAMIDA CLORIDRATO 2 MGCX.C/200 COM	PHARMASCIENCE	200	CX	31,000
19891	D00	LORATADINA + SULFATO DE PSEUDOEFEDRINA 1+12 MG/ML XARO	BIOSINTETICA(F)	1	FR	22,580
19362	D00	LORATADINA 10 MGCX.C/500(25BLX20CP)	GEOLAB	500	CX	76,000
12263	D00	LORATADINA 10 MGCX.C/12 COM	NEOQUIMICA	12	CX	1,680
18793	D00	LORATADINA XAROPE 1MG/ML 100MLCX.C/48FRX100ML+CM	AIRELA	48	CX	325,440
15942	D00	LORATADINA XAROPE 1MG/ML 100MLCX.C/50FRX100ML+CM	PRATIDONADUZZI	50	CX	334,000
18295	D00	LORAZEPAM 02 MG (B1)CX.C/100 COM	TEUTO	100	CX	17,000
14331	D00	LORAZEPAM 02 MG (B1)CX.C/30 COM	TEUTO(F)	30	CX	8,980
12267	D00	LOSARTANA 025 MGCX.C/60 COM	BIOLAB	60	CX	39,960
19631	D00	LOSARTANA 050 MGCX.C/30(2BLX15CPR)	BIOLAB(VU)	30	CX	1,914
19911	D00	LOSARTANA 050 MGCX.C/450(15BLX30CPR)	GEOLAB	450	CX	36,000
14340	D00	LOSARTANA 050 MGCX.C/960 (32BLX30CPR)	PRATIDONADUZZI	960	CX	89,340
20521	D00	LOSARTANA 100 MGCX.C/60 COM	BIOLAB	60	CX	36,720
14308	D00	LOSARTANA 100 MGCX.C/300 (20BLX15CPR)	PRATIDONADUZZI	300	CX	140,900
18649	D00	LOSARTANA+ANLODIPINA 050MG+2,5 MGCX.C/30 CPR	ACHE(F)	30	CX	94,740
18650	D00	LOSARTANA+ANLODIPINA 050MG+5,0 MGCX.C/30 CPR	ACHE(F)	30	CX	94,740
20522	D00	LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 050MG+12,5 MGCX.C/60(6BLX1	BIOLAB	60	CX	32,040
20523	D00	LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 100MG+25,0 MGCX.C/60(6BLX1	BIOLAB	60	CX	42,840

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
20624	D00	MANIDIPINO DICLORIDRATO 10 MGCX.C/30CPR	PHARLAB	30	CX	120,000
12406	D00	MEBENDAZOL 100 MGCX.C/6(1BLX6CP)	BELFAR	6	CX	2,980
12444	D00	MELOXICAM 07,5 MGCX.C/10(1BLX10CP)	PHARLAB(F)	10	CX	4,920
18676	D00	MELOXICAM 10MG/ML (15MG/1,5ML) INJETAVEL 1,5 MLCX.C/05AMP	EUROFARMA(F)	5	CX	45,260
12445	D00	MELOXICAN 15,0 MGCX.C/500 COM	PHARLAB	500	CX	97,700
12447	D00	MEMANTINA 10 MG (C1)CX.C/60(6BLX10CPR)	UNICHEM	60	CX	18,000
12451	D00	MEPIVACAINA 3% SEM VASOCONSTRICTOR TUBETE PLASTICO 1,8M DLA		50	CX	218,270
15553	D00	MEPIVACAINA 3% SEM VASOCONSTRICTOR TUBETE VIDRO 1,8ML (5x DFL		50	CX	248,420
12449	D00	MEPIVACAINA+EPINEFRINA 2% 1:100.000 TUBETE PLASTICO 1,8ML DLA		50	CX	218,270
12450	D00	MEPIVACAINA+EPINEFRINA 2% 1:100.000 TUBETE VIDRO 1,8ML (36x DFL		50	CX	248,420
13745	D00	MEROPENEM INJETAVEL 0,5 GR PÓ P/DILUIÇÃO 10ML IV S/DILCX.C/	AUROBINDO	10	CX	320,000
18674	D00	MEROPENEM INJETAVEL 1,0 GR PÓ P/DILUIÇÃO 20ML IV S/DILCX.C/	BIOCHIMICO	25	CX	675,000
18600	D00	MESALAZINA 0400 MGCX.C/30 COM	PRATIDONADUZZI	30	CX	35,800
14042	D00	MESALAZINA 0800 MGCX.C/30 COM	BRAINFARMA	30	CX	63,620
20279	D00	MESALAZINA 0800 MGCX.C/30 COM	LEGRAND(F)	30	CX	92,960
17229	D00	MESALAZINA 1200 MG LIBERAÇÃO PROLONGADACX.C/30CRLP	TAKEDA(F)	30	CX	540,000
17746	D00	METFORMINA "LIBERAÇÃO PROLONGADA" 500 MGCX.C/400(40BLX	PRATIDONADUZZI	400	CX	112,000
16125	D00	METFORMINA "LIBERAÇÃO PROLONGADA" 750 MGCX.C/30(BLX15C	MERCK(F)	30	CX	48,580
12473	D00	METFORMINA 500 MGCX.C/400(40BLX10CPR)	PRATIDONADUZZI	400	CX	105,000
12476	D00	METFORMINA 850 MGCX.C/400(40BLX10CPR)	PRATIDONADUZZI	400	CX	114,560
15940	D00	METILDOPA 250 MGCX.C/500(50BLX10CPR)	HIPOLABOR	500	CX	450,000
17119	D00	METILDOPA 500 MGCX.C/500(50BLX10CPR)	HIPOLABOR	500	CX	900,000
16036	D00	METILFENIDATO 10 MG (A3)CX.C/60(4BLX15CPR)	ALTHAIA	60	CX	75,020
20519	D00	METILFENIDATO 10 MG (A3)CX.C/30	ALTHAIA	30	CX	39,500
16431	D00	METILPREDNISOLONA INJETAVEL 500 MG + DILUENTE 8ML USO IM/I	FRESENIUS	25	CX	650,000
19149	D00	METOCLOPRAMIDA 10 MGCX.C/500(25BLX20CP)	HIPOLABOR	500	CX	60,000
20423	D00	METOCLOPRAMIDA GOTAS 04MG/ML 10 MLCX.C/200FRX10ML	AIRELA	200	CX	556,000
19394	D00	METOCLOPRAMIDA GOTAS 04MG/ML 10 MLCX.C/50FRX10ML	BELFAR	50	CX	149,000
16119	D00	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 5MG/ML (10MG) 02 ML USO IM/IVCX.C/	FARMACE	100	CX	110,000
12495	D00	METOPROLOL 100 MG - TARTARATOCX.C/30 COM	ACHE(F)	30	CX	16,040
20129	D00	METOPROLOL INJETAVEL 1MG/ML 5 ML - TARTARATO USO IVCX.C/5	HALEXISTAR	5	CX	162,874
18943	D00	METOPROLOL INJETAVEL 1MG/ML 5 ML - TARTARATO USO IVCX.C/5	TEUTO	5	CX	162,874

FONE: +55 (47) 3520 9000

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
12504	D00	METRONIDAZOL 250 MGCX.C/600 (30BLX20CPR)	PRATI DONADUZZI	600	CX	194,360
15331	D00	METRONIDAZOL 400 MG (G)CX.C/24(4BLX6CPR)	TEUTO(F)	24	CX	15,920
15993	D00	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G 50GR C/10 APLICADORES	PRATI DONADUZZI	50	CX	505,000
15815	D00	METRONIDAZOL INJETAVEL SF 5MG/ML 100ML - BOLSACX.C/50BOL	JP	50	CX	510,000
13874	D00	MICOFENOLATO MOFETILA 500 MGCX.C/50 CPR	ACCORD	50	CX	390,000
12507	D00	MICONAZOL DERMATOLOGICO 20MG/G 28 GR (CREME)CX.C/50TBX	HIPOLABOR	50	CX	240,000
20575	D00	MICONAZOL DERMATOLOGICO 20MG/G 30 GR (CREME) (ADULTO/PI	NATIVITA	200	CX	1.196,000
19397	D00	MICONAZOL DERMATOLOGICO 20MG/G 30ML (LOÇAO)	BELFAR	1	FR	6,600
20299	D00	MICONAZOL VAGINAL 20MG 80GR C/14 APLICADORES (CREME)CX.C	NATIVITA	50	CX	700,000
17230	D00	MIDAZOLAM 15 MG (B1)CX.C/30 COM	MEDLEY(F)	30	CX	99,200
12513	D00	MIDAZOLAM INJETAVEL 1MG/ML (05MG) 05 ML (B1)CX.C/100AMPX05	HIPOLABOR	100	CX	400,000
12515	D00	MIDAZOLAM INJETAVEL 5MG/ML (15MG) 03 ML (B1)CX.C/100AMPX03	HIPOLABOR	100	CX	320,000
12514	D00	MIDAZOLAM INJETAVEL 5MG/ML (15MG) 03 ML (B1)CX.C/5AMPX03MI	TEUTO	5	CX	19,000
19640	D00	MIDAZOLAM INJETAVEL 5MG/ML (50MG) 10 ML (B1)CX.C/100AMPX10	HIPOLABOR	100	CX	640,000
16141	D00	MIDAZOLAM INJETAVEL 5MG/ML (50MG) 10 ML (B1)CX.C/50AMPX10M	TEUTO	50	CX	380,400
17873	D00	MIKANIA GLOMERATA SPRENG 0,80 MG/ML CUMARINA XAROPE 10C	AIRELA	48	CX	250,560
16164	D00	MIKANIA GLOMERATA SPRENG 0,80 MG/ML CUMARINA XAROPE 12C	AIRELA	48	CX	323,520
17874	D00	MIKANIA GLOMERATA SPRENG 0,80 MG/ML CUMARINA XAROPE 15C	AIRELA	48	CX	346,560
15681	D00	MIKANIA GLOMERATA SPRENG 35MG=0,075% CUMARINA XAROPE	NATULAB	50	CX	202,570
15895	D00	MIKANIA GLOMERATA SPRENG 35MG=0,075% CUMARINA XAROPE	NATULAB	50	CX	210,531
16508	D00	MIRTAZAPINA 15 MG (C1)CX.C/30 (COM ORODISP)	GERMED(F)	30	CX	74,920
12520	D00	MIRTAZAPINA 30 MG (C1)CX.C/30 CPR	PRATI DONADUZZI	30	CX	46,540
12522	D00	MIRTAZAPINA 45 MG (C1)CX.C/30(3BLX10CPR)	PRATI DONADUZZI	30	CX	53,700
16974	D00	MOMETASONA 50MCG SPRAY NASAL 60 DOSES	COSMED(F)	1	CX	82,900
12524	D00	MOMETASONA DERMATOLOGICA 1MG/G 20 GR - CREME	BRAINFARMA	1	TB	14,160
15378	D00	MONTELUCASTE DE SODIO 04 MG - MASTIGAVELCX.C/30(3BLX10CF	GEOLAB(F)	30	CX	35,040
16678	D00	MONTELUCASTE DE SODIO 05 MG - MASTIGAVELCX.C/30(3BLX10CF	GEOLAB(F)	30	CX	35,040
15991	D00	MONTELUCASTE DE SODIO 10 MGCX.C/30 COM	GEOLAB	30	CX	25,200
12531	D00	MORFINA INJETAVEL 10,0 MG/ML 01ML (A1)CX.C/50AMPX01ML	CRISTALIA	50	CX	188,000
16303	D00	MORFINA INJETAVEL 10,0 MG/ML 01ML (A1)CX.C/100AMPX1ML	HIPOLABOR	100	CX	600,000
20141	D00	MOXIFLOXACINO INJETAVEL 1,6 MG/ML (400MG) SISTEMA FECHAD	HYPOFARMA	10	CX	520,000
12544	D00	MUPIROCINA DERMATOLOGICA 20 MG/G 15 GR	PRATI DONADUZZI	1	TB	33,400

FONE: +55 (47) 3520 9000

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
19899	D00	NAFAZOLINA NASAL 0,5 MG/ML 30 ML ADULTO (+BENZALCONIO0,1M	PHARMASCIENCE	1	FR	4,380
19643	D00	NALBUFINA 10MG/ML INJETAVEL 01 ML (A2)CX.C/50AMPX1ML	HIPOLABOR	50	CX	1.000,000
19641	D00	NALOXONA INJETAVEL 0,4 MG 01 ML (C1) I.V/I.M/S.CCX.C/50AMPX1M	HIPOLABOR	50	CX	600,000
15573	D00	NAPROXENO 500 MGCX.C/20(2BLX10CP)	TEUTO(F)	20	CX	24,500
12549	D00	NAPROXENO 550 MGCX.C/20 COM	BRAINFARMA	20	CX	24,040
18349	D00	NAPROXENO 550 MGCX.C/10(1BLX10CPR)	BRAINFARMA	10	CX	11,020
19909	D00	NARATRIPTANA 2,5 MGCX.C/20 CPR	NOVA QUIMICA(F)	20	CX	79,100
18736	D00	NEBIVOLOL CLORIDRATO 05 MGCX.C/30(2BLX15CP)	BIOLAB	30	CX	25,200
12566	D00	NEOMICINA 5MG/G DERMATOLOGICA 20 GR	BELFAR	1	TB	7,580
19705	D00	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G DERMATO 10 GRCX.C/5	BELFAR	50	CX	191,540
15855	D00	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G DERMATO 10 GRCX.C/2	PRATI DONADUZZI	200	CX	908,000
15415	D00	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G DERMATO 15 GRCX.C/2	PRATI DONADUZZI	200	CX	1.048,000
17652	D00	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G DERMATO 50 GRCX.C/5	PRATI DONADUZZI	50	CX	678,000
18271	D00	NEOMICINA+POLIMIXINA+LIDOCAINA+FLUOCINOLONA OTOLOGIC	GEOLAB	1	FR	6,400
18658	D00	NICOTINA (NICORETTE) 2 MG GOMA MASCAR ICE MINTCX.C/30 UND	JOHNSONS(F)	30	CX	121,460
18659	D00	NICOTINA (NICORETTE) 4 MG GOMA MASCAR ICE MINTCX.C/30 UND	JOHNSON E JOHNS	30	CX	133,940
12576	D00	NIFEDIPINA 10 MGCX.C/30 COM	BRAINFARMA	30	CX	4,420
12577	D00	NIFEDIPINA 20 MGCX.C/30 COM	BRAINFARMA	30	CX	4,400
12580	D00	NIFEDIPINA 20 MG - RETARDCX.C/500 (25BLX20CPR)	MEDQUIMICA	500	CX	129,000
18852	D00	NIMESULIDA 050 MG/ML 15 ML GOTASCX.C/50FRX15ML	GEOLAB	50	CX	130,000
17769	D00	NIMESULIDA 100 MGCX.C/12(1BLX12CPS)	NEOQUIMICA	12	CX	3,500
12584	D00	NIMESULIDA 100 MGCX.C/350 COM	PRATI DONADUZZI	350	CX	62,640
16536	D00	NIMESULIDA 100 MGCX.C/12(1BLX12CPR)	VITAMEDIC	12	CX	2,780
16620	D00	NISTATINA ORAL SUSPENSAO 30 ML 100.000UI/1MLCX.C/200FRX30I	PRATI DONADUZZI	200	CX	1.600,000
15856	D00	NISTATINA ORAL SUSPENSAO 50 ML 100.000UI/1MLCX.C/50FRX50M	PRATI DONADUZZI	50	CX	501,000
19084	D00	NISTATINA VAGINAL CREME C/10 APLIC.50GR 25000UI/GRCX.C/50TI	PRATI DONADUZZI	50	CX	500,000
19627	D00	NISTATINA VAGINAL CREME C/14 APLIC.60GR 25000UI/GRCX.C/50TI	PRATI DONADUZZI	50	CX	600,000
18920	D00	NISTATINA+METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/G+20000UI/G	GEOLAB(F)	1	TB	18,400
12591	D00	NISTATINA+METRONIDAZOL+BENZALCONIO VAGINAL 40GR C/10 A	PRATI DONADUZZI	1	TB	25,980
12594	D00	NISTATINA+OXIDO ZINCO DERMA 100.000UI+200MG/G 60GR	CIMED	1	TB	13,800
19936	D00	NITAZOXANIDA 20MG/ML 045ML PÓ P/SUSPENSÃO ORAL	ALTHAIA	1	CX	14,420
20432	D00	NITAZOXANIDA 20MG/ML 100ML PÓ P/SUSPENSÃO ORAL	ALTHAIA	1	CX	33,240

FONE: +55 (47) 3520 9000

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
18303	D00	NITAZOXANIDA 500MGCX.C/6(1BLX6CPR)	ALTHAIA	6	CX	25,220
17549	D00	NITRAZEPAM 5 MG (B1)CX.C/20 COM	GERMED(F)	20	CX	18,000
12596	D00	NITRENDIPINO 10 MGCX.C/30 CPR	BIOSINTETICA(F)	30	CX	38,653
12597	D00	NITRENDIPINO 20 MGCX.C/30 CPR	BIOSINTETICA(F)	30	CX	64,920
14330	D00	NITROFURANTOINA 100 MGCX.C/28(4BLX7CAPD)	TEUTO(F)	28	CX	16,136
20203	D00	NITROFURANTOINA 100 MGCX.C/280(10CX.C/28CAPD)	TEUTO(F)	280	CX	137,880
13740	D00	NITROPRUSSIATO SODIO INJETAVEL 50MG 02 MLCX.C/5AMPX2ML	HYPOFARMA	5	CX	180,000
12602	D00	NOREPINEFRINA INJETAVEL 2MG 4ML IV (4MG BASE)CX.C/50AMPX2	HIPOLABOR	50	CX	180,000
12604	D00	NORETISTERONA 0,35 MGCX.C/35 COM	BIOLAB	35	CX	12,600
19334	D00	NORETISTERONA+ESTRADIOL 0,5/1,0 MGCX.C/28(1BLX28CPR)	LIBBS(F)	28	CX	125,120
12608	D00	NORETISTERONA+ESTRADIOL 1,0/2,0 MGCX.C/28(1BLX28CPR)	BIOLAB	28	CX	42,892
18675	D00	NORETISTERONA+ESTRADIOL INJETAVEL 50+5MG/ML 1ML IMCX.C/	CIFARMA-MABRA	1	CX	19,700
18140	D00	NORFLOXACINO 400 MGCX.C/420(60BLX7CPR)	PHARMASCIENCE	420	CX	349,600
17804	D00	NORTRIPTILINA 010 MG (C1)CX.C/30CPR	CELLERA	30	CX	48,000
20770	D00	NORTRIPTILINA 025 MG (C1)CX.C/60(4BLX15CAP)	CELLERA	60	CX	28,800
16581	D00	NORTRIPTILINA 050 MG (C1)CX.C/30 (2BLX.C/15 CAP)	CELLERA	30	CX	21,000
16582	D00	NORTRIPTILINA 075 MG (C1)CX.C/30CPR	CELLERA	30	CX	96,600
12617	D00	OLANZAPINA 02,50 MG (C1)CX.C/30(2BLX15CPR)	PRATIDONADUZZI	30	CX	16,220
12618	D00	OLANZAPINA 05,00 MG (C1)CX.C/30(2BLX15CPR)	PRATIDONADUZZI	30	CX	17,700
12619	D00	OLANZAPINA 10,00 MG (C1)CX.C/30(2BLX15CPR)	PRATIDONADUZZI	30	CX	22,900
18257	D00	OLEO MINERAL 100 MLCX.C/50FRX100ML	AIRELA	50	CX	300,000
16034	D00	OLEO MINERAL 100 MLCX.C/50FRX100ML	IMEC	50	CX	315,000
15656	D00	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MGCX.C/30 CPR	ALTHAIA	30	CX	24,860
15657	D00	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MGCX.C/30 (3BLXC/10 CPR)	ALTHAIA	30	CX	37,400
20655	D00	OLMESARTANA+ANLÓDIPINO 40+05 MGCX.C/30(3BLX10CPR)	GERMED(F)	30	CX	59,020
20654	D00	OLMESARTANA+ANLÓDIPINO 40+10 MGCX.C/30(3BLX10CPR)	GERMED(F)	30	CX	59,020
14250	D00	OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 20+12,5 MGCX.C/30(2BLX15	BRAINFARMA	30	CX	34,900
13930	D00	OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 20+12,5 MGCX.C/30 COM	EUROFARMA(F)	30	CX	34,900
14908	D00	OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 40+25,0 MGCX.C/30 COM	BRAINFARMA	30	CX	48,720
12627	D00	OMEPRAZOL 20 MGCX.C/490(35BLX14CAP)	GEOLAB	490	CX	52,920
20162	D00	OMEPRAZOL 40 MGCX.C/56(4BLX14CPS)	BELFAR	56	CX	18,000
18922	D00	OMEPRAZOL INJETAVEL 40 MG/ML 10 ML + DILUENTE USO IV CX.C/25	TEUTO	25	CX	490,000

FONE: +55 (47) 3520 9000

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
19688	D00	ONDANSETRONA 4 MG - ORODISPERSIVELCX.C/10 CPR ORODISP.	GEOLAB	10	CX	4,720
20416	D00	ONDANSETRONA 8 MG - ORODISPERSIVELCX.C/30(3BLX10CPR)	BIOLAB	30	CX	15,630
14458	D00	ONDANSETRONA INJETAVEL 4 MG (2MG/ML) 02ML USO IM/IVCX.C/10	HIPOLABOR	100	CX	280,000
19325	D00	ONDANSETRONA INJETAVEL 8 MG (2MG/ML) 04ML USO IM/IVCX.C/10	HIPOLABOR	100	CX	340,000
15255	D00	ORLISTATE 120 MGCX.C/84 COM	E.M.S(F)	84	CX	281,666
16055	D00	OXCARBAZEPINA 300 MG (C1)CX.C/60 (6BLX10CPR)	MEDLEY(F)	60	CX	102,460
12643	D00	OXCARBAZEPINA 600 MG (C1)CX.C/30 COM	MEDLEY(F)	30	CX	102,460
16292	D00	OXIMETAZOLINA NASAL 0,25MG/ML INFANTIL 20ML	E.M.S(F)	1	FR	12,952
15627	D00	PANTOPRAZOL 20 MGCX.C/28(1BLX28CPR)	CIMED	28	CX	9,520
12654	D00	PANTOPRAZOL 40 MGCX.C/280(20BLX14CPR)	PRATI DONADUZZI	280	CX	133,640
17574	D00	PANTOPRAZOL MAGNÉSICO DI-HIDRATADO 40 MGCX.C/60CP	ACHE(F)	60	CX	141,652
19914	D00	PARACETAMOL 325MG + TRAMADOL 37,5 MG CPR (A2)CX.C/30CPR	BRAINFARMA	30	CX	63,260
19690	D00	PARACETAMOL 500 MGCX.C/200(20BLX10)	AIRELA	200	CX	45,200
19402	D00	PARACETAMOL 500 MGCX.C/500(50BLX10)	BELFAR	500	CX	70,000
12692	D00	PARACETAMOL 500 MGCX.C/500(50BLX10CPR)	PRATI DONADUZZI	500	CX	101,360
19691	D00	PARACETAMOL 750 MGCX.C/200(20BLX10)	AIRELA	200	CX	65,600
19395	D00	PARACETAMOL 750 MGCX.C/200(10BLX20CP)	BELFAR	200	CX	44,800
16366	D00	PARACETAMOL 800 MG + FENILEFRINA 20MGCX.C/20(2BLX10CP)	NEOQUIMICA	20	CX	11,980
12689	D00	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML 10 MLCX.C/100FRX10ML	FARMACE	100	CX	190,000
17555	D00	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML 15 MLCX.C/200FRX15ML	AIRELA	200	CX	604,000
12691	D00	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML 15 MLCX.C/100FRX15ML	FARMACE	100	CX	252,000
19033	D00	PARACETAMOL ORAL 032MG/ML (160MG/5ML) 60 ML - CRIANÇACX.C	BRASTERAPICA	24	CX	165,040
19798	D00	PARACETAMOL ORAL 100MG/ML 15 ML - BEBÊCX.C/60FRX15ML	BRASTERAPICA	60	CX	274,620
19900	D00	PARACETAMOL+CLORFENIRAMINA+FENILEFRINA 400/4/4 MGCX.C.	PHARMASCIENCE	200	CX	88,000
19892	D00	PAROXETINA 10 MG (C1)CX.C/20 (2BLX.C/10 CPR SULC)	GEOLAB(F)	20	CX	25,280
17339	D00	PAROXETINA 20 MG (C1)CX.C/30(3BLX10CPR)	GEOLAB	30	CX	11,400
12700	D00	PAROXETINA 25 MG (C1)CX.C/30 (3BLX10CPR)	GSK	30	CX	299,900
16506	D00	PASSIFLORA INCARNATA 260MGCX.C/20(1BLX20CPR)	MEDQUIMICA	20	CX	21,200
13852	D00	PASSIFLORA INCARNATA 300MGCX.C/20 COM	GEOLAB(F)	20	CX	21,469
20326	D00	PASSIFLORA INCARNATA 600MGCX.C/20(1BLX20CPR)	NATULAB	20	CX	56,900
17446	D00	PASSIFLORA INCARNATA ORAL 60MG/ML 120ML	MEDQUIMICA	1	FR	21,680
14176	D00	PASSIFLORA INCARNATA ORAL 90MG/ML 100ML	NATULAB	1	FR	42,120

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
17695	D00	PASTA DE AGUA 120 GR (OXIDO ZINCO 25%)CX.C/24PTX120GR	FARMAX-AMARAL	24	CX	223,520
18141	D00	PENICILINA INJETAVEL G-BENZATINA 1.200.000UI + DILUENTE CX.C/ TEUTO	TEUTO	50	CX	805,000
12709	D00	PENICILINA INJETAVEL G-BENZATINA 1.200.000UI S/DILCX.C/50 FR./ TEUTO	TEUTO	50	CX	805,000
15901	D00	PENTOXIFILINA 400 MGCX.C/20 CPR	E.M.S(F)	20	CX	69,560
20394	D00	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MGCX.C/30(3BLX10CPR)	ADV FARMA	30	CX	19,300
13825	D00	PERMETRINA LOÇAO CREMOSA 1% 10MG/ML 60 MLCX.C/50FRX60M NATIVITA	NATIVITA	50	CX	199,000
16283	D00	PERMETRINA LOÇAO CREMOSA 1% 10MG/ML 60 ML + PENTE PIOLHO NATIVITA	NATIVITA	50	CX	299,000
13743	D00	PERMETRINA LOÇAO CREMOSA 5% 50MG/ML 60 MLCX.C/50FRX60M NATIVITA	NATIVITA	50	CX	319,000
17124	D00	PERMETRINA LOÇAO CREMOSA 5% 50MG/ML 60 ML + PENTE DE PIO NATIVITA	NATIVITA	50	CX	399,000
12721	D00	PEROXIDO BENZOILA GEL 50MG/G 20 GR	NATIVITA	1	TB	6,380
14989	D00	PIOGLITAZONA 15 MGCX.C/15 COM	E.M.S(F)	15	CX	78,420
16180	D00	PIOGLITAZONA 30 MGCX.C/15 COM	E.M.S(F)	15	CX	52,780
19981	D00	PIPERACILINA+TAZOBACTAM INJETAVEL 4G/500MG 20 MLCX.C/10F BIOQUIMICO	BIOQUIMICO	10	CX	684,000
13994	D00	PIPERACILINA+TAZOBACTAM INJETAVEL 4G/500MG 30 MLCX.C/25 F FRESENIUS	FRESENIUS	25	CX	680,000
17023	D00	PIRIDOSTIGMINA 60 MGCX.C/60CPR	CELLERA	60	CX	60,220
12823	D00	PIROXICAM 20 MGCX.C/15(3BLX5CAP)	PHARLAB	15	CX	6,980
14293	D00	PITAVASTATINA 2 MGCX.C/30 CPR	MOMENTA	30	CX	129,954
18345	D00	POLICRESULENO LIQUIDO 36.0% 12ML (ALBOCRESIL)	COSMED	1	FR	53,423
18346	D00	POLICRESULENO OVULOS 90MG (ALBOCRESIL)CX.C/6CPR	COSMED	6	FR	28,240
18342	D00	POLIMIXINA B INJETAVEL PÓ LIOFILIZADO 500.000 UICX.C/25FR/AMI MYLAN	MYLAN	25	CX	1.120,000
20675	D00	PRAMIPEXOL 1,000 MG (C1)CX.C/30CPR	ACHE(F)	30	CX	222,160
17792	D00	PREDNISOLONA 05 MGCX.C/20 COM	ALTHAIA	20	CX	12,320
18454	D00	PREDNISOLONA 20 MGCX.C/100(10BLX10CPR)	PRATI DONADUZZI	100	CX	90,680
17793	D00	PREDNISOLONA 40 MGCX.C/10 COM	ALTHAIA	10	CX	24,880
12856	D00	PREDNISOLONA GOTAS 11MG/ML 20 ML	COSMED	1	FR	19,140
16097	D00	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML (1,34MG/ML) 100MLCX.C/! PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	50	CX	716,000
16144	D00	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML (4,02MG/ML) 060ML + CDC HIPOLABOR	HIPOLABOR	50	CX	360,000
19646	D00	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML (4,02MG/ML) 100MLCX.C/! HIPOLABOR	HIPOLABOR	50	CX	450,000
15655	D00	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML (4,02MG/ML) 120MLCX.C/! HIPOLABOR	HIPOLABOR	50	CX	800,000
14043	D00	PREDNISONA 05 MGCX.C/20(1BLX20CPR)	BRAINFARMA	20	CX	3,420
19102	D00	PREDNISONA 05 MGCX.C/500(25BLX20CP)	HIPOLABOR	500	CX	50,000
13881	D00	PREDNISONA 05 MG - FRACIONAVELCX.C/200(20BLX10CPS FRAC)	CRISTALIA	200	CX	54,000

FONE: +55 (47) 3520 9000

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
19493	D00	PREDNISONA 20 MGCX.C/20(2BLX10CP)	BRAINFARMA	20	CX	8,860
18786	D00	PREDNISONA 20 MGCX.C/500(25BLX20CP)	HIPOLABOR	500	CX	160,000
13882	D00	PREDNISONA 20 MG - FRACIONAVELCX.C/200(20BLX10CPSFRAC)	CRISTALIA	200	CX	116,000
20312	D00	PREGABALINA 050 MG (C1)CX.C/30COM	MEDLEY(F)	30	CX	37,280
13876	D00	PREGABALINA 075 MG (C1)CX.C/30CAP	MEDQUIMICA	30	CX	17,000
20862	D00	PREGABALINA 150 MG (C1)CX.C/60(4BLX15CAP)	BIOLAB	60	CX	82,200
17427	D00	PREGABALINA 150 MG (C1)CX.C/30(2BLX15CAP)	MEDQUIMICA	30	CX	33,600
15475	D00	PRILOCAINA+FELIPRESSINA 3% TUBETE VIDRO 1,8ML (54MG/0,054I DFL	DFL	50	CX	252,980
16867	D00	PROMETAZINA 25 MGCX.C/20(1BLX20CPR)	TEUTO(F)	20	CX	6,840
14040	D00	PROMETAZINA CREME DERMATOLOGICO 20MG/GR 30GR	BELFAR	1	TB	7,980
17825	D00	PROMETAZINA INJETAVEL 50 MG 02ML (25MG/ML) I.MCX.C/100AMP	HIPOLABOR	100	CX	540,000
19684	D00	PROPAFENONA CLORIDRATO 150 MGCX.C/60(6BLX10CPR)	ALTHAIA	60	CX	43,682
12882	D00	PROPAFENONA CLORIDRATO 300 MGCX.C/300 (30BLX10 CPR)	PRATIDONADUZZI	300	CX	336,460
12886	D00	PROPILTIOURACILA 100 MGCX.C/30 (3BLX.C/10 SULC)	BIOLAB	30	CX	33,060
12887	D00	PROPRANOLOL 10 MGCX.C/30 (1BLX30CPR)	MEDLEY(F)	30	CX	5,860
20186	D00	PROPRANOLOL 40 MGCX.C/500CPR	OSORIO DE MORAE	500	CX	35,000
16577	D00	QUETIAPINA 025 MG (C1)CX.C/500(20BLX25CPR)	GEOLAB	500	CX	110,000
20286	D00	QUETIAPINA 050 MG (C1) - LIBERAÇÃO PROLONGADACX.C/30 COM	EUROFARMA(F)	30	CX	136,518
16244	D00	QUETIAPINA 100 MG (C1)CX.C/30(2BLX15CPR)	BIOLAB	30	CX	22,200
20222	D00	QUETIAPINA 200 MG (C1)CX.C/30(2BLX15CPR)	BIOLAB	30	CX	42,900
19697	D00	REIDRATANTE PÓ 27,90GR P/1000ML "SEM" SABORCX.C/50ENVX27. AIRELA	AIRELA	50	CX	149,750
19888	D00	REIDRATANTE PÓ 27,90GR P/1000ML "SEM" SABOR (NATURAL)CX.C PHARMASCIENCE	PHARMASCIENCE	50	CX	149,750
19187	D00	RETINOL(VIT.A)+COLECALCIFEROL(VIT.D)+OX.ZINCO 1000UI/400U NATIVITA	NATIVITA	1	TB	7,000
20668	D00	RETINOL(VIT.A)+COLECALCIFEROL(VIT.D)+OX.ZINCO 5000UI/900U BELFAR	BELFAR	50	CX	305,000
15846	D00	RETINOL+COLECALCIFEROL 50.000+10.000UI 10ML GOTASCX.C/20 NATULAB	NATULAB	200	CX	2.025,120
16270	D00	RIFAMICINA SPRAY 10MG/ML 20MLCX.C/50FRX20ML	NATULAB	50	CX	364,911
20736	D00	RIFAMICINA SPRAY 10MG/ML 20 ML - EMBALAGEM UNITÁRIA FARMA NATULAB	NATULAB	1	FR	14,200
16700	D00	RISEDRONATO SODICO 035MGCX.C/4CPR	NOVA QUIMICA(F)	4	CX	50,700
16699	D00	RISEDRONATO SODICO 150MGCX.C/1CPR	ALTHAIA	1	CX	35,320
12970	D00	RISPERIDONA 01 MG (C1)CX.C/300 (20BLX15CPR)	PRATIDONADUZZI	300	CX	60,860
13899	D00	RISPERIDONA 02 MG (C1)CX.C/300 (20BLX15CPR)	PRATIDONADUZZI	300	CX	68,000
12976	D00	RISPERIDONA 03 MG (C1)CX.C/300 (20BLX15CPR)	PRATIDONADUZZI	300	CX	93,060

FONE: +55 (47) 3520 9000

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
16139	D00	RISPERIDONA SOLUCAO ORAL 01 MG/ML 30 ML (C1)CX.C/100FRX30	PRATI DONADUZZI	100	CX	1.790,000
12967	D00	RISPERIDONA SOLUCAO ORAL 01 MG/ML 30 ML (C1) - UNITÁRIO	PRATI DONADUZZI	1	FR	17,900
17288	D00	RIVAROXABANA 10MGCX.C/30 (3BLX.C/10 CPR)	PHARLAB	30	CX	28,200
20058	D00	RIVAROXABANA 20MGCX.C/28(2BLX14CPR)	BIOLAB	28	CX	21,504
14528	D00	RIVASTIGMINA 1,5 MG (C1)CX.C/30(3BLX10CPR)	ACHE(F)	30	CX	202,640
20146	D00	RIVASTIGMINA 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML + SERINGA DOSAD	GEOLAB	1	CX	520,000
20145	D00	RIVASTIGMINA 3,0 MG (C1)CX.C/28CAP.DUR	GEOLAB	28	CX	33,600
16605	D00	RIVASTIGMINA 4,5 MG (C1)CX.C/30(3BLX10CPR)	ACHE(F)	30	CX	252,620
16606	D00	RIVASTIGMINA 6,0 MG (C1)CX.C/30(3BLX10CPR)	ACHE(F)	30	CX	269,300
20139	D00	ROPIVACAINA INJETAVEL 07,5 MG/ML 020 MLCX.C/5FAMX20ML	HYPOFARMA	5	CX	90,000
20140	D00	ROPIVACAINA INJETAVEL 10,0 MG/ML 020 MLCX.C/5FAMX20ML	HYPOFARMA	5	CX	96,000
20631	D00	ROSUVASTATINA CALCICA 05 MGCX.C/30 CPR	PHARLAB	30	CX	9,860
20632	D00	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MGCX.C/30 CPR	PHARLAB	30	CX	11,100
20633	D00	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MGCX.C/30 CPR	PHARLAB	30	CX	17,480
20430	D00	ROSUVASTATINA CÁLCICA 40 MGCX.C/30 COM	ALTHAIA	30	CX	95,920
20059	D00	SACCHAROMUCES BOULARDII 100 MGCX.C/12(1FR.CAP.DURAS)	CIFARMA(F)	12	CX	22,300
20060	D00	SACCHAROMUCES BOULARDII 200 MGCX.C/6(1FR.CAP.DURAS)	CIFARMA(F)	6	CX	22,300
20061	D00	SACCHAROMUCES BOULARDII 200 MG (4 SACHE 1 GR)CX.C/4 SACH	CIFARMA(F)	4	CX	15,140
18179	D00	SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG 200 DOSES + ADAPTADOR	PHARMASCIENCE	1	FR	33,000
13013	D00	SALBUTAMOL INJETAVEL 0,5MG/ML 01ML (IM/IV/SC)CX.C/100AMPX	HIPOLABOR	100	CX	1.800,000
19712	D00	SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML (0,4MG/ML) 100 MLCX.C/50FRX100	NATULAB	50	CX	179,000
16794	D00	SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML (0,4MG/ML) 120 MLCX.C/50FRX120	PRATI DONADUZZI	50	CX	179,000
13021	D00	SALMETEROL+FLUTICASONA DISKUS 50/250 MCG 60 DOSES (SERE	GSK	1	FR	229,348
13020	D00	SALMETEROL+FLUTICASONA DISKUS 50/500 MCG 60 DOSES (SERE	GSK	1	FR	375,429
20359	D00	SECNIDAZOL 1000 MGCX.C/2(1BLX2CPR)	GLOBO	2	CX	4,000
20360	D00	SECNIDAZOL 1000 MGCX.C/4(1BLX4CPR)	GLOBO	4	CX	8,000
19959	D00	SERTRALINA 025 MG (C1)CX.C/30CPR	EUROFARMA(F)	30	CX	54,510
18739	D00	SERTRALINA 050 MG (C1)CX.C/600(60BLX10CPR)	PRATI DONADUZZI	600	CX	108,000
19905	D00	SERTRALINA 100 MG (C1)CX.C/30(3BLX10CPR)	GLOBO	30	CX	19,520
13134	D00	SERTRALINA 100 MG (C1)CX.C/300(30BLX10CPR)	PRATI DONADUZZI	300	CX	286,360
13137	D00	SILDENAFILA CITRATO 50 MGCX.C/4 COM	NEOQUIMICA	4	CX	2,854
20445	D00	SILYBUM MARIANUM 100 MG (SILARYM)CX.C/60CAP	MYRALIS	60	CX	102,640

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
20446	D00	SILYBUM MARIANUM 200 MG (SILARYM)CX.C/60CAP	MYRALIS	60	CX	139,600
13141	D00	SINVASTATINA 10 MGCX.C/500(25BLX20CPR)	PHARLAB	500	CX	70,000
19907	D00	SINVASTATINA 20 MGCX.C/30(2BLX15CPR)	GLOBO	30	CX	5,500
19966	D00	SINVASTATINA 40 MGCX.C/30(3BLX10CPR)	BIOLAB(VU)	30	CX	5,940
19908	D00	SINVASTATINA 40 MGCX.C/30(2BLX15CPR)	GLOBO	30	CX	10,100
20418	D00	SOLIFENACINA 05 MGCX.C/30CPR	BIOLAB	30	CX	130,400
20419	D00	SOLIFENACINA 10 MGCX.C/30CPR	BIOLAB	30	CX	159,240
20576	D00	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 0100 ML TAMPABICO GOTEJADORCX.C/2 ADVFARMA		24	CX	58,807
20577	D00	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 0250 ML TAMPABICO GOTEJADORCX.C/2 ADVFARMA		24	CX	77,194
20578	D00	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 0500 ML TAMPABICO GOTEJADORCX.C/2 ADVFARMA		20	CX	95,273
14684	D00	SORO FISIOLÓGICO INJETAVEL SF 0,9% 0100 MLCX.C/70FRX100ML EQUIPLEX		70	CX	448,000
18298	D00	SORO FISIOLÓGICO INJETAVEL SF 0,9% 0250 MLCX.C/40FRX250ML EQUIPLEX		40	CX	280,000
19112	D00	SORO FISIOLÓGICO INJETAVEL SF 0,9% 0500 MLCX.C/24FRX500ML EQUIPLEX		24	CX	211,200
19108	D00	SORO FISIOLÓGICO INJETAVEL SF 0,9% 1000 MLCX.C/12FRX1000MI EQUIPLEX		12	CX	230,400
15732	D00	SORO FISIOLÓGICO INJETAVEL SF BOLSA 0,9% 0100 MLCX.C/50BOL JP		50	CX	397,000
15731	D00	SORO FISIOLÓGICO INJETAVEL SF BOLSA 0,9% 0250 MLCX.C/35BOL JP		35	CX	326,200
15684	D00	SORO FISIOLÓGICO INJETAVEL SF BOLSA 0,9% 0500 MLCX.C/20BOL JP		20	CX	232,400
15730	D00	SORO FISIOLÓGICO INJETAVEL SF BOLSA 0,9% 1000 MLCX.C/10BOL JP		10	CX	175,000
15753	D00	SORO GLICOFISIOLÓGICO INJETAVEL SF 5% 0250 MLCX.C/48FRX25 FRESENIUS		48	CX	403,200
15760	D00	SORO GLICOFISIOLÓGICO INJETAVEL SF 5% 0500 MLCX.C/30FRX50 FRESENIUS		30	CX	277,800
16856	D00	SORO GLICOFISIOLÓGICO INJETAVEL SF 5% 1000 MLCX.C/16FRX10 FRESENIUS		16	CX	236,800
16183	D00	SORO GLICOFISIOLÓGICO INJETAVEL SF BOLSA 5% 0250 MLCX.C/35 JP		35	CX	299,600
15686	D00	SORO GLICOFISIOLÓGICO INJETAVEL SF BOLSA 5% 0500 MLCX.C/20 JP		20	CX	185,600
15685	D00	SORO GLICOFISIOLÓGICO INJETAVEL SF BOLSA 5% 1000 MLCX.C/10 JP		10	CX	168,200
15756	D00	SORO GLICOSE INJETAVEL SF 05% 0100 MLCX.C/80FRX100ML FRESENIUS		80	CX	584,000
15682	D00	SORO GLICOSE INJETAVEL SF 05% 0250 MLCX.C/48FRX250ML FRESENIUS		48	CX	379,200
15759	D00	SORO GLICOSE INJETAVEL SF 05% 0500 MLCX.C/30FRX500ML FRESENIUS		30	CX	279,000
15764	D00	SORO GLICOSE INJETAVEL SF 05% 1000 MLCX.C/16FRX1000ML FRESENIUS		16	CX	230,400
17554	D00	SORO GLICOSE INJETAVEL SF BOLSA 0,5% 0100 MLCX.C/50BOLX10 JP		50	CX	340,000
16184	D00	SORO GLICOSE INJETAVEL SF BOLSA 0,5% 0250 MLCX.C/35BOLX25 JP		35	CX	264,600
16781	D00	SORO GLICOSE INJETAVEL SF BOLSA 0,5% 0500 MLCX.C/20BOLX50 JP		20	CX	194,400
15734	D00	SORO GLICOSE INJETAVEL SF BOLSA 0,5% 1000 MLCX.C/10BOLX10 JP		10	CX	148,400

FONE: +55 (47) 3520 9000

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
20367	D00	SORO GLICOSE INJETAVEL SF BOLSA 10% 0250 ML (ATENÇÃO É 10% JP		35	CX	285,600
19605	D00	SORO GLICOSE INJETAVEL SF BOLSA 10% 0500 ML (ATENÇÃO É 10% JP		20	CX	227,600
20368	D00	SORO GLICOSE INJETAVEL SF BOLSA 10% 1000 ML (ATENÇÃO É 10% JP		10	CX	185,800
15755	D00	SORO MANITOL INJETAVEL SF 20% 0250 MLCX.C/48FRX250ML	FRESENIUS	48	CX	729,600
16782	D00	SORO MANITOL INJETAVEL SF 20% 0250 MLCX.C/40FRX250ML	JP	40	CX	577,600
15758	D00	SORO RINGER C/LACTATO INJETAVEL SF 0500 MLCX.C/30FRX500M	FRESENIUS	30	CX	354,000
15763	D00	SORO RINGER C/LACTATO INJETAVEL SF 1000 MLCX.C/16FRX1000M	FRESENIUS	16	CX	243,200
16971	D00	SORO RINGER C/LACTATO INJETAVEL SF BOLSA 0250 MLCX.C/35BC	JP	35	CX	332,500
16358	D00	SORO RINGER C/LACTATO INJETAVEL SF BOLSA 0500 MLCX.C/20BC	JP	20	CX	236,000
15733	D00	SORO RINGER C/LACTATO INJETAVEL SF BOLSA 1000 MLCX.C/10BC	JP	10	CX	179,800
16191	D00	SOTALOL CLORIDRATO 160 MGCX.C/20 COM	BIOSINTETICA(F)	20	CX	35,320
13370	D00	SOTALOL CLORIDRATO 160 MGCX.C/30 COM	SANDOZ(F)	30	CX	58,220
20649	D00	SULFA+TRIMETOPRIMA 400MG/080MGCX.C/240(24BLX10CPR)	PRATIDONADUZZI	240	CX	76,800
16905	D00	SULFA+TRIMETOPRIMA 400MG/080MGCX.C/20(2BLX10CP)	VITAMEDIC	20	CX	6,400
13390	D00	SULFA+TRIMETOPRIMA 800MG/160MGCX.C/400 (40BLX.C/10 COM)	PRATIDONADUZZI	400	CX	381,800
15540	D00	SULFA+TRIMETOPRIMA SUSP ORAL 40MG/08MG/ML 100MLCX.C/60I	VITAMEDIC	60	CX	300,000
14687	D00	SULFADIAZINA PRATA CREME 10 MG/GR (1%) 030 GRCX.C/200TBX3I	NATIVITA	200	CX	1.676,000
15300	D00	SULFADIAZINA PRATA CREME 10 MG/GR (1%) 050 GRCX.C/200TBX5I	NATIVITA	200	CX	2.156,000
13729	D00	SULFADIAZINA PRATA CREME 10 MG/GR (1%) 400 GR	NATIVITA	1	PT	63,800
19893	D00	SULFATO FERROSO 122,97 MG (EQ.40MG FERRO ELEMENTAR)CX.C	PHARMASCIENCE	600	CX	45,500
18248	D00	SULFATO FERROSO 125 MG (EQ.40MG FERRO ELEMENTAR)CX.C/1I	NUNESFARMA(F)	100	CX	9,000
18107	D00	SULFATO FERROSO 190 MG (EQ.60MG FERRO ELEMENTAR)CX.C/2I	OSORIO DE MORAE	2.500	CX	174,000
15496	D00	SULFATO FERROSO GOTAS 125MG (25MG/ML) 30 MLCX.C/100FRX3I	AIRELA	100	CX	208,000
13383	D00	SULFATO MAGNESIO INJETAVEL 10% 10ML USO IM/IVCX.C/200AMP	SAMTEC	200	CX	339,600
16288	D00	SULFATO MAGNESIO INJETAVEL 50% 10MLCX.C/200AMPX10ML	ISOFARMA	200	CX	2.360,000
16694	D00	SUMATRIPTANA 050MGCX.C/2 CPR	BIOLAB	2	CX	14,668
16693	D00	SUMATRIPTANA 100MGCX.C/2 CPR	BIOLAB	2	CX	18,332
13403	D00	SUPOSITARIO GLICERINA ADULTO 2,5 GRCX.C/06 UND	BRASTERAPICA	6	CX	9,660
13404	D00	SUPOSITARIO GLICERINA LACTENTE 1.0GRCX.C/06 UND	BRASTERAPICA	6	CX	9,660
13405	D00	SUPOSITARIO GLICERINA PEDIATRICO 1.5GRCX.C/06 UND	BRASTERAPICA	6	CX	9,660
19799	D00	TADALAFILA 05 MGCX.C/30(2X15CPR)	GEOLAB(F)	30	CX	19,800
20656	D00	TADALAFILA 20 MGCX.C/4 COM	BRAINFARMA	4	CX	8,100

FONE: +55 (47) 3520 9000

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
13446	D00	TANSULOSINA CLORIDRATO 0,4 MGCX.C/20(2BLX10CDLP)	GEOLAB	20	CX	38,000
17401	D00	TANSULOSINA CLORIDRATO 0,4 MGCX.C/30(3BLX10CDLP)	GEOLAB	30	CX	49,800
16769	D00	TELMISARTANA 40 MGCX.C/30 COM	ALTHAIA	30	CX	58,300
16770	D00	TELMISARTANA 80 MGCX.C/30 COM	ALTHAIA	30	CX	68,740
15990	D00	TENOXICAM 20 MG - COMPRIMIDOS CX.C/10(1BLX10CPR)	GEOLAB	10	CX	11,940
13457	D00	TERBUTALINA SULFATO INJETAVEL 0,5MG/ML 01 MLCX.C/100AMPX	HIPOLABOR	100	CX	600,000
17426	D00	TETRACICLINA 500 MGCX.C/100(25BLX4CP)	MEDQUIMICA	100	CX	70,000
18734	D00	TETRACICLINA 500 MGCX.C/80(20BLX4CP)	MEDQUIMICA	80	CX	56,000
13513	D00	TIAMAZOL (METIMAZOL) 05 MGCX.C/100(4BLX25CP-SUL)	BIOLAB	100	CX	38,400
20127	D00	TIAMAZOL (METIMAZOL) 10 MGCX.C/100 COM	BIOLAB	100	CX	83,400
13517	D00	TIAMINA (VITAMINA B1) INJETAVEL 100MG/ML 01 ML USO IM/IV CX.C/ VMG/CITOPHARMA		50	CX	787,960
13516	D00	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG (VITAMINA B1) CX.C/500 COM	HIPOLABOR	500	CX	250,000
16061	D00	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG (VITAMINA B1) CX.C/600(60BLX10CPF PRATI DONADUZZI		600	CX	257,720
20527	D00	TIAMINA+PIRIDOXINA+CIANOCOBALAMINA 100/100/5000MCG INJE	BIOLAB	3	CX	19,980
20526	D00	TIAMINA+PIRIDOXINA+CIANOCOBALAMINA 100MG/100MG/5MGCX.	BIOLAB	30	CX	72,900
18354	D00	TIBOLONA 2,5 MG COMPRIMIDO CX.C/28 COM	BRAINFARMA	28	CX	36,120
13519	D00	TICLOPIDINA CLORIDRATO 250 MGCX.C/30(3BLX10CPR)	BIOLAB	30	CX	20,592
19583	D00	TIGECICLINA 50 MG PÓ LIOFILIZADO IV (SENGECIL) CX.C/10FR/AMP	CRISTALIA	10	CX	1.817,600
18408	D00	TIMOLOL COLIRIO OFTALMICO 0,50% (5,0MG/ML) 05 ML	TEUTO(F)	1	FR	6,940
13698	D00	TINIDAZOL 500MGCX.C/4 COM	GERMED(F)	4	CX	19,040
13524	D00	TINIDAZOL+MICONAZOL VAGINAL 30/20MG/G 40GR 7 APLICADORE	COSMED	1	TB	16,700
20667	D00	TINIDAZOL+MICONAZOL VAGINAL 30/20MG/G 45GR 7 APLICADORE	GEOLAB(F)	1	TB	16,700
18188	D00	TINIDAZOL+TIOCONAZOL VAGINAL 30/20MG/G 35GR 7 APLICADORE	GEOLAB	1	TB	30,900
19902	D00	TOBRAMICINA 0,3% COLIRIO SOLUCAO OFTALMICA 05 ML	GEOLAB	1	FR	11,000
13550	D00	TOPIRAMATO 025 MG (C1) CX.C/60 COM.REV.	GERMED(F)	60	CX	25,780
17982	D00	TOPIRAMATO 050 MG (C1) CX.C/60 (2BLX30CPR)	GERMED(F)	60	CX	41,140
14388	D00	TOPIRAMATO 100 MG (C1) CX.C/60 COM	GERMED(F)	60	CX	81,160
16588	D00	TRAMADOL 050,0 MG CAP (A2) CX.C/500 (50BLX10CAP)	PRATI DONADUZZI	500	CX	149,140
17765	D00	TRAMADOL 050,0 MG CPR (A2) CX.C/500(50BLX10CPR)	HIPOLABOR	500	CX	140,000
13563	D00	TRAMADOL 050,0 MG CPR (A2) CX.C/50 (5BLX10CAP)	TEUTO	50	CX	14,330
20287	D00	TRAMADOL 100,0 MG CPR (A2) CX.C/10(1BLX10CPR-FRAC)	E.M.S(F)	10	CX	77,740
19711	D00	TRAMADOL GOTAS 100 MG 15 ML (A2)	GERMED(F)	1	FR	38,140

FONE: +55 (47) 3520 9000

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
19179	D00	TRAMADOL INJETAVEL 050 MG 01ML (50MG/ML) (A2)CX.C/100AMPX'	HIPOLABOR	100	CX	220,000
13561	D00	TRAMADOL INJETAVEL 100 MG 02ML (50MG/ML) (A2)CX.C/60AMPX2I	TEUTO	60	CX	180,000
18807	D00	TRAMADOL INJETAVEL 100 MG 02ML (50MG/ML) (A2) I.V/I.M/S.CCX.C.	HIPOLABOR	100	CX	260,000
13567	D00	TRANILCIPROMINA 10 MG (C1)CX.C/20 (2BLX10CPR)	GSK	20	CX	59,527
13570	D00	TRAVOPROSTA COLIRIO 0,004% 2,5 ML	GEOLAB	1	FR	21,000
18063	D00	TRAZODONA CLORIDRATO 050 MG (C1)CX.C/60 COM.REV	ALTHAIA	60	CX	39,700
18064	D00	TRAZODONA CLORIDRATO 100 MG (C1)CX.C/30 CPR	ALTHAIA	30	CX	39,500
20807	D00	TRAZODONA CLORIDRATO 150 MG XR (C1) - LIBERAÇÃO PROLONG/	MEDLEY(F)	30	CX	102,500
13574	D00	TRIANCINOLONA ACETONIDA POMADA BUCAL 1MG/G 10GR	PRATIDONADUZZI	1	TB	6,920
20008	D00	TRIANCINOLONA+NEOMICINA+GRAMICIDINA+NISTATINA 30GR CR	LEGRAND(F)	1	TB	23,840
17416	D00	TRIMEBUTINA 200 MGCX.C/30(3BLX10CPR)	ALTHAIA	30	CX	64,580
19642	D00	TROMETAMOL CETOROLACO INJETAVEL 30MG/ML 01 MLCX.C/50AM	HIPOLABOR	50	CX	400,000
14299	D00	UMECLIDINIO+VILANTEROL 62,5/25 30 DOSES	GSK	1	FR	487,260
13597	D00	VALACICLOVIR CLORIDRATO 500 MGCX.C/10 (1BLX10CPR)	GSK	10	CX	99,653
19898	D00	VALERIANA OFICINALIS 50 MGCX.C/20 COMP.R	PHARMASCIENCE	20	CX	9,420
16488	D00	VALPROATO DE SODIO 300 MG EQUIVALENTE (C1) (TORVAL CR)CX.	TORRENT(F)	60	CX	116,100
16487	D00	VALPROATO DE SODIO 500 MG EQUIVALENTE (C1) (TORVAL CR)CX.	TORRENT(F)	60	CX	196,120
16771	D00	VALSARTANA 080 MGCX.C/30 CPR	ALTHAIA	30	CX	29,040
16772	D00	VALSARTANA 160 MGCX.C/30 CPR	ALTHAIA	30	CX	39,500
16773	D00	VALSARTANA 320 MGCX.C/28 CPR	ALTHAIA	28	CX	70,840
15491	D00	VARFARINA SODICA 5,0 MGCX.C/30 COM	TEUTO(F)	30	CX	9,800
14389	D00	VENLAFAXINA 037,5 MG (C1)CX.C/30 COM	GEOLAB	30	CX	35,100
19364	D00	VENLAFAXINA 075,0 MG (C1)CX.C/300(20BLX15CDLP)	GEOLAB	300	CX	240,000
20571	D00	VENLAFAXINA 150,0 MG (C1)CX.C/300(50BLX6CDLP)	GEOLAB	300	CX	630,000
20307	D00	VERAPAMIL 080 MGCX.C/30(2BLX15CP)	BIOSINTETICA(F)	30	CX	23,967
16203	D00	VERAPAMIL 120 MG - RETARDCX.C/20CPR	ACHE(F)	20	CX	27,740
13631	D00	VILANTEROL+FLUTICASONA 100/25 30 DOSES (RELVAR)	GSK	1	FR	252,553
13632	D00	VILANTEROL+FLUTICASONA 200/25 30 DOSES (RELVAR)	GSK	1	FR	455,990
20783	D00	VILANTEROL+FLUTICASONA+UMECLIDINIO 100/25/62,5MCG 30 DOSES	GSK	1	FR	612,080
20634	D00	VILDAGLIPTINA 050 MGCX.C/60CPR	PHARLAB	60	CX	78,260
20428	D00	VILDAGLIPTINA 050 MG + METFORMINA 0500 MGCX.C/60CPR	ALTHAIA	60	CX	123,800
20309	D00	VILDAGLIPTINA 050 MG + METFORMINA 0850 MGCX.C/60CPR	ALTHAIA	60	CX	123,808

FONE: +55 (47) 3520 9000

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
20310	D00	VILDAGLIPTINA 050 MG + METFORMINA 1000 MGCX.C/60CPR	ALTHAIA	60	CX	123,800
14385	D00	VITAMINA "C" INJETAVEL 100MG/ML (500MG) 05ML (ACIDO ASCORBI SANTISA		100	CX	177,160
13644	D00	VITAMINA "D3" COMPRIMIDO 05.000UI (COLECALCIFEROL)CX.C/30	ALTHAIA	30	CX	29,060
18772	D00	VITAMINA "D3" COMPRIMIDO 07.000UI (COLECALCIFEROL)CX.C/30	BRASTERAPICA	30	CX	12,420
18773	D00	VITAMINA "D3" COMPRIMIDO 10.000UI (COLECALCIFEROL)CX.C/12	BRASTERAPICA	12	CX	13,800
20086	D00	VITAMINA "D3" COMPRIMIDO 15.000UI (COLECALCIFEROL)CX.C/8(2)	BIOLAB	8	CX	15,586
20433	D00	VORTIOXETINA 05 MG (C1)CX.C/30 COM	ALTHAIA	30	CX	71,800
20434	D00	VORTIOXETINA 10 MG (C1)CX.C/30 COM	ALTHAIA	30	CX	117,800
20435	D00	VORTIOXETINA 15 MG (C1)CX.C/30 COM	ALTHAIA	30	CX	155,800
20436	D00	VORTIOXETINA 20 MG (C1)CX.C/30 COM	ALTHAIA	30	CX	289,800
20533	D00	ZOLPIDEMHEMITARTARATO 05,00 MG (B1) - ORODISPERSIVELCX.C	BIOLAB	30	CX	27,000
20792	D00	ZOLPIDEMHEMITARTARATO 06,25 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA (I	EUROFARMA(F)	30	CX	47,600
19952	D00	ZOLPIDEMHEMITARTARATO 10,00 MG (B1)CX.C/30 CPR	BIOLAB(VU)	30	CX	6,534
16952	D00	ZOLPIDEMHEMITARTARATO 10,00 MG (B1)CX.C/420(28BLX15CPR)	GEOLAB	420	CX	159,600

Condições Gerais da Proposta:

- 1) O(s) produto(s) acima relacionado(s) pode(rão) sofrer variação em seu(s) saldo(s) de estoque;
- 2) Esta proposta NÃO GARANTE ENTREGA IMEDIATA, é necessário confirmar disponibilidade de estoque no fechamento da compra;
- 3) Conforme RDC Anvisa, NÃO FRACIONAMOS EMBALAGENS, em caso de confirmação atentar-se a quantidade mínima da embalagem;
- 4) O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) de acordo com o descrito em nossa Proposta Comercial;
- 5) Condição de Pagamento:
- 6) Frete: Incluso (Valor mínimo para faturamento R\$ 500,00);
- 7) Prazo Entrega: A Confirmar (necessário confirmar disponibilidade de estoque);
- 8) Validade Proposta: 30 dias;
- 9) Local e Data da Proposta: Rio do Sul (SC), 2 de Setembro de 2024

Nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário.

Proposta Gerada Por: Vanessa

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br





MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 4,02

MEDIANA
R\$ 2,41

MENOR
R\$ 2,16

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Ano da Compra

BLISTER 448804 2024

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90012/2024	00021	Pregão	448804	LEVONORGESTREL		BLISTER	1.092	R\$2,16	OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPessoal LTDA	ESP-SECRETARIA DA SAUDE	090147 - ESP-CAIS - CLEMENTE FERREIRA, LINS	22/07/2024
90109/2024	00006	Pregão	448804	LEVONORGESTREL		BLISTER	10.000	R\$2,21	L A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SP	986291 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SP	25/07/2024
90027/2024	00028	Pregão	448804	LEVONORGESTREL		BLISTER	1.200	R\$2,60	KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS	988841 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS	05/06/2024
00008/2023	00317	Pregão	448804	LEVONORGESTREL		BLISTER	4.280	R\$9,11	MAZZETTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	ESTADO DO PARA	927845 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUPEBAS/PA	05/06/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 7,14

MEDIANA
R\$ 7,00

MENOR
R\$ 3,142

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Ano da Compra

BLISTER 448808 2024

Quantidade total de registros: 11

Registros apresentados: 1 a 11

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00102/2023	00094	Pregão	448808	NORETISTERONA		BLISTER	2.500	R\$3,142	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR	987427 - PREFEITUA MUNICIPAL DE ARAPONGAS - PR	05/03/2024
90001/2024	00017	Pregão	448808	NORETISTERONA		BLISTER	25.000	R\$5,3935	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	930056 - CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE/PR	20/03/2024
00045/2023	00245	Pregão	448808	NORETISTERONA		BLISTER	50	R\$5,79	ILG COMERCIAL LTDA	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR	985529 - PREFEITURA MUNUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE	13/06/2024
90334/2024	00006	Pregão	448808	NORETISTERONA		BLISTER	120.300	R\$6,16	SAO LUCAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	925003 - PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21/05/2024

90023/2024	00033	Pregão	448808	NORETISTERONA		BLISTER	12.000	R\$6,2167	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ - SP	986475 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ - SP	04/09/2024
90109/2024	00001	Pregão	448808	NORETISTERONA		BLISTER	4.700	R\$7	L A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SP	986291 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SP	25/07/2024
90029/2024	00262	Pregão	448808	NORETISTERONA		BLISTER	200	R\$7,8100000000000005	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PREFEITURA DE NOVAS TEBAS - PR	989913 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAS TEBAS - PR	13/09/2024
90012/2024	00064	Pregão	448808	NORETISTERONA		BLISTER	650	R\$7,90	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257050 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - VILHENA - RO	12/07/2024
00012/2023	00149	Pregão	448808	NORETISTERONA		BLISTER	7.500	R\$8,43	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257025 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - ALTO SOLIMÕES	02/02/2024
00012/2023	00150	Pregão	448808	NORETISTERONA		BLISTER	2.500	R\$8,45	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257025 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - ALTO SOLIMÕES	02/02/2024
00008/2023	00517	Pregão	448808	NORETISTERONA		BLISTER	1.440	R\$12,30	HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	ESTADO DO PARA	927845 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUAPEBAS/PA	05/06/2024



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 10210/2023 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, nesta cidade, e a empresa **LEANDRO DE ALMEIDA CASTANHO BARROS - ME**, com sede na Rua Coronel Moraes Cunha, n.º 356, bairro Centro, na cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, CEP n.º 18.185-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.815.221/0001-67, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por **LAURA DE ALMEIDA CASTANHO BARROS**, portador do RG n.º 42.385.000-3, inscrito no CPF n.º 328.595.178-80, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - A Detentora da Ata se obriga a fornecer **MEDICAMENTOS**, em atendimento à Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2023 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

COTA PRINCIPAL E RESERVADA

ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
157 e 340	PERICIAZINA 4% GTS	FR	400	Sanofi	19,00	7.600,00

COTA RESERVADA

ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
185	ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO	FR	375	Euro	16,00	6.000,00
188	ACICLOVIR 200MG-CAPS/COMP REVESTIDO (FURP)	CPR	1.500	Pharlab	0,60	900,00
190	ACIDO FÓLICO 5MG	CPR	18.750	Teuto	0,40	7.500,00
195	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDOS MASTIGAVEIS	CPR	100	Geolab	2,00	200,00
196	ALBENDAZOL 40MG/ML	FR	250	Geolab	3,00	750,00
197	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	CPR	2.000	Delta	0,75	1.500,00
199	ALOPURINOL 300MG	CPR	5.500	Sandoz	0,50	2.750,00
202	AMINOFILINA 100 MG	CPR	16.250	Teuto	0,20	3.250,00
205	AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSIO 400MG - 5ML+57MG - 5ML	FR	300	Sandoz	45,00	13.500,00
206	AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSIO 875MG	CPR	7.500	Euro	4,60	34.500,00
208	AMOXICILINA 500MG	CPR	15.000	Unichem	0,75	11.250,00
210	ATENOLOL 50MG	CPR	20.000	Legrand	0,16	3.200,00
216	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	CPR	20.000	Geolab	0,16	3.200,00
217	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	CPR	25.000	Geolab	0,13	3.250,00
219	BROMOPRIDA 10MG	CPR	13.750	Teuto	0,50	6.875,00
225	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG + DAPIRONA 250MG COMP	CPR	7.500	Belfar	0,70	5.250,00
226	CAPTOPRIL 25MG	CPR	12.500	Teuto	0,15	1.875,00
227	CARBAMAZEPINA 200MG (AFB)	CPR	32.500	Teuto	0,30	9.750,00
229	CARBOCISTEINA XAROPE ADULTO 50MG/ML	FR	375	Nativita	18,00	6.750,00
230	CARBOCISTEINA XAROPE PED. 20MG/ML	FR	375	Nativita	15,00	5.625,00
233	CARBONATO DE LITIO 300MG (AFB)	CPR	6.500	Biolab	0,48	3.120,00
235	CARVEDILOL 3,125MG	CPR	9.500	Biolab	0,19	1.805,00
237	CEFALEXINA 250 MG/5ML (5%) PÓ P SUSP ORAL	FR	137	Teuto	20,00	2.740,00





238	CEFALEXINA 500MG	CPR	12.500	Teuto	1,20	15.000,00
239	CETOCONAZOL CREME	TB	250	Pharlab	9,00	2.250,00
240	CIMETIDINA 200 MG	CPR	20.000	Teuto	0,80	16.000,00
245	CLONAZEPAN 2MG	CPR	35.000	Geolab	0,20	7.000,00
246	CLOPIDOGREL 75MG	CPR	13.750	Legrand	0,65	8.937,50
250	COMPLEXO B	CPR	20.000	Nativa	0,10	2.000,00
251	DEXAMETASONA 4MG	CPR	3.500	Teuto	0,70	2.450,00
252	DEXAMETASONA, ACETATO 1 MG/G (1%) CR BISNAGA (FURP)	BISN	375	Geolab	5,00	1.875,00
253	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CPR	2.500	Geolab	0,15	375,00
255	DIAZEPAM 10MG (AFB)	CPR	12.500	Pharlab	0,26	3.250,00
256	DICLOFENACO GOTAS 15 MG/ML	FR	30	Cimed	6,00	180,00
257	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP. REVESTIDOS	CPR	20.000	Belfar	0,17	3.400,00
261	DIPIRONA 500MG	CPR	25.000	Prati	0,38	9.500,00
262	DOXAZOSINA 2MG	CPR	15.000	Geolab	0,35	5.250,00
263	DOXAZOSINA 4MG	CPR	20.000	Euro	0,70	14.000,00
264	ENALAPRIL 10MG	CPR	22.500	Belfar	0,15	3.375,00
273	FLUCONAZOL 150MG	CAPS	2.250	Belfar	1,50	3.375,00
274	FLUOXETINA 20MG (AFB)	CPR	35.000	Globo	0,30	10.500,00
277	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL	FR	650	Vitamed	12,00	7.800,00
279	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	7.500	Medqui	0,10	750,00
282	GLIMEPIRIDA 2MG	CPR	25.000	Cimed	0,26	6.500,00
287	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	15.000	Neo Quimica	0,07	1.050,00
290	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	FR	450	Natulab	8,00	3.600,00
291	IBUPROFENO 600MG	CPR	25.000	Teuto	0,45	11.250,00
293	INSULINA HUMANA NPH - 100UI/ML - 10ML INJETÁVEL	FR	250	Novo	40,00	10.000,00
294	INSULINA HUMANA REGULAR NPH - 100UI/ML - 10 ML INJETÁVEL	FR	12	Novo Nordisk	30,00	360,00
295	IVERMECTINA 6MG	CPR	625	Vitom	2,50	1.562,50
301	LEVONORGESTREL 0,15MG+ETINILESTRADIOL 0,03MG	CART	625	Biolab	6,00	3.750,00
305	LORATADINA 10MG	CPR	15.000	Vitom	0,30	4.500,00
307	LOSARTANA 50MG	CPR	100.000	Pratti	0,15	15.000,00
308	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	CPR	25.000	Belfar	0,20	5.000,00
313	METFORMINA 850MG	CPR	37.500	Pratti	0,33	12.375,00
315	METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	2.500	Belfar	0,25	625,00
318	METOPROLOL 50 MG- COMP	CPR	20.000	Biolab	0,84	16.800,00
319	METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL + APLICADOR - TUBO/BISNAGA	BISN	75	Belfar	20,00	1.500,00
320	METRONIDAZOL 250MG	CPR	1.250	Teuto	0,45	562,50
322	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL + APLICADOR	BISN	75	Geolab	18,00	1.350,00
327	NIFEDIPINA 20MG	CPR	30.000	Medqui	0,35	10.500,00
328	NIMESULIDA 100MG	CPR	20.000	Globo	0,25	5.000,00
329	NIMESULIDA GOTAS 50 MG/ML	FR	375	Globo	5,00	1.875,00
330	NISTATINA 100.000 UI 50ML	FR	200	Natulab	15,00	3.000,00
334	NORTRIPTILINA 25MG	CPR	3.000	Euro	0,65	1.950,00
336	OMEPRAZOL 20MG	CPR	37.500	Globo	0,12	4.500,00
343	PREDNISONA 20MG	CPR	20.000	Legrand	0,60	12.000,00
344	PREDNISONA 5MG	CPR	11.250	Neo Qui	0,50	5.625,00
345	PROMETAZINA 25MG/ML	CPR	7.500	Teuto	0,36	2.700,00
348	RETINOL + COLECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO	TB	500	Cimed	8,00	4.000,00



POMADA						
352	SECNIDAZOL 1.000 MG	CPR	250	Pharlab Globo	2,45	612,50
353	SERTRALINA 50MG	CPR	35.000	Zydu Globo	0,33	11.550,00
358	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	CPR	1.500	Belfar Vitamedic	0,55	825,00
364	VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	CPR	6.250	Teuto	0,45	2.812,50

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)

2.1 - A Secretaria de Saúde e Bem-Estar solicitará os materiais através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** após o recebimento da comunicação. As solicitações serão efetuadas de acordo com a necessidade da administração.

2.2 - Os produtos licitados deverão ser entregues acompanhados do Documento Fiscal, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, na Secretaria de Saúde e Bem-Estar (Av. Papa João XXIII, 1.110 – Bairro Campo Grande – Pilar do Sul - SP) ou em outro local determinado pela Administração, nas quantidades solicitadas.

2.3 - A critério exclusivo da Prefeitura, poderão ser tolerados atrasos na entrega dos materiais se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

2.4 - A Detentora da Ata se obriga a entregar os MEDICAMENTOS:

a) De acordo com a qualidade, características e marcas apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura;

b) Com prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega.

c) Em embalagens individualmente identificadas trazendo impressa a identificação qualitativa e quantitativa, n.º do lote, data de fabricação e prazo de validade;

d) Certificado de análise e garantia de Qualidade.

2.5 - A não observância dos requisitos do item 2.4 e subitens, acarretará a devolução dos materiais e aplicação de multas e sanções previstas neste edital.

2.6 - A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os materiais adquiridos, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição dos materiais quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante. Todos os materiais considerados impróprios ao uso serão encaminhados à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

2.7 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à Detentora da Ata.

2.8 - Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos produtos ofertados na proposta, a Detentora da Ata deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhando de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

2.9 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

2.10 - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da Detentora da Ata, autorizar a substituição do(s) material(is) ou da(s) marca(s).

2.11 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.11.1 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.12 - Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para substituir os produtos rejeitados.

2.13 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a



verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

- 2.14 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 2.14.1 - A funcionária designada para acompanhar/fiscalizar a execução do referido Contrato será a Sra. Rita de Cássia Queiroz Carvalho, Secretária de Saúde e Bem Estar.
- 2.15 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).
- 2.16- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

- 3.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de R\$ **423.142,50** (quatrocentos e vinte e três mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.
- 3.2. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

- 4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

- 5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.
- 5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.
- 5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.
- 5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 5.7. **IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:** De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

- 6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
- 6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.2. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus



empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)

15.1. A gestora da presente Ata de Registro de Preços será a Sra. Rita de Cássia Queiroz Carvalho, Secretária de Saúde e Bem Estar, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.

15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

18.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

18.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

18.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.

18.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

18.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

18.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)

19.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, 29 de janeiro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Controle de
Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. Gestor da Fazenda Municipal

RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO
Secretária de Saúde e Bem Estar

LEANDRO DE ALMEIDA CASTANHO BARROS - ME
LAURA DE ALMEIDA CASTANHO BARROS
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Assinado por 7 pessoas: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO, MARCO AURELIO SOARES, MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/D8F07B689EE141B3A4E54928D4C72024>





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
D8F07B689EE141B3A4E54928D4C72024

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

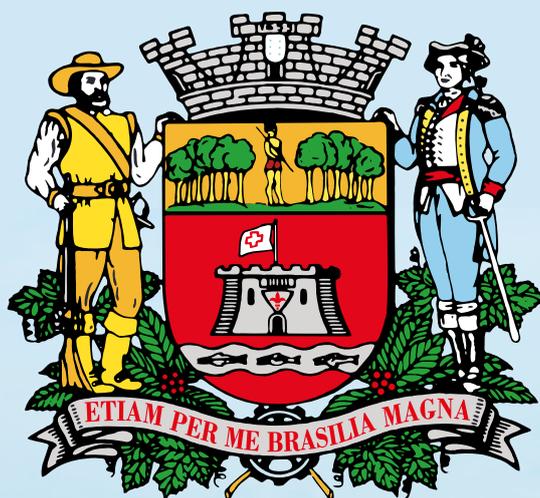
- ✓ Assinante: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO em 29/01/2024 13:55:34
CPF:***.***-.638-79
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: MARCO AURELIO SOARES em 29/01/2024 16:03:30
CPF:***.***-.378-54
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS em 29/01/2024 17:07:42
CPF:***.***-.918-63
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: LAURA DE ALMEIDA CASTANHO BARROS em 30/01/2024 09:23:14
CPF:***.***-.178-80
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: RITA DE CASSIA QUEIROZ CARVALHO em 02/02/2024 15:15:00
CPF:***.***-.768-03
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: MARIANE GOMES RIBEIRO em 07/02/2024 12:56:27
CPF:***.***-.988-11
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: CARLOS EDUARDO ANTONIO em 08/02/2024 14:03:19
CPF:***.***-.298-21
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/D8F07B689EE141B3A4E54928D4C72024>

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 12
Decretos.....	12 a 20
Portarias.....	20
Negócios Jurídicos e Cidadania.....	20 e 21
Gestão de Pessoas.....	21 a 23
Ipřejun.....	23
Governo e Finanças.....	24 a 28
Cijun.....	29
Dae.....	29
Promoção da Saúde.....	30 a 32
Esef.....	32 e 33
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	34 a 61
Escola de Gestão Pública.....	61
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	62
Cultura.....	62
Assistência e Desenvolvimento Social.....	62 a 64
Guarda Municipal.....	64
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	64

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	65 a 75
------------------------	---------



**Prefeitura
de Jundiaí**

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

DESPACHO DE DECISÃO DE PENALIDADE DO GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER DATADO DE 30/04/2024

Pregão Eletrônico nº 241/2019 - Processo nº 25.904-2/2019 - Empenho nº 26.657/2019 de 18/09/2019 - Objeto: para aquisição de 6.530 (seis mil, quinhentos e trinta) metros quadrados de piso poliesportivo modular portátil externo e 600 (seiscentos) metros quadrados de piso poliesportivo modular portátil interno, destinados à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer. Processo de Penalização - SEI PMJ. 36849/2023.

Considerando os transtornos causados pela empresa **INSTALMIX SISTEMAS CONSTRUTIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 25.385.756/0001-27, estabelecida no Município de Vargem Grande - Pinhais/PR, devidamente relatados no processo;

Considerando que as razões de defesa prévia, apresentadas em resposta ao Ofício Nº SEI 1289062/2024, recebido em 18/01/2024, após análise pelos órgãos competentes desta Prefeitura, não tiveram o condão de alterar a decisão de penalização anteriormente proferida, conforme elementos dos documentos SEI's nº [1463751](#) e [1530249](#);

Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos;

DECIDO pela aplicação da pena de “**Multa**” no valor de **54.852,00** (cinquenta e quatro reais e oitocentos e cinquenta e dois centavos), por inexecução parcial, a ser atualizada na data do efetivo recolhimento, que equivale a multa compensatória no montante de 10%, aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade), com fundamento no item 15.2 “b” do Edital e inciso II, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e “**Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos**”, com fundamento na cláusula 15.3. “b” do Edital e inciso III, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93).

(**LUÍS CLÁUDIO CICCHETTO TARALLO**)
Gestor da Unidade de Esporte e Lazer

ATO DE CONTRATAÇÃO REMANESCENTE

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 4/2024
OBJETO: SERINGA DESCARTAVEL 5MLM LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL E OUTROS - RP

Face ao que consta dos autos e,

Considerando que a empresa ALFALAGOS LTDA, foi declarada vencedora deste pregão, para atendimento aos itens 02,03,04 e 05, conforme publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, Edição 5440 em 10/04/2024;

Considerando que a empresa supracitada deixou de cumprir os compromissos contratuais, não mantendo sua proposta;

Considerando os procedimentos de convocação e negociação com os fornecedores remanescentes do Pregão Eletrônico adotados pela Administração, em conformidade com o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133/2021 e com o item 11.4 do Edital;

Considerando que a empresa PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPS MEDICOS, quarta colocada no certame, ofertou o menor preço dentre as remanescentes e atendeu as condições de habilitação exigidas no certame;

RESOLVEMOS:

I – Tornar sem efeito a adjudicação e a homologação efetuadas à empresa ALFALAGOS LTDA, para os itens 02,03,04 e 05, por deixar de cumprir os compromissos contratuais.

II – Declarar os itens 02,03 e 04 FRACASSADOS, devido ausência de propostas classificadas e/ou licitantes habilitados.

III – Declarar vencedora do item 05, à empresa PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, regularmente classificada por apresentar o menor preço e atender às exigências do Edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.

- Nome EMPRESA: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS Item 05 (cota principal e reservada) COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA ESTERIL 10X15 CM FECHADA R\$ 0,85 P/PCT.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão da Promoção da Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2024

OBJETO: Fornecimento de macarrão com ovos cabelo de anjo, massa alimentícia seca para sopa com ovos tipo conchinha e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 04 de junho de 2024.

Pregoeiro (a) responsável: HELOÍSA KLEMM SCARPIM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024

OBJETO: Fornecimento de medicamentos (diazepam 10 mg, verapamil 80 mg e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 03 de junho de 2024.

Pregoeiro (a) responsável: ALESSANDRA RONDON BRANDO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2024

OBJETO: Fornecimento de mudas diversas com plantio e acompanhamento, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 05 de junho de 2024.

Pregoeiro (a) responsável: NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2024

OBJETO: Fornecimento de mudas diversas (tipo forração e grama) com plantio e acompanhamento, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 04 de junho de 2024.

Pregoeiro (a) responsável: FRANCISLENE AP. VEIGA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2024

OBJETO: Fornecimento de luva de procedimento em vinil sem amido, luva de látex para procedimento de diversos tamanhos, e outros, sob o sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 04 de junho de 2024.

Pregoeiro (a) responsável: NAIARA SANCHES CONSÊNIO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

**ADMINISTRAÇÃO****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 14/2024
OBJETO: MOBILIÁRIO CONFORME PROJETO PARA A UBS SARAPIRANGA - UGPS

RESUMO DOS ATOS
DESCLASSIFICAÇÕES
- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES
- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS
Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).
Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 10/05/2024 13:31:46.
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.
Data final da intenção de recurso: 10/05/2024 14:31:46
Fornecedor: MODERN DESIGN DO BRASIL LTDA em 04/03/2024 15:55:32
Situação: DEFERIDO

RECURSOS
Fornecedor: MODERN DESIGN DO BRASIL LTDA em 06/03/2024 10:03:48
Situação: DEFERIDO

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 14/2024, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s) à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS
MODERN DESIGN DO BRASIL LTDA - Item(ns):
1 - FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO CONFORME PROJETO - Valor Total: R\$ 46.000,00 (considerando a totalidade dos móveis constante no Edital)

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 84/2024
OBJETO: FORNO MICRO-ONDAS, REFRIGERADOR E OUTROS – RP

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES
EMPRESA: 46.941.653 MELL BUDRI DIAS ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 3 - FORNO MICRO-ONDAS, CAPACIDADE 28 A 32 L. - Motivo: Por desatender ao item 4.3.1. do Anexo I do edital, no tocante a ausência de informações que impossibilitam a constatação de pleno atendimento ao item, no tocante ao modelo do produto ofertado, litragem do equipamento, potência e medidas, mesmo após realização de diligências.
Item: 5 - MESA DE ACO INOX 430, MED. 1500X700X900 MM - Motivo: Por não atender na íntegra as especificações técnicas exigidas no descritivo do material, no tocante as medidas, pois não possui 1500x700x900mm conforme solicitado.
EMPRESA: M3 TECNOLOGIA & INFORMATICA LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 1 - PICADOR DE LEGUMES, MANUAL, TIPO CABRITA - Motivo: Por não atender na íntegra as especificações técnicas exigidas no descritivo do material, no tocante ao tripé, pois não possui de 1,20 à 1,25m, conforme solicitado.
EMPRESA: REJUVI ATACADISTA LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 5 - MESA DE ACO INOX 430, MED. 1500X700X900 MM - Motivo: Por desatender ao item 4.3.1. do Anexo I do edital, no tocante a ausência de informações que impossibilitam a constatação de pleno atendimento ao item, no tocante à matéria prima de produção do equipamento, mesmo após realização de diligências.

INABILITAÇÕES
- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS
Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).
Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 14/05/2024 16:05:18.
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.
Data final da intenção de recurso: 14/05/2024 17:05:18
- Não houve intenções de recursos.
RECURSOS
- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 84/2024 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

FERRINI COMERCIO E CONSULTORIA LTDA ME - Item(ns):
2 - REFRIGERADOR CAPACIDADE 351 A 400 L, DUPLEX, 220 V - Cota Principal - Marca: CONTINENTAL - R\$ 2.573,97/PECA
3 - FORNO MICRO-ONDAS, CAPACIDADE 28 A 32 L. - Cota Reservada - Marca: AGRATTO - MICRO-ONDAS AMIC01N-02 PRETO 32L 1400W 2 - R\$ 614,90/PECA
M3 TECNOLOGIA & INFORMATICA LTDA ME - Item(ns):
4 - SELADORA PARA SACO PLASTICO, 20 CM, MANUAL - BIVOLT - Cota Reservada - Marca: KAFTOR - R\$ 220,00/PECA
COMERCIAL NEW SPIDER LTDA - Item(ns):
5 - MESA DE ACO INOX 430, MED. 1500X700X900 MM - Cota Reservada - Marca: FRITOMAQ - R\$ 1.429,00/PECA
REJUVI ATACADISTA LTDA - Item(ns):
1 - PICADOR DE LEGUMES, MANUAL, TIPO CABRITA - Cota Reservada - Marca: MF - R\$ 124,90/PECA
6 - MULTIPROCESSADOR 1200 W, EM ALUMINIO FUNDIDO FOSCO - Cota Principal - Marca: TRAMONTINA - R\$ 3.400,00/PECA

VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 98/2024
OBJETO: PELICULA AUTO-ADESIVA POLIMERICA, MASCARA DE TRANSFERENCIA TRANSPARENTE E OUTROS – UGMT

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES
- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES
- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS
Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).
Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 14/05/2024 11:07:55.
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.
Data final da intenção de recurso: 14/05/2024 12:07:55
- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS
- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 98/2024, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS
ALBATROZ MATERIAIS TECNICOS LTDA EPP - Item(ns):
6 - PELICULA AUTO-ADESIVA POLIMERICA, VERMELHO, 1,22X50M. - Cota Reservada - Marca: IMPRIMAX - Qtde:

**ADMINISTRAÇÃO**

8,00 - Valor Unitário: R\$ 1.200,00 - Valor Total: R\$ 9.600,00
7 - PELICULA AUTO-ADESIVA POLIMERICA, PRETO BRILHANTE, 1,22X50M. - Cota Reservada - Marca: IMPRIMAX - Qtde: 15,00 - Valor Unitário: R\$ 1.630,00 - Valor Total: R\$ 24.450,00
9 - MASCARA DE TRANSFERENCIA TRANSPARENTE, MED. 1,0 X 50 M - Cota Principal - Marca: IMPRIMAX - Qtde: 13,00 - Valor Unitário: R\$ 798,00 - Valor Total: R\$ 10.374,00
10 - PELICULA AUTO-ADESIVA POLIMERICA, COR LARANJA, 1,22 X 50 M - Cota Principal - Marca: IMPRIMAX - Qtde: 11,00 - Valor Unitário: R\$ 1.630,00 - Valor Total: R\$ 17.930,00
Valor Total: R\$ 62.354,00

EVG SINALIZACAO IND E COM EIRELI EPP - Item(ns):

1 - PELICULA RETRORREFL.PRISMATICA TIPO I, COR BR, MED 1,22X20M. - Cota Principal - Marca: PRÓPRIA - Qtde: 59,00 - Valor Unitário: R\$ 2.300,00 - Valor Total: R\$ 135.700,00
3 - PELICULA RETRORREFL. PRISMATICA TIPO I, COR AM, MED 1,22X20M - Cota Principal - Marca: PRÓPRIA - Qtde: 36,00 - Valor Unitário: R\$ 2.285,80 - Valor Total: R\$ 82.288,80
5 - PELICULA RETRORREFL. PRISMATICA TIPO I, COR AZ, MED 1,22X20M - Cota Reservada - Marca: PRÓPRIA - Qtde: 9,00 - Valor Unitário: R\$ 2.100,00 - Valor Total: R\$ 18.900,00
8 - PELICULA RETRORREFL. PRISMATICA TIPO I, COR MR, MED 1,22X20M - Cota Principal - Marca: PRÓPRIA - Qtde: 5,00 - Valor Unitário: R\$ 2.300,00 - Valor Total: R\$ 11.500,00
Valor Total: R\$ 248.388,80

RAMAL SINALIZACAO VIARIA LTDA - Item(ns):

4 - PELICULA RETRORREFL. PRISMATICA TIPO I, COR LR, MED 1,22X20M - Cota Principal - Marca: DM - Qtde: 4,00 - Valor Unitário: R\$ 2.198,00 - Valor Total: R\$ 8.792,00
Valor Total: R\$ 8.792,00

NEW START SINALIZAÇÃO LTDA - Item(ns):

2 - PELICULA RETRORREFL. PRISMATICA TIPO I, COR VM, MED 1,22X20M - Cota Reservada - Marca: DM - Qtde: 13,00 - Valor Unitário: R\$ 2.299,00 - Valor Total: R\$ 29.887,00
Valor Total: R\$ 29.887,00

ALOYSIO ALBERTO DE QUEIROZ JUNIOR
Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO XIX E REALINHAMENTO DE PREÇOS, QUE SE FAZAO CONTRATO Nº 102/2005. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: MGB NEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA. PROCESSO: 19.540-1/05. ASSINATURA: 09/05/2024. VALOR MENSAL: R\$ 28.602,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A AVENIDA CARLOS SALLES BLOCH, 74 - ANHANGABÁU, PARA INSTALAÇÃO DO NIS - NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE.FUND. LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART.24, X, C/C ART. 26 DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES E ADEQUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 041/2023, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMATICA DE JUNDIAI - CIJUN. PROCESSO: PMJ.0003278/2023 ASSINATURA: 15/05/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00. OBJETO: SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO PARA O CECE JOSÉ BRENNER - UGEL. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. DETENTOR DA ATA: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO SEI Nº PMJ.0006372/2024. ASSINATURA: 07/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS (DIGOXINA 0,25MG, RIFAMPICINA 300MG E OUTROS) -. VALOR(ES):Item(ns): 1 - MEDICAMENTO-IDENTIFICACAO: DIGOXINA-APRESENTACAO: COMPRIMIDO-DOSAGEM: 0,25 MG-UNIDADE: COMPRIMIDO-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-VIA DE ADMINISTRACAO: USO ORAL-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BAR-RAS E A EXPRESSAO "PROIBIDA A VENDA AO COMERCIO"- MARCA: PHARLAB 1410700590038 - R\$ 0.1716 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL. 1 - MEDICAMENTO-IDENTIFICACAO: DIGOXINA-APRESENTACAO: COMPRIMIDO-DOSAGEM: 0,25 MG-UNIDADE:

COMPRIMIDO-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-VIA DE ADMINISTRACAO: USO ORAL-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BAR-RAS E A EXPRESSAO "PROIBIDA A VENDA AO COMERCIO"- MARCA: PHARLAB 1410700590038 - R\$ 0.1716 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 42

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. DETENTOR DA ATA: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA. ME. PROCESSO SEI Nº PMJ.0006372/2024. ASSINATURA: 09/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS (DIGOXINA 0,25MG, RIFAMPICINA 300MG E OUTROS) -. VALOR(ES):Item(ns): 18 - IDENTIFICACAO: LEVONORGESTREL-APRESENTACAO: COMPRIMIDO-DOSAGEM: 0,75 MG-EMBALAGEM: BLISTER COM 2 COMPRIMIDOS-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 18 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: UNIÃO QUIMICA - PILEM - R\$ 6.0000 POR BLISTER - COTA PRINCIPAL. 18 - IDENTIFICACAO: LEVONORGESTREL-APRESENTACAO: COMPRIMIDO-DOSAGEM: 0,75 MG-EMBALAGEM: BLISTER COM 2 COMPRIMIDOS-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 18 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: UNIÃO QUIMICA - PILEM - R\$ 6.0000 POR BLISTER - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 42

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. DETENTOR DA ATA: CIRURGICA SAO JOSE LTDA. PROCESSO SEI Nº PMJ.0006372/2024. ASSINATURA: 07/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS (DIGOXINA 0,25MG, RIFAMPICINA 300MG E OUTROS) -. VALOR(ES):Item(ns): 16 - IDENTIFICACAO: MAGNESIO SULFATO-APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL-DOSAGEM: 10%-EMBALAGEM: AMPOLA COM 10 ML-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 18 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: AMPOLA PLASTICO 10 ML - SAMTEC - R\$ 0.9428 POR AMPOLA - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 42

EXTRATO

RT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. DETENTOR DA ATA: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. PROCESSO SEI Nº PMJ.0006372/2024. ASSINATURA: 08/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS (DIGOXINA 0,25MG, RIFAMPICINA 300MG E OUTROS) -. VALOR(ES):Item(ns): 16 - IDENTIFICACAO: MAGNESIO SULFATO-APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL-DOSAGEM: 10%-EMBALAGEM: AMPOLA COM 10 ML-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 18 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: SAMTEC - R\$ 1.0370 POR AMPOLA - COTA RESERVADA. 17 - IDENTIFICACAO: DESLANOSIDO-APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL-DOSAGEM: 0,2 MG/ML-UNIDADE: AMPOLA COM 2 ML-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 18 MESES APOS ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"-CARACT.ADICIONAIS: FOTOSSENSIVEL, PROTEGER DA LUZ- MARCA: UNIAO QUIMICA - R\$ 2.3300 POR AMPOLA - COTA PRINCIPAL. 17 - IDENTIFICACAO: DESLANOSIDO-APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL-DOSAGEM: 0,2 MG/ML-UNIDADE: AMPOLA COM 2 ML-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 18 MESES APOS ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"-CARACT.ADICIONAIS: FOTOSSENSIVEL, PROTEGER DA LUZ- MARCA: UNIAO QUIMICA - R\$ 2.3300 POR AMPOLA - COTA RESERVADA. 19 - IDENTIFICACAO: CALCIO,

**ADMINISTRAÇÃO**

GLUCONATO-APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL-DOSAGEM: 100 MG/ML 10%-UNIDADE: AMPOLA 10 ML-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO DE 18 MESES APOS ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: HALEXISTAR - R\$ 2.0689 POR AMPOLA - COTA PRINCIPAL. 19 - IDENTIFICACAO: CALCIO, GLUCONATO-APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL-DOSAGEM: 100 MG/ML 10%-UNIDADE: AMPOLA 10 ML-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO DE 18 MESES APOS ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: HALEXISTAR - R\$ 2.0689 POR AMPOLA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 22

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP. PROCESSO SEI Nº PMJ.0006372/2024. ASSINATURA: 07/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS (DIGOXINA 0,25MG, RIFAMPICINA 300MG E OUTROS) -. VALOR(ES):Item(ns): 4 - IDENTIFICACAO: DICLOFENACO SODICO-APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL-DOSAGEM: 75 MG/3 ML-UNIDADE: AMPOLA COM 3 ML-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: DICLOFARMA-FARMACE - R\$ 0.8580 POR AMPOLA - COTA RESERVADA. 6 - IDENTIFICACAO: DEXAMETASONA CREME-APRESENTACAO: CREME DERMATOLOGICO-DOSAGEM: 1 MG/G-UNIDADE: TUBO COM 10 G-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: DEXAGREN GREENPHARMA - R\$ 1.6000 POR TUBO - COTA RESERVADA. 21 - IDENTIFICACAO: PREDNISOLONA-APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL-DOSAGEM: 3 MG/ML- EMBALAGEM: FRASCO COM 100/120 ML-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: GENERICO HIPOLABOR - R\$ 9.8000 POR FRASCO - COTA RESERVADA. 23 - IDENTIFICACAO: CETOPROFENO-APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL-DOSAGEM: 50 MG/ML- EMBALAGEM: AMPOLA AMBAR COM 2 ML-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 18 MESES APOS A ENTREGA-VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAMUSCULAR-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BAR-RAS E A EXPRESSAO "PROIBIDA A VENDA AO COMERCIO"-CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FOTOSSENSIVEL, MANTER PROTEGID-O DA LUZ- MARCA: GENERICO HIPOLABOR - R\$ 1.3180 POR AMPOLA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 42

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DAATA: CONQUISTA DISTRI DE MEDIC E PROD HOSP LTDA. PROCESSO SEI Nº PMJ.0006372/2024. ASSINATURA: 07/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS (DIGOXINA 0,25MG, RIFAMPICINA 300MG E OUTROS) -. VALOR(ES):Item(ns): 5 - IDENTIFICACAO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA-APRESENTACAO: SUSPENSAO ORAL-DOSAGEM: 200 MG/5 ML + 40 MG/5 ML-UNIDADE: FRASCO COM 100 ML + DOSADOR-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 18 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDAAO COMERCIO"- MARCA: GENÉRICO/VITAMEDIC - R\$ 3.6000 POR FRASCO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DAATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 42

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. PROCESSO SEI Nº PMJ.0006372/2024.

ASSINATURA: 07/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS (DIGOXINA 0,25MG, RIFAMPICINA 300MG E OUTROS) -. VALOR(ES):Item(ns): 14 - IDENTIFICACAO: CLORPROMAZINA-APRESENTACAO: COMPRIMIDO-DOSAGEM: 25 MG-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COEMRCIO"- MARCA: CRISTÁLIA-LONGACTIL 25MG - R\$ 0.2790 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL. 14 - IDENTIFICACAO: CLORPROMAZINA-APRESENTACAO: COMPRIMIDO-DOSAGEM: 25 MG-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COEMRCIO"- MARCA: CRISTÁLIA-LONGACTIL 25MG - R\$ 0.2790 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DAATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 42

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: DROGAFONTE LTDA. PROCESSO SEI Nº PMJ.0006372/2024. ASSINATURA: 08/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS (DIGOXINA 0,25MG, RIFAMPICINA 300MG E OUTROS) -. VALOR(ES):Item(ns): 7 - IDENTIFICACAO: ACICLOVIR-APRESENTACAO: COMPRIMIDO-DOSAGEM: 200 MG-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: CIMED(MG) - R\$ 0.1530 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 42

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: FERRARI MED DISTR DE MEDIC LTDA EPP. PROCESSO SEI Nº PMJ.0006372/2024. ASSINATURA: 07/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS (DIGOXINA 0,25MG, RIFAMPICINA 300MG E OUTROS) -. VALOR(ES):Item(ns): 7 - IDENTIFICACAO: ACICLOVIR-APRESENTACAO: COMPRIMIDO-DOSAGEM: 200 MG-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: GENÉRICO C/ 500 - RANBAXY - R\$ 0.1683 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 42

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA. PROCESSO SEI Nº PMJ.0006372/2024. ASSINATURA: 08/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS (DIGOXINA 0,25MG, RIFAMPICINA 300MG E OUTROS) -. VALOR(ES):Item(ns): 11 - IDENTIFICACAO: SODIO CLORETO-APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL-DOSAGEM: 20%- EMBALAGEM: AMPOLA COM 10 ML-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 18 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: SAMTEC - R\$ 0.3599 POR AMPOLA - COTA PRINCIPAL. 11 - IDENTIFICACAO: SODIO CLORETO-APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL-DOSAGEM: 20%- EMBALAGEM: AMPOLA COM 10 ML-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 18 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: SAMTEC - R\$ 0.3599 POR AMPOLA - COTA RESERVADA. 12 - IDENTIFICACAO: DEXAMETASONA-APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL-DOSAGEM: 4 MG/ML-UNIDADE: AMPOLA COM 2,5 ML-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: FARMACE - R\$ 1.0744 POR AMPOLA - COTA PRINCIPAL. 12 - IDENTIFICACAO: DEXAMETASONA-APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL-

**ADMINISTRAÇÃO**

DOSAGEM: 4 MG/ML-UNIDADE: AMPOLA COM 2,5 ML-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: FARMACE - R\$ 1.0744 POR AMPOLA - COTA RESERVADA. 15 - IDENTIFICACAO: GLICOSE-APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL-DOSAGEM: 50%-UNIDADE: AMPOLA COM 10 ML-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 18 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: SAMTEC - R\$ 0.4799 POR AMPOLA - COTA PRINCIPAL. 15 - IDENTIFICACAO: GLICOSE-APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL-DOSAGEM: 50%-UNIDADE: AMPOLA COM 10 ML-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 18 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: SAMTEC - R\$ 0.4799 POR AMPOLA - COTA RESERVADA. 20 - IDENTIFICACAO: LACTULOSE-APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL-DOSAGEM: 667 MG/ML-EMBALAGEM: FRASCO COM 120 ML-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 18 MESES APOS A ENTREGA-VIA DE ADMINISTRACAO: VIA ORAL-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: CIMED - R\$ 3.4999 POR FRASCO - COTA PRINCIPAL. 20 - IDENTIFICACAO: LACTULOSE-APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL-DOSAGEM: 667 MG/ML-EMBALAGEM: FRASCO COM 120 ML-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 18 MESES APOS A ENTREGA-VIA DE ADMINISTRACAO: VIA ORAL-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: CIMED - R\$ 3.4999 POR FRASCO - COTA RESERVADA. 23 - IDENTIFICACAO: CETOPROFENO-APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL-DOSAGEM: 50 MG/ML-EMBALAGEM: AMPOLA AMBAR COM 2 ML-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 18 MESES APOS A ENTREGA-VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAMUSCULAR-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BAR-RAS E A EXPRESSAO "PROIBIDA A VENDAAO COMERCIO"- CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FOTOSSENSIVEL, MANTER PROTEGID-O DA LUZ- MARCA: HIPOLABOR - R\$ 1.1999 POR AMPOLA - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 42

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: INPHARMA HOSPITALAR LTDA EPP. PROCESSO SEI Nº PMJ.0006372/2024. ASSINATURA: 13/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS (DIGOXINA 0,25MG, RIFAMPICINA 300MG E OUTROS) -. VALOR(ES):Item(ns): 13 - MEDICAMENTO-IDENTIFICACAO: LIDOCAINA-APRESENTACAO: GEL-DOSAGEM: 2%-UNIDADE: TUBO COM 30 G-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BAR-RAS E A EXPRESSAO "PROIBIDA A VENDA AO COMERCIO"- MARCA: LABCAINA 30G PHARLAB - R\$ 3.1600 POR TUBO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 42

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DAATA: MKM DISTR DE MEDICAMENTOS LTDA ME. PROCESSO SEI Nº PMJ.0006372/2024. ASSINATURA: 07/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS (DIGOXINA 0,25MG, RIFAMPICINA 300MG E OUTROS) -. VALOR(ES):Item(ns): 5 - IDENTIFICACAO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA-APRESENTACAO: SUSPENSAO ORAL-DOSAGEM: 200 MG/5 ML + 40 MG/5 ML-UNIDADE: FRASCO COM 100 ML + DOSADOR-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 18 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: GENÉRICO - E.M.S S/A - R\$ 3.9600 POR FRASCO - COTA RESERVADA. 9 - IDENTIFICACAO: SULFATO FERROSO-APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL-DOSAGEM: 25 MG/ML-UNIDADE: FRASCO COM 30 ML-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 18 MESES APOS

A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: SULFERMAX - AIRELA - R\$ 0.9900 POR FRASCO - COTA PRINCIPAL. 9 - IDENTIFICACAO: SULFATO FERROSO-APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL-DOSAGEM: 25 MG/ML-UNIDADE: FRASCO COM 30 ML-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 18 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: SULFERMAX - AIRELA - R\$ 0.9900 POR FRASCO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 42

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: PARTNER FARMA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO SEI Nº PMJ.0006372/2024. ASSINATURA: 06/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS (DIGOXINA 0,25MG, RIFAMPICINA 300MG E OUTROS) -. VALOR(ES):Item(ns): 8 - IDENTIFICACAO: NORETISTERONA-APRESENTACAO: COMPRIMIDO-DOSAGEM: 0,35 MG-EMBALAGEM: BLISTER COM 35 COMPRIMIDOS-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 18 MESES APOSA ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: NORESTIN / BIOLAB - R\$ 5.4300 POR BLISTER - COTA PRINCIPAL. 8 - IDENTIFICACAO: NORETISTERONA-APRESENTACAO: COMPRIMIDO-DOSAGEM: 0,35 MG-EMBALAGEM: BLISTER COM 35 COMPRIMIDOS-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 18 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: NORESTIN / BIOLAB - R\$ 5.4300 POR BLISTER - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 42

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.. PROCESSO SEI Nº PMJ.0006372/2024. ASSINATURA: 08/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS (DIGOXINA 0,25MG, RIFAMPICINA 300MG E OUTROS) -. VALOR(ES):Item(ns): 6 - IDENTIFICACAO: DEXAMETASONA CREME-APRESENTACAO: CREME DERMATOLOGICO-DOSAGEM: 1 MG/G-UNIDADE: TUBO COM 10 G-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: PRATI DONADUZZI - R\$ 1.5000 POR TUBO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 42

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: RF MEDICAMENTOS LTDA EPP. PROCESSO SEI Nº PMJ.0006372/2024. ASSINATURA: 08/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS (DIGOXINA 0,25MG, RIFAMPICINA 300MG E OUTROS) -. VALOR(ES):Item(ns): 22 - IDENTIFICACAO: DESOGESTREL-APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO-DOSAGEM: 75 MCG-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: EUROFARMA - R\$ 0.1900 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 42

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DAATA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. PROCESSO SEI Nº PMJ.0006372/2024. ASSINATURA: 07/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS (DIGOXINA 0,25MG, RIFAMPICINA 300MG E OUTROS) -. VALOR(ES):Item(ns): 4 - IDENTIFICACAO: DICLOFENACO SODICO-APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL-DOSAGEM: 75 MG/3 ML-

**ADMINISTRAÇÃO**

UNIDADE: AMPOLA COM 3 ML-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: FARMACE - R\$ 0.7800 POR AMPOLA - COTA PRINCIPAL. 21 - IDENTIFICACAO: PREDNISOLONA-APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL-DOSAGEM: 3 MG/ML-EMBALAGEM: FRASCO COM 100/120 ML-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: HIPOLABOR - R\$ 8.9100 POR FRASCO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 42

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. DETENTOR DA ATA: VALINPHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. PROCESSO SEI Nº PMJ.0006372/2024. ASSINATURA: 06/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS (DIGOXINA 0,25MG, RIFAMPICINA 300MG E OUTROS) - VALOR(ES):Item(ns): 22 - IDENTIFICACAO: DESOGESTREL-APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO-DOSAGEM: 75 MCG-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: GENERICO - EUROFARMA - 84 CP - R\$ 0.1740 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 42

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. DETENTOR DA ATA: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. PROCESSO SEI Nº PMJ.0009400/2024. ASSINATURA: 10/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de BEVACIZUMAB 400MG + RIVASTIGMINA 9MG E OUTROS - MJ - RP. VALOR(ES):Item(ns): 3 - VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA CLORIDRATO 850MG-IDENTIFICAÇÃO: VILDAGLIPTINA + METFORMINA CLORIDRATO.-DOSAGEM: 50 MG + 850 MG.-MARCA DE REFERÊNCIA: GALVUS MET (LAB. NOVARTIS)-VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.- MARCA: NOVARTIS/GALVUS MET 50MG+850MG CX 56 CPR REV/10068 - R\$ 2.4692 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL. 15 - TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO 80MG:-CAPSULA DURA DE LIBERACAO PROLONGADA-MARCA REF: VASTAREL CAPS LP-FABRICADO POR: FUNDACAO OSWALDO CRUZ INSTITUTO DE-TECNOLOGIA EM FARMACOS FARMANGUINHOS-REGISTRADO E EMBALADO POR: LABORATORIO SERVIER DO BRASIL-LTDA- MARCA: SERVIER/VASTAREL 80MG CX 30 CPS LP/1127800790018 - R\$ 3.4200 POR CAPSULA - COTA PRINCIPAL. 15 - TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO 80MG:-CAPSULA DURA DE LIBERACAO PROLONGADA-MARCA REF: VASTAREL CAPS LP-FABRICADO POR: FUNDACAO OSWALDO CRUZ INSTITUTO DE-TECNOLOGIA EM FARMACOS FARMANGUINHOS-REGISTRADO E EMBALADO POR: LABORATORIO SERVIER DO BRASIL-LTDA- MARCA: SERVIER/VASTAREL 80MG CX 30 CPS LP/1127800790018 - R\$ 3.4200 POR CAPSULA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DAATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 14

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. DETENTOR DA ATA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO SEI Nº PMJ.0009400/2024. ASSINATURA: 13/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de BEVACIZUMAB 400MG + RIVASTIGMINA 9MG E OUTROS - MJ - RP. VALOR(ES):Item(ns): 10 - TANSULOSINA 0,4MG + DUTASTERIDA 0,5MG-VALIDADE MINIMA: 12 MESES.-*MARCA/ MODELO: COMBODART OU SIMILAR- MARCA: GLAXO - R\$ 3.0000 POR CAPSULA - COTA PRINCIPAL. 10 - TANSULOSINA 0,4MG + DUTASTERIDA 0,5MG-VALIDADE MINIMA: 12 MESES.-*MARCA/ MODELO: COMBODART OU SIMILAR- MARCA: GLAXO - R\$ 3.0000 POR CAPSULA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 14

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. DETENTOR DA ATA: GEMELI MEDICAL LTDA EPP. PROCESSO SEI Nº PMJ.0009400/2024. ASSINATURA: 14/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de BEVACIZUMAB 400MG + RIVASTIGMINA 9MG E OUTROS - MJ - RP. VALOR(ES):Item(ns): 4 - VALSARTANA 320MG + ANLODIPINO 5MG-MARCA REFERÊNCIA: DIOVAN AMLO (LAB. NOVARTIS)- MARCA: BRASART BCC 320/5MG C60 - R\$ 3.3320 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL. 4 - VALSARTANA 320MG + ANLODIPINO 5MG-MARCA REFERÊNCIA: DIOVAN AMLO (LAB. NOVARTIS)- MARCA: BRASART BCC 320/5MG C60CPR - R\$ 3.3320 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL. 4 - VALSARTANA 320MG + ANLODIPINO 5MG-MARCA REFERÊNCIA: DIOVAN AMLO (LAB. NOVARTIS)- MARCA: BRASART BCC 320/5MG C60 - R\$ 3.3320 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. 4 - VALSARTANA 320MG + ANLODIPINO 5MG-MARCA REFERÊNCIA: DIOVAN AMLO (LAB. NOVARTIS)- MARCA: BRASART BCC 320/5MG C60CPR - R\$ 3.3320 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. 7 - TELMISARTANA 80MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG.-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,- QUANTIDADE DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO-O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR-DATE DE ENTREGA-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: BRAMICAR HCT 80+12.5 MG - R\$ 4.2800 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL. 7 - TELMISARTANA 80MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG.-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,-QUANTIDADE DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO-O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR-DATE DE ENTREGA-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: BRAMICAR HCT 80+12.5 MG - R\$ 4.2800 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 14

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. DETENTOR DAATA: JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP. PROCESSO SEI Nº PMJ.0009400/2024. ASSINATURA: 14/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de BEVACIZUMAB 400MG + RIVASTIGMINA 9MG E OUTROS - MJ - RP. VALOR(ES):Item(ns): 3 - VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA CLORIDRATO 850MG-IDENTIFICAÇÃO: VILDAGLIPTINA + METFORMINA CLORIDRATO.-DOSAGEM: 50 MG + 850 MG.-MARCA DE REFERÊNCIA: GALVUS MET (LAB. NOVARTIS)-VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.- MARCA: NOVARTIS/GALVUS MET 50MG+850MG CX56CPR REV/1006810 - R\$ 2.4600 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DAATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 14

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. DETENTOR DA ATA: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO SEI Nº PMJ.0009400/2024. ASSINATURA: 14/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de BEVACIZUMAB 400MG + RIVASTIGMINA 9MG E OUTROS - MJ - RP. VALOR(ES):Item(ns): 1 - MEDICAMENTO-IDENTIFICACAO: BEVACIZUMAB-APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL-DOSAGEM: 400 MG-UNIDADE: AMPOLA COM 16 ML-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BAR- MARCA: MVASI/ AMGEN - R\$ 1643.6100 POR AMPOLA - COTA PRINCIPAL. 1 - MEDICAMENTO-IDENTIFICACAO: BEVACIZUMAB-APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL-DOSAGEM: 400 MG-UNIDADE: AMPOLA COM 16 ML-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BAR- MARCA: MVASI/ AMGEN - R\$ 1643.6100 POR AMPOLA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 14

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. DETENTOR DA ATA: RF MEDICAMENTOS LTDA EPP. PROCESSO SEI Nº PMJ.0009400/2024. ASSINATURA: 13/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de BEVACIZUMAB 400MG + RIVASTIGMINA 9MG E OUTROS - MJ - RP. VALOR(ES):Item(ns):

**ADMINISTRAÇÃO**

13 - SACUBITRIL 49 MG + VALSARTANA 51 MG-COMPRIMIDO REVESTIDO-VALIDADE MINIMA: 12 MESES APOS A ENTREGA-MARCA REFERÊNCIA: ENTRESTO- MARCA: ENTRESTO - R\$ 3.6300 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL. 13 - SACUBITRIL 49 MG + VALSARTANA 51 MG-COMPRIMIDO REVESTIDO-VALIDADE MINIMA: 12 MESES APOS A ENTREGA-MARCA REFERÊNCIA: ENTRESTO-MARCA: ENTRESTO - R\$ 3.6300 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 14

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: SP HOSPITALAR LTDA EPP. PROCESSO SEI Nº PMJ.0009400/2024. ASSINATURA: 15/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de BEVACIZUMAB 400MG + RIVASTIGMINA 9MG E OUTROS - MJ - RP. VALOR(ES):Item(ns): 5 - SORBITOL + SÓDIO LAURILSULFATO BISNAGAS COM 6,5G-MARCA REFERÊNCIA: MINILAX (EUROFARMA)- MARCA: MINILAX/EUROFARMA - R\$ 4.1600 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL. 5 - SORBITOL + SÓDIO LAURILSULFATO BISNAGAS COM 6,5G-MARCA REFERÊNCIA: MINILAX (EUROFARMA)- MARCA: MINILAX/EUROFARMA - R\$ 4.1600 POR UNIDADE - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 14

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: AGAPE MEDICAL LTDA EPP. PROCESSO SEI Nº PMJ.0001114/2024. ASSINATURA: 11/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, SERINGA DESCARTAVEL E OUTROS - RP. VALOR(ES):Item(ns): 3 - SERINGA-TIPO: HIPODERMICA SEM AGULHA-INDICACAO: ENDOVENOSA-MATERIAL: POLIPROPILENO-FORMATO: CILINDRO TRANSPARENTE-VOLUME: 10 ML-BICO: LUER LOCK(ROSCA)-CARACTERISTICA: DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA-, LUBRIFICADA, TRAVA PARA DESLIZAMENTO E ANEL DE RETENCAO QU-E IMPECA O DESPRENDIMENTO DO EMBULO CILINDRICO-AGULHA: SEM AGULHA-DISPOSITIVO DE SEGURANCA: SEM PROTECAO DA AGULHA-EMBALAGEM: INDIVIDUAL-REGISTRO: ANVISA-CERTIFICACAO: INMETRO-VALIDADE: MINIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA-EXIGENCIA: COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA,-TIPO DE ESTERILIZACAO E LOTE-ESCALA EXTERNA: GRAVADA, PRECISA E VISIVEL- MARCA: DESCARPACK - R\$ 0.2600 POR PECA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 35

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CBS MEDICO CIENTIFICA LTDA. PROCESSO SEI Nº PMJ.0001114/2024. ASSINATURA: 15/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, SERINGA DESCARTAVEL E OUTROS - RP. VALOR(ES):Item(ns): 4 - COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE-COMPOSICAO: PAPELAO ONDULADO E REFORCADO COM PAPELAO COURO-CAPACIDADE: 13 LITROS-CARACTERISTICAS: RESISTENTE A PERFURACOES EM QUALQUER PONT-O DA SUPERFICIE INTERNA, IMPERMEAVEL, TAMPA COM FECHAMENTO E-FICIENTE, ALCAS RESISTENTES, EXTERNAMENTE APRESENTA O SIMBOL-O QUAE CONTEM MATERIAL CONTAMINADO-FORMATO: QUADRADO-COR: AMARELO-APLICACAO: ACONDICIONAMENTO DE RESIDUO PERFUROCORTANTE-REGISTRO: NBR 13853 E ANVISA-VALIDADE MINIMA: 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PRO-CEDENCIA, LOTE E VALIDADE-MARCA: DESCARBOX - R\$ 4.3200 POR PECA - COTA PRINCIPAL. 4 - COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE-COMPOSICAO: PAPELAO ONDULADO E REFORCADO COM PAPELAO COURO-CAPACIDADE: 13 LITROS-CARACTERISTICAS: RESISTENTE A PERFURACOES EM QUALQUER PONT-O DA SUPERFICIE INTERNA, IMPERMEAVEL, TAMPA COM FECHAMENTO E-FICIENTE, ALCAS RESISTENTES, EXTERNAMENTE APRESENTA O SIMBOL-O QUAE CONTEM MATERIAL CONTAMINADO-FORMATO: QUADRADO-COR: AMARELO-APLICACAO: ACONDICIONAMENTO DE RESIDUO PERFUROCORTANTE-REGISTRO: NBR 13853 E ANVISA-VALIDADE MINIMA: 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PRO-CEDENCIA, LOTE E VALIDADE-MARCA: DESCARBOX - R\$ 4.3200 POR PECA

- COTA RESERVADA. 10 - SERINGA-TIPO: PARA INSULINA COM AGULHA-INDICACAO: INTRADERMICA E SUBCUTANEA-MATERIAL: POLIPROPILENO-FORMATO: CILINDRO TRANSPARENTE-VOLUME: 100 UI-BICO: AGULHA FIXA-CARACTERISTICA: DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA-, LUBRIFICADA, FLANGE EM FORMATO ANATOMICO, TRAVA PARA DESLI-ZAMENTO E ANEL DE RETENCAO-AGULHA: 6 A 7,5 X 0,25 MM-DISPOSITIVO DE SEGURANCA: COM PROTECAO TOTAL DA AGULHA-EMBALAGEM: PLASTICA COM 10 UN, EM CAIXA COM 50 UN-REGISTRO: ANVISA-CERTIFICACAO: INMETRO-VALIDADE: MINIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA-EXIGENCIA: COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA,-TIPO DE ESTERILIZACAO E LOTE-ESCALA EXTERNA: GRAVADA, PRECISA E VISIVEL DE 2 EM 2 UI-UNIDADE: 1 SERINGA- MARCA: BD (BECTON DICKINSON) - R\$ 0.3900 POR PECA - COTA PRINCIPAL. 10 - SERINGA-TIPO: PARA INSULINA COM AGULHA-INDICACAO: INTRADERMICA E SUBCUTANEA-MATERIAL: POLIPROPILENO-FORMATO: CILINDRO TRANSPARENTE-VOLUME: 100 UI-BICO: AGULHA FIXA-CARACTERISTICA: DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA-, LUBRIFICADA, FLANGE EM FORMATO ANATOMICO, TRAVA PARA DESLI-ZAMENTO E ANEL DE RETENCAO-AGULHA: 6 A 7,5 X 0,25 MM-DISPOSITIVO DE SEGURANCA: COM PROTECAO TOTAL DA AGULHA-EMBALAGEM: PLASTICA COM 10 UN, EM CAIXA COM 50 UN-REGISTRO: ANVISA-CERTIFICACAO: INMETRO-VALIDADE: MINIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA-EXIGENCIA: COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA,-TIPO DE ESTERILIZACAO E LOTE-ESCALA EXTERNA: GRAVADA, PRECISA E VISIVEL DE 2 EM 2 UI-UNIDADE: 1 SERINGA- MARCA: BD (BECTON DICKINSON) - R\$ 0.3900 POR PECA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 35

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CIRURGICA SAO JOSE LTDA. PROCESSO SEI Nº PMJ.0001114/2024. ASSINATURA: 10/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, SERINGA DESCARTAVEL E OUTROS - RP. VALOR(ES):Item(ns): 6 - GEL PARA ULTRASONOGRAFIA/ELETROCARDIOGRAMA (100G)-GEL CONDUTOR PARA TRANSMISSAO ULTRASONICA, POR MEIO DE-CONTATO-INODORO-INCOLOR-TRANSPARENTE-ISENTO DE SUBSTANCIAS TOXICAS OU ALERGENICAS-COM BOA CONDUTIVIDADE-DEVE SER DE FACIL REMOCAO, SEM DEIXAR RESIDUOS NA PELE-HIDROSOLUVEL-EMBALAGEM EM BISNAGA FLEXIVEL COM APLICADOR-DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE-E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: MULTIGEL - R\$ 1.4300 POR PECA - COTA PRINCIPAL. 6 - GEL PARA ULTRASONOGRAFIA/ELETROCARDIOGRAMA (100G) -GEL CONDUTOR PARA TRANSMISSAO ULTRASONICA, POR MEIO DE-CONTATO-INODORO-INCOLOR-TRANSPARENTE-ISENTO DE SUBSTANCIAS TOXICAS OU ALERGENICAS-COM BOA CONDUTIVIDADE-DEVE SER DE FACIL REMOCAO, SEM DEIXAR RESIDUOS NA PELE-HIDROSOLUVEL-EMBALAGEM EM BISNAGA FLEXIVEL COM APLICADOR-DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE-E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: MULTIGEL - R\$ 1.4300 POR PECA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 35

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CIRURGICA UNIAO LTDA. PROCESSO SEI Nº PMJ.0001114/2024. ASSINATURA: 10/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, SERINGA DESCARTAVEL E OUTROS - RP. VALOR(ES):Item(ns): 3 - SERINGA-TIPO: HIPODERMICA SEM AGULHA-INDICACAO: ENDOVENOSA-MATERIAL: POLIPROPILENO-FORMATO: CILINDRO TRANSPARENTE-VOLUME: 10 ML-BICO: LUER LOCK(ROSCA)-CARACTERISTICA: DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA-, LUBRIFICADA, TRAVA PARA DESLIZAMENTO E ANEL DE RETENCAO QU-E IMPECA O DESPRENDIMENTO DO EMBULO CILINDRICO-AGULHA: SEM AGULHA-DISPOSITIVO DE SEGURANCA: SEM PROTECAO DA AGULHA-EMBALAGEM: INDIVIDUAL-REGISTRO: ANVISA-CERTIFICACAO: INMETRO-VALIDADE: MINIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA-EXIGENCIA: COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA,-TIPO DE ESTERILIZACAO E LOTE-ESCALA EXTERNA: GRAVADA, PRECISA E VISIVEL- MARCA: DESCARPACK - R\$ 0.2400 POR PECA - COTA

**ADMINISTRAÇÃO**

PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 35

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: DNA MED BRASIL LTDA EPP. PROCESSO SEI Nº PMJ.0001114/2024. ASSINATURA: 10/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, SERINGA DESCARTAVEL E OUTROS - RP. VALOR(ES):Item(ns): 11 - AGULHA HIPODERMICA-CANULA: ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA-MEDIDA: 25 X 0,70 MM-EMBALAGEM: INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERM-OPLASTICO (ABNT) COM ABERTURA ASSEPTICA-COR DO CANHAO: PRETO-BISEL: CURTO, TRIFACETADO-CARACTERISTICA: ATOXICA, APIROGENICA, ESTERIL, DESCARTAVEL-, CANHAO COLORIDO COM PROTETOR PLASTICO-REGISTRO NA ANVISA: SIM-CONECTOR: CONECTOR LUER LOCK OU LUER SLIP EM PLASTICO-VALIDADE: MINIMA 12 MESES DA DATA DE ENTREGA-EXIGENCIA: COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA,-TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE E VALIDADE-UNIDADE: CAIXA COM 100 AGULHAS- MARCA: UNIQMED - R\$ 5.0000 POR CAIXA - COTA RESERVADA. 12 - AGULHA HIPODERMICA-CANULA: ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA-MEDIDA: 30 X 0,70 MM-EMBALAGEM: INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERM-OPLASTICO (ABNT) COM ABERTURA ASSEPTICA-COR DO CANHAO: PRETO-BISEL: CURTO, TRIFACETADO-CARACTERISTICA: ATOXICA, APIROGENICA, ESTERIL, DESCARTAVEL-, CANHAO COLORIDO COM PROTETOR PLASTICO-REGISTRO NA ANVISA: SIM-CONECTOR: CONECTOR LUER LOCK OU LUER SLIP EM PLASTICO-VALIDADE: MINIMA 12 MESES DA DATA DE ENTREGA-EXIGENCIA: COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA,-TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE E VALIDADE-UNIDADE: CAIXA COM 100 AGULHAS- MARCA: UNIQMED - R\$ 5.0000 POR CAIXA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 35

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: FARMA 2 PROD PARA SAUDE LTDA. PROCESSO SEI Nº PMJ.0001114/2024. ASSINATURA: 13/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, SERINGA DESCARTAVEL E OUTROS - RP. VALOR(ES):Item(ns): 2 - ESPARADRAPO-TIPO: IMPERMEAVEL-MEDIDA: 10 CM X 4,5 M-CARACTERISTICA: BOA APARENCIA, HIPOALERGENICO, BORDAS CERR-ILHADAS QUE FAVORECEM O CORTE ORIENTADO EM AMBOS OS SENTIDOS-COMPOSICAO: 100% ALGODAO, RESINA ACRILICA IMPERMEABILIZANT-E, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, OXIDO DE ZINCO-E RESINAS-COLORACAO: BRANCO-EMBALAGEM: ENROLADO EM CARRETEL PLASTICO COM CAPA DE PROTE-CAO-APLICACAO: FIXACAO DIVERSAS BANDAGENS-VALIDADE: MINIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA-REGISTRO: ANVISA-EXIGENCIA: TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROC-EDENCIA, LOTE, VALIDADE, MARCA, CNPJ E CODIGO DE BARRAS- MARCA: CREMER - R\$ 8.0000 POR ROLO - COTA PRINCIPAL. 2 - ESPARADRAPO-TIPO: IMPERMEAVEL-MEDIDA: 10 CM X 4,5 M-CARACTERISTICA: BOA APARENCIA, HIPOALERGENICO, BORDAS CERR-ILHADAS QUE FAVORECEM O CORTE ORIENTADO EM AMBOS OS SENTIDOS-COMPOSICAO: 100% ALGODAO, RESINA ACRILICA IMPERMEABILIZANT-E, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, OXIDO DE ZINCO-E RESINAS-COLORACAO: BRANCO-EMBALAGEM: ENROLADO EM CARRETEL PLASTICO COM CAPA DE PROTE-CAO-APLICACAO: FIXACAO DIVERSAS BANDAGENS-VALIDADE: MINIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA-REGISTRO: ANVISA-EXIGENCIA: TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROC-EDENCIA, LOTE, VALIDADE, MARCA, CNPJ E CODIGO DE BARRAS- MARCA: CREMER - R\$ 8.0000 POR ROLO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 35

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA. PROCESSO SEI Nº PMJ.0001114/2024. ASSINATURA: 13/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, SERINGA DESCARTAVEL E OUTROS - RP. VALOR(ES):Item(ns): 11 - AGULHA HIPODERMICA-CANULA: ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA-MEDIDA: 25 X 0,70 MM-EMBALAGEM: INDIVIDUAL EM

PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERM-OPLASTICO (ABNT) COM ABERTURA ASSEPTICA-COR DO CANHAO: PRETO-BISEL: CURTO, TRIFACETADO-CARACTERISTICA: ATOXICA, APIROGENICA, ESTERIL, DESCARTAVEL-, CANHAO COLORIDO COM PROTETOR PLASTICO-REGISTRO NA ANVISA: SIM-CONECTOR: CONECTOR LUER LOCK OU LUER SLIP EM PLASTICO-VALIDADE: MINIMA 12 MESES DA DATA DE ENTREGA-EXIGENCIA: COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA,-TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE E VALIDADE-UNIDADE: CAIXA COM 100 AGULHAS- MARCA: UNIQMED - R\$ 5.0000 POR CAIXA - COTA PRINCIPAL. 12 - AGULHA HIPODERMICA-CANULA: ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA-MEDIDA: 30 X 0,70 MM-EMBALAGEM: INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERM-OPLASTICO (ABNT) COM ABERTURA ASSEPTICA-COR DO CANHAO: PRETO-BISEL: CURTO, TRIFACETADO-CARACTERISTICA: ATOXICA, APIROGENICA, ESTERIL, DESCARTAVEL-, CANHAO COLORIDO COM PROTETOR PLASTICO-REGISTRO NA ANVISA: SIM-CONECTOR: CONECTOR LUER LOCK OU LUER SLIP EM PLASTICO-VALIDADE: MINIMA 12 MESES DA DATA DE ENTREGA-EXIGENCIA: COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA,-TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE E VALIDADE-UNIDADE: CAIXA COM 100 AGULHAS- MARCA: UNIQMED - R\$ 5.0000 POR CAIXA - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 35

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: T10 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME. PROCESSO SEI Nº PMJ.0001114/2024. ASSINATURA: 10/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, SERINGA DESCARTAVEL E OUTROS - RP. VALOR(ES):Item(ns): 5 - SERINGA-TIPO: HIPODERMICA SEM AGULHA-INDICACAO: INTRADERMICA E SUBCUTANEA-MATERIAL: POLIPROPILENO-FORMATO: CILINDRO TRANSPARENTE-VOLUME: 1 ML-BICO: LUER SLIP(LISO)-CARACTERISTICA: DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA-, LUBRIFICADA, TRAVA PARA DESLIZAMENTO E ANEL DE RETENCAO QU-E IMPECA O DESPRENDIMENTO DO EMBULO CILINDRICO-AGULHA: SEM AGULHA-DISPOSITIVO DE SEGURANCA: SEM PROTECAO DA AGULHA-EMBALAGEM: INDIVIDUAL-REGISTRO: ANVISA-CERTIFICACAO: INMETRO-VALIDADE: MINIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA-EXIGENCIA: COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA,-TIPO DE ESTERILIZACAO E LOTE-ESCALA EXTERNA: GRAVADA, PRECISA E VISIVEL- MARCA: RYMCO - R\$ 0.0800 POR PECA - COTA PRINCIPAL. 5 - SERINGA-TIPO: HIPODERMICA SEM AGULHA-INDICACAO: INTRADERMICA E SUBCUTANEA-MATERIAL: POLIPROPILENO-FORMATO: CILINDRO TRANSPARENTE-VOLUME: 1 ML-BICO: LUER SLIP(LISO)-CARACTERISTICA: DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA-, LUBRIFICADA, TRAVA PARA DESLIZAMENTO E ANEL DE RETENCAO QU-E IMPECA O DESPRENDIMENTO DO EMBULO CILINDRICO-AGULHA: SEM AGULHA-DISPOSITIVO DE SEGURANCA: SEM PROTECAO DA AGULHA-EMBALAGEM: INDIVIDUAL-REGISTRO: ANVISA-CERTIFICACAO: INMETRO-VALIDADE: MINIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA-EXIGENCIA: COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA,-TIPO DE ESTERILIZACAO E LOTE-ESCALA EXTERNA: GRAVADA, PRECISA E VISIVEL- MARCA: RYMCO - R\$ 0.0800 POR PECA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 35

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME. PROCESSO SEI Nº PMJ.0001114/2024. ASSINATURA: 15/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, SERINGA DESCARTAVEL E OUTROS - RP. VALOR(ES):Item(ns): 9 - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.18-INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES-DE MÉDIA DURAÇÃO-COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E PROTETOR TOTAL DA AGULHA-DESCARTÁVEL-ESTÉRIL, RADIOPACO E APIROGÊNICO-AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO-CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO-CONECTOR DE LUERLOK, TRANSLUÇÃO, CODIFICADO POR CORES-E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO-CAMARADE REFLUXO CRISTALINA, COM TAMPADO TIPO "BIOSE-LETIVO"-FILTRO ANTI BACTERIANO-ESPECIFICAÇÃO DE 18G X 1,88" (1,3MM X 48MM),DIAMETRO EX-TERNO DE 1,3MM E COMPRIMENTO DO CATETER DE 48MM-EMBALAGEM INDIVIDUAL,

**ADMINISTRAÇÃO**

EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALAS-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA-LOTE, VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZACAO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: NIPRO - R\$ 5.8400 POR PECA - COTA PRINCIPAL. 9 - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.18-INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES-DE MÉDIA DURAÇÃO-COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E PROTETOR TOTAL DA AGULHA-DESCARTÁVEL-ESTÉRIL, RADIOPACO E APIROGÊNICO-AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO-CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO- CONECTOR DE LUERLOK, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO POR CORES-E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO-CAMARA DE REFLUXO CRISTALINA, COM TAMPA DO TIPO "BIOSE-LETIVO"-FILTRO ANTI BACTERIANO-ESPECIFICAÇÃO DE 18G X 1,88" (1,3MM X 48MM),DIAMETRO EX-TERNO DE 1,3MM E COMPRIMENTO DO CATETER DE 48MM-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALAS-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA-LOTE, VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZACAO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: NIPRO - R\$ 5.8400 POR PECA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 35

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14477/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: T.S. OLIVEIRA PUBLICIDADE EPP VALOR TOTAL R\$ 3500,00 OBJETO: PLACA DE FACHADA, TOTEM DE IDENTIFICACAO E OUTROS - RP - UGP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14476/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: T.S. OLIVEIRA PUBLICIDADE EPP VALOR TOTAL R\$ 3500,00 OBJETO: PLACA DE FACHADA, TOTEM DE IDENTIFICACAO E OUTROS - RP - UGP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14477/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: T.S. OLIVEIRA PUBLICIDADE EPP VALOR TOTAL R\$ 3500,00 OBJETO: PLACA DE FACHADA, TOTEM DE IDENTIFICACAO E OUTROS - RP - UGP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14476/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: T.S. OLIVEIRA PUBLICIDADE EPP VALOR TOTAL R\$ 3500,00 OBJETO: PLACA DE FACHADA, TOTEM DE IDENTIFICACAO E OUTROS - RP - UGP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14900/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CONCRECITY PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONCRETO LTDA VALOR TOTAL R\$ 109250,00 OBJETO: CONCRETO USINADO FCK 15 MPA, CONCRETO USINADO FCK 30 MPA, CO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: FINISA/OBRAS DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO L.10077/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14899/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CONCREBASE SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA VALOR TOTAL R\$ 28810,00 OBJETO: CONCRETO USINADO FCK 15 MPA, CONCRETO USINADO FCK 30 MPA, CO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: FINISA/OBRAS DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

L.10077/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14898/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MEGA FER COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 4100,00 OBJETO: FERRO PARA CONSTRUÇÃO, ARAME FARPADO E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: FINISA/OBRAS DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO L.10077/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14896/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LIGA IND. E COM. DE MATERIAL P CONSTRUCAO LTDA VALOR TOTAL R\$ 3775,00 OBJETO: FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO E CANALETAS EM DIVERSOS TA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: FINISA/OBRAS DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO L.10077/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 271/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14893/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ATENAS COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 99169,00 OBJETO: CIMENTO PORTLAND CP II F 32 SACO 50 KG - RP - UGISP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: FINISA/OBRAS DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO L.10077/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 435/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14825/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 2399,00 OBJETO: BEBEDOURO INDUSTRIAL, VENTILADOR DE PAREDE E OUTROS -RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/EQUIPAMENTO PARA ESTRUTURACAO DA REDE BASICA DE SAUDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 366/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14960/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JC ALIMENTOS VINHEDO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 64355,00 OBJETO: PAO TIPO BISNAGUINHA E OUTROS - RP - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 362/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14959/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 1113675,00 OBJETO: PATINHO MOIDO, BIFE A ROLE E OUTROS - RP - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14958/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JC ALIMENTOS VINHEDO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 180757,30 OBJETO: PÃO DE FORMA INTEGRAL, PÃO TIPO HOT DOG EM VITAMINAS E MINER DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14957/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CACO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA VALOR TOTAL R\$ 44676,35 OBJETO: COUVE MANTEIGA, REPOLHO CONGELADO E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14956/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SABORECITRUS IND.E COM.DE SUCOS E ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 113456,00 OBJETO: SUÇO INTEGRAL DE LARANJA, SUÇO MISTO DE GOIABA E MAÇA NATURA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14955/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

**ADMINISTRAÇÃO**

(PMJ). CONTRATADA: ETUS ALIMENTOS COMERCIO E DIST. CARNES LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 176640,00 OBJETO: PERNIL SUINO EM ISCAS, PERNIL EM TIRAS, KIBE COZIDO E OUTROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14954/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BELAMESA COM. DE PROD. ALIMENT.EM GERAL LTDA VALOR TOTAL R\$ 55000,00 OBJETO: PERNIL SUINO EM ISCAS, PERNIL EM TIRAS, KIBE COZIDO E OUTROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14953/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BELAMESA COM. DE PROD. ALIMENT.EM GERAL LTDA VALOR TOTAL R\$ 120000,00 OBJETO: PERNIL SUINO EM ISCAS, PERNIL EM TIRAS, KIBE COZIDO E OUTROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14952/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODS. ALIMENTÍCIOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 85226,15 OBJETO: COUVE FLOR CONGELADO, BETERRABA CONGELADO E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 15194/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LUCIENE PEREIRA DA SILVA VALOR TOTAL R\$ 3366,75 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAFITAGEM - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 617/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 15195/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LUCIENE PEREIRA DA SILVA VALOR TOTAL R\$ 2244,50 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAFITAGEM - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 617/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 15196/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LUCIENE PEREIRA DA SILVA VALOR TOTAL R\$ 3815,65 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAFITAGEM - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 617/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 15197/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LUCIENE PEREIRA DA SILVA VALOR TOTAL R\$ 1346,70 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAFITAGEM - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 617/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 15199/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: 15.062.547 FABIANO AUGUSTO BERLINI ME VALOR TOTAL R\$ 22666,67 OBJETO: PRESTACAO DE SERVICO DE SUPERVISAO NA AREA DE ASSISTENCIA SO DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE LEI 4320/64 (ART.2 INC.2)LEI 8069/90 (ECA) L.M.4326/94 COMPRA DIRETA Nº 589/2024.

DESPACHO DECISÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2023 – Contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação de módulos para a Casa do Artesão, situado à Rua Eng. José Maria da Silva Velho, bairro

Anhangabaú, nesta cidade. PROCESSO SEI Nº 41124/2023

A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e reunida nesta data, e,

Considerando o recurso tempestivo interposto pela empresa CONSTRUQUALI ENGENHARIA LTDA (Documento SEI nº 1554057), contra sua própria inabilitação;

Considerando a manifestação técnica da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos (Documento SEI nº 1561635) quanto ao recurso interposto, bem como a análise jurídica acerca de todo o exarado (Documentos SEI nº 1568682 e nº 1570679);

RESOLVE:

- Acolher o recurso da licitante CONSTRUQUALI ENGENHARIA LTDA, e RECONSIDERAR a decisão com base nas manifestações técnicas constantes dos autos, HABILITANDO-A, por restar comprovado o atendimento às parcelas de maior relevância exigidas nos itens 4.2.1.2.1. e 4.2.1.3.1., alínea "a" do Edital.

Fica agendada para o próximo dia 20 de maio de 2024, às 14:30hs, a abertura do Envelope nº 02 – Propostas, da licitante habilitada.

Jundiaí, 16 de maio de 2024

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA
LEONARDO FERNANDES RELA
LAÉRCIO BARADEL
HELOÍSA KLEMM SCARPIM
ELIETE BRUZA MOLINO

DECRETOS**DECRETO Nº 34.044, DE 15 DE MAIO DE 2024**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0029894/2023; -----

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, a integralidade do imóvel objeto da Matrícula nº 16.759, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, com área de 197,00 metros quadrados, localizado na Rua Dr. Benedito Godoy Ferraz, s/nº, Jardim Shangai, neste Município, cuja propriedade é de STG - Sistema Técnico de Garantia em Logística Ltda., destinado à implantação de obras do prolongamento da Avenida Antonio Frederico Ozanan e melhorias do sistema viário existente na região, conforme planta anexa que, devidamente rubricada, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. Incluem-se na presente declaração de utilidade pública as acessões e benfeitorias existentes no imóvel a que se refere o caput deste artigo.

Art. 2º O Município fica autorizado a alegar urgência para fins de imissão provisória na posse nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Parágrafo único. A autoridade administrativa competente poderá se valer dos meios previstos no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, para penetrar nos imóveis compreendidos na declaração.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do Decreto correrão por dotações próprias da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

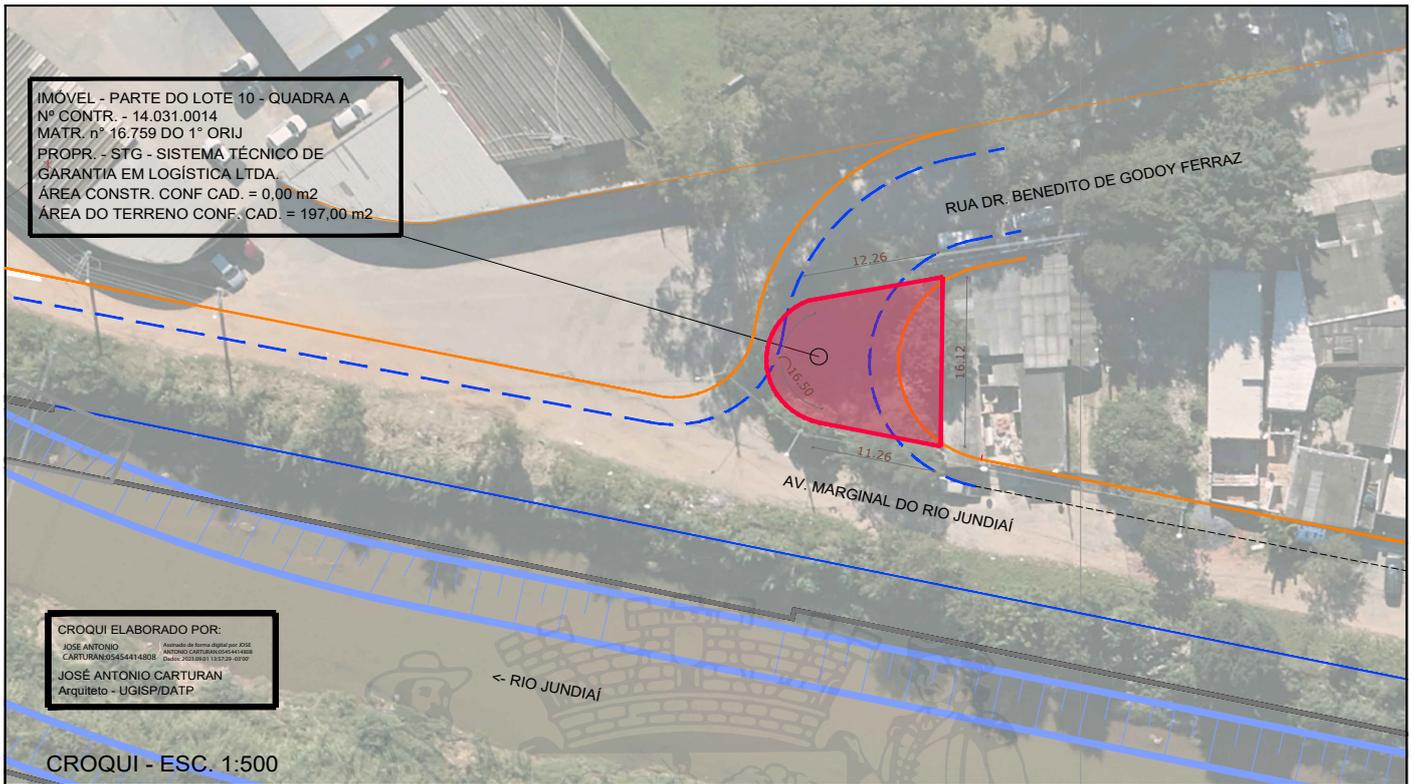
LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



DECRETOS



DECRETO Nº 34.017, DE 10 DE MAIO DE 2024

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0019102/2021, -----

DECRETA:

Art. 1º O secretariado das Comissões Especiais Permanentes de Sindicâncias e de Inquéritos Administrativos, previsto no art. 2º do Decreto Municipal nº 33.413, de 23 de outubro de 2023, passa a ser composto pelos servidores abaixo designados:

I - DAIANA SANCHES, em substituição a Rogério de Oliveira, na 3ª Comissão Especial Permanente de Sindicâncias e de Inquéritos Administrativos;

II - NICOLE PITTHAN SILVEIRA, em substituição a Elen Yagi Ticianelli, na 6ª e na 7ª Comissão Especial Permanente de Sindicâncias e de Inquéritos Administrativos;

III - SANDRA REGINA FIGUEIRA, em substituição a Rogério de Oliveira, na 6ª Comissão Especial Permanente de Sindicâncias e de Inquéritos Administrativos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 34.023, DE 14 DE MAIO DE 2024

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 6º e 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0003548/2023, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, parte ideal do imóvel objeto da Matrícula nº 25.295 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, com área de 474,79 metros quadrados, com 636,00 metros quadrados de benfeitorias, localizado na Rua Lima, nº 85, bairro Ponte São João, cuja propriedade é de RINALDO FERNANDES FILHO, destinada à

duplicação da Av. Luiz Zorzetti, conforme planta anexa que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Descrição da área:

"LOTE 20A - Inicia no ponto localizado no alinhamento da RUA LIMA e divisa com o LOTE 17 de RYNALDO FERNANDES e ELISA INES PAVAN FERNANDES, matriculado sob número 5.620 do 2º ORIJ; deste segue confrontando com o LOTE 17 de RYNALDO FERNANDES e ELISA INES PAVAN FERNANDES, matriculado sob número 5.620 do 2º ORIJ por 30,00 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com o imóvel da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, matriculado sob número 67.104 do 2º ORIJ, por 14,60 metros; daí segue pelo mesmo alinhamento, confrontando com o LOTE 04 de RYNALDO FERNANDES e ELISA INES PAVAN FERNANDES, matriculado sob número 25.289 do 2º ORIJ, por 2,11 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com o remanescente do imóvel constituído dos LOTES 20, 21 e 22, com o azimute 96°51'01" e distância de 20,18 metros; daí, deflete à esquerda em curva à esquerda, de raio 9,00 metros e desenvolvimento de 13,61 metros, confrontando com o remanescente do imóvel constituído dos LOTES 20, 21 e 22; daí, deflete à direita e segue confrontando com a RUA LIMA, por 22,02 metros, até o ponto inicial desta descrição. O perímetro acima descrito, encerra uma área de 474,79 metros quadrados. Sobre o perímetro está edificada uma área de 636,00 metros quadrados."

Parágrafo único. Incluem-se na presente declaração de utilidade pública as acessões e benfeitorias existentes no imóvel a que se refere o caput deste artigo.

Art. 2º O Município fica autorizado a alegar urgência para fins de imissão provisória na posse nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo único. A autoridade administrativa competente poderá se valer dos meios previstos no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, para penetrar nos imóveis compreendidos na declaração.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do Decreto correrão por conta de dotações da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.051, DE 16 DE MAIO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE REPELENTES DESTINADOS ÀS GESTANTES ATENDIDAS PELA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE PARA GARANTIR PROTEÇÃO CONTRA INSETOS TRANSMISSORES DE ARBOVIROSES. PROCESSO SEI 0015198/2024. REF. SOLICITAÇÃO 506 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 799.010
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 55.625,00 (CINQUENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5824	S E S / E P I D E M I A D E DENGUE/GESTANTE		
	R\$	55.625,00	
	TOTAL....R\$	55.625,00	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSEIS DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.052, DE 16 DE MAIO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER PAGAMENTO DE FÉRIAS DOS EX-SERVIDORES APOSENTADOS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS EM VIRTUDE DA LEI COMPLEMENTAR 622 DE 28 DE MARÇO DE 2023. PROCESSO SEI PMJ.0024406/2023. REF. SOLICITAÇÃO 508 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO 2.944 REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.411,93 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2935	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - MAC (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)		
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
0000	PRÓPRIA		
	R\$		3.411,93
	TOTAL....R\$		3.411,93

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.10.302.0191.2935	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - MAC (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PRÓPRIA		
	R\$		3.411,93
	TOTAL....R\$		3.411,93

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSEIS DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.038, DE 15 DE MAIO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10077, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA ATENDER DESPESA COM A SUBSTITUIÇÃO DE 05 EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, SENDO 04 NA SALA DE SITUAÇÃO E 01 NA SALA DE TREINAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS - PROCESSO SEI PMJ.0017858/2024. REF. SOLICITAÇÃO 450 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO 798.913
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 59.900,00 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO	R\$	59.900,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8027	FINISA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23		
		R\$	59.900,00
	TOTAL....R\$		59.900,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.039, DE 15 DE MAIO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10077, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA ATENDER CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA INVESTIGAÇÃO DAS PATOLOGIAS,

ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E DA TERAPIA DAS ESTRUTURAS DO GINÁSIO DO CECE DR.

NICOLINO DE LUCA - PMJ.0001233/2023. REF. SOLICITAÇÃO

440 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISIÇÃO 798.867

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 650.208,39 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL DUZENTOS E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.812.0192.1545	REVITALIZAÇÃO DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	R\$	650.208,39
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
8027	FINISA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23		
		R\$	650.208,39
	TOTAL....R\$		650.208,39

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.040, DE 15 DE MAIO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10077, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO RECURSO FINISA, PARA ATENDER DESPESAS COM OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE RESERVATORIO DE AGUA EMEB JOAO FERNANDES NETO, CONTRATO 167/2023 - PMJ SEI Nº 17806/2023. REF. SOLICITAÇÃO 474 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 798.759

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO RECURSO FINISA, PARA ATENDER DESPESAS COM OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE RESERVATORIO DE AGUA EMEB JUDITH ALMEIDA CURRADO ARRUDA, CONTRATO 167/2023 - PMJ SEI Nº 17806/2023. REF. SOLICITAÇÃO 475 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 798.760

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 410.016,12 (QUATROCENTOS E DEZ MIL E DEZESSEIS REAIS E DOZE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.1546	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
8027	FINISA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23

R\$ 184.507,25

13.01.12.365.0195.1547	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL II
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
8027	FINISA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23

R\$ 225.508,87

TOTAL....R\$ 410.016,12

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.042, DE 15 DE MAIO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ITENS DA EMENDA PARLAMENTAR 352590420220006, DESTINADA A OSC APAE DE JUNDIAÍ. CONV. 647 - PROCESSO PMJ.0012989/2022. REF. SOLICITAÇÃO 496 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 799.000

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.399,97 (DEZ MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2106	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PSE MÉDIA COMPLEXIDADE
------------------------	---

4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
--------------	------------------------------------

5180	MC/SNAS/ EM. PARL. 3525904202200 06/APAE
------	--

R\$ 10.399,97

TOTAL....R\$ 10.399,97

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.043, DE 15 DE MAIO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ITENS DA EMENDA PARLAMENTAR 352590420220005, DESTINADA A OSC CASA SANTA MARTA. CONV. 649 - PMJ.0012991/2022. REF. SOLICITAÇÃO 497 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 799.001
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.699,99 (TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2213	GESTÃO DOS SERVIÇOS PSE ALTA - ACOLHIMENTO PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA	R\$	3.699,99
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5181	FNAS/EMEND PARL.35259042022005/CASA STA MARTA		
		R\$	3.699,99
		TOTAL....R\$	3.699,99

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.046, DE 16 DE MAIO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10077, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, PARA ATENDER DESPESA COM EXECUÇÃO DE OBRAS DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS RUAS NILO PECANHA, DELFIM MOREIRA E CATETE, JARDIM DANÚBIO, NESTA CIDADE - SEI PMJ.0001133/2023. REF. SOLICITAÇÃO 503 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 799.011
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 172.181,06 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL CENTO E OITENTA E UM REAIS E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0186.1500	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MACRO E MICRODRENAGEM	R\$	172.181,06
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
8027	FINISA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23		
		R\$	172.181,06
		TOTAL....R\$	172.181,06

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSEIS DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.047, DE 16 DE MAIO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10077, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO RECURSO FINISA, PARA ATENDER DESPESAS COM OBRA DE REFORMA DO TELHADO COMPLEXO EDUCACIONAL ARGOS - CONTRATO 150/2023 - PMJ SEI Nº 564/2023. REF. SOLICITAÇÃO 470 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO PEDIDO REQUISICÃO 798.746 REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO RECURSO FINISA, PARA ATENDER DESPESAS COM OBRA DE REFORMA DO TELHADO COMPLEXO EDUCACIONAL ARGOS - CONTRATO 150/2023 - PMJ SEI Nº 564/2023. REF. SOLICITAÇÃO 471 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO PEDIDO REQUISICÃO 798.747 REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 382.402,58 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0189.1540	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE EDUCAÇÃO		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
8027	FINISA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23	R\$	382.402,58
TOTAL....R\$			382.402,58

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSEIS DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.048, DE 16 DE MAIO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10077, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA ATENDER DESPESAS COM COMPLEMENTO DE LICITAÇÃO DO CONTRATO 61-1/2023 - RECURSO JUNTO AO FINISA Nº 698 - PROCESSO: PMJ.0001531/2023. REF. SOLICITAÇÃO 509 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL PEDIDO REQUISICÃO 798.981 REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 710.970,00 (SETECENTOS E DEZ MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0193.1026	PROJETO MUNICÍPIO SEGURO		
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
8027	FINISA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23	R\$	710.970,00
TOTAL....R\$			710.970,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSEIS DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.049, DE 16 DE MAIO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ITENS DA EMENDA PARLAMENTAR 352590420220004, DESTINADA A OSC LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CONV. 642 - PROCESSO PMJ.0007296/2022. REF. SOLICITAÇÃO 494 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISITAÇÃO 799.002

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ITENS DA EMENDA PARLAMENTAR 352590420220004, DESTINADA A OSC LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CONV. 642 - PROCESSO PMJ.0007296/2022. REF. SOLICITAÇÃO 495 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISITAÇÃO 798.998

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.055,99 (DEZ MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2200	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS, DEFICIENTES E MULHERES		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6448	SNAS/SUAS/EM. PARLAM. LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
		R\$	10.055,99
		TOTAL...R\$	10.055,99

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSEIS DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 80, DE 09 DE MAIO DE 2024

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0012946/2023 e SEI nº PMJ.0004791/2024, -----

D E S I G N A, como responsáveis pela GESTÃO DOS CONTRATOS, passando a integrar o rol de servidores designados pela Portaria nº 74, de 03 de maio de 2024, para o exercício de tal atribuição, IVONE APARECIDA FERREIRA, STWART LEONARDO PEREIRA DA SILVA e ERICA ALINE DE OLIVEIRA MORAIS, representantes da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

R E S O L V E, ainda, excluir do rol de responsáveis pela GESTÃO DOS CONTRATOS, TAMARA VETORI GOMES, representante da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, designada pela Portaria nº 74, de 03 de maio de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 85, DE 14 DE MAIO DE 2024

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0043119/2023, -----

D E S I G N A os servidores municipais MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO, Contador, CRC nº 1SP188064/O-0, e FAUZI HADDAD NETO, Engenheiro Civil, CREA nº 5060625620, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do Termo de Convênio a ser firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, para execução da obra de Infraestrutura Urbana - execução de melhoramento viário em pavimentação asfáltica.

Ficam definidas as seguintes competências na execução do Convênio:

a) FUNÇÃO DE GESTOR

Compete exclusivamente as medidas de cunho administrativo vinculadas ao acompanhamento da prestação de contas dos recursos repassados;

b) FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Compete o desempenho das atribuições de acompanhamento técnico da obra, controle de medições, planilhas orçamentárias e preparação dos elementos técnicos para a prestação de contas dos recursos repassados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

PORTARIA UGNJC Nº 20, DE 15 DE MAIO DE 2024

FERNANDO DE SOUZA, Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 33.413, de 23 de outubro de 2023, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ.0012038/2024,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar processo disciplinar, na modalidade inquérito administra-

**NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA**

tivo, para apuração dos fatos narrados no Processo PMJ.0012038/2024, em razão de indícios de conduta de servidor municipal que pode configurar infrações administrativas ao Estatuto Funcional (Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010), assegurando ao acusado ampla defesa e contraditório no devido processo legal.

Art. 2º O processo deverá atribuído à 1ª Comissão Especial Permanente de Sindicâncias e de Inquéritos Administrativos, em conformidade com o art. 2º do Decreto nº 33.413, de 23 de outubro de 2023, a qual terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos e envio do relatório, prorrogável, por mais 30 (trinta) dias, nos casos devidamente justificados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania

GESTÃO DE PESSOAS**DAP/DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**
EDITAL N.º 204, DE 15 DE MAIO DE 2024.

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

FAZ SABER, que fica a pensionista do inativo **BENEDITO APARECIDO DE SOUZA, MARIA JOSE CAUM DE SOUZA**, notificado a comparecer na Unidade de Gestão e Administração de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação deste Edital.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**EDITAL N.º 203, DE 14 DE MAIO DE 2024**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas por meio da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641 de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763 de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948 de 27 de abril de 2018 e face ao que consta no Processo nº PMJ.0039216/2023.

FAZ SABER a Classificação Prévia para os cargos abaixo, sendo três listas, uma geral e duas especiais (candidatos negros e candidatos com deficiência), conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**Agente Comunitário de Saúde - Novo Horizonte**

Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	N01	N02	N03	Acer-tos	Nota	Class. Prévia
64269078	SUSI OLIVEIRA XAVIER	19/02/1981	N	7	4	15	26	65	1

CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA – PESSOAS NEGRAS**Agente Comunitário de Saúde - Almerinda Chaves**

Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	N01	N02	N03	Acer-tos	Nota	Class. Prévia
63893177	MARIA JESSICA LIMA DE OLIVEIRA	06/03/2000	N	7	1	15	23	57,5	1
64078159	ROZANA MARTA FERREIRA	20/06/1981	N	7	5	10	22	55	2

GESTÃO DE PESSOAS**Agente Comunitário de Saúde - Novo Horizonte**

Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	N01	N02	N03	Acer-tos	Nota	Class. Prévia
63891360	ANA LUCIA XAVIER QUEIROZ	12/08/2005	N	7	3	11	21	52,5	3
64102688	JACQUELINE DE OLIVEIRA BRAN-DAO	26/02/1988	N	7	8	8	23	57,5	2
64788075	JOAO PAULO LUCCAS DA SILVA JULIANA FREI-TAS DE SOUZA ARAUJO	07/03/2002	N	10	10	10	30	75	1
64095924	JOAO PAULO LUCCAS DA SILVA JULIANA FREI-TAS DE SOUZA ARAUJO	12/03/2000	N	6	2	12	20	50	4

Agente Comunitário de Saúde - Ponte São João

Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	N01	N02	N03	Acer-tos	Nota	Class. Prévia
64313360	ALEX SANDRO EVANGELISTA	27/06/1981	N	7	2	12	21	52,5	3
64384438	GEOVANE OLIVEIRA DA SILVA	07/10/1984	N	7	3	12	22	55	2
64789101	JOSIMAR SILVA SANTOS	11/03/1988	N	10	2	11	23	57,5	1
63967006	REBECA FRANCELINO DE ANDRADE	24/10/1993	N	3	5	12	20	50	4

Auxiliar de Saúde Bucal

Inscrição	Nome	Nasci-mento	Jura-do	N01	N02	N03	Acer-tos	Nota	Class. Prévia
63960907	DEBORA KAROLINE MARTINS DOS SANTOS	09/07/2003	N	7	6	11	24	60	1
64822834	JORGE LUIS DE ARAUJO	19/04/1983	N	9	6	5	20	50	3
63892499	VERONICE PEREIRA EVANGELISTA	02/07/1995	N	8	4	8	20	50	2

CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA – GERAL**Agente Comunitário de Saúde - Almerinda Chaves**

Inscrição	Nome	Nasci-mento	Jura-do	N01	N02	N03	Acer-tos	Nota	Class. Prévia
64858537	BRUNA BENJENS SEELIG FERREIRA	06/06/1989	N	7	2	13	22	55	8
64245152	CLAUDIA VILMA ALVES	28/04/1975	N	7	1	13	21	52,5	11
65069927	FREDERICO MARTI-NELLI BARTOLO	06/08/1996	N	7	5	13	25	62,5	4
64217566	GABRIEL MALTA CAVALCANTE	03/05/2004	N	10	7	10	27	67,5	2
64834921	GUILHERME DA SILVA PIROLA	19/05/1999	N	9	7	10	26	65	3
63891549	JANE MEIRA DA SILVA	09/04/1978	N	6	1	13	20	50	14
65045220	JAQUELINE APA-RECIDA MENDES BARRETO	29/10/1997	N	4	7	9	20	50	16
64293882	JENIFFER ALMEIDA DOS SANTOS	10/02/2000	N	6	3	12	21	52,5	12
65008197	MARCOS PAULO DOMINGUES	05/09/1989	N	6	5	9	20	50	15
63893177	MARIA JESSICA LIMA DE OLIVEIRA	06/03/2000	N	7	1	15	23	57,5	6
64753131	MAYCON MARQUES DOS REIS MELLO	27/02/1989	N	10	10	15	35	87,5	1
63941716	OSMAR MANOEL DA SILVA	30/01/1968	N	10	4	9	23	57,5	7
64749339	RAISSA GARCIA DE LIMA MARTINS	25/07/1998	N	7	5	12	24	60	5
64403033	RENATA LUCIA HO-NORATO	27/07/1978	N	5	6	11	22	55	9
64078159	ROZANA MARTA FERREIRA	20/06/1981	N	7	5	10	22	55	10
64781771	YASMIN ROSA PE-REIRA	21/05/2005	N	6	4	11	21	52,5	13

Agente Comunitário de Saúde - Novo Horizonte

Inscrição	Nome	Nasci-mento	Jura-do	N01	N02	N03	Acer-tos	Nota	Class. Prévia
64809706	ADRIANA APARECIDA GODO	03/09/1973	N	10	2	13	25	62,5	8
63891360	ANA LUCIA XAVIER QUEIROZ	12/08/2005	N	7	3	11	21	52,5	19
64778797	APARECIDA IZIL-DINHA SILVA DE ALMEIDA	03/06/1980	N	9	3	9	21	52,5	24
63910322	BRUNA DE FATIMA SOARES BRENTAN	09/07/1989	N	9	2	13	24	60	10
64096564	CAMILA POSSA SEGURA	30/08/2005	N	6	3	14	23	57,5	13
64069818	CRISTIANE SAN-TANA AZEVEDO SANTOS	28/02/1987	N	9	6	16	31	77,5	3
63900246	DAYANE LEANDRO SANTIAGO	01/02/1989	N	7	4	11	22	55	15
64420140	DENILSON DA SILVA	19/05/1999	N	9	10	13	32	80	2



GESTÃO DE PESSOAS

64850323	FABIANO RAZE	17/02/1979	N	7	4	13	24	60	11
64945634	GABRIELA RAMOS MENDES DE OLIVEIRA	27/02/1994	N	5	6	11	22	55	17
63901536	IGOR RYAN GOMES DE SOUSA	25/11/2005	N	4	6	11	21	52,5	20
64764010	ISLEY FIGUEIREDO ARRUDA	23/06/1993	N	8	3	10	21	52,5	21
64102688	JACQUELINE DE OLIVEIRA BRANDAO	26/02/1988	N	7	8	8	23	57,5	14
64788075	JOAO PAULO LUCAS DA SILVA	07/03/2002	N	10	10	10	30	75	5
64095924	JULIANA FREITAS DE SOUZA ARAUJO	12/03/2000	N	6	2	12	20	50	25
63914697	KELLY GOMES DE JESUS	16/09/2005	N	7	2	12	21	52,5	18
64229491	LARISSA APARECIDA DE OLIVEIRA	14/08/1998	N	5	3	12	20	50	26
64701204	LILIAN CRISTINA TEODORO	23/11/1978	N	7	6	11	24	60	12
64786544	LUCIENE COSTA SILVA ROSA	21/11/1979	N	9	8	13	30	75	4
64695239	MARIA ODENIA DO NASCIMENTOSILVA MONTEIRO	22/09/1986	N	8	2	15	25	62,5	7
64846652	MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA	16/02/1995	N	5	5	14	24	60	9
65076737	NORMALUCIA DOS ANJOS REIS	29/11/1964	N	6	3	11	20	50	27
63900521	REBECA DOS SANTOS OLIVEIRA	12/03/2003	N	8	3	10	21	52,5	23
64269078	SUSI OLIVEIRA XAVIER	19/02/1981	N	7	4	15	26	65	6
65087780	TATIANA SILVA OLIVEIRA	26/09/1980	N	6	5	11	22	55	16
64739899	VANESSA NACANDACARE TOMASINI	29/11/1989	N	7	10	15	32	80	1
64119360	WELINGTON VINICIUS PARAGUAI DA SILVA	31/08/1999	N	8	3	10	21	52,5	22

Agente Comunitário de Saúde - Ponte São João

Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	N01	N02	N03	Acer-tos	Nota	Class. Prévia
64169669	ALICE MARIA BORSOLARI FERRARI	01/04/2000	N	10	7	8	25	62,5	14
65018591	AMANDA ROCHA DE CARVALHO PEDRASSOLI	26/11/2005	N	9	3	12	24	60	20
64786005	ANGELA MARIA SANTOS DA SILVA	10/10/1994	N	7	3	13	23	57,5	26
64787508	BRUNA NICOLE FELIX	12/09/2005	N	9	5	10	24	60	23
64837351	BRUNO NARCIZO SCHIMPF	21/10/1999	N	8	8	8	24	60	25
65050533	CARLOS ALBERTO PINHEIRO	16/10/1964	S	10	8	12	30	75	7
65000609	CAROLINA DEZONTINI DE OLIVEIRA SILVA	24/12/1991	N	9	9	16	34	85	1
64170810	CIBELE ANTUNES MOREIRA MOURA	02/04/1988	N	7	4	13	24	60	18
64889386	EDINEIA DA SILVA	18/10/1993	N	7	5	12	24	60	21
65048164	ELIANE PONTES DA COSTA ESPINDOLA	26/03/1993	N	9	2	13	24	60	16
64684873	FRANCISCO ALEXANDRE GOMES DO NASCIMENTO	28/08/1980	N	8	4	11	23	57,5	29
65048458	GABRIEL VALGAS DA SILVA	15/07/1995	N	7	6	11	24	60	22
64174000	GIOVANA DEBERTIS QUATROQUE	31/07/2003	N	9	4	10	23	57,5	30
63999625	HIVERSEN ANDRE BARONI	03/02/1976	N	9	3	16	28	70	8
64296024	ISABELA VITORINO SILVA	09/05/1997	N	8	10	13	31	77,5	5
64239829	JOAO VITOR TREVIZAN	14/10/1989	N	8	7	9	24	60	24
64789101	JOSIMAR SILVA SANTOS	11/03/1988	N	10	2	11	23	57,5	28
64958361	JULIA TEIXEIRA BERNARDI	09/01/1998	N	9	9	14	32	80	3
65081269	KAUANI BEATRIZ MARTINS BERTOLDO	26/07/2000	N	5	5	13	23	57,5	27
64793281	LEONARDO JOSE FRANCO TAFARELLO	21/06/2004	N	9	9	15	33	82,5	2
64882608	LUCIANA RICARDO MARCOS FELIPE PEREIRA	17/04/1971	N	8	10	13	31	77,5	4
64023656	MARCOS FELIPE PEREIRA	13/05/1984	N	7	8	15	30	75	6
63913070	NIEGE SANTOS	15/02/1987	N	7	4	13	24	60	17
64833836	PRISCILA MARTES FERREIRA TIMPONE	17/11/1982	N	9	2	13	24	60	15
63893843	SARA DE LIMA FIGUEIREDO SANTOS	06/01/1999	N	6	7	14	27	67,5	10

64803309	THAYNARA CRYS-TINA DOS SANTOS LEITE	29/08/1998	N	8	6	11	25	62,5	13
64013731	VANESSA FLOREN-CIO	16/05/1992	N	6	7	14	27	67,5	9
64749940	VANIA PAGAMISSE ZINEZI	07/12/1977	N	6	3	16	25	62,5	12
64177076	VINICIUS BONASSI	07/12/1995	N	6	5	13	24	60	19
64344231	YNGRID FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA LIMA	06/02/1997	N	9	7	11	27	67,5	11

Auxiliar de Saúde Bucal

Inscrição	Nome	Nascimento	Jura-do	N01	N02	N03	Acer-tos	Nota	Class. Prévia
64883388	ANA BEATRIS SANTOS ARAUJO	17/01/1997	N	7	6	7	20	50	17
64308774	ANA CAROLINA BASTO SILVA	19/03/2002	N	8	4	9	21	52,5	14
63895161	ANATIELE RODRI-GUES DE SOUSA	13/01/2001	N	4	7	11	22	55	9
63906813	BEATRIZ DA SILVA GONCALVES	05/09/1998	N	6	4	11	21	52,5	13
64781372	BRUNA TIEMI YAMA-SAKI	22/12/1992	N	8	5	9	22	55	10
63960907	DEBORA KAROLINE MARTINS DOS SANTOS	09/07/2003	N	7	6	11	24	60	6
64669416	GABRIEL RIBEIRO DE OLIVEIRA	22/09/2004	N	9	6	7	22	55	11
64774716	GISLAINE CRISTINA GOMES FALICO	25/07/1982	N	9	7	12	28	70	2
64759270	ISABELA ANTONELLI RECCHIA	05/08/1996	N	8	8	9	25	62,5	4
64923134	ISABELLA DE PAULA SILVA	12/01/2007	N	10	8	9	27	67,5	3
64822834	JORGE LUIS DE ARAUJO	19/04/1983	N	9	6	5	20	50	18
64892557	JULIANA GIAROLA FILIPPINI	09/10/1974	N	7	5	11	23	57,5	7
64970043	JULIANA GOMES MOREIRA	10/03/1992	N	6	4	11	21	52,5	12
63896613	LETICIA SOUZA MUNDIM VELOSO	28/04/1996	N	8	9	12	29	72,5	1
64995763	MARISTELA BUENO PINARDI	18/10/1983	N	7	3	12	22	55	8
64140300	NATHALIA CORAINE SANTOS	19/02/2005	N	6	3	11	20	50	15
64175600	THAIS EMILLY DE SOUSA GONCALVES	06/03/1998	N	6	4	14	24	60	5
63892499	VERONICE PEREIRA EVANGELISTA	02/07/1995	N	8	4	8	20	50	16

Médico Psiquiatra Adulto

Inscrição	Nome	Nascimento	Jura-do	N01	N02	Acer-tos	Nota	Class. Prévia
64254216	ADRIELE ANDRES FLORES	25/05/1982	N	11	15	26	65	14
64116786	ALINE RORIZ PIMENTEL	10/12/1985	N	5	15	20	50	19
64222969	ANDRESSA TEIXEIRA COSTA	22/11/1991	N	11	23	34	85	3
64751988	ANGELICA HAYDEE VILELA DE OLIVEIRA	11/03/1967	N	9	15	24	60	16
64852466	BRUNA SCARTEZINI MONICO	29/07/1994	N	12	20	32	80	7
64299147	ELIZA PIAZZETTA	13/06/1990	N	11	23	34	85	2
64962830	ESTELA NIIMI DA CRUZ	19/06/1969	N	12	19	31	77,5	9
64757358	FABIANA SANTOS PIERRE	16/11/1989	N	12	19	31	77,5	10
64221300	FERNANDA DE MENEZES	10/04/1995	N	8	17	25	62,5	15
64793567	LEANDRO GIANETTI BACCHI	08/02/1990	N	8	15	23	57,5	18
64891810	LILIAN KATHERINE DO NASCIMENTO FELIX	12/09/1990	N	10	22	32	80	5
64218252	LUCAS EDUARDO DE ASSIS ALCANTARA	18/12/1995	N	10	21	31	77,5	8
64600858	LUIZ CARLOS RITTES DE OLIVEIRA SILVA	04/06/1980	N	11	19	30	75	11
63904276	MAURICIO JOSE DE ABREU FILHO	21/07/1968	N	11	23	34	85	1
63920590	PAMELA PRISCILA NAVIA	13/09/1985	N	9	19	28	70	12
63909618	RAISA MARIA SCHAUGUERRA	31/10/1988	N	13	21	34	85	4
64877949	TAHIRIH KAFFASHI SOARES CASTRO	09/09/1997	N	11	21	32	80	6
64088235	VIRGINIA AUGUSTA SOUZA DE OLIVEIRA	06/08/1995	N	9	19	28	70	13
64431916	WILLIAN JAMES DA SILVA BRITO	21/07/1979	N	9	15	24	60	17

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatorze e dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**GESTÃO DE PESSOAS****DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 205, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017 alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **PMJ.0015033/2022**.

Tendo em vista a desistência dos candidatos RENATO LOPES DA SILVEIRA, ELIZABETH AKIKO WAKABAYASHI UMEBAYASHI, FLAVIA RENATA JULIANA DE LACERDA e WARLEN CARDOZO DOS ANJOS, classificados em 27º Lugar na Classificação Final – Negros e 98º, 102º e 103º Lugar na Classificação Final – Geral, respectivamente.

FAZ SABER que, ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, situada na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio completo**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **EDUCADOR INFANTIL**.

CLASS. NEGROS	NOME
32º Lugar	LARISSA LAURENTINO GONCALVES

CLASS. GERAL	NOME
107º Lugar	MAUE AMANA ROQUE ANDRIANI
108º Lugar	LAUDEMIR DONISETE MERLINI
109º Lugar	CAROLINE DE ARAUJO OLIVEIRA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDITAL N.º 206, DE 16 DE MAIO DE 2024.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **PMJ.0034365/2023**.

Tendo em vista a desistência da candidata CAMILA REGINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, classificada em 02º Lugar na Classificação Final – Geral.

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Farmácia e Registro no Conselho de Classe (CRF)**, a fim de tratar da documentação visando **contratação temporária regida pela Lei Municipal nº 9.850 de 05 de maio de 2021, através de termo de contrato de prestação de serviço**, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de:

FARMACÊUTICO

CLASS. GERAL	NOME
03º Lugar	ELISA RIZZOLI

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDITAL N.º 207, DE 16 DE MAIO DE 2024.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **PMJ.0034365/2023**.

Tendo em vista a desistência da candidata ANA LUCIA DE MATTOS, classificada em 08º Lugar na Classificação Final – Geral.

FAZ SABER que, fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, situada na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio com Técnico Profissionalizante e Registro em órgão de classe**, a fim de tratar da documentação visando **contratação temporária regida pela Lei Municipal nº 9.850 de 05 de maio de 2021, através de termo de contrato de prestação de serviço**, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASS. GERAL	NOME
21º Lugar	GABRIEL DE OLIVEIRA MORENO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

IPREJUN**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 362/2024. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONTRATADA: LUMENS ASSESSORIA E CONS ATUARIAL LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 81000,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. INEXIGIBILIDADE Nº 7/2024.

PORTARIA Nº 073 DE 15 DE MAIO DE 2024

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento do ex-servidor aposentado JOSÉ ANTONIO DE BEM ocorrido em 19/03/2024 à viúva SUELY MILAN DE BEM a partir de 20/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 074 DE 16 DE MAIO DE 2024

Nomeia o Sr. MATHEUS BIZINOTTO para o cargo de Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor Presidente do IPREJUN Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, Resolve NOMEAR o Sr. MATHEUS BIZINOTO para o cargo de Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento, Grupo ESP Especializado, Grau J do Nível I, do quadro de pessoal do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, sob o regime da Lei Complementar nº 499 de 22 de dezembro de 2010 e alterações, de acordo com a classificação contida no Edital nº 001/2023 do Concurso Público nº 01/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente do IPREJUN

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada no IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, aos 17 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças do IPREJUN



GOVERNO E FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiaí

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
FUNDO APOIO AO ESPORTE
Lei nº 4.380, de 27.06.94, reformulada pela Lei nº 5.089, de 29.12.97

**EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE ABRIL / 2024
NORMAL**

RECEITA	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No Mês	No Ano		
1000.00.00.00.00.000 - RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00.00.000 - RECEITA PATRIMONIAL				
1321.01.01.01.01.010 - REC. OP. FIN. / FUNDO DE APOIO AO ESPORTE	15,66	61,77	-	61,77
1700.00.00.00.00.000 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1741.99.01.01.01.001 - FUNDO APOIO AO ESPORTE				
SOMA	15,66	61,77	-	61,77

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
23 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTES E LAZER						
2301.027.811.192.2761 - ESPORTE DE FORMAÇÃO E RENDIMENTO						
33903000 - Material de Consumo						
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes	-	-	-	-	-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pes. Jurídica						
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes Doações	-	-	-	-	-	-
33904900 - Auxílio - Transporte						
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes Doações	-	-	-	-	-	-
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes	-	-	-	-	-	-
SOMA	-	-	-	-	-	-

Caixa Ec. Federal C/C 28-8 419
Caixa Ec. Federal C/Aplicação 28-8 420

-

2.583,59

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



Prefeitura
de Jundiaí
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
LEI MUNICIPAL 341/2002

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE ABRIL DE 2024

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1100.00.00.00.00.000 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. DE MELHORIA				
1121.01.03.01.01.001 - DIVIDA ATIVA DE QTS TRIBUTOS - TX CONTR. AMB	-	-	10.000,00	(10.000,00)
1121.01.03.01.01.002 - DIVIDA ATIVA - QTS TRIBUTOS - TAXA PUBLICIDADE COMERCIAL / FMC	9.138,98	53.710,75	80.000,00	(26.289,25)
1121.01.04.01.01.001 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO FMCQA (LM 341/02)	3.790,54	12.878,07	50.000,00	(37.121,93)
1121.04.01.01.01.001 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	-	-	10.000,00	(10.000,00)
1121.04.01.01.01.002 - TAXA DE FISC. DE LICENÇA DE PUBLICIDADE(FMCQA)	-	-	-	-
1121.04.01.01.01.004 - TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL/FMCQA	58.590,71	120.588,93	800.000,00	(679.411,07)
1121.04.01.01.01.005 - TAXA DE EXP. FMCQA (LEI 341/02 ART. 8 I, II E III)	-	750,00	5.000,00	(4.250,00)
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.01.012 - REC. OP. FINANC / FMCQA (LM 341/2002)	35.549,11	153.762,34	85.000,00	68.762,34
1700.00.00.00.00.000 - Transferências Correntes				
1791.99.01.01.01.001 - DOAÇÕES AO FMCQA	6.607,20	18.568,76	10.000,00	8.568,76
1900.00.00.00.00.000 - Outras Receitas Correntes				
1911.01.01.01.01.003 - MULTA POR AUTO DE INFRAÇÃO/PUBLICIDADE FMCQA (LM 7907/2012)	-	4.544,64	10.000,00	(5.455,36)
1911.06.11.01.01.001 - MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE/ FMCQA/DECR. N. 2112/08 ART 11	-	200,00	3.000,00	(2.800,00)
1911.06.11.01.01.002 - MULTA POR RISCO OU DANO AMBIENTAL/FMCQA	-	1.210,44	3.000,00	(1.789,56)
1911.06.11.01.01.003 - MULTA POR INFRAÇÃO/ART. 10 - LEI COMPL 430/2005	-	-	-	-
1911.06.13.01.01.002 - DÍVIDA ATIVA/MULTA POR RISCO OU DANO AMB.	1.183,78	8.305,70	1.500,00	6.805,70
1911.06.21.01.01.001 - MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS	-	-	3.000,00	(3.000,00)
1922.99.01.01.01.007 - RESTITUIÇÕES FUNDO MUN.CONSERV. QUALID. AMB.	-	-	-	-
1999.99.23.01.01.001 - D.A NÃO TRIB. DE Out. RECEITAS PRINC. PMJ/FMCQA	166,66	4.754,78	5.000,00	(245,22)
SOMA	115.026,98	379.274,41	1.075.500,00	(696.225,59)

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



GOVERNO E FINANÇAS



**Prefeitura
de Jundiaí**

FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
LEI MUNICIPAL 341/2002

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE ABRIL DE 2024

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
10 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS						
1001.015.451.186.2706 - MANUTENÇÃO DE ENCOSTAS E TALUDES						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	1.179.937,14	-	-	1.179.937,14	-	-
1101 - UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE						
1101.004.122.190.2003 - GERENCIAMENTO OP. DA UNID. DE GESTÃO						
339009200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	-	-	-	-	-	-
1101.0156.451.185.2162 - DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-
1101.015.451.186.2161 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS URBANOS						
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	649.640,77	-	649.640,77	-	622.771,58	622.771,58
1101.018.541.185.2417 - CONSERVAÇÃO E MANEJO DA FAUNA SILVESTRE						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	15.000,00	-	-	15.000,00	-	-
1101.018.541.185.2731 - REVISÃO E INSTITUIÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA RESERVA BIOLÓGICA DA SERRA DO JAPI						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	860.500,00	-	426.019,04	434.480,96	53.252,38	159.757,14
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
44906100 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	99.000,00	-	-	99.000,00	-	-
SOMA	2.905.077,91		1.075.659,81	1.829.418,10	676.023,96	782.528,72

CAIXA C/C 29-6 421
CAIXA C/APL 29-6 422
CAIXA C/APL 29-6 1041
CAIXA C/APL 46988-2 854

Saldo Atual R\$ -
Saldo Atual R\$ 167.396,77
Saldo Atual R\$ 3.791.042,03
Saldo Atual R\$ 281.149,71

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



**Prefeitura
de Jundiaí**

FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
LEI MUNICIPAL 341/2002

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE ABRIL DE 2024

RP

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
1101. - UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE						
1101.015.451.186.2161 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS URBANOS						
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	-	-	-	-	-	-
1101.018.541.185.2417 CONSERVAÇÃO E MANEJO DA FAUNA SILVESTRE						
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	-	-	-	-	-	-
1101.018.541.185.2731 - REVISÃO E INSTITUIÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA RESERVA BIOLÓGICA DA SERRA DO JAPI						
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	-	-	-	-	-	53.252,38
SOMA						53.252,38

Elaborado por: FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



GOVERNO E FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiá

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº 4.326, de 24.03.94, reg. p/ Decreto nº 14.019, de 14.04.94
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS ABRIL/2024

RECEITA	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No mês	No ano		
1000.00.00.00.00.000 - RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00.00.000 - RECEITA PATRIMONIAL				
1321.01.01.01.05.002 - REC. OP. FINANC./FMDCA	35.906,89	139.283,41	60.000,00	79.283,41
1700.00.00.00.00.000 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1741.99.01.01.05.002 - DOAÇÕES AO FMDCA	-	91.000,00	400.000,00	(309.000,00)
1791.00.00.00.00.000 - TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS				
1791.99.01.01.05.002 - DOAÇÕES AO FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA /ADOLESC.	-	100,00	68.000,00	(67.900,00)
1900.00.00.00.00.000 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
1911.01.01.01.01.005 - MULTA PREVISTA NA LEI N. 9165/19 - FMDCA	-	-	1.000,00	(1.000,00)
1922.99.01.01.05.001 - RESTITUIÇÕES - FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA/ADOLESC	3.188,43	22.347,58	1.000,00	21.347,58
1999.99.21.01.01.003 - OUTRAS REC. FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA/ADOLESC	-	346.264,20	50.000,00	296.264,20
Total	39.095,32	598.995,19	580.000,00	18.995,19

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



Prefeitura
de Jundiá

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº 4.326, de 24.03.94, reg. p/ Decreto nº 14.019, de 14.04.94
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS ABRIL/2024

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No mês	No ano		No mês	No ano
15 UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOL. SOCIAL						
1501.008.243.199.2102 -GESTÃO DAS AÇÕES DO FMDCA						
3350.3900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	1.350.785,98	-	1.070.785,98	280.000,00	114.357,45	386.640,98
33903000 - Material de Consumo						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-
33903100 - PREMIAÇÕES CULT. ARTIST. CIENTIF. DESP. E OUTRAS						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	-	-	-	-	-	-
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	30.000,00	-	-	30.000,00	-	-
3390.3900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	80.000,00	27.500,00	39.500,00	40.500,00	4.500,00	6.000,00
3390.4800 - OUTRAS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	140.000,00	(6.000,00)	51.000,00	89.000,00	7.000,00	23.000,00
Total	1.650.785,98	21.500,00	1.161.285,98	489.500,00	125.857,45	415.640,98

Banco do Brasil conta nº 73.139-0 81 -
Banco do Brasil C/APL. nº 73.139-0 277 -
Banco do Brasil C/APL. nº 73.139-0 278 -
Caixa Econ. Federal conta nº 052-0 756 -
Caixa Econ. Federal C/APL. nº 052-0 757 144.519,29
Caixa Econ. Federal C/APL. nº 052-0 1035 4.069.058,03

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



GOVERNO E FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiá

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº 4.326, de 24.03.94, reg. p/ Decreto nº 14.019, de 14.04.94
1501.008.243.199.2102 -GESTÃO DAS AÇÕES DO FMDCA
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS ABRIL/2024
RP

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No mês	No ano		No mês	No ano
15 UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOL. SOCIAL						
1501.008.243.199.2102 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FMDCA						
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações					-	19.180,00
33904800 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações					-	8.000,00
Total	-	-	-	-	-	27.180,00

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



Prefeitura
de Jundiá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Lei Municipal nº 2.635/83, alterada pelas Leis Municipais nº 3.733/91 e nº 4.218/93
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS ABRIL/2024

RECEITA	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No mês	No ano		
1000.00.00.00.00.000 - RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00.00.000 - RECEITA PATRIMONIAL				
1321.01.01.01.05.001 - REC OP.FIN./FUNDO SOC. DE SOLIDARIEDADE	100,60	224,98	5.000,00	(4.775,02)
1700.00.00.00.00.000 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1741.99.01.01.05.001 - DOAÇÕES AO FUNDO SOC. DE SOLIDARIEDADE	-	-	-	-
1791.99.01.01.05.001 - DOAÇÕES AO FUNDO SOC. DE SOLIDARIEDADE	-	-	-	-
1900.00.00.00.00.000 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
1999.99.21.01.05.001 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	22.758,40	22.758,40	20.000,00	2.758,40
Total	22.859,00	22.983,38	25.000,00	(2.016,62)

DESPESA - NORMAL	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No mês	No ano		No mês	No ano
03 UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL						
0301.008.244.199.2622 GESTÃO OPERACIONAL DO FUNSS						
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO						
.5106 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	25.000,00	0	0	25.000,00	-	-
Total	25.000,00	-	-	25.000,00	-	-

CAIXA - C/C nº 27-0

417

CAIXA - C/APLIC. Nº 627-0

418

CAIXA - C/C nº 53-9

758

CAIXA - C/APLIC. Nº 53-9

759

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário/ UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário/ UGGF DC



GOVERNO E FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiaí

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Lei Municipal nº 2.635/83, alterada pelas Leis Municipais nº 3.733/91 e nº 4.218/93
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS ABRIL/2024
RP

DESPESA - NORMAL	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No mês	No ano		No mês	No ano
03 UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL 0301.008.244.199.2622 GESTÃO OPERACIONAL DO FUNSS 33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA .5106 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	28.891,94	0	0	-	-	28.891,94
Total	28.891,94	-	-	-	-	28.891,94



Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário/ UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário/ UGGF DC



Prefeitura
de Jundiaí

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR
LEI 10880, DE 09/06/2004 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 18, DE 22/04/2004
EXTRATO DE BALANCETE DE ABRIL/2024

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.0000- RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00.00.0000 - RECEITA PATRIMONIAL				
1321.01.01.01.02.010 - REC OP. FINAN./FNDE/PNATE	1.111,35	3.187,71	5.000,00	(1.812,29)
1700.00.00.00.00.0000 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1714.53.01.01.02.001 - FNDE/PNATE	151.659,32	151.659,32	275.000,00	(123.340,68)
SOMA	152.770,67	154.847,03	280.000,00	(125.152,97)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
13.01- UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO 1301.012.361.196.2779 - TRANSP.GRATUÍTO PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL 33903200 Material de Distribuição Gratuita 6123 - FNDE/PNATE	280.000,00	-	280.000,00	-	-	-
SOMA	280.000,00	-	280.000,00	-	-	-

Banco do Brasil conta Corrente nº 25010-4 201
Banco do Brasil conta Aplicação nº 25010-4 283
Banco do Brasil conta Aplicação nº 25010-4 820

Saldo Atual R\$ -
Saldo Atual R\$ 259.151,67
Saldo Atual R\$ -

Elaborado por: FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 583, SEI 0178177 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN e a empresa LPM TELEINFORMÁTICA LTDA. Licitação pelo RCE nº460/2023. Modo de Disputa: Aberto. Formato: Presencial. Processo Administrativo: CIJ.01073/2023. Ata de Registro de Preços nº 20. Objeto: Prestação de serviços técnicos de instalação de infraestrutura de rede lógica de dados, telefonia e elétrica, conforme condições e requisitos apresentados no termo de referência, anexo I. Valor Global: R\$63.217,10 (sessenta e três mil duzentos e dezessete reais e dez centavos). Vigência: a partir da última assinatura eletrônica, até o término do prazo de garantia previsto no item 8.6.1 do termo de referência, anexo I do edital. Assinatura: 07/05/2024.

Jundiá, 07 de maio de 2024.
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE EDITAL
LICITAÇÃO PELO RCE Nº 545/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que na sede da CIJUN na Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900 – Jundiá – SP, no dia 13 de junho de 2024 às 09h00 será realizada a Licitação pelo Regime de Contratação das Estatais (RCE) nº. 545/2024, pelo modo de disputa: ABERTO, no formato: PRESENCIAL, com critério de julgamento: MENOR VALOR GLOBAL, para a contratação de empresa especializada no modelo SaaS - Software como serviços de solução para gestão de frequência de servidores, pelo menor preço global, conforme as características técnicas descritas no termo de referência, anexo I do edital. A licitação ocorrerá de acordo com as normas contidas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº. 32.569, de 22 de fevereiro de 2023 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN, publicado pela Portaria nº01/2023. O edital estará disponível, na íntegra, com todos os seus anexos, no "site" www.cijun.sp.gov.br, ou poderá ser adquirido na Unidade I da CIJUN no endereço supracitado, das 9h às 16h30, pelos interessados. A sessão pública de processamento da licitação será realizada na data, horário e endereço supracitados e os envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser entregues a partir do início da sessão pública, que será devidamente conduzida pela Comissão Especial de Licitação (CEL) designada. Todas as demais comunicações relativas ao presente procedimento serão divulgadas no site www.cijun.sp.gov.br e na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

Jundiá, 16 de maio de 2024.
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 12/2024

AMAURI MARQUEZI DE LUCA, Diretor Presidente da Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta no Edital do Concurso Público nº. 001/2023, **FAZ SABER** que fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer na Supervisão de Recursos Humanos da Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN, sita à Av. Dr. Cavalcanti, nº 396 – 2º andar – Complexo Argos – (antigo Instituto Federal), Centro – Jundiá/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, munido da documentação constante do item 3.4 alínea "a" à alínea "r", bem como atender aos requisitos constantes no item 2.1, do Edital de Abertura nº 001/2023, para o ingresso na classe de Analista de Dados Pleno (Gestão de Estatísticas).

CLASSIFICAÇÃO

NOME

2º. LUGAR

MATEUS GUILHERME FUINI

Faz saber ainda, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Jundiá, 15 de Maio de 2024.
AMAURI MARQUEZI DE LUCA
DIRETOR PRESIDENTE

DAE

Extrato de Contrato
Modo Disputa Aberto nº 001/2024

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: GM PAVIMENTAÇÃO LTDA.
Contrato nº 054/2024, assinado em 29/04/2024, Processo DAE nº 0603/2024.
Objeto: Prestação de serviços de recomposição asfáltica de 50.000m² com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, no Município de Jundiá.
Prazo: 15 MESES.
Valor: R\$ 1.626.135,41.
Classificação dos recursos: 8.6.2.01 – Diretoria de Manutenção (DMA).

15/05/2024
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Pregão Eletrônico nº 047/2024
Edital de 09/05/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de 04 (quatro) veículos utilitários elétricos (modelo carro para uso em campo de golfe) para o Parque da cidade e Parque Mundo das Crianças. TIPO: Menor Preço Global. ABERTURA: às 09:00 do dia 12/06/2024. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiá, 16 de maio de 2024
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Pregão Eletrônico nº 042/2024
Edital retificado de 16/04/2024

OBJETO: Contratação de solução integrada de gestão empresarial – ERP na modalidade de software (SaaS). TIPO: Menor valor global. NOVA DATA DE ABERTURA: Tendo em vista a necessidade de retificação do edital, fica ADIADA a abertura deste certame para as 09:00 do dia 17/06/2023. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiá, 16 de maio de 2024
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

PORTARIA N.º 039, DE 16 DE MAIO DE 2024.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO, DIRETOR PRESIDENTE da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 2.009-7/2024,

Considerando a necessidade de nomear a Comissão Eleitoral para Eleição do Representante dos Empregados para o Conselho de Administração da DAE S.A. – Água e Esgoto.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Eleitoral para Eleição do Representante dos Empregados para o Conselho de Administração da DAE S.A. – Água e Esgoto, composta pelos seguintes servidores:

CARLOS ALBERTO BIANCO.....Presidente
VINICIUS PUTTINI KARIYA.....Vice-Presidente
FERNANDO DE MORAESRepresentante do Sindicato
SUÉLEN PIRANA.....Representante do Sindicato

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Diretor Presidente



PROMOÇÃO DA SAÚDE

TERMO DE DOAÇÃO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS, com o

objetivo de receber a doação de cadeiras de rodas, treinamento na avaliação, prescrição, ajustamento e instruções aos usuários na utilização e manutenção de cadeiras de rodas.

Processo SEI 4516/2024

Dispensa de Convocação Pública UGPS nº 002/024

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 5.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Promoção da Saúde (UGPS), Sr. TIAGO TEXERA, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS, (referida como "ABIJCSUD"), organização religiosa sem fins lucrativos, devidamente constituída sob as leis brasileiras, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 61.012.019/0001-42, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Francisco Morato, nº 2430, bairro do Caxingui, CEP 05512-300, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos por seu representante legal, Sr. PAULO MESSIAS DE ARAÚJO, portador da CI/RG nº 2.337.683SSP/ES, doravante designada simplesmente DOADORA, celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, decorrente da dispensa de convocação pública nº 002/2024 publicado na Edição 5429 da Imprensa Oficial do Município de 20 de março de 2024, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei nº 9.866/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O Município de JUNDIÁ e ABIJCSUD serão doravante referidas conjuntamente como "Partes", e individualmente como "Parte".

CONSIDERANDO QUE:

i) A ABIJCSUD é uma organização religiosa sem fins lucrativos, que possui, dentre os seus princípios e objetivos, promover atividades caritativas e humanitárias por compaixão pela humanidade, possuindo programas de auxílio (treinamento) e doação de cadeiras de rodas e outros meios auxiliares de locomoção;

ii) O Município de Jundiá é pessoa jurídica de direito público, que visa atender aos anseios dos munícipes, tanto por meio das suas próprias atividades quanto por meio de parcerias e doações recebidas de terceiros;

iii) O Município de Jundiá e ABIJCSUD têm o interesse de firmar o presente Termo de doação para recebimento de cadeiras de rodas, envolvendo o treinamento na avaliação, prescrição, ajustamento e instruções aos usuários na utilização e manutenção das cadeiras de rodas.

Assim sendo, as Partes acima qualificadas concordam em cooperar em um projeto humanitário de caridade (o "Projeto") incluindo treinamento de terapeutas do Município de JUNDIÁ no Curso

Intermediário, fornecimento de cadeiras de rodas (coletivamente referidos como "Dispositivos") e serviços correlatos para melhorar a locomoção de pessoas com deficiência física que recebem os Dispositivos para sua própria utilização (os "Destinatários"), conforme descrito no presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. COOPERAÇÃO

1.1. A ABIJCSUD e o Município de JUNDIÁ irão cooperar no Projeto, conforme descrito neste Termo. Cada qual é uma organização independente, não sendo agente, sócia ou representante da outra. As responsabilidades de cada Parte deste Termo, incluindo todas as despesas e responsabilidades legais associadas, são de exclusiva responsabilidade de cada uma individualmente. As Partes não poderão se retirar deste Termo, exceto através de notificação por escrito recebida pela outra Parte, antes de qualquer Dispositivo ter sido solicitado do fornecedor em nome da ABIJCSUD.

1.2. A ABIJCSUD declara que não possui qualquer associação política, ideológica e/ou partidária com o Município de Jundiá.

1.3. As partes respondem integralmente por seus servidores, funcionários e prestadores de serviços terceirizados ou não, cujo vínculo jurídico é estritamente formado entre esses e cada parte para o exercício de atividades a serem desempenhadas no PROJETO, não havendo vínculo de qualquer natureza com a outra parte deste Termo, obrigando-se a requerer ao Juiz competente a exclusão da outra parte em eventual ação judicial, tendo como autor tais servidores, funcionários e prestadores de serviços terceirizados ou não. Caso não ocorra a exclusão da outra parte dessas ações, a parte, com a qual o autor possui relação jurídica direta, se responsabilizará em arcar integralmente com o pagamento de eventuais condenações dessas lides, incluindo custas

processuais e honorários advocatícios.

2. COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As Partes irão manter-se mutuamente informadas de todos os desenvolvimentos significativos em relação ao Projeto, incluindo qualquer questão que possa afetar a programação ou o sucesso desse Projeto. As Partes realizarão reuniões quando ABIJCSUD ou o MUNICÍPIO solicitarem ou concordarem. Sempre que possível, as comunicações para cada Parte serão feitas a seu representante local. Cada Parte informará prontamente a outra, caso haja mudanças nos dados de seu representante local.

O representante local de ABIJCSUD é:

Nome: Fabio Mottola de Oliveira Celular: 55-19-9 9892-5252

Endereço físico: Avenida Professor Francisco Morato, nº 2430 A, bairro do Caxingui, CEP 05512-300 – São Paulo – SP.

Endereço de e-mail: mottolaf@churchofjesuschrist.org

O representante local do Município de Jundiá é: Nome: Tiago Texera

Telefone: 11-4589-8795

Celular: 11 4589-8796

Endereço físico: Avenida da Liberdade, s/nº - Jardim Botânico - CEP:13214-900 – Jundiá – SP. Endereço de e-mail: smsgs@jundiá.sp.gov.br

3. RESPONSABILIDADES da ABIJCSUD

3.1. Do Objeto da Doação:

A ABIJCSUD irá fornecer, ou providenciar o fornecimento, sem custos para o Município, dos seguintes serviços, materiais ou equipamentos, nos gêneros e nas quantidades indicadas pela ABIJCSUD, para a implementação do Projeto. A ABIJCSUD não será responsável por quaisquer outros elementos ou custos do Projeto, exceto na medida em que concordar previamente e por escrito com esses elementos ou custos:

3.1.1. Ao longo dos 12 (doze) meses de vigência deste Termo de Doação, a ABIJCSUD irá fornecer, sem custos, a título de doação ao MUNICÍPIO, até 200 (duzentas) cadeiras de rodas, distribuídas entre cadeiras de padrão básico (140 un.) e padrão intermediário (60 un.), no prazo de até 12 (doze) meses, selecionadas pela ABIJCSUD para o MUNICÍPIO oferecer aos Destinatários, nos termos do presente Termo de Doação.

3.1.2. Os Dispositivos disponibilizados serão selecionados pela ABIJCSUD, dentre os fabricantes Freedom, Ortobrás e Ortomobil, da lista a ser fornecida pelo MUNICÍPIO com as preferências e especificações, dentre os Dispositivos projetados e fabricados por terceiros, conforme necessidades identificadas nas prescrições feitas pelos profissionais de saúde do NAPD. O MUNICÍPIO declara que teve a oportunidade de verificar e está satisfeito com a qualidade do design dos Dispositivos, sua adequação ao uso pelos Destinatários, bem como com as informações fornecidas sobre a sua utilização segura. Não cabe ao Município decidir qual (is) o (s) fabricante (s) dos dispositivos que serão doados.

3.1.3. A ABIJCSUD irá arcar com todos os custos de transporte e frete de envio dos Dispositivos para que sejam devidamente entregues no endereço a ser oportunamente disponibilizado por escrito pelo MUNICÍPIO, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3.1.4. A ABIJCSUD irá oferecer ao MUNICÍPIO 01 (um) Curso de Nível Intermediário de Treinamento com duração de 40 horas, consistindo em um treinamento relacionado com um ou mais dos seguintes temas, conforme critério exclusivo da ABIJCSUD (o "Treinamento"): (1) encaminhamento, avaliação, prescrição, adequação e treinamento para Destinatários de cadeiras de rodas; (2) manutenção e reparo de cadeiras de rodas;

(3) outros assuntos selecionados conjuntamente por ABIJCSUD e MUNICÍPIO.

3.2. ABIJCSUD irá oferecer às suas próprias expensas:

3.2.1. Um ou mais instrutores para o Treinamento (os "Instrutores ABIJCSUD"), incluindo o custo de transporte e hospedagem, se houver;

3.2.2. O conteúdo do item selecionado pela ABIJCSUD para o Treinamento.

3.2.3. O almoço e os refrescos da manhã e tarde durante os dias de treinamento.

3.3. O Treinamento será realizado em horário e local a serem oportunamente ajustados entre a ABIJCSUD e o MUNICÍPIO.

Parágrafo único – As especificações técnicas e os respectivos documentos fiscais relativos à aquisição dos bens referidos nesta cláusula realizada pela DOADORA integram o "Anexo II" que faz parte deste Termo.

4. RESPONSABILIDADES do MUNICÍPIO de JUNDIÁ

4.1. O MUNICÍPIO cumprirá com todas as exigências legais e regulamentações relativas ao Projeto assim como providenciará toda a documentação necessária para receber e utilizar os Dispositivos como



PROMOÇÃO DA SAÚDE

oriundos de doação.

4.2. Os Dispositivos (cadeiras de rodas) objeto da presente doação serão recebidos pelo Município, por meio da UGPS (Unidade de Gestão de Promoção da Saúde) e entregues aos Destinatários (pessoas com deficiência física congênita ou adquirida, não transitória) devidamente cadastrados no sistema de saúde municipal que já estão ou iniciarão os cuidados em saúde no Núcleo de Assistência à Pessoa com Deficiência (NAPD). Os Dispositivos serão entregues de maneira definitiva aos Destinatários para sua própria locomoção.

4.3. O MUNICÍPIO será exclusivamente responsável por todas as tratativas de envio ou transporte, arcando com todas as despesas correlatas, para o traslado dos Dispositivos a partir do endereço de entrega para outro local.

4.4. Ao longo de um período de 12 (doze) meses, o MUNICÍPIO irá fornecer cada Dispositivo a um Destinatário cuja locomoção ou qualidade de vida possa ser melhorada pela utilização do Dispositivo.

4.5. O MUNICÍPIO irá, por intermédio de profissionais de saúde credenciados e aprovados pela ABIJCSUD, às suas próprias expensas, avaliar adequadamente, prescrever uma cadeira de rodas apropriada, ajustar o Dispositivo e oferecer o devido treinamento ao Destinatário. O MUNICÍPIO irá seguir todos e quaisquer protocolos fornecidos pela ABIJCSUD, tais como para a identificação, avaliação, adequação ou para o treinamento de Destinatários;

4.5.1. Os Destinatários serão selecionados dentre a população jundiaense de portadores de necessidades especiais, devidamente cadastrados no sistema de saúde municipal que já estão ou iniciarão os cuidados em saúde no Núcleo de Assistência à Pessoa com Deficiência (NAPD);

4.6. O MUNICÍPIO não irá vender, alugar, doar, utilizar de outra maneira, ou descartar qualquer Dispositivo doado pela ABIJCSUD.

4.7. O MUNICÍPIO irá cooperar com a ABIJCSUD no Treinamento. O treinamento poderá ser realizado fora do Estado de São Paulo, com despesas de transporte e hospedagem custeadas pela ABIJCSUD para até 2 participantes.

4.8. Se o treinamento for realizado em Jundiaí, O MUNICÍPIO irá, às suas próprias expensas:

4.8.1. Prover, de forma gratuita, instalações aceitáveis pela ABIJCSUD para a realização do Treinamento;

4.8.2. Prover todo o apoio necessário para permitir que os instrutores da ABIJCSUD, e outros profissionais que participam do Projeto em nome da ABIJCSUD, obtenham vistos e satisfaçam outros eventuais requisitos necessários para poderem participar do Projeto da forma pretendida pela ABIJCSUD.

4.8.3. Designar, no máximo, 12 (doze) fisioterapeutas ou terapeutas ocupacionais, de formação adequada, para assistir cada sessão de Treinamento, arcando com todas as despesas relativas à participação deles;

4.8.4. Fornecer Dispositivos, conforme oportunamente solicitado pela ABIJCSUD, para utilização no Treinamento;

4.8.5. Reunir para cada sessão de treinamento aproximadamente 24 (vinte e quatro) usuários de cadeiras de rodas em potencial no local de Treinamento para serem avaliados para o recebimento de um Dispositivo durante as sessões práticas e clínicas, conforme especificado pela ABIJCSUD;

4.8.6. Realizar uma cerimônia a ser previamente aprovada pela ABIJCSUD, incluindo a participação de representantes da ABIJCSUD e do MUNICÍPIO, para reconhecimento da conclusão do Treinamento pelos participantes. Essa cerimônia também poderá ser uma oportunidade para o reconhecimento do empenho das Partes, do benefício, da necessidade de cadeiras de rodas e de serviços adequados.

4.9. O MUNICÍPIO fornecerá mensalmente um relatório por escrito para a ABIJCSUD sobre o fornecimento de Dispositivos realizado pelo MUNICÍPIO. A ABIJCSUD fornecerá um formulário para ser usado como base para tal relatório. O relatório incluirá uma lista de todos os Destinatários para quem o MUNICÍPIO forneceu um Dispositivo, incluindo os dados de contato de cada Destinatário, identificando informações sobre o Dispositivo recebido e uma descrição de tudo que foi solicitado que o Destinatário fizesse em relação ao recebimento do Dispositivo. A ABIJCSUD poderá entrar em contato com os Destinatários para avaliar os benefícios do Dispositivo e a eficácia do empenho das Partes.

4.9.1. O MUNICÍPIO irá reunir-se com, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos Destinatários no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do Dispositivo por parte do Destinatário, para verificar a adequação do Dispositivo, realizar quaisquer ajustes necessários no Dispositivo, verificar as condições do Dispositivo e realizar qualquer serviço de manutenção ou reparo necessário.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O presente Contrato representa o acordo integral entre as Partes com relação ao seu objeto, ficando revogados quaisquer outros contratos e acordos, verbais ou escritos, até então existentes entre as partes que regulam esse mesmo objeto.

5.2. É de livre e espontânea vontade da DOADORA, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos no item 3.

5.3. O valor dos bens e serviços descritos no item 3 deste termo de doação é de aproximadamente R\$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais) e refere-se ao custo de até 200 cadeiras de rodas e treinamento, valor este estimado pelo doador, com base em pesquisa de mercado.

5.4. Qualquer ação, omissão ou tolerância das Partes na exigência do cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou no exercício das prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o exercício dos direitos decorrentes a qualquer tempo.

5.5. Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a se tornar nula, anulável ou revelar-se omissa, assim declarado por autoridade competente, tal nulidade, anulabilidade ou omissão não afetará a validade, legalidade e plena aplicabilidade das demais disposições deste Contrato.

5.6. Este Contrato será regido e interpretado em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil e se alguma cláusula ou obrigação advinda da prestação dos Serviços gerar efeitos diversos e conflitantes, prevalecerão as disposições deste Contrato.

5.7. Nenhuma das Partes será responsável por perdas e danos decorrentes do atraso ou inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Contrato se em razão de caso fortuito ou força maior.

5.8. O MUNICÍPIO irá cooperar com razoável empenho para proteger a ABIJCSUD e suas entidades e indivíduos associados de quaisquer reclamações ou ações relacionadas ao Projeto. O Município está ciente de que qualquer reclamação quanto a qualidade e/ou possível defeito aparente ou oculto dos Dispositivos não responsabilizará a ABIJCSUD, devendo o Município ou o Destinatário entrar em contato, às suas custas, com o fabricante do Dispositivo defeituoso, buscando a solução deste problema. Esta seção continuará em vigor, mesmo que este Contrato seja rescindido, independentemente do motivo.

5.9. O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação, inclusive das obrigações firmadas neste ato, respeitado o limite de 05 (cinco) anos.

5.9.1. A eficácia deste Termo fica condicionada a sua publicação, na íntegra, na Imprensa Oficial do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura, nos moldes do art. 19 da Lei nº 8.901, de 2018.

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

1 – Objeto

Trata-se de doação de até 200 cadeiras de rodas e treinamento de 40 horas aos profissionais da rede de Saúde da UGPS, por parte da Associação Brasileira D'A Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias (ABIJCSUD), associação civil, sem fins lucrativos, por meio de seu projeto humanitário de auxílio, com o intuito de oferecer mais qualidade de vida às pessoas com deficiência física atendidas pelo Núcleo de Assistência à Pessoa com Deficiência (NAPD) da cidade de Jundiaí, uma vez que as cadeiras são prescritas conforme as características físicas de cada beneficiário. A doação total de até 200 cadeiras será oferecida no prazo de 1 ano e será feita à luz da Lei 8.901/2018, alterada pela Lei nº 9.866/2022 (Lei de Doação de Bens e Serviços.)

2 – Justificativa

A parceria formalizada em 2021 (Processo Adm. SEI nº3453/2021) entre a Prefeitura Municipal de Jundiaí e a Associação Brasileira D'A Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias (ABIJCSUD), por meio da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde com o apoio da Rede Jundiaí de Cooperação, vinculada à UGGF, beneficiou muitos munícipes de Jundiaí-SP (cerca de 300 pessoas) que receberam, sem nenhum custo, dispositivos (cadeiras de rodas) prescritos individualmente, proporcionando-lhes mais autonomia e qualidade de vida.

A ABIJCSUD quer dar continuidade ao projeto humanitário na cidade de Jundiaí e pretende doar mais 200 cadeiras de rodas, distribuídas entre cadeiras padrão básico

(140) e padrão intermediário (60). As cadeiras serão destinadas aos pacientes atendidos pelo NAPD, conforme as indicações dos profissionais técnicos para os dispositivos disponíveis na parceria.

Além das 200 cadeiras, será realizada nova capacitação para aprimorar

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

o conhecimento dos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais com vistas a certificá-los nas modalidades de cadeiras a serem doadas.

O treinamento oferecido pela ABIJCSUD é um Curso Intermediário de Serviços de Cadeiras de Rodas, com 40 horas de duração para fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais, de forma que somente os profissionais formados no curso poderão prescrever as cadeiras doadas pela Igreja.

Dessa forma, referida doação, sem qualquer ônus para a administração pública, trará mais qualidade de vida aos beneficiários e minimizando o tempo de espera por estes dispositivos.

3 – Etapas

A ABIJCSUD irá definir o local para realização do treinamento e disponibilizará a equipe de voluntários que ministrará o curso de 40 horas com conteúdo para prescrição de cadeiras intermediárias com base nas orientações da OMS (WSTP-B) para os fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais da equipe da UGPS que já passaram pelo treinamento para prescrição das cadeiras básicas.

Os profissionais da UGPS que já foram capacitados em 2021 para prescrição das cadeiras de rodas básicas poderão, a partir da data de assinatura deste termo, prescrever as cadeiras básicas para os beneficiários. A demanda prescrita será repassada à ABIJCSUD que providenciará a fabricação e entrega à medida que receber os pedidos, dentro do período estimado de até 12 meses.

Caso a ABIJCSUD defina que o treinamento será realizado em Jundiaí, caberá à UGPS indicar o local para realização.

A UGPS será responsável pela indicação e liberação para participação do treinamento, os fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais que participarão da capacitação oferecida pela ABIJCSUD, previsto para acontecer até julho de 2024. Ressalte-se que poderão passar pelo treinamento intermediário apenas os profissionais já capacitados no nível básico.

4 – Previsão de Início/Fim

As prescrições das cadeiras modelo básico poderão ser feitas logo após a assinatura deste termo.

O treinamento para prescrição das cadeiras intermediárias deverá ocorrer até julho de 2024.

Assim, estima-se que as 200 (duzentas) cadeiras sejam prescritas e entregues entre abril de 2024 até março de 2025, conforme os atendimentos realizados pela equipe de fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais do NAPD e a fabricação das cadeiras.

Jundiaí, 1º de abril de 2024.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

PAULO MESSIAS DE ARAÚJO

Associação Brasileira D'A Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias

EDITAL VISA Nº 192, DE 16 DE MAIO DE 2024.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112 inciso III e artigo 122 inciso XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 02 de maio de 2024, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa de 50 (Cinquenta) UFESP – Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, pelo motivo, a saber:

Fazer funcionar atividade médica ambulatorial com recursos para procedimentos cirúrgicos CNAE fiscal: 8630-05/01, tipo II, com ausência de boas práticas no processamento de produtos para saúde, evidenciado por : Ausência de rótulo de identificação da embalagem dos materiais esterilizados, ausência de procedimentos de limpeza automatizada de materiais cirúrgicos críticos de conformação complexa, ausência de monitoramento do processo de esterilização com indicador biológico de forma diária e de integradores químicos (classes 5 ou 6), além da ausência manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e instrumentos da central de material e esterilização e do centro cirúrgico.

HOSPITAL DIA OFTALMOLÓGICO LTDA.

CNPJ: 07.242.292/0001-18

Endereço: Rua Joaquim Marques Lisboa nº 26, Bairro – Vila de Vecchi- Jundiaí/SP.

CEP: 13202-170

PROCESSO Nº PMJ.0015425/2024

Jundiaí, 16 de maio de 2024.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Coordenadora – Vigilância Sanitária

UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 193, DE 16 DE MAIO DE 2024.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112 inciso III e artigo 122 inciso XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 02 de maio de 2024, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa de 50 (Cinquenta) UFESP – Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, pelo motivo, a saber:

Fazer funcionar atividade médica ambulatorial com recursos para procedimentos cirúrgicos CNAE fiscal: 8630-05/01, tipo II, com ausência de infraestrutura mínima necessária para garantir a segurança dos procedimentos cirúrgicos aprovada por meio de laudo técnico de avaliação, processo nº 9.041-9/2021-1, LTA nº 2 020/2023.

HOSPITAL DIA OFTALMOLÓGICO LTDA.

CNPJ: 07.242.292/0001-18

Endereço: Rua Joaquim Marques Lisboa nº 26 – Vila de Vecchi – Jundiaí/SP.

CEP: 13202-170

PROCESSO Nº PMJ.0015432/2024

Jundiaí, 16 de maio de 2024.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Coordenadora – Vigilância Sanitária

UGPS/PM

ESEF

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ

Edital nº 011, de 15 de maio de 2024

PROCESSO SELETIVO CONTINUADO 2024

Prof. DR. DAVI RODRIGUES POIT, Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

FAZ SABER que o Processo Seletivo Continuoado 2024 da ESEF para o Curso de Graduação em Educação Física (habilitação: Bacharelado ou Licenciatura) conforme Regimento Interno artigo 48 a 57, será realizado no dia 23 de junho de 2024 (domingo) às 09h, em sua sede, à Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº - Bairro Anhangabaú - Jundiaí - SP, no Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Dr. Nicolino de Lucca – Bolão, Fone: 4805-7955.

I - DAS INSCRIÇÕES – 1) As inscrições serão realizadas no período de 17 de maio a 20 de junho de 2024 no site <http://www.esef.br> ou na sede da faculdade de segunda a sexta-feira das 09h às 20h30. 2) O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição. 3) Para inscrição na recepção da faculdade, o candidato deverá: a) apresentar RG, CPF e informar a opção por realizar a prova objetiva ou utilizar a nota do ENEM; b) pagar a taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), diretamente na tesouraria ou através de boleto bancário, que poderá ser quitado em qualquer correspondente bancário ou via PIX (utilizando o QR Code disponível no boleto) até o dia do seu vencimento. 4) Para inscrição pela Internet o candidato deverá: a) acessar o site <http://www.esef.br> e clicar em VESTIBULAR 2024; b) preencher todos os dados do formulário; c) clicar no botão "gerar boleto" para que apareça na tela para ser impresso; d) imprimir o boleto e pagar a taxa de R\$ 30,00 em qualquer correspondente bancário ou via PIX (utilizando o QR Code disponível no boleto). 5) A taxa de inscrição será recolhida a título

**ESEF**

de ressarcimento de despesas com materiais e serviços e em hipótese alguma será restituída. 6) Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, condicional e/ou extemporâneas. 7) Serão canceladas a qualquer tempo as inscrições que não atendam aos requisitos mencionados neste edital. 8) No dia da prova o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: RG e boleto bancário quitado, ambos originais. Somente serão aceitos boletos com os mesmos dados do RG, sob pena de não ser autorizada a realização da prova. Os candidatos que optaram, no ato da inscrição, por utilizar a nota do ENEM, devem, além dos documentos acima, apresentar boletim oficial impresso (com o resultado do ENEM) no dia do vestibular.

II - DAS VAGAS, HORÁRIO E DURAÇÃO DO CURSO – As vagas são remanescentes do Vestibular 2024 e distribuídas nos períodos: matutino (aulas de segunda a sexta-feira das 07h às 12h20), e noturno (aulas de segunda a sexta-feira das 19h às 22h30). O curso de Graduação em Educação Física (habilitação: Bacharelado ou Licenciatura) oferecido pela ESEF tem duração mínima de oito semestres (quatro anos) e deve ser concluído em, no máximo, catorze semestres (sete anos). Os horários, número de vagas e referências do curso poderão sofrer alterações, caso seja necessário ou por força da legislação. Caso as vagas remanescentes não sejam preenchidas, após o dia 04 de julho de 2024 iniciaremos o processo seletivo continuado com prova agendada, conforme item IX e demais critérios e orientações seguirão o presente edital.

III - DAS PROVAS – A prova será composta de questões objetivas que versarão sobre conhecimentos gerais baseados nos conteúdos das disciplinas que constituem o núcleo comum obrigatório do Ensino Médio, totalizando vinte questões de múltipla escolha, valendo duzentos pontos cada uma, além de redação de um texto dissertativo-argumentativo a partir de um tema relacionado à atualidade (política, cultural ou social), valendo mil pontos. O candidato que optar, na inscrição, por aproveitar sua nota no ENEM, elaborará apenas a redação e será dispensado das questões objetivas.

IV - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS – 1) A prova será aplicada na Escola Superior de Educação Física de Jundiá, situada à Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº, Bairro Anhangabaú - Jundiá - SP - no Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Dr. Nicolino de Lucca – Bolão como segue: Dia: 23 de Junho de 2024 (domingo). Horário: 09h. Duração da Prova: 02h30 (duas horas e trinta minutos). Tempo mínimo de permanência na sala: 01 (uma) hora. 2) Somente será admitido na sala de prova o candidato que estiver munido dos originais do RG e do boleto bancário quitado originais (conforme seção I – Das Inscrições, item 8) ou original da Carteira de Identidade expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe, de Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação. 3) Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido. 4) Não haverá segunda chamada ou repetição da prova. 5) Não haverá aplicação de prova fora do local pré-estabelecido. 6) Durante a prova não serão permitidas consultas de quaisquer espécies, nem o uso de máquina calculadora, câmera, telefone celular, qualquer outro tipo de aparelho eletroeletrônico ou similar. 7) O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia. 8) O candidato deverá assinalar, na folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em cada questão, a alternativa que julgar correta. 9) Não serão computadas questões não assinaladas, questões em que estiverem assinaladas mais de uma resposta, ou em que houver emenda ou rasura, ainda que legíveis. 10) Será excluído do exame o candidato que: a) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos, ou de algum dos equipamentos mencionados no item 6 da seção IV do presente edital; b) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal; c) exibir comportamento inadequado ou descortês para com quaisquer dos examinadores, executores ou autoridades presentes.

V - DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO – Cada uma das vinte questões objetivas vale duzentos pontos, totalizando quatro mil pontos. A redação vale mil pontos. Para os candidatos que optaram por utilizar a nota do ENEM os pontos obtidos na redação serão adicionados à somatória das pontuações obtidas nas quatro áreas do conhecimento avaliadas no ENEM: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; e Matemática e suas Tecnologias, constante do Boletim Oficial. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do total de pontos.

VI - DA ELIMINAÇÃO - Será eliminado o candidato que: 1) Faltar à prova ou 2) Obter menos que quatrocentos pontos nas questões objetivas (no caso de não optar por aproveitar o resultado do ENEM) ou 3) Obter

menos que duzentos pontos na redação.

VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – 1) Havendo igualdade de pontos entre os candidatos, terá preferência, sucessivamente, para fins de classificação, aquele que obtiver maior nota na redação. 2) Se ainda persistir o empate, ficará com a primeira classificação o candidato de maior idade.

VIII - DAS MATRÍCULAS – 1) A matrícula dos classificados será feita nos dias 01, 02 e 03 de julho de 2024, na sede da faculdade, no setor da Secretaria, das 09h30 às 18h45. 2) A convocação será feita por lista contendo o número, o nome e a classificação do candidato, que será divulgada no site <http://www.esef.br> e fixada na Escola Superior de Educação Física de Jundiá, no dia 27 de junho de 2024 após as 17h. As demais convocações serão feitas a partir de 04 de julho de 2024, somente se houver lista de espera. 3) No ato da matrícula serão exigidos os seguintes documentos: a) cópia do RG; b) duas cópias do Certificado de Conclusão do Ensino Médio; c) duas cópias do Histórico Escolar do Ensino Médio; d) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; e) cópia do Título de Eleitor (se maior de 18 anos); f) cópia do Certificado Militar ou reservista (se de sexo masculino); g) uma foto 3x4 recente; h) cópia do CPF; i) atestado médico declarando aptidão para a prática de atividade física; j) apólice de seguro contra acidentes pessoais, sendo que o candidato se OBRIGA a renovar semestralmente, e até a conclusão do(s) curso(s), tanto o atestado médico como a apólice de seguro contra acidentes pessoais; k) pagamento da primeira parcela da semestralidade (matrícula); m) apresentação de um fiador (munido de CPF e RG) no ato da matrícula.

IX – DAS PROVAS AGENDADAS – 1) No caso de não preenchimento das vagas remanescentes oferecidas no Processo Seletivo Continuado 2024 a faculdade oferecerá processo seletivo continuado agendado. 2) O candidato optará pelos dias e horários para realizar a prova, sendo eles 26 de julho e 01 de agosto, às 09h e às 19h a partir de 10 de julho. 3) A classificação será comunicada por WhatsApp ou email, a fim de registro. 4) A ordem da classificação será divulgada, para o candidato, somente ao final do processo seletivo continuado agendado. 5) Demais assuntos seguirão as orientações do presente Edital.

X – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – 1) A ESEF se obriga a tratar os dados pessoais coletados no momento da inscrição de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”) e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), no que couber e conforme aplicável. 2) Finalidade do tratamento: O tratamento dos dados pessoais ora coletados possui como finalidade: (i) identificar o candidato para participar do Processo Seletivo, objeto deste Edital, (ii) garantir a realização da prova; (iii) conceder apoio necessário ao candidato com necessidades especiais; 3) Compartilhamento: a ESEF não compartilhará os dados com terceiros sem que seja estritamente necessário como, por exemplo, para cumprir ordem judicial ou de autoridade policial. Em todos os casos, amparado pela LGPD e demais legislações pertinentes. 4) Para exercer direitos e sanar dúvidas: Caso o candidato queira exercer os direitos dispostos no art. 18 da LGPD ou ainda queira sanar eventuais dúvidas sobre como a ESEF trata dados pessoais dos alunos, pode enviar um e-mail para o endereço: esef.jundiá@esef.br.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – 1) O resultado do Processo Seletivo Continuado 2024 é válido apenas para o ano letivo de 2024, respeitando os prazos para matrícula. 2) A escolha da habilitação (Bacharelado ou Licenciatura) é feita na passagem do quarto para o quinto semestre, e a Escola Superior de Educação Física de Jundiá se reserva no direito de não oferecer a habilitação que não tiver atingido o número mínimo de alunos matriculados. 3) O Processo Seletivo Continuado será regido pelo Regimento Interno da Escola Superior de Educação Física de Jundiá, seus Anexos e demais preceitos legais que regem o assunto. 4) Para que não se alegue ignorância, o presente Edital será divulgado em painel próprio para o assunto nas dependências da faculdade e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

XII – RECONHECIMENTOS – Curso de Graduação em Educação Física (habilitação: Bacharelado e Licenciatura): Reconhecimento pela Portaria CEE/GP nº 467/2023 de 17/11/2023.

Jundiá, 15 de maio de 2024.

Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit
Diretor



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PORTARIA FMJ-099/2024, de 16/05/2024

DECRETO Nº.34.041, DE 15 DE MAIO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESA COM EMOLUMENTOS DO CARTÓRIO REFERENTE A DOAÇÃO DO PREDIO DA UNIDADE DA FMJ - PROCESSO SEI FMJ.000007/2024. REF. SOLICITAÇÃO 12 - FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

51.01.12.364.0197.7516 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
7101 FONTE VINCULADA À FMJ

R\$ 60.000,00
TOTAL....R\$ 60.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O

ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

- o disposto no item 3.2.1 do contrato nº 10/2024 firmado com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) para realização dos concursos públicos para os cargos de Analista Administrativo, Analista de Laboratório, Analista de Sistemas, Assistente de Administração, Assistente Técnico de Gestão, Bibliotecário, Motorista de Veículos Leves, Contador, Pedagogo, Procurador Autárquico, Técnico de Enfermagem, Técnico de Laboratório, Técnico de Segurança do Trabalho e Técnico de Informática;
- indicação da Diretoria do Departamento de Administração da FMJ;
- indicação da Ordem dos Advogados do Brasil de Jundiaí (OAB Jundiaí);

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR Comissão Especial para acompanhar todas as fases dos Concursos Públicos de que tratarão os Editais de Abertura do Concurso nº 01 e 02/2024, integrada pelos Membros: **EDNÉZIA GÓES SILVA**, Assistente Técnica de Gestão e Chefe de Divisão de Recursos Humanos; **MARIA EDUARDA CAPALBO MUZAIEL STORCH**, Analista de Sistemas e Chefe de Divisão de Informática e Processamento de Dados; **MARCELO GOZZO**, Controlador Interno; todos integrantes do corpo de Servidores desta Faculdade; e o **Dr. GUSTAVO GONÇALVES UNGARO**, representando a OAB Jundiaí.

Artigo 2º - Será incumbência da Comissão Especial exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados para realização dos concursos, conforme preâmbulo desta Portaria.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (16/05/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (16/05/2024).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

EDITAL DE ABERTURA - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

A Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal nº 1506, de 12 de março de 1968, com CNPJ nº 50.985.266/0001-09 e reconhecimento federal por meio do Decreto nº 71.656, de 04 de janeiro de 1973, torna pública a realização de Concurso Público, destinado ao preenchimento dos cargos efetivos que serão providos pelo Regime Estatutário - Lei Complementar nº 499/2010 e pela Lei Municipal nº 10.080/2023. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes e regido pelas Instruções Especiais, de acordo com o presente edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, com supervisão da Comissão Especial do Concurso Público.

1.2. O cargo público permanente, números de vagas, salário, requisitos para preenchimento, carga horária semanal, são os estabelecidos no quadro a seguir:

CÓD.	CARGO	TOTAL VAGAS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	AUX. ALIMENTAÇÃO (R\$)	AUX. TRANSP. (R\$)	VENCIMENTOS (R\$)	TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

101	Analista Administrativo	1	Curso Superior Completo Experiência de 2 anos na sua área de atuação	40h	1.027,00	440,00	9.459,96	105,00
102	Analista de Laboratório	1	Ensino superior em Ciências Biológicas. Registro em órgão de classe. Experiência de 2 anos na sua área de atuação	40h	1.027,00	440,00	9.459,96	105,00
103	Analista de Sistemas	1	Superior - Analista de Sistemas, Engenharia da Computação e Ciência da Computação. Experiência de 2 anos na sua área de atuação	40h	1.027,00	440,00	9.459,96	105,00
104	Assistente de Administração	1	Ensino Médio. Experiência de 6 meses	40h	1.027,00	440,00	3.696,43	85,00
105	Assistente Técnico de Gestão	1	Ensino Médio mais Técnico em Administração, Contabilidade, Finanças, Gestão de Políticas Públicas, Informática, Informática para Internet, Marketing, Recursos Humanos, Redes de Computadores, Meio Ambiente e Secretariado. Experiência de 2 anos na área de atuação	40h	1.027,00	440,00	4.632,18	85,00
106	Bibliotecário	1	Superior completo em Biblioteconomia. Registro no órgão de classe. Experiência de 2 anos	30h	1.027,00	440,00	7.094,98	105,00
107	Contador	1	Ensino Superior Completo em Contabilidade, com registro de classe. Experiência de 2 anos	40h	1.027,00	R\$ 440,00	13.311,10	105,00
108	Motorista de Veículos Leves	C R	Ensino Médio e Habilitação "(Categoria D/E)", com anotação para atividade remunerada. Experiência de 6 meses	40h	1.027,00	440,00	3.477,67	85,00
109	Pedagogo	1	Graduação em Pedagogia ou Psicopedagogia. Experiência de 6 meses em ensino	40h	1.027,00	440,00	8.580,48	105,00

			superior na área de saúde					
110	Técnico de Enfermagem	1	Ensino Médio mais Técnico em Enfermagem. Registro no órgão de classe. Experiência de 6 meses	40h	1.027,00	440,00	4.632,18	85,00
111	Técnico de Informática	1	Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizante na área competente. Experiência de 6 meses	40h	1.027,00	440,00	4.632,18	85,00
112	Técnico de Laboratório	1	Ensino Médio com Técnico em Análises Clínicas ou outros típicos da área. Registro no órgão de classe. Experiência de 6 meses	40h	1.027,00	440,00	4.632,18	85,00
113	Técnico de Segurança do Trabalho	1	Ensino Médio com Técnico de Segurança do Trabalho e comprovação do registro na carteira. Experiência de 6 meses	40h	1.027,00	440,00	4.632,18	85,00

1.3. Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:

1.3.1. Anexo I – Descrição das atribuições do cargo.

1.3.2. Anexo II – Programa de prova.

1.3.3. Anexo III – Formulário de requerimento de candidato com deficiência e/ou solicitação de condição especial para a realização da prova.

1.4. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para preenchimento das vagas dos cargos públicos relacionados na Tabela do item 1.2, regidos pela Lei Complementar 499/2010 e demais normas aplicáveis aos servidores municipais, cabendo à Faculdade de Medicina de Jundiá o direito de convocar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por cargo público, obedecendo o limite de vagas existentes, nesta data, das que vierem a vagar e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Concurso Público, a exclusivo critério e necessidade da autarquia.

1.5. O candidato aprovado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Faculdade de Medicina de Jundiá, de acordo com a carga horária mencionada na Tabela do item 1.2, em escala fixa, podendo ser diurno e/ou noturno, sábados, domingos, feriados, pontos facultativos, inclusive em regime de plantão, obedecida a carga horária semanal e o contrato de trabalho. As atividades inerentes ao cargo poderão ser desenvolvidas em quaisquer dependências da Faculdade de Medicina de Jundiá.

1.6. Os vencimentos mencionados na Tabela do item 1.2 se referem ao mês de abril de 2024.

1.7. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.

1.8. As provas serão realizadas na cidade de Jundiá/SP.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial do Concurso Público, designados pela Portaria nº 099/2024, ou das bancas examinadoras.

2.2.1. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil, penal e/ou administrativa.

2.3. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

2.4. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial o item a seguir.

2.5. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições abaixo, constituindo-se inclusive, condição para a contratação:

a) estar com a situação cadastral regular junto aos órgãos governamentais, demonstrada por meio de documento expedido pelo aplicativo de "Consulta de Qualificação Cadastral" no sítio do e-Social, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões no e-Social;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou equiparado nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;

c) ter no mínimo 18 anos completos na data do encerramento das inscrições e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade esta da aposentadoria compulsória dos servidores públicos;

d) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

e) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

f) estar com o CPF regularizado;

g) comprovar a escolaridade e demais requisitos exigidos para o cargo público concorrido, conforme mencionado na tabela do item 1.2;

h) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

i) ter capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo público a que concorre, comprovada em avaliação médica, por ocasião do exame médico admissional, a ser realizado por Médico do Trabalho indicado pela Faculdade de Medicina de Jundiaí ou por sua ordem;

j) não ser aposentado por invalidez ou por aposentadoria especial.

2.6. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item anterior, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação, por meio da apresentação de documento hábil, quando da convocação para admissão no cargo concorrido, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.7. As inscrições ficarão abertas exclusivamente pela internet no período de 20/05/2024 até 16/06/2024.

2.8. É permitido ao candidato inscrever-se para mais um de um cargo, desde que, pertencentes a blocos diferentes, conforme tabela abaixo:

Bloco A	Bloco B
<ul style="list-style-type: none"> • Analista de Sistemas • Assistente Técnico de Gestão • Bibliotecário • Contador • Motorista de Veículos Leves • Pedagogo • Técnico de Laboratório • Técnico de Segurança do Trabalho 	<ul style="list-style-type: none"> • Analista Administrativo • Analista de Laboratório • Assistente de Administração • Técnico de Informática • Técnico de Enfermagem

2.8.1. Para os demais cargos, poderá haver coincidência de horário.

2.8.2. Caso seja efetuada mais de uma inscrição para cargos pertencentes ao mesmo bloco, será considerada, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais inscrições.

2.9. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão Especial do Concurso Público e do IBAM.

2.10. Ocorrendo a prorrogação de que trata o item anterior, será feita comunicação por meio de publicação de Edital no endereço eletrônico www.ibamp-concursos.org.br.

2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Faculdade de Medicina de Jundiaí e ao IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta, e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.11.1. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga com atenção ao item 2.11.5.

2.11.2. Não haverá devolução da importância paga, seja qual for o motivo alegado.

2.11.3. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros ou para outros concursos.

2.11.4. Não será concedida isenção do valor da inscrição.

2.11.5. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

2.12. Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP – Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ – CONCURSO PÚBLICO 01/2024 no mesmo período destinado às inscrições (20/05/2024 a 16/06/2024), IMPRETERIVELMENTE.

2.12.1. O formulário para solicitação de condição especial consta do Anexo III deste Edital.

2.12.2. Além do requerimento mencionado acima, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.

2.12.3. Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.12.2.

2.12.4. Para efeito do prazo estipulado no item 2.12, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

2.12.5. O IBAM não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino.

2.12.6. O candidato que não encaminhar seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

2.12.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.12.8. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

2.13. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM através do e-mail atendimento@ibamp.org.br e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.

2.13.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de Inscrição.

2.13.2. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.13 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

2.14. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.

2.14.1. O documento comprobatório do descrito no item 2.14 deverá ser enviado durante o período de inscrições, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP – Departamento de Concursos CEP 04045-972, REF. Faculdade de Medicina de Jundiaí – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024.

2.14.2. O candidato que não atender aos itens 2.14 e 2.14.1 deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

2.15. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital.

PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

2.16. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, do dia 20/05/2024 ao dia 16/06/2024 e para inscrever-se o candidato deverá:

2.16.1. Acessar o site www.ibamp-concursos.org.br;

2.16.2. Localizar o link correlato ao presente Concurso Público;

2.16.3. Ler na íntegra e atentamente este Edital e seus anexos;

2.16.4. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição;

2.16.5. Conferir e transmitir os dados informados;

2.16.6. Imprimir o boleto bancário;

2.16.7. Efetuar o pagamento do boleto.

2.17. Para pagamento do valor da inscrição, conforme item 1.2 será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia 17/06/2024 respeitado o horário bancário.

2.17.1. Para a segurança do candidato e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.

2.17.2. O IBAM e a Faculdade de Medicina de Jundiaí não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.

2.17.3. O pagamento que não for efetivado, impreterivelmente, até o dia 17/06/2024, não será considerado.

2.17.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente (antes da data efetiva de vencimento).

2.17.5. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica e via PIX, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.

2.17.6. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

2.17.7. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.17.8. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia 17/06/2024 ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo.

2.18. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de 2 (dois) dias úteis após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.

2.18.1. Para efetuar consultas, o candidato deverá acessar o site www.ibamp-concursos.org.br e no link "área do candidato", digitar seu CPF e data de nascimento. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.

2.18.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamp-concursos.org.br.

2.18.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: atendimento@ibamp-concursos.org.br.

2.18.4. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter, no mínimo, o Município do Concurso, número da inscrição, o CPF, data de nascimento e informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato, sob pena do e-mail não ser apreciado.

2.18.5. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

2.18.6. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.19. O IBAM e a Faculdade de Medicina de Jundiaí não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.19.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamp-concursos.org.br, nos últimos dias de inscrição.

2.20. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

2.21. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa Acesso São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.

2.21.1. Estes programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.

2.21.2. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. A participação dos candidatos com deficiência no presente Concurso Público, será assegurada nos termos da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações posteriores, do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.2. Aos candidatos com deficiência fica assegurada a reserva de vaga neste Concurso Público, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e das que, porventura, vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, em obediência ao disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 4.420, de 20 de setembro de 1994 e alterações posteriores.

3.2.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual quando maiores ou iguais a 0,5% (cinco décimos), serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 4.420/1994 e alterações posteriores.

3.2.2. As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do § 2º do artigo 3º, caput, da Lei Municipal nº 4.420, de 20 de setembro de 1994, e alterações posteriores.

3.3. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a data, horário, local de aplicação da prova, conteúdo e critérios de avaliação da prova, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.420, de 20 de setembro de 1994, e alterações posteriores.

3.4. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição e seu grau de incapacidade no ato da inscrição, além, que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

3.5. Conforme o disposto pelo Decreto Federal nº 9.508/18, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.5.1. A entrega do laudo mencionado no item 3.5 é obrigatória (documento original ou cópia autenticada), juntamente com o Anexo III devidamente assinado.

3.5.2. O laudo entregue deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, sob pena de não ser considerado.

3.5.3. O laudo terá validade apenas para este Concurso, não sendo devolvido, e deverá ter, no máximo, 24 meses de emissão.

3.5.4. O laudo médico mencionado no item 3.5 e o ANEXO III deverão ser enviados por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ – CONCURSO PÚBLICO 01/2024 no mesmo período destinado a abertura inscrições (do dia 20/05/2024 ao dia 16/06/2024), IMPRETERIVELMENTE.

3.5.5. Para efeito do prazo estipulado no item 3.5.4, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

3.5.6. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio ou ocorrência que impeça a chegada do laudo e do requerimento de sua condição de deficiente a seu destino.

3.5.7. Caso necessite de condição especial para realização da prova, o candidato com deficiência deverá enviar, juntamente com o laudo mencionado no item 3.5, requerimento constante do Anexo III deste Edital contendo informações COMPLETAS e DETALHADAS quanto à condição.

3.5.8. A não solicitação de recursos especiais, ou a solicitação feita intepetivamente, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

3.6. Nas provas realizadas com auxílio do fiscal ledor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal indicado pela Coordenação do IBAM na folha de respostas.

3.6.1. No caso de utilização de ledor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Faculdade de Medicina de Jundiaí e/ou o IBAM serem responsabilizados, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo ledor.

3.7. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.

3.7.1. Os candidatos com deficiência somente poderão disputar vagas para o cargo cuja atividade seja compatível com a sua deficiência.

3.8. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

3.9. A realização das provas em condições especiais ficará condicionada à possibilidade de o candidato fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.

3.10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

- 3.11. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 3.12. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 3.13. Após o ingresso do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 3.14. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral e da listagem especial.
- 3.15. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, serão essas preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 3.16. Os candidatos que se declararem deficientes serão convocados pela Faculdade de Medicina de Jundiaí para perícia médica, com a finalidade de avaliação da compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência declarada.
- 3.17. O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência não ser compatível com o exercício das atividades próprias do cargo concorrido, será desclassificado e excluído do Concurso Público, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.420 de 20 de setembro de 1994, e alterações posteriores.
- 3.18. O candidato está ciente que a realização da prova em condições especiais, ou o deferimento de inscrição como pessoa com deficiência, não implica a automática validação desta condição para fins admissionais, que dependerá de perícia médica a ser realizada pela Faculdade de Medicina de Jundiaí.
- 3.19. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem especial, permanecendo somente em listagem geral.
- 3.20. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.21. Os documentos encaminhados em desacordo com os modelos/formatos estabelecidos, ou de forma diferente das recomendadas, ou ainda fora dos prazos estipulados neste Capítulo, não serão reconhecidos.
- 3.22. O Edital de divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no presente Concurso Público como candidato com deficiência, será divulgado a partir do dia 21/06/2024, no site do IBAM.
- 3.22.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital mencionado no item anterior.
- 3.22.2. O candidato que não interpor recurso no prazo estipulado no Edital de Divulgação será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

- 4.1. Aos candidatos afrodescendentes fica assegurada a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 29.081/2020.
- 4.1.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual acima indicado quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos), serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 5.745/02 e alterações posteriores.
- 4.2. O candidato que se inscrever como afrodescendente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.
- 4.3. Para concorrer às vagas reservadas a afrodescendentes, o candidato deverá no momento da inscrição, conforme estabelece Decreto Municipal nº 29.081/2020:
- 4.3.1. Acessar o link próprio do IBAM na página do Concurso: www.ibamsp-concursos.org.br
- 4.3.2. Declarar no campo específico do formulário de inscrição sua opção de concorrer às vagas reservadas a afrodescendentes;
- 4.3.3. Preencher e assinar a autodeclaração, disponível no ato da inscrição;
- 4.3.4. Anexar ao formulário de autodeclaração, foto 5x7 (cinco por sete) colorida de rosto inteiro para avaliação das características de fenotipagem, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo branco e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias, devendo a data estar estampada na frente da foto;
- 4.3.5. Além do requerimento e da foto, o candidato também deverá anexar cópia do documento de identificação, com foto, e data de emissão, de, no máximo, 10 (dez) anos.
- 4.3.6. Enviar toda a documentação para o IBAM durante o período de inscrição.

- 4.4. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou provenientes de arquivo corrompido.
- 4.5. O candidato que não atender ao disposto nos itens 4.3 e seguintes ficará impedido de concorrer às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, passando a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência, desde que habilitado nesta condição, nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 29.081/2020.
- 4.6. Será considerado afrodescendente o candidato que seguir o disposto no item 4.3 e que receber parecer favorável da Comissão Especial constituída para verificar os traços negroides do candidato, principalmente a cor da pele e aspectos predominantes da fisionomia, tais como lábios, nariz e cabelos em consonância com a legislação supracitada.
- 4.6.1. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no período destinado às inscrições e cumprido estritamente o que dispõe o capítulo 4.
- 4.6.2. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, passando a concorrer às vagas de ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito desta questão.
- 4.7. O procedimento de verificação dos traços negroides do candidato se dará pelo exame de fotografia e de autodeclaração apresentadas na forma prevista neste capítulo, podendo a Comissão Especial, no caso de dúvida, ou suspeita de fraude, convocar o candidato para entrevista presencial, com indicação de local, data e horário para realização do procedimento, conforme estabelece a legislação supracitada.
- 4.7.1. O candidato que não comparecer ao local, na data e horário determinados para a realização do procedimento de verificação, não poderá concorrer às vagas reservadas, passando a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência, desde que habilitado nesta condição.
- 4.7.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso público; se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua admissão no cargo público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do § 2º do art. 2º-C da Lei Municipal nº 5.745/02 e alterações posteriores.
- 4.8. A divulgação da relação de candidatos que se autodeclararam afrodescendentes e que encaminharam a devida documentação de acordo com este capítulo, está prevista para ocorrer a partir do dia 21/06/2024, no site do IBAM.
- 4.8.1. O candidato poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da relação de candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
- 4.8.2. O candidato que não se manifestar no prazo mencionado no item acima, será responsável pelas consequências advindas das informações prestadas.
- 4.8.3. O candidato está ciente que a divulgação da relação de candidatos que se autodeclararam afrodescendentes não significa que ele será automaticamente considerado afrodescendente para fins de reserva de vagas, uma vez que ainda será necessário receber parecer favorável da Comissão Especial constituída para verificar os traços negroides do candidato, que ocorrerá em momento oportuno.
- 4.9. Os candidatos afrodescendentes participarão do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, avaliação das provas e critérios de aprovação, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores.
- 4.9.1. A publicação de cada fase do Certame, bem como da classificação final do Concurso Público, será feita em listas distintas, divididas em lista geral e lista especial, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 5.745/02, e alterações posteriores.
- 4.10. As vagas reservadas aos afrodescendentes ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrição, classificação ou, ainda, se o número de candidatos afrodescendentes classificados não atingir o limite de vagas a eles reservadas, nos termos do artigo 2-A, § 2º, da Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002, e alterações posteriores.
- 4.11. Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, nos termos do art. 2-A da Lei Municipal nº 5.745/2002, e alterações posteriores.
- 4.12. O candidato que se declarar afrodescendente e também se declarar deficiente, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, desde que se inscreva como deficiente e cumpra o disposto no Capítulo 3 deste edital.
- 4.13. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem sua opção de inscrição na condição de afrodescendentes e após avaliação pela Comissão Especial, se aprovados e classificados no Concurso, terão

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

seus nomes publicados em lista específica e figurarão também na lista de classificação geral

4.14. O candidato que não observar o disposto neste Capítulo não será considerado afrodescendente para fins de reserva de vaga.

5. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS E SEU JULGAMENTO

5.1. O Concurso Público constará das seguintes etapas:

5.1.1. Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, que versará sobre temas constantes do Anexo II deste Edital, para todos os cargos;

5.1.2. Prova Dissertativa, de caráter classificatório e eliminatório, que versará sobre temas constantes do Anexo II deste Edital, para todos os cargos com exceção de Analista de Sistemas, Contador e Técnico de Informática;

5.1.3. Estudo de Caso, de caráter classificatório e eliminatório, para os cargos de Analista de Sistemas, Contador e Técnico de Informática.

5.1.4. Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório, para os cargos de Analista de Laboratório, Técnico de Laboratório e Motorista de Veículos Leves.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. A prova objetiva, para o cargo, tem como data prevista para aplicação o dia 07 de julho de 2024.

6.1.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

6.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Jundiaí, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.

6.2. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas, a ser publicado no dia 28/06/2024, no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br.

6.2.1. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

6.2.2. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

6.2.3. O IBAM e a Faculdade de Medicina de Jundiaí não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

6.2.4. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa devendo o candidato acompanhar no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br.

6.2.5. O IBAM e a Faculdade de Medicina de Jundiaí não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

6.3. A prova objetiva será de caráter classificatório e eliminatório e será constituída de questões objetivas de múltipla escolha que avaliarão o conhecimento dos candidatos, conforme conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital.

6.4. A Prova Objetiva, com duração de 4 (quatro) horas (incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas), terá a seguinte composição:

Cargo	Área do Conhecimento	Número de itens	Peso das questões
• Todos os cargos	Conhecimentos Básicos (língua portuguesa, matemática ou raciocínio lógico e informática)	15	1

Legislação aplicada à FMJ	05	1
Conhecimentos Específicos	20	2

6.5. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas e para cada acerto será computado o peso de cada questão.

6.6. Para ser considerado habilitado na prova objetiva, o candidato deverá enquadrar-se na margem estabelecida abaixo:

Cargo	Critério de Habilitação
• Todos os cargos	<p>Estar entre os 14 candidatos com melhor nota na lista geral, mais os empatados na última nota considerada para este fim e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.</p> <p>Estar entre os 04 candidatos com melhor nota da lista especial de afrodescendentes, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.</p> <p>Estar entre os 02 candidatos com melhor nota da lista especial de deficiente, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.</p>

6.6.1. Os candidatos que não atingirem os critérios de habilitação acima serão automaticamente eliminados do Concurso Público.

6.7. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes do Edital de Convocação que será publicado no site do IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br e nas listas afixadas nos locais de aplicação das provas.

6.7.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para abertura dos portões.

6.7.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

6.7.2.1. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.

6.7.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou, ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

6.7.4. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público, consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.

6.7.5. O IBAM e a Faculdade de Medicina de Jundiaí não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso Público, já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como sobre outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

6.7.6. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.7.7. A ausência do candidato na sala de prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

6.8. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver portando documento original de identidade com foto e dentro do prazo de validade que bem o identifique, sendo aceitos para tanto: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CFT, CREA, OAB, CRQ, etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

Habilitação; Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM ou Passaporte.

6.8.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o boleto bancário e o comprovante de pagamento do valor da inscrição.

6.8.2. O comprovante de inscrição e o boleto bancário pago não terão validade como documento de identidade.

6.8.3. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.8 com exceção da CNH e do RG através de aplicativo oficial, dos Estados que assim o emitam.

6.8.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.8.5. Documentos vencidos, violados e/ou rasurados não serão aceitos.

6.8.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.8.6.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.9. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IBAM procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico, razão pela qual aconselha-se que o candidato porte esse comprovante.

6.9.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBAM com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

6.9.2. Constatada a irregularidade da inscrição, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.9.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.

6.10. O IBAM, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas e de sua autenticação digital.

6.10.1. Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do candidato da folha de respostas, este somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

6.11. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter e apresentar justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

6.11.1. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, ou qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.

6.11.2. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos que estejam sob a posse do candidato deverão permanecer desligados, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso, até a saída do candidato do local de realização das provas.

6.11.3. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso seja ativado.

6.11.4. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

6.11.5. O IBAM não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

6.11.6. O IBAM poderá, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences no local designado pelo fiscal de sala ou pela Coordenação, que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

6.11.6.1. Aconselha-se que os candidatos levem consigo, no dia da prova, apenas o documento de identificação e caneta esferográfica para resolução de sua prova.

6.12. Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.

6.12.1. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.13. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou quanto aos critérios de avaliação e classificação.

6.14. Na prova objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas.

6.14.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

6.14.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato o único responsável por eventuais erros cometidos.

6.14.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

6.14.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com corpo transparente (cristal).

6.14.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.14.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

6.14.7. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

6.14.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.15. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.

6.15.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões/material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

6.16. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal de sala a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.

6.16.1. Somente após decorrido o tempo de duas horas de início das provas, o candidato poderá deixar definitivamente a sala de aplicação e levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.

6.16.1.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.

6.16.1.2. Não serão disponibilizados Cadernos de Questões por outras formas e meios além do descrito no item anterior.

6.16.2. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

6.16.3. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar, necessariamente, a ata de sala para comprovar tal fato.

6.17. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. Neste caso a candidata deverá proceder conforme item 2.12.

6.17.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

6.17.2. A candidata, que nesta condição, não levar acompanhante, não realizará a prova.

6.17.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

6.17.4. O caso previsto no item 6.17 é o único em que a presença de acompanhante no local de aplicação das provas é permitida.

6.18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

7. DA PROVA DISSERTATIVA

7.1. Haverá aplicação de prova dissertativa para todos os cargos, EXCETO para Analista de Sistemas, Contador e Técnico de Informática.

7.2. Somente serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos habilitados na proporção descrita no item 6.6.

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

7.3. A prova dissertativa será realizada concomitantemente com a prova objetiva.

7.4. Não será permitida a realização da prova dissertativa em data, local e horário diferente do previsto no Edital de Convocação e em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.

7.5. A prova dissertativa, de caráter classificatório, será composta de uma única proposta a respeito da qual o candidato deverá produzir um texto dissertativo-argumentativo em prosa, com o mínimo de 25 linhas e máximo de 30 linhas, e, versará sobre um dos componentes constantes da Program de Provas, Anexo II deste Edital.

7.5.1. A linha destinada ao título da dissertação não será contada para efeito do que dispõe o item 7.5 (mínimo de 25 linhas e máximo de 30). Caso na dissertação não contenha a quantidade mínima de linhas ou ultrapasse o máximo serão descontados 5 pontos.

7.6. A prova deverá ser realizada com caneta de tinta azul ou preta com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, não sendo permitida a interferência e participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IBAM, devidamente treinado, para o qual o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

7.7. A dissertação não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja aquele indicado no Caderno, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulada a prova.

7.7.1. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da dissertação e a consequente eliminação do candidato do concurso.

7.7.2. O IBAM adotará processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora de forma a garantir o sigilo no fundamento das provas.

7.7.3. A identificação das dissertações ocorrerá somente após a correção feita pelos examinadores.

7.8. Ao final da prova dissertativa, o candidato deverá entregar o Caderno ao fiscal de sala.

7.9. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

7.10. Serão considerados para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos:

1-) Conteúdo – 10 pontos:

- Perspectiva adotada no tratamento do tema;
- Capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;
- Consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra uma abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentadas na prova.

2-) Estrutura – 10 pontos:

- Respeito ao gênero solicitado;
- Progressão textual e encadeamento de ideias;
- Articulação de frases e parágrafos (coesão textual)

3-) Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa – 20 pontos (sendo descontados 2 pontos a cada desvio da norma culta), com atenção aos seguintes itens:

- Estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuações.

7.11. Na aferição do critério de correção gramatical utilizar-se-ão as normas ortográficas vigorantes depois daquelas implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, que estabeleceu o acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

7.12. O candidato deverá, obrigatoriamente, dar um título à sua dissertação. Caso não o faça, perderá 2 pontos.

7.13. O título não interferirá na avaliação geral do texto, sendo de livre escolha do candidato.

7.14. Haverá desconto de pontuação, a critério da banca examinadora, das provas dissertativas que apresentarem trechos de cópia em meio a trechos autorais.

7.15. Será atribuída nota ZERO ao texto que:

- Não responder à proposta formulada pela banca examinadora;
- Fugir à modalidade solicitada e/ou ao tema preposto;
- Apresentar informações sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento escrito fora do local apropriado;
- Apresentar dados/informações incompatíveis com a proposta feita;
- For escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- Estiver em branco;
- Apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.

h) Apresentar espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos.

7.16. A folha de rascunho será de preenchimento facultativo e sob nenhuma hipótese será considerado na correção pela banca examinadora.

7.17. Os candidatos que tiverem sua prova dissertativa corrigida deverão obter, no mínimo, 20 (vinte) pontos nesta prova para serem habilitados no concurso.

7.18. Os procedimentos para interposição de recursos contra essa fase serão disciplinados no respectivo edital de resultado.

7.19. Aplica-se à prova dissertativa o disposto no Capítulo referente à Prova Objetiva, no que couber.

8. DA PROVA DE ESTUDO DE CASO

8.1. Haverá prova de Estudo de Caso de caráter eliminatório e classificatório para os candidatos habilitados na prova escrita objetiva de Analista de Sistemas, Contador e Técnico de Informática, na proporção descrita no item 6.6.

8.2. Para a realização desta prova, o candidato deverá fazer um estudo de caso sobre um dos temas descritos no Programa (Anexo II deste Edital) e para tanto, não poderá fazer uso de qualquer material para consulta.

8.3. A prova de estudo de caso será aplicada no mesmo dia, local e horário da prova objetiva a todos os candidatos presentes, entretanto somente serão corrigidas as dos candidatos habilitados na prova objetiva conforme Tabela do item 6.6.

8.4. O candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade, no canhoto destacável da folha de respostas.

8.4.1. Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em qualquer local da folha de respostas, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à prova de estudo de caso e a consequente eliminação do candidato do Concurso Público.

8.5. É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova sob pena de atribuição de nota zero à prova prático-profissional e a consequente eliminação do candidato do Concurso Público.

8.6. A prova de estudo de caso deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta de cor azul ou preta. O uso de caneta de tinta de outra cor ou de lápis no espaço destinado ao texto definitivo acarretará a atribuição de nota zero à prova.

8.7. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, obedecidas as regras dispostas no Capítulo 3 deste Edital. Nesse caso, o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação, para o fiscal designado pelo IBAM.

8.8. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho ou como parte ou resposta definitiva - diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.

8.9. Os campos reservados para a resposta definitiva serão os únicos válidos para a avaliação da prova.

8.10. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

8.11. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.

8.12. O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.13. Após o término do prazo previsto para a duração total da prova não será concedido tempo adicional para o candidato continuar escrevendo o Estudo de Caso ou procedendo à transcrição para a parte definitiva do caderno de prova.

8.14. Ao final da prova, o candidato deverá entregar a folha de respostas ao fiscal da sala.

8.15. O estudo de caso será avaliado na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

8.16. Para a atribuição de pontos na correção do estudo de caso serão considerados os seguintes aspectos:

8.16.1. Conteúdo - 25 pontos:

- adequação ao tema proposto, e abordagem de todos os aspectos a serem enfrentados;
- fundamentação para os argumentos apresentados;
- consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

8.16.2. Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa - 15 pontos:

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

Com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação. (serão descontados 2 pontos por erro)

8.17. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

8.18. Na correção do estudo de caso serão analisados o nível de conhecimento da matéria, a técnica de redação, exposição e correção no uso do vernáculo, observadas a adequação do conteúdo à questão proposta, a pertinência e relevância dos aspectos abordados.

8.18.1. Serão analisados, ainda, a organização do texto, o domínio do léxico e a correção gramatical.

8.19. Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:

a) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado na proposta do parecer que possa permitir a identificação do candidato;

b) apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;

c) estiver faltando folhas;

d) estiver em branco;

e) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou não for redigida em português;

f) for escrita a lápis ou com caneta de tinta de cor diferente de azul ou preta, em parte ou em sua totalidade;

g) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

h) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal.

8.20. Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:

a) estiver rasurado;

b) for ilegível ou incompreensível;

c) for escrito em língua diferente da portuguesa;

d) for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo.

8.21. O candidato não habilitado na prova prático-profissional, será eliminado do Concurso Público.

8.22. Aplica-se à prova de estudo de caso o disposto no capítulo referente à prova objetiva, no que couber.

9. DA PROVA PRÁTICA

9.1. Haverá prova prática para os cargos de Analista de Laboratório, Técnico de Laboratório e Motorista de Veículos Leves, de caráter classificatório e eliminatório para os candidatos habilitados nas provas objetiva e dissertativa, na proporção descrita no item 6.6.

9.2. A elaboração, aplicação e correção da prova prática de Motorista de Veículos Leves, será de responsabilidade do IBAM, cabendo à Faculdade de Medicina de Jundiaí o fornecimento de infraestrutura.

9.3. A elaboração, aplicação e correção da prova prática de Analista de Laboratório e Técnico de Laboratório, será de responsabilidade da Faculdade de Medicina de Jundiaí, incluindo infraestrutura, equipamentos e materiais.

9.4. A data, horário de apresentação e local de realização das provas práticas será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado por ocasião da divulgação das notas da prova objetiva, no site do IBAM www.ibamp-concursos.org.br.

9.5. Não serão enviados cartões de convocação ou e-mails aos candidatos habilitados para realizar a prova prática devendo o candidato tomar conhecimento da data, local (locais) e horários de sua realização através do edital de convocação mencionado no item anterior.

9.6. A Prova Prática valerá 30 (trinta) pontos, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 15 (quinze) pontos.

9.7. A Prova Prática tem por objetivo aferir a Capacidade Técnica e Agilidade do candidato através do desenvolvimento de tarefas propostas, compatíveis com as atribuições do cargo, apontadas no Anexo I deste Edital, obedecidos os seguintes critérios mínimos:

9.7.1. Motorista de Veículos Leves

a) Uma falta gravíssima: 12 (doze) pontos negativos;

b) Uma falta grave: 10 (dez) pontos negativos;

c) Uma falta média: 08 (oito) pontos negativos;

d) Uma falta leve: 05 (cinco) pontos negativos.

9.7.1.1. As faltas da prova prática são aquelas constantes da Resolução nº 168/2004 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

9.7.1.2. Será considerado reprovado na prova prática de Motorista de Veículos Leves o candidato cuja soma dos pontos negativos ultrapasse 15 (quinze) pontos.

9.7.2. Para os Candidatos ao cargo de Analista de Laboratório (Pontuação Máxima 30 pontos)

a) Prova Prático Profissional discursiva, versando sobre: preparo de soluções; noções sobre cultura de células; interpretação de dados e gráficos; cálculos básicos de bioestatística; biossegurança; e microscopia ótica; (15 pontos)

b) Prova Prática Laboratorial sobre: Identificação, uso e manejo correto de instrumentos e insumos laboratoriais e EPIs; preparo de soluções; manuseio de equipamentos básicos de laboratório; interpretação de dados e resultados de experimentos; e microscopia ótica. (15 pontos)

9.7.3. Para os Candidatos ao cargo de Técnico em Laboratório (Pontuação Máxima 30 pontos)

a) Prova Prático Profissional discursiva, versando sobre: Técnicas histológicas; Preparo de soluções; Noções colorações específicas em histoquímicas; Reações de imunohistoquímica; Interpretação de dados e gráficos; Cálculos básicos de bioestatística; Descarte de resíduos químicos e biológicos; Descarte de perfurocortante; Biossegurança e microscopia ótica. (15 pontos)

b) Prova Prática Laboratorial sobre: Macroscopia; Uso e manejo correto de instrumentos e insumos laboratoriais e EPIs; preparo de soluções; manuseio de equipamentos básicos de laboratório patologia e citopatologia como: Micrótomo, banho histológico, mesa inclusora e processador automático de tecido; Análise macroscópica; Inclusão do tecido em bloco de parafina; Microtomia; Colorações da rotina de análise patológica e citopatológica; montagem de lâminas e microscopia ótica. (15 pontos)

9.7.4. O candidato que obtiver nota igual a zero em qualquer das avaliações descritas nas alíneas "a" e "b" do subitem 9.7.2 e 9.7.3 será eliminado do certame.

9.8. Os candidatos deverão se apresentar com roupas e calçados apropriados para a execução das tarefas.

9.9. Somente prestará a prova prática o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação e estiver munido de documento de identidade com foto.

9.9.1. No caso dos candidatos ao cargo de Motorista de Veículos Leves, necessária apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (devidamente válida) equivalente ao requisito do cargo.

9.10. Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário e em local diverso do pré-estabelecido no Edital de Convocação.

9.11. A prova prática será aplicada APENAS na data, hora e local constantes do Edital de Convocação.

9.11.1. Não haverá, sob nenhuma hipótese, reaplicação dos testes.

9.12. Aplica-se à prova prática o disposto no capítulo referente à prova objetiva, no que couber.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.

10.2. A nota final do candidato corresponderá à soma das notas das Provas em que participou.

10.3. Serão emitidas três listas dos candidatos aprovados: uma geral e duas especiais, sendo uma de deficientes e uma de afrodescendentes.

10.4. Não havendo candidatos optantes ou aprovados nas listas de pessoa com deficiência ou afrodescendentes, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

10.5. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) Candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

d) Candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público.

10.6. Persistindo ainda o empate, será realizado sorteio, facultada a participação dos candidatos envolvidos.

10.7. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades decorrentes de informações inverídicas apontadas.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar, do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação.

11.2. Para a interposição de recurso referente: ao edital de abertura, listagem especial de pessoa com deficiência, listagem especial afrodescendentes, aplicação da prova objetiva, gabarito, notas das provas e de classificação final, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamp-concursos.org.br, no link "recursos" e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo das 09 às 16h de cada dia útil, devendo o candidato utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ**

o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso.

11.3. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

11.4. Será liminarmente indeferido o recurso:

- a) Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- b) Que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
- c) Interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
- d) Que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
- e) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- f) Cujo teor despreze a Banca Examinadora;
- g) Contra terceiros;
- h) Em coletivo;
- i) Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

11.5. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

11.6. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

11.7. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

11.8. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tenha direito.

11.9. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação deste.

11.10. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

11.11. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.

11.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.

11.13. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público será divulgada no site do IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br).

11.13.1. O Edital de Decisão de Recursos informará data para que o candidato possa visualizar a resposta na íntegra oferecida pelas bancas.

11.13.2. Após o período descrito no item anterior, as respostas oferecidas pelas bancas não estarão mais disponíveis.

11.13.3. Não serão enviados avisos ou efetuados telefonemas aos candidatos recorrentes para tomem ciência das respostas oferecidas pelas bancas aos recursos interpostos.

11.14. O Edital de decisão de recursos contra os gabaritos conterà as seguintes informações: Número de inscrição do candidato recorrente, Nome do candidato recorrente, Cargo, Número da questão contestada, decisão das bancas (deferido ou indeferido) e alteração promovida no gabarito preliminar, se houver.

11.15. Os recursos relativos à Inscrição, Divulgação de candidatos Deficientes, Aplicação de Provas, Gabaritos, Pontuação de Provas e Classificação, serão analisados e definidos pelo IBAM.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A convocação para a admissão do candidato aprovado, que se dará pelo regime de trabalho estabelecido pelo Estatuto dos Servidores, será realizada por meio de Edital de Convocação, obedecendo rigorosamente a ordem crescente estabelecida no Edital de Classificação Final deste concurso público, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

12.1.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do Edital de Convocação para contratação, feita na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.1.2. O candidato que não atender à convocação para a admissão na data, hora e local determinados no Edital estará automaticamente excluído deste Concurso Público.

12.2. A admissão deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do ato de convocação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

12.2.1. A requerimento do interessado, devidamente justificado, o prazo para a admissão poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, condicionado à deliberação da Faculdade de Medicina de Jundiá.

12.2.2. Em se tratando de empregado da Faculdade de Medicina de Jundiá que esteja em férias, o prazo deste artigo será contado da data em que este retornar ao serviço.

12.3. Para efeito de admissão, o candidato classificado, quando convocado será submetido a exame médico admissional, realizado por profissional indicado pela Faculdade de Medicina de Jundiá, de caráter eliminatório, que avaliará sua capacidade física e mental para o desempenho das atribuições relativas ao cargo que concorreu.

12.3.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado INAPTO no exame médico admissional.

12.4. Quando da convocação para a contratação, o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos:

12.4.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (todas que tiver);

12.4.2. Cédula Oficial de Identidade;

12.4.3. Carteira de Registro Nacional Migratório (no caso de estrangeiro)

12.4.4. Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;

12.4.5. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF regularizado, juntamente com a pesquisa de situação cadastral;

12.4.6. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

12.4.7. Certificado de Reservista (até 45 anos) ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa;

12.4.8. Comprovante de Endereço (conta de água, energia elétrica ou telefone, atual);

12.4.9. Diploma Escolar exigido para o cargo a ser ocupado;

12.4.10. Carteira de registro profissional;

12.4.11. Antecedentes Criminais atual

12.4.12. Se solteiro, Certidão de Nascimento;

12.4.13. Se casado, Certidão de Casamento;

12.4.14. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

12.4.15. Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos;

12.4.16. CPF do cônjuge e filhos;

12.4.17. Uma foto 3x4 (colorida);

12.4.18. Poderão ser solicitados outros documentos complementares, não constantes do Edital de convocação, para a efetivação da admissão, conforme necessidade.

12.5. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, e fora da validade.

12.6. O candidato deverá declarar, por escrito, se exerce emprego ou função pública, na administração direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou se recebe proventos da inatividade.

12.6.1. Em caso positivo:

a) Apresentar declaração do órgão público a que esteja ou esteve vinculado, se for o caso, registrando que o candidato tem situação jurídica compatível com nova contratação em cargo público.

b) Ocorrendo hipótese de acumulação proibida, a admissão será sustada, até que, respeitados os prazos fixados no item 11.2 deste Capítulo, se comprove a inexistência daquela.

12.7. Sendo constatada a acumulação proibida após a data da admissão, será instaurada sindicância administrativa para apurar o ocorrido, caso comprovado, dar-se-á a exoneração.

12.8. Será tornada sem efeito a convocação, se não for efetivada no prazo estabelecido no item 9.2, assim como, será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que não apresentar os documentos exigidos de acordo com os itens 11.4 e 11.6, se for o caso.

12.9. Os requisitos especificados neste Capítulo, deverão ser comprovados por meio da apresentação de documentos, sendo eliminado do Concurso Público aquele que não os apresentar.

12.10. Além dos documentos exigidos, de acordo com o estabelecido no item 11.4. e 11.6, se for o caso, a Faculdade de Medicina de Jundiá relacionará no Edital de Convocação para a Admissão demais documentos a serem entregues, visando a formalização da contratação. A falta de comprovação e de entrega dos documentos no prazo e na forma previstos no respectivo Edital impedirá a admissão do candidato, eliminando-o do presente Concurso Público.

12.11. Estará impedido de ser contratado o candidato:

12.11.1. Servidor público que não se enquadre no que estabelecem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal.

12.12. Efetivada a contratação, o salário inicial será aquele em vigor no mês da admissão.

12.13. A aprovação no Concurso Público não significa imediata admissão do candidato aprovado, a qual só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Faculdade de Medicina de Jundiá, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade orçamentária.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ

12.14. Não será contratado o candidato que, na data indicada para a entrega da documentação, não possua os requisitos exigidos para o cargo, conforme previsto neste Edital.

12.15. A admissão dos candidatos, ficará condicionada à classificação em todas as fases do Concurso Público e, por ocasião do processo de admissão.

12.16. Identificado, a qualquer tempo irregularidade na apresentação dos documentos mencionados neste capítulo, o candidato responsável será eliminado do Concurso.

12.17. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço residencial, endereço eletrônico e telefone junto a Faculdade de Medicina de Jundiá, durante o período de validade do Concurso Público.

12.18. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não atender a convocação feita por meio de Edital, não comparecendo na data, local e horário estabelecido ou que atenderem à convocação para a contratação e manifestar sua desistência por escrito.

12.19. Se houver alteração na estrutura de cargos e salários da Faculdade de Medicina de Jundiá, o aproveitamento dos candidatos dar-se-á considerando as atividades para os cargos contidas neste Edital, mantendo-se a classificação obtida.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e concordância das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como, em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como, atestados ou declarações pela participação no Certame. O candidato deverá observar rigorosamente os editais a serem publicados no site do IBAM.

13.3. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.

13.4. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Faculdade de Medicina de Jundiá e/ou o IBAM poderão anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades no Certame.

13.5. Motivará, ainda, a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- d) Não apresentar o documento que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
- g) Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) For apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da(s) prova(s), sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
- j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- k) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
- m) Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- n) Fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
- o) Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.

13.6. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade, abrangência e quantidade de questões por assunto da prova, bem como, pela extensão da mesma.

13.7. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos dos documentos produzidos pela Faculdade de Medicina de Jundiá a ele referentes.

13.8. A Faculdade de Medicina de Jundiá e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como, objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

13.9. A Faculdade de Medicina de Jundiá e o IBAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço residencial não atualizado.
- b) Endereço eletrônico incorreto ou não atualizado.
- c) Correspondência recebida por terceiros.
- d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

13.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em outro Edital ou aviso a ser publicado no site do IBAM.

13.11. Acarretarão a nulidade da inscrição do candidato com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal adotadas pela Faculdade de Medicina de Jundiá, quando verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, quaisquer das hipóteses abaixo:

13.11.1. inexistência e/ou irregularidades das informações fornecidas pelo candidato;

13.11.2. a não apresentação e entrega de documentos;

13.11.3. irregularidade e/ou inexistência nos documentos.

13.12. Os candidatos classificados e convocados serão admitidos de acordo com a necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária e financeira da Faculdade de Medicina de Jundiá e dos limites legais para tais despesas, obedecendo a ordem de classificação final e dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

13.13. Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão divulgados no site do IBAM – www.ibamp-concursos.org.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

13.14. A Faculdade de Medicina de Jundiá e o IBAM não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações e seu teor, referentes a este Concurso Público.

13.15. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, segundo interesse único da Faculdade de Medicina de Jundiá.

13.16. O resultado final do Concurso Público será homologado pela Faculdade de Medicina de Jundiá.

13.17. A publicação dos atos relativos à convocação para admissão, após a homologação do Concurso Público, será de competência exclusiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, sendo estes publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e divulgado no site da Faculdade de Medicina de Jundiá, sendo de responsabilidade do candidato aprovado seu acompanhamento.

13.18. Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões, relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim os resultados divulgados através dos sites do IBAM ou da Faculdade de Medicina de Jundiá, e imprensa oficial do Município de Jundiá.

13.19. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

13.20. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Faculdade de Medicina de Jundiá, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

13.21. As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Especial designada para a fiscalização e acompanhamento do presente Concurso Público e pelo IBAM, no que couber.

13.22. O IBAM e a Faculdade de Medicina de Jundiá não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

13.23. Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado na íntegra, no site www.ibamp-concursos.org.br.

Jundiaí, 17 de maio de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA**ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES (Lei 10.080/2023)
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024****ANALISTA ADMINISTRATIVO**

Descrição Sumária: Executar atividades de apoio administrativo em processos e procedimentos das diversas Unidades de Gestão e órgãos de lotação.

ANALISTA DE LABORATÓRIO

Descrição Sumária: Executar processo de planejamento, operação e controle das atividades dos laboratórios de análises clínicas, pesquisa e ensino.

ANALISTA DE SISTEMAS

Descrição Sumária: Assessorar todos os departamentos da Instituição visando assegurar a aquisição e/ou desenvolvimento, implantação e manutenção dos hardwares e softwares da forma mais adequada, bem como buscar novas tecnologias garantindo a modernização e a atualização da informática.

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Descrição Sumária: Executar atividades de apoio administrativo em processos e procedimentos das diversas Unidades de Gestão e órgãos de lotação.

ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO

Descrição Sumária: Coordenar e controlar tarefas de organização, através da definição de normas e políticas que visam aprimorar as ações da Administração Municipal.

BIBLIOTECÁRIO

Descrição Sumária: Analisar e selecionar materiais informativos, para formação e desenvolvimento do acervo, realizando a representação descritiva de dados bibliográficos em base de dados internos, organizando e supervisionando trabalhos de encadernamento e restauração de livros e demais documentos, planejando, acompanhando e executando o tratamento técnico dos materiais informativos, a fim de torná-los acessíveis aos usuários.

CONTADOR

Descrição Sumária: Registrar, analisar, controlar e evidenciar os atos e fatos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

Descrição Sumária: Dirigir veículos leves, como: automóveis, utilitários, caminhonetes e camionetas; transportando pessoas, cargas, correspondências, equipamentos e outros.

PEDAGOGO

Descrição Sumária: Desempenhar ações e procedimentos técnicos de enfermagem em todos os equipamentos de saúde do município, atuando nas unidades básicas, urgência/emergência, cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia e outras áreas, de acordo com as normas de biossegurança, realizando todas as orientações necessárias.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Descrição Sumária: Desempenhar ações e procedimentos técnicos de enfermagem em todos os equipamentos de saúde do município, atuando nas unidades básicas, urgência/emergência, cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia e outras áreas, de acordo com as normas de biossegurança, realizando todas as orientações necessárias.

TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Descrição Sumária: Desenvolver atividades de suporte técnico aos usuários de computadores, envolvendo utilização de aplicativos e problemas de hardware e software. Realizar atividades técnicas, envolvendo avaliação, controle, montagem, testes, monitoramento, manutenção e operação de equipamentos e sistemas de computação, sistema de controle de acesso, catraca, rede de computadores, videoconferência e telecomunicação. Configurar, operar e monitorar sistemas de sonorização e gravação, editando, misturando,

remasterizando e restaurando registros sonoros de mídias. Desenvolver e/ou auxiliar em treinamento para os funcionários. Organizar arquivos e orientar o envio de documentos pertinentes à área de atuação. Elaborar relatórios pertinentes ao setor de atuação.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Descrição Sumária: Executar atividades em laboratório de análises clínicas, realizando a coleta, análise e registro de materiais e substâncias.

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Descrição Sumária: Elaborar e implementar políticas de saúde e segurança no trabalho, propondo melhorias para o controle de doenças e acidentes, através da adoção de medidas de prevenção.

**ANEXO II – PROGRAMA DE PROVA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024****ANALISTA ADMINISTRATIVO****CONHECIMENTOS BÁSICOS**

Língua Portuguesa: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Uso da crase.

Raciocínio Lógico: Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões; lógica sentencial (ou proposicional): proposições simples e compostas, tabelas verdade, equivalências, Leis de Morgan, diagramas lógicos; lógica de primeira ordem; princípios de contagem e probabilidade; operações com conjuntos; raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

Informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2013 e/ou 2016).

LEGISLAÇÃO APLICADA À FMJ

LC 499/10 – Estatuto dos Funcionários Públicos. Lei Orgânica do Município. Regulamento Geral FMJ

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Administração Pública: princípios básicos; Atos administrativos: conceito e requisitos, atributos, classificação, espécies, invalidação. Processo Administrativo. Comunicações administrativas e gestão de documentos: Classificação de documentos e correspondência. Atividades e rotinas das áreas de protocolo: recebimento, autuação, tramitação, expedição, juntada, desentranhamento, apensamento, incorporação, encerramento de documentos e volumes, reconstituição, arquivamento e reativação. Arquivos: tipos, organização e administração. Etapas e características. Conhecimentos sobre atos normativos. Cotação de mercado. Definição do nível de estoque. Informação e padronização sobre materiais. Inventário de materiais. Recebimento, estocagem e distribuição de materiais. Conhecimentos de Contabilidade Geral e Pública.

ANALISTA DE LABORATÓRIO**CONHECIMENTOS BÁSICOS**

Língua Portuguesa: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Uso da crase.

Raciocínio Lógico: Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões; lógica sentencial (ou proposicional):

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

proposições simples e compostas, tabelas verdade, equivalências, Leis de Morgan, diagramas lógicos; lógica de primeira ordem; princípios de contagem e probabilidade; operações com conjuntos; raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

Informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2013 e/ou 2016).

LEGISLAÇÃO APLICADA À FMJ

LC 499/10 – Estatuto dos Funcionários Públicos. Lei Orgânica do Município, Regulamento Geral FMJ

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Hemoterapia; Hematologia; Microscopia; Imunologia; Microbiologia; Biossegurança e boas práticas em laboratórios; Controle de Qualidade; Gerenciamento de Resíduos; Validação de processos e metodologia analíticas; Resoluções ANVISA pertinentes à laboratórios; NR32; Análises Clínicas; Realizar monitoramento de temperatura de equipamentos da seção; Controle interno e externo de qualidade dos equipamentos; Recebimento de amostras biológicas; Separação, identificação e registro das amostras biológicas; Realização e liberação de exames utilizando técnicas e equipamentos específicos; Noções de anatomia; Prática laboratoriais em geral; Noções de bioestatística; Noções de metodologia científica.

ANALISTA DE SISTEMAS**CONHECIMENTOS BÁSICOS**

Língua Portuguesa: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Uso da crase.

Raciocínio Lógico: Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões; lógica sentencial (ou proposicional): proposições simples e compostas, tabelas verdade, equivalências, Leis de Morgan, diagramas lógicos; lógica de primeira ordem; princípios de contagem e probabilidade; operações com conjuntos; raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

Informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2013 e/ou 2016).

LEGISLAÇÃO APLICADA À FMJ

LC 499/10 – Estatuto dos Funcionários Públicos. Lei Orgânica do Município. Regulamento Geral FMJ

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

BANCO DE DADOS: Conceitos - Administração de dados; Sistemas de Gerência de Banco de Dados (SGDB); normas ISO (Segurança e Governança de Dados); Independência de dados; Linguagem de definição de dados e Linguagem de manipulação de dados; Dicionário de dados; Níveis de Arquitetura de banco de dados; Banco de Dados relacionais; Modelagem de Dados - modelo entidade-relacionamento; Mapeamento de modelo entidade-relacionamento para o modelo relacional; Normalização. Ambiente Operacional – Segurança do banco de dados; Conceito de transação; Concorrência; Recuperação; Integridade; Procedimentos (“Stored Procedures”); Visões (“Views”); Gatilhos (“triggers”); Índices e otimização de acesso; Transações distribuídas. Sistemas de Suporte à Inteligência de Negócio - Conceitos de Data Warehouse e Aplicações; Conceitos de modelagem dimensional; Desenho de modelos dimensionais a partir de modelos transacionais normalizados; Processo de construção de um Data Warehouse; Estruturas de Armazenamento para Data Warehouse; Metadados no ambiente de inteligência de negócios; Postgree/SQL: Conceitos gerais; principais instruções de manipulação de dados; Uso de Join; Subconsultas (“subqueries”); Elaboração de consultas SQL. Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados. ENGENHARIA DE SOFTWARE: Princípios de Engenharia de Software; Gerenciamento de Projetos de Software (planejamento, monitoração e controle de projeto, análise de pontos de função, gerência de requisitos, gerência de

configuração e mudanças), Métodos Ágeis, SCRUM, Kanban, Gráficos de Gantt e Pert; Engenharia de Requisitos (design); Notação BPMN 2.0; Experiência do usuário; Codificação; Verificação, Validação e Testes; Inspeções; Revisões Técnicas; Garantia de Qualidade; Manutenção; Modelos de Ciclo de Vida; Modelo de desenvolvimento de software unificado (Unified Process); Gerenciamento de Projetos (PMI) – Conceitos: Planejamento, Acompanhamento e Controle; Gerência de Escopo; Estrutura de decomposição do trabalho (WBS); Gerência de Tempo; Gerência de Custos; Gerência de Qualidade; Gerência de Comunicação, Gerência de Riscos; Gerência de Aquisição e Subcontratação, Gerência de Integração. LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO: Lógica - Algoritmos e estruturas de dados - Noções de complexidade de algoritmo; Tipos abstratos de dados; Vetores e Matrizes; Escopo de Variáveis; Tipos de Dados; Programação Orientada à Objetos (conceitos de orientação por objetos, herança, poliforismo, propriedades, métodos); Programação componentizada, Webservice SOAP e REST. Desenvolvimento J2EE – Especificação J2EE; Conceito de servidor de aplicação; Container Web e EJB; Padrões e anti-padrões de projeto J2EE. Uso de Linguagens de Programação e Marcação, HTML, Java, JavaScript, Python, PHP); Frameworks Laravel(PHP), React, Angular e Vue(Javascript), Spring Boot(Java); CSS e pré-processadores(Saas, Less); Framework CSS(Bootstrap, Tailwind) Gerenciamento de Microserviços; Git; Modelo MVC; Inteligência Artificial (Conhecimentos Básicos). SISTEMAS OPERACIONAIS: GNU/Linux, Windows, Active Directory, Samba Server, Terminal Services (RPC). REDES: Conhecimento Ethernet, LAN, WLAN, Firewall, roteamento, cálculo de rede, switches e roteadores. PROTOCOLOS: TCP, DHCP, UDP, SIP, RTP, RDP, RPC, SOAP; ISO 27000; LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**CONHECIMENTOS BÁSICOS**

Língua Portuguesa: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Uso da crase.

Matemática: Teoria dos Conjuntos; conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º grau; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

Informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2013 e/ou 2016).

LEGISLAÇÃO APLICADA À FMJ

LC 499/10 – Estatuto dos Funcionários Públicos. Lei Orgânica do Município. Regulamento Geral FMJ

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AS GRANDES FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS. As organizações e as pessoas que nelas trabalham; funções gerais e atividades de rotina. Qualidade em prestação de serviços: as dimensões da qualidade pessoal e profissional; fatores que determinam a qualidade de um serviço; normalização técnica e qualidade; qualidade no atendimento ao público interno e externo; comunicação e relações públicas. Conhecimentos de fluxogramas, organogramas e demais esquemas gráficos. Conhecimento de gerenciador de banco de dados. Conhecimento e prática em planilha eletrônica e processador de texto. Conhecimentos gerais em área administrativa. Almoxarifado: operações de almoxarifado; manutenção, planejamento, controle, movimentação de estoques; localização, organização, classificação e codificação de mercadorias e/ou materiais; inventário (de materiais e físico); armazenamento e movimentação de mercadorias e/ou materiais, documentos, controle, lançamento e registro de documentos. Arquivo e protocolo: noções sobre arquivo; classificação, organização e atualização; finalidades, tipos, importância, organização, documentação; técnicas e métodos de arquivamento; modelos de arquivos e tipos de

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

pastas; arquivamento de registros informatizados. Compras. Fluxo de caixa, controle de contas a pagar, contas a receber, departamento pessoal, protocolo etc. Estoque de material: controle de quantidade, tipo e tamanho. Licitações, setor de pessoal, tesouraria e transportes. Operação de equipamentos de escritório e copiadoras. Organização e funcionamento de escritórios. Prática geral em serviços de escritórios. Programas e projetos de organização dos serviços administrativos. Agentes auxiliares do comércio: operações bancárias.

ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO**CONHECIMENTOS BÁSICOS**

Língua Portuguesa: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Uso da crase.

Matemática: Teoria dos Conjuntos; conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano - ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos - figuras geométricas planas (perímetros e áreas) - sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º graus; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

Informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2013 e/ou 2016).

LEGISLAÇÃO APLICADA À FMJ

LC 499/10 - Estatuto dos Funcionários Públicos. Lei Orgânica do Município. Regulamento Geral FMJ

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AS GRANDES FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS. As organizações e as pessoas que nelas trabalham; funções gerais e atividades de rotina. Qualidade em prestação de serviços: as dimensões da qualidade pessoal e profissional; fatores que determinam a qualidade de um serviço; normalização técnica e qualidade; qualidade no atendimento ao público interno e externo; comunicação e relações públicas. Conhecimentos de fluxogramas, organogramas e demais esquemas gráficos. Conhecimento de gerenciador de banco de dados. Conhecimento e prática em planilha eletrônica e processador de texto. Conhecimentos gerais em área administrativa. Almoxarifado: operações de almoxarifado; manutenção, planejamento, controle, movimentação de estoques; localização, organização, classificação e codificação de mercadorias e/ou materiais; inventário (de materiais e físico); armazenamento e movimentação de mercadorias e/ou materiais, documentos, controle, lançamento e registro de documentos. Arquivo e protocolo: noções sobre arquivo; classificação, organização e atualização; finalidades, tipos, importância, organização, documentação; técnicas e métodos de arquivamento; modelos de arquivos e tipos de pastas; arquivamento de registros informatizados. Compras. Fluxo de caixa, controle de contas a pagar, contas a receber, departamento pessoal, protocolo etc. Estoque de material: controle de quantidade, tipo e tamanho. Licitações, setor de pessoal, tesouraria e transportes. Operação de equipamentos de escritório e copiadoras. Organização e funcionamento de escritórios. Prática geral em serviços de escritórios. Programas e projetos de organização dos serviços administrativos. Agentes auxiliares do comércio: operações bancárias. Noções de Direito Constitucional: Constituição: princípios fundamentais. Da aplicabilidade das normas constitucionais: normas de eficácia plena: contida e limitada; normas programáticas. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; dos direitos de nacionalidade; dos direitos políticos. Da organização político administrativa: das competências da União, Estados e Municípios. Da Administração Pública: disposições gerais; dos servidores públicos. Da organização do Estado: Da Organização dos Poderes: Do Poder Legislativo; do Poder Executivo; do Poder Judiciário. Das funções essenciais à Justiça: Do Ministério Público; da Advocacia Pública: da Advocacia e da Defensoria Públicas. Noções de Direito Administrativo: Administração pública: princípios básicos. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar;

poder de polícia; uso e abuso do poder. Serviços Públicos: conceito e princípios. Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. Organização administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Órgãos públicos: conceito, natureza e classificação. Improbidade administrativa. Licitações e Contratos administrativos: Conceito, finalidade, princípios, objeto, obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos.

BIBLIOTECÁRIO**CONHECIMENTOS BÁSICOS**

Língua Portuguesa: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Uso da crase.

Raciocínio Lógico: Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões; lógica sentencial (ou proposicional): proposições simples e compostas, tabelas verdade, equivalências, Leis de Morgan, diagramas lógicos; lógica de primeira ordem; princípios de contagem e probabilidade; operações com conjuntos; raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

Informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2013 e/ou 2016).

LEGISLAÇÃO APLICADA À FMJ

LC 499/10 - Estatuto dos Funcionários Públicos. Lei Orgânica do Município. Regulamento Geral FMJ

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Fundamentos das Ciências da Informação: Pesquisa: conceitos; abordagens quantitativas e qualitativas; pesquisa bibliográfica; Ciência da Informação: contexto na sociedade atual; Informação: conceitos e tipologias; Biblioteconomia, Arquivologia, Museologia: conceitos básicos; Bibliotecas Especializadas: sua posição no contexto brasileiro e perspectivas de desenvolvimento. Organização e Tratamento da Informação: Controle bibliográfico dos registros do conhecimento; Representação descritiva e temática: políticas, etapas, padrões, princípios, processos e produtos. Recursos e Serviços de Informação: Documentos técnico-científicos: planejamento, elaboração e normalização; Documentos eletrônicos: produção, armazenamento, conservação e disseminação. Ética e privacidade dos dados; Tecnologias da informação; redes de informação eletrônicas e não eletrônicas; serviços de provisão e acesso; comércio eletrônico; Serviço de Informação em unidades especializadas de informação; processo de referência; interação usuário X bibliotecário; a entrevista de referência; as funções do bibliotecário de referência; educação de usuários; Informação especializada em Ciência e Tecnologia: geração, comunicação e uso de informações em ciência e tecnologia, através de canais formais e informais; fontes de informação: tipos, características e aplicabilidade. Gestão de Sistemas de Informação: Administração: conceitos e funções; Administração de recursos humanos, financeiros e materiais; Gestão de recursos informacionais: organização dos suportes de informação; organização, preservação, controle e segurança do ambiente da unidade de informação; Gestão de serviços informacionais: fluxos e processos de trabalho; controle e avaliação de serviços de informação; informatização em unidades de informação; Estudo de comunidades e de usuários como base para o desenvolvimento de sistemas de informação. Pesquisa e desenvolvimento de coleções: políticas e processos de pesquisa; Marketing em sistemas de informação: plano de marketing

CONTADOR**CONHECIMENTOS BÁSICOS**

Língua Portuguesa: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica;

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Uso da crase.

Raciocínio Lógico: Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões; lógica sentencial (ou proposicional); proposições simples e compostas, tabelas verdade, equivalências, Leis de Morgan, diagramas lógicos; lógica de primeira ordem; princípios de contagem e probabilidade; operações com conjuntos; raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

Informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2013 e/ou 2016).

LEGISLAÇÃO APLICADA À FMJ

LC 499/10 – Estatuto dos Funcionários Públicos Lei Orgânica do Município. Regulamento Geral FMJ.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Matemática Financeira: Juros simples: montante, capital, prazo e taxa; desconto simples racional e comercial; equivalência de capitais, fluxos de caixa e de taxas. Juros compostos: montante, capital, prazo e taxa; desconto composto racional e comercial; equivalência de capitais, fluxos de caixa e de taxas. Taxas de Juros: taxas nominais, efetivas e equivalentes; séries de pagamento (rendas certas ou anuidades); estrutura, fluxos de caixa e classificação; taxa de juros, prestações, prazos, capitais e montantes. Sistemas de amortização: sistema de amortização progressiva – SAP (Sistema Francês, Tabela Price); sistema de amortização constante – SAC; Sistema de amortização misto – SAM. Contabilidade Geral: Patrimônio. Métodos de avaliação de estoques: PEPS ou FIFO, UEPS ou LIFO, média ponderada e custo específico. Legislação societária e fiscal sobre estoques. Avaliação dos componentes patrimoniais sob a ótica da legislação brasileira. Fatos contábeis: conceito e classificação: permutativos, modificativos e mistos. Princípios fundamentais de contabilidade: conceito e aplicação segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC). Inventário: conceito, classificação, finalidade, princípios e legislação. Escrituração: conceito, finalidades, classificação. Conta, elenco e plano de contas. Procedimentos e ajustes de encerramento do exercício social, visando a elaboração das demonstrações contábeis. Área de demonstrações contábeis: conceito, finalidade, importância, época de elaboração e estruturação, segundo a legislação e normas vigentes. Balanço patrimonial. Demonstração do resultado do exercício. Demonstração de lucros e prejuízos acumulados. Demonstração das mutações do patrimônio líquido. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Declaração de Valor Adicionado (DVA). Notas explicativas. Contabilidade Pública, Administração Orçamentária e Financeira: Necessidades e serviços públicos. Controle na administração pública. O grupo econômico estatal. Patrimônio das entidades públicas. Bens públicos. Dívida pública. Avaliação dos componentes patrimoniais. A gestão das entidades públicas. Período administrativo e exercício financeiro. Regimes contábeis. Receita pública e despesa pública. Fases administrativas da receita e da despesa orçamentária. O regime de adiantamento de numerário. O inventário. A escrituração das operações típicas das entidades públicas. A determinação dos resultados do exercício. Balanços orçamentários, financeiro e patrimonial. Demonstração das variações patrimoniais. Prestação e julgamento de contas governamentais. Licitações: Conceito, objeto, finalidades e princípios. Dispensa e inexigibilidade. Vedações. Modalidades. Procedimentos e fases. Revogação e invalidação. Normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal: planejamento e seus instrumentos legais. Receita e despesa públicas: definições e limites. Dívida Pública: definições, limites, condições para a contratação de operações de crédito. Gestão patrimonial. Transparência, controle e fiscalização da gestão fiscal. Auditoria: Aspectos gerais □ princípios e normas. Ética profissional. Responsabilidade do auditor. Procedimentos e técnicas de trabalho. Meios de prova □ exames, testes, amostragens, estabelecimento de relevância, eventos subsequentes, confirmações com terceiros e papéis de trabalho. Diferenças entre auditoria externa e interna. Auditoria interna □ conceito, funções, objetivos e atribuições. Avaliação dos controles internos, revisão analítica, conferência de cálculos, inspeção de documentos, programas de trabalho, segregação de funções, análise do custo dos controles □ benefícios, confronto dos ativos com os registros contábeis e auxiliares e acompanhamento de inventários. Relatório-comentário.

AUDES – Manual de Orientações, Repasses ao Terceiro Setor, TCU: Prestação de Contas, funcionamento, normas. Terceiro setor.

Legislação Geral: Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000: Lei de Responsabilidade Fiscal, Constituição Federal de 1988

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**CONHECIMENTOS BÁSICOS**

Língua Portuguesa: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Uso da crase.

Matemática: Teoria dos Conjuntos; conjuntos dos números Reais (R); operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º grau; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

Informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2013 e/ou 2016).

LEGISLAÇÃO APLICADA À FMJ

LC 499/10 – Estatuto dos Funcionários Públicos. Lei Orgânica do Município. Regulamento Geral FMJ

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Legislação e Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de Trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica de autos.

PEDAGOGO**CONHECIMENTOS BÁSICOS**

Língua Portuguesa: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Uso da crase.

Raciocínio Lógico: Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões; lógica sentencial (ou proposicional); proposições simples e compostas, tabelas verdade, equivalências, Leis de Morgan, diagramas lógicos; lógica de primeira ordem; princípios de contagem e probabilidade; operações com conjuntos; raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

Informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2013 e/ou 2016).

LEGISLAÇÃO APLICADA À FMJ

LC 499/10 – Estatuto dos Funcionários Públicos. Lei Orgânica do Município. Regulamento Geral FMJ

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Diretrizes Curriculares para o Ensino Médico – RESOLUÇÃO Nº 3, DE 20 DE JUNHO DE 2014

Fundamentos da educação: filosóficos, políticos, socioeconômicos e culturais; História da educação no Brasil: período colonial, república, império, movimentos sociais e a educação no Brasil redemocratizado; Planejamento educacional: a) conceitos e princípios, b) questões

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

básicas no processo de planejamento: técnico, político e administrativo, c) etapas e níveis do planejamento educacional, d) instrumentos do planejamento educacional (plano, programa e projetos), e) política educacional brasileira f) órgãos do sistema de planejamento educacional brasileiro; Concepção e reflexões sobre planejamento: a) conceitos, características e aspectos, b) princípios que orientam o planejamento, c) integração dos vários níveis em um só processo, d) planejamento educacional como um processo (sistêmico, dialético e participativo); Concepções e reflexões sobre o controle e avaliação do processo pedagógico: a) avaliação curricular, b) avaliação do ensino-aprendizagem, c) avaliação do desempenho docente; A dimensão técnica do trabalho pedagógico na perspectiva da supervisão escolar: a) tecnologias e suas utilizações no trabalho pedagógico: televisão, vídeo, informática. Aprendizagem e Ensino por Competências: definições, aplicações e prática. Competência versus Desempenho. A docência no ensino superior. Aula universitária, processo didático e seus elementos. O Planejamento e as possibilidades didáticas de organização de planos de ensino. Metodologias didáticas na docência no ensino superior. Relação pedagógica na aula universitária e mediação docente. Avaliação do processo ensino aprendizagem: concepções teóricas e práticas, elaboração de instrumentos avaliativos. Os Fundamentos da Psicopedagogia: Objeto de estudo. Modelo teórico ou ciência de aplicação prática? Visão histórica e atual da Psicopedagogia. Campos de atuação. Perspectivas. A pesquisa científica: conceito, características, métodos e técnicas de pesquisa. As etapas da pesquisa. Métodos e técnicas de pesquisa. Pesquisa em Saúde: conceito, classificação e métodos. Organização do Trabalho Acadêmico. Trabalhos científicos: fichamentos, resenhas bibliográficas, artigos científicos, relatórios, seminários, comunicações científicas, monografias, dissertações e teses. O projeto de pesquisa: noções preliminares e estrutura. Normas técnicas para a elaboração do trabalho científico. ABNT.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM**CONHECIMENTOS BÁSICOS**

Língua Portuguesa: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Uso da crase.

Matemática: Teoria dos Conjuntos; conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano - ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos - figuras geométricas planas (perímetros e áreas) - sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º grau; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.
Informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2013 e/ou 2016).

LEGISLAÇÃO APLICADA À FMJ

LC 499/10 - Estatuto dos Funcionários Públicos. Lei Orgânica do Município. Regulamento Geral FMJ

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Fundamentos de enfermagem. Assistência de enfermagem em: clínica médica, clínica cirúrgica, doenças crônicas degenerativas e doenças transmissíveis, saúde mental. Saúde do idoso e Saúde da Criança e do Adolescente. Procedimentos técnicos de enfermagem: enfermagem na administração de medicamentos, técnicas básicas de enfermagem. Programa nacional de imunização e Calendário de vacinação para o estado de São Paulo. Assistência de Enfermagem em Primeiros Socorros. Enfermagem em Saúde Pública: saneamento do meio ambiente; imunizações; doenças de notificação compulsória. Enfermagem em saúde do trabalhador, enfoque na Promoção e Prevenção em Saúde. Aplicação de medidas de biossegurança. Medidas de controle de infecção, esterilização e desinfecção; classificação de artigos e superfícies aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material, precauções-padrão. Atuação nos programas do Ministério da Saúde (imunizações, mulher, criança, família, doentes crônicos degenerativos, idosos,

vigilância epidemiológica e sanitária). Atuação em grupos por patologias. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS (Princípios e Diretrizes). Legislação Profissional COFEN/COREN: Decreto Nº 94.906/87. Lei Nº 7.498/1986. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

TÉCNICO DE INFORMÁTICA**CONHECIMENTOS BÁSICOS**

Língua Portuguesa: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Uso da crase.

Matemática: Teoria dos Conjuntos; conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano - ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos - figuras geométricas planas (perímetros e áreas) - sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º grau; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

Informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2013 e/ou 2016).

LEGISLAÇÃO APLICADA À FMJ

LC 499/10 - Estatuto dos Funcionários Públicos. Lei Orgânica do Município. Regulamento Geral FMJ

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimento em manutenção de hardware (reparo de microcomputadores, monitores, impressoras matriciais, jato de tinta e laser). Reparo mediante a troca, ajuste, regulagem, configuração, instalação ou remanejamento visando a otimização, utilização ou o restabelecimento operacional do equipamento. Conhecimentos de Infraestrutura (Comutação, Roteamento, Rede sem Fio). Cabeamento estruturado (Normas: instalação, manutenção, assim como passagem, conectorização, testes e certificações de cabeamento metálico, óptico). Conhecimentos em instalação, configuração, manutenção, atualizações, compartilhamentos, ferramentas de suporte aos usuários, referente a Software básico (Windows, Microsoft Office, Antivírus, etc.). Conhecimento em ambientes de Sistemas Operacionais, Desktops (Windows XP, Windows 7, Windows 8) e Servidores (Windows Server 2012, GNU/Linux RedHat, GNU/Linux Debian) instalação, configuração e manutenção, atualizações, instalação de clientes, compartilhamento de diretórios e impressoras, configuração de scripts de login, criação de usuários e grupos de trabalho, configuração de frames e protocolos, estabelecer rotina de backup.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO**CONHECIMENTOS BÁSICOS**

Língua Portuguesa: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Uso da crase.

Matemática: Teoria dos Conjuntos; conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano - ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos - figuras geométricas planas (perímetros e áreas) - sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º grau; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

Informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2013 e/ou 2016).

LEGISLAÇÃO APLICADA À FMJ

LC 499/10 – Estatuto dos Funcionários Públicos. Lei Orgânica do Município. Regulamento Geral FMJ.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Vigilância em Saúde. Fundamentos: vidrarias e acessórios; limpeza, desinfecção e esterilização; biossegurança; controle de qualidade; aparelhos/automação; soluções; coleta, conservação, transporte e processamento primário das principais amostras biológicas. Métodos e pesagem, balança de precisão e analítica Equilíbrio acidobásico, noções de pH. Volumetria e termometria, preparo de soluções, reagentes e outros meios usados em laboratório, termômetros, banho-maria e estufas. Uso de água em laboratório, filtração, destilação e desmineralização, destilador e deionizador. Noções de centrifugação e de centrifugadores Urinálise: preparo da amostra para análise; exame físico; exame químico; coloração de Gram. Hematologia: preparo da amostra para análise; características gerais do sangue e suas funções; componentes celulares; anticoagulantes; extensão sanguínea; coloração. Microbiologia: isolamento de bactérias e semeadura de materiais biológicos; meios de cultura; colorações; antibiograma. Bioquímica: preparo da amostra para análise; soro e plasma; diluição; dosagens bioquímicas; métodos colorimétricos e enzimáticos; curva de calibração; fotolorimetria. Química: mistura e combinação, fracionamento e separação, substâncias químicas, ácidos, bases e sais, reações químicas. Parasitologia: métodos de análise e suas implicações; parasitismo e moléstias humanas relacionadas. Física: óptica, eletricidade e termologia (calor e temperatura). Registro de resultados dos trabalhos e relatórios, representações gráficas. Legislação sanitária pertinente à área.
Noções de anatomia, Prática laboratoriais em geral.

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**CONHECIMENTOS BÁSICOS**

Língua Portuguesa: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Uso da crase.

Matemática: Teoria dos Conjuntos; conjuntos dos números Reais (R); operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º grau; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.
Informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2013 e/ou 2016).

LEGISLAÇÃO APLICADA À FMJ

LC 499/10 – Estatuto dos Funcionários Públicos. Lei Orgânica do Município. Regulamento Geral FMJ

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Legislação que rege a segurança do trabalho (NRs/Portaria 3.214); Normas técnicas específicas, Corpo de Bombeiros – quanto a treinamento e formação da brigada de incêndio; Normas técnicas de edificações (ABNT), para locação de equipamentos de combate a incêndio (hidrantes, extintores, sinalização de segurança); Legislação Ambiental estadual e federal; Técnicas de análise de acidentes; Conhecimentos gerais sobre avaliações ambientais e os equipamentos a serem utilizados; Conceitos de gerenciamento de risco; Conceito sobre processos de gestão de qualidade, segurança e meio ambiente da série ISO 9002, ISO 14000, OSHAS 18001; Auditorias em Segurança; Estatísticas de acidentes, cálculo de taxas de frequência e gravidade.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

CONCURSO PÚBLICO 01/2024
FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESSE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG): _____

CARGO PRETENDIDO: _____

ASSINALE COM UM “X” O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

Portador de deficiência Amamentação

Outro. Qual? _____

ASSINALE COM UM “X” O TIPO DE SUA DEFICIÊNCIA:

Física Auditiva Visual Mental

Múltipla **outra. Qual?** _____

ASSINALE COM UM “X”, CASO HAJA A NECESSIDADE DE CONDIÇÃO ESPECIAL:

Sim Não

Caso a resposta acima seja “sim”, descreva a condição especial para realização da prova:

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura do Candidato **Data:** ___/___/2024.

EDITAL DE ABERTURA - CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2024

A Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia Municipal, criada por Lei Municipal nº 1506, de 12 de março de 1968, com CNPJ nº 50.985.266/0001-09 e reconhecimento federal por meio do Decreto nº 71656, de 04 de janeiro de 1973, torna pública a realização de Concurso Público, destinado ao preenchimento dos cargos efetivos que serão providos pelo Regime Estatutário - Lei Complementar 499/2010 e pela Lei Municipal nº 10.080/2023. O Concurso Público será regido pela instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigente

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ**

e pertinentes e regido pelas Instruções Especiais, de acordo com o presente edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, com supervisão da Comissão Especial do Concurso Público.

1.2. O cargo público permanente, números de vagas, salário, requisitos para preenchimento, carga horária semanal, são os estabelecidos no quadro a seguir:

CÓD.	CARGO	TOTAL VAGAS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS	CARGA HORÁRIAS SEMANAL	AUX. ALIMENTAÇÃO (R\$)	AUX. TRANSP. (R\$)	VENCIMENTOS (R\$)	TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)
201	Procurador Autárquico	1	Superior completo em Direito. Registro no órgão de classe. Experiência de 2 anos.	40 h	R\$ 1.027,00	R\$ 440,00	14.601,41	R\$ 105,00

1.3. Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:

1.3.1. Anexo I – Descrição das atribuições do cargo.

1.3.2. Anexo II – Programa de prova.

1.3.3. Anexo III – Formulário de requerimento de candidato com deficiência e/ou solicitação de condição especial para a realização da prova.

1.4. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para preenchimento das vagas do cargo público, relacionado na Tabela do item 1.2, regido pela Lei Complementar 499/2010 e demais normas aplicáveis aos servidores municipais, cabendo à Faculdade de Medicina de Jundiá o direito de convocar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por cargo público, obedecendo o limite de vagas existentes, nesta data, das que vierem a vagar e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Concurso Público, a exclusivo critério e necessidade da autarquia.

1.5. O candidato aprovado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Faculdade de Medicina de Jundiá, de acordo com a carga horária mencionada na Tabela do item 1.2, **em escala fixa, podendo ser diurno e/ou noturno, sábados, domingos, feriados, pontos facultativos, inclusive em regime de plantão**, obedecida a carga horária semanal e o contrato de trabalho. As atividades inerentes ao cargo poderão ser desenvolvidas em quaisquer dependências da Faculdade de Medicina de Jundiá.

1.6. Os vencimentos mencionados na Tabela do item 1.2 se referem ao mês de **abril de 2024**.

1.7. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.

1.8. As provas serão realizadas na cidade de Jundiá/SP.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial do Concurso Público designados pela **Portaria nº 099/2024** ou das bancas examinadoras.

2.2.1. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil, penal e/ou administrativa.

2.3. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

2.4. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial o item a seguir.

2.5. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições abaixo, constituindo-se inclusive, condição para a contratação:

a) estar com a situação cadastral regular junto aos órgãos governamentais, demonstrada por meio de documento expedido pelo aplicativo de “Consulta de Qualificação Cadastral” no sítio do e-Social, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões no e-Social;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou equiparado, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;

c) ter no mínimo 18 anos completos na data do encerramento das inscrições e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade esta da aposentadoria compulsória dos servidores públicos;

d) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

e) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

f) estar com o CPF regularizado;

g) comprovar a escolaridade e demais requisitos exigidos para o cargo público concorrido, conforme mencionado na tabela do item 1.2;

h) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

i) ter capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo público a que concorre, comprovada em avaliação médica, por ocasião do exame médico admissional, a ser realizado por Médico do Trabalho indicado pela Faculdade de Medicina de Jundiá ou por sua ordem;

j) não ser aposentado por invalidez ou por aposentadoria especial.

2.6. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item anterior, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação, por meio da apresentação de documento hábil, quando da convocação para admissão no cargo concorrido, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.7. As inscrições ficarão abertas exclusivamente pela internet no período de **20/05/2024 até 16/06/2024**.

2.8. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão Especial do Concurso Público e do IBAM.

2.9. Ocorrendo a prorrogação de que trata o item anterior, será feita comunicação por meio de publicação de Edital no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br.

2.10. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Faculdade de Medicina de Jundiá e ao IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta, e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.10.1. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga com atenção ao item 2.10.5.

2.10.2. Não haverá devolução da importância paga, seja qual for o motivo alegado.

2.10.3. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros ou para outros concursos.

2.10.4. **Não será concedida isenção do valor da inscrição.**

2.10.5. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

2.11. Caso o candidato (deficiente ou não) que necessite de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP – Departamento de Concursos CEP: 04045-972, **REF. FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ – CONCURSO PÚBLICO 02/2024** no mesmo período destinado às inscrições (**20/05/2024 até 16/06/2024**), **IMPRETERIVELMENTE**.

2.11.1. O formulário para solicitação de condição especial consta do Anexo III deste Edital.

2.11.2. Além do requerimento mencionado acima, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.

2.11.3. Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.11.2.

2.11.4. Para efeito do prazo estipulado no item 2.11, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

2.11.5. O IBAM não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino.

2.11.6. O candidato que não encaminhar seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

2.11.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.11.8. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

2.12. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM através do e-mail atendimento@ibamsp.org.br e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.

2.12.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de Inscrição.

2.12.2. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.12 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

2.13. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.

2.13.1. O documento comprobatório do descrito no item 2.13 deverá ser enviado durante o período de inscrições, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP – Departamento de Concursos CEP 04045-972, **REF. Faculdade de Medicina de Jundiaí – CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2024.**

2.13.2. O candidato que não atender aos itens 2.13 e 2.13.1 deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

2.14. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital.

PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

2.15. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, do dia **20/05/2024 até 16/06/2024** e para inscrever-se o candidato deverá:

2.15.1. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br;

2.15.2. Localizar o link correlato ao presente Concurso Público;

2.15.3. Ler na íntegra e atentamente este Edital e seus anexos;

2.15.4. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição;

2.15.5. Conferir e transmitir os dados informados;

2.15.6. Imprimir o boleto bancário;

2.15.7. Efetuar o pagamento do boleto.

2.16. Para pagamento do valor da inscrição, conforme item 1.2 será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia **17/06/2024** respeitado o horário bancário.

2.16.1. Para a segurança do candidato e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente receptor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.

2.16.2. O IBAM e a Faculdade de Medicina de Jundiaí não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.

2.16.3. O pagamento que não for efetivado, impreterivelmente, até o dia **17/06/2024**, não será considerado.

2.16.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente (antes da data efetiva de vencimento).

2.16.5. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica e via PIX, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.

2.16.6. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

2.16.7. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.16.8. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **17/06/2024** ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo.

2.17. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.

2.17.1. Para efetuar consultas, o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link "área do candidato", digitar seu CPF e data de nascimento. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**

2.17.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.

2.17.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.

2.17.4. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter, no mínimo, o Município do Concurso, número da inscrição, o CPF, data de nascimento e informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato, sob pena do e-mail não ser apreciado.

2.17.5. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

2.17.6. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.18. O IBAM e a Faculdade de Medicina de Jundiaí não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.18.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br, nos últimos dias de inscrição.

2.19. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

2.20. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa Acesso São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.

2.20.1. Estes programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.

2.20.2. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1 A participação dos candidatos com deficiência no presente Concurso Público, será assegurada nos termos da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações posteriores, do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.2 Aos candidatos com deficiência fica assegurada a reserva de vaga neste Concurso Público, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e das que, porventura, vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, em obediência ao disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 4.420, de 20 de setembro de 1994 e alterações posteriores.

3.2.1 As frações decorrentes do cálculo do percentual quando maiores ou iguais a 0,5% (cinco décimos), serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 4.420/1994 e alterações posteriores.

3.2.2 As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do § 2º do artigo 3º, caput, da Lei Municipal nº 4.420, de 20 de setembro de 1994, e alterações posteriores.

3.3 O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a data, horário, local de aplicação da prova, conteúdo e critérios de avaliação da prova, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.420, de 20 de setembro de 1994, e alterações posteriores.

3.4 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição e seu grau de incapacidade no ato da inscrição, além, que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

3.5 Conforme o disposto pelo **Decreto Federal nº 9.508/18**, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.5.1 A entrega do laudo mencionado no item 3.5 é obrigatória (documento original ou cópia autenticada), juntamente com o Anexo III devidamente assinado.

3.5.2 O laudo entregue deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, sob pena de não ser considerado.

3.5.3 O laudo terá validade apenas para este Concurso, não sendo devolvido, e deverá ter, no máximo, 24 meses de emissão.

3.5.4 O laudo médico mencionado no item 3.5 e o ANEXO III deverão ser enviados por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ – CONCURSO PÚBLICO 02/2024 no mesmo período destinado a abertura inscrições (do dia 20/05/2024 ao dia 16/06/2024), IMPRETERIVELMENTE.

3.5.5 Para efeito do prazo estipulado no item 3.5.4, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

3.5.6 O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio ou ocorrência que impeça a chegada do laudo e do requerimento de sua condição de deficiente a seu destino.

3.5.7 Caso necessite de condição especial para realização da prova, o candidato com deficiência deverá enviar, juntamente com o laudo mencionado no item 3.5, requerimento constante do Anexo III deste Edital contendo informações COMPLETAS e DETALHADAS quanto à condição.

3.5.8 A não solicitação de recursos especiais, ou a solicitação feita intepetivamente, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

3.6 Nas provas realizadas com auxílio do fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal indicado pela Coordenação do IBAM na folha de respostas.

3.6.1 No caso de utilização de leitor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Faculdade de Medicina de Jundiaí e/ou o IBAM serem responsabilizados, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo leitor.

3.7 O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.

3.7.1 Os candidatos com deficiência somente poderão disputar vagas para o cargo cuja atividade seja compatível com a sua deficiência.

3.8 Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reflete e punção.

3.9 A realização das provas em condições especiais ficará condicionada à possibilidade de o candidato fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.

3.10 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

3.11 As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

3.12 Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

3.13 Após o ingresso do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou concessão de aposentadoria por invalidez.

3.14 Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral e da listagem especial.

3.15 Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, serão essas preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.16 Os candidatos que se declararem deficientes serão convocados pela Faculdade de Medicina de Jundiaí para perícia médica, com a finalidade de avaliação da compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência declarada.

3.17 O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência não ser compatível com o exercício das atividades próprias do cargo concorrido, será desclassificado e excluído do Concurso Público, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.420 de 20 de setembro de 1994, e alterações posteriores.

3.18 O candidato está ciente que a realização da prova em condições especiais, ou o deferimento de inscrição como pessoa com

deficiência, não implica a automática validação desta condição para fins admissionais, que dependerá de perícia médica a ser realizada pela Faculdade de Medicina de Jundiaí.

3.19 Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem especial, permanecendo somente em listagem geral.

3.20 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.21 Os documentos encaminhados em desacordo com os modelos/formatos estabelecidos, ou de forma diferente das recomendadas, ou ainda fora dos prazos estipulados neste Capítulo, não serão reconhecidos.

3.22 O Edital de divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no presente Concurso Público como candidato com deficiência, será divulgado a partir do dia 21/06/2024, no site do IBAM.

3.22.1 O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital mencionado no item anterior.

3.22.2 O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado no Edital de Divulgação será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

4.1. Aos candidatos afrodescendentes fica assegurada a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 29.081/2020.

4.1.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual acima indicado quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos), serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do parágrafo único do art.1º da Lei Municipal nº 5.745/02 e alterações posteriores.

4.2. O candidato que se inscrever como afrodescendente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

4.3. Para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, o candidato deverá no momento da inscrição, conforme estabelece Decreto Municipal nº 29.081/2020:

4.3.1. Acessar o link próprio do IBAM na página do Concurso: www.ibamsp-concursos.org.br

4.3.2. Declarar-se no campo específico do formulário de inscrição a sua opção de concorrer às vagas reservadas;

4.3.3. Preencher e assinar a autodeclaração, disponível no ato da inscrição;

4.3.4. Anexar ao formulário de autodeclaração, foto 5x7 (cinco por sete) colorida de rosto inteiro para avaliação das características de fenotipagem, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo branco e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias, devendo a data estar estampada na frente da foto;

4.3.5. Além do requerimento e da foto, o candidato também deverá anexar cópia do documento de identificação, com foto, e data de emissão, de, no máximo, 10 (dez anos).

4.3.6. Enviar toda a documentação, para o IBAM durante o período de inscrição.

4.4. Não serão avaliados documento ilegíveis e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

4.5. O candidato que não atender ao disposto nos itens 4.3 e seguintes, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, passando a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência, desde que habilitado nesta condição, nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 29.081/2020.

4.6. Será considerado afrodescendente, o candidato que seguir o disposto no item 4.3 e que receber parecer favorável da Comissão Especial constituída para verificar os traços negroides do candidato, principalmente a cor da pele e aspectos predominantes da fisionomia, tais como lábios, nariz e cabelos em consonância com a legislação supracitada.

4.6.1. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no período destinado às inscrições e que cumpra estritamente o que dispõe o capítulo 4.

4.6.2. O não cumprimento, pelo candidato do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

4.7. O procedimento de verificação dos traços negroides do candidato se dará pelo exame de fotografia e de autodeclaração apresentadas na forma prevista neste capítulo, podendo a Comissão

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

Especial, no caso de dúvida, ou suspeita de fraude, convocar o candidato para entrevista presencial, com indicação de local, data e horário para realização do procedimento, conforme estabelece legislação supracitada.

4.7.1. O candidato que não comparecer ao local, na data e horário determinados para a realização do procedimento de verificação, não poderá concorrer às vagas reservadas, passando a concorrer apenas às vagas da ampla concorrência, desde que habilitado nesta condição.

4.7.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso público; se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua admissão no cargo público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do § 2º do art. 2º-C da Lei Municipal nº 5.745/02 e alterações posteriores.

4.8. A divulgação da relação de candidatos que se autodeclararam afrodescendentes e que encaminharam a devida documentação de acordo com este capítulo, está prevista para ocorrer a partir do dia **21/06/2024**, no site do IBAM.

4.8.1. O candidato poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da relação de candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

4.8.2. O candidato que não se manifestar no prazo mencionado no item acima, será responsável pelas consequências advindas das informações prestadas.

4.8.3. O candidato está ciente que a divulgação da relação de candidatos que se autodeclararam afrodescendentes não significa que ele será automaticamente considerado afrodescendente para fins de reserva de vagas, uma vez que ainda será necessário receber parecer favorável da Comissão Especial constituída para verificar os traços negroides do candidato, que ocorrerá em momento oportuno.

4.9. Os candidatos afrodescendentes participarão do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, avaliação das provas e critérios de aprovação, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores.

4.9.1. A publicação de cada fase do Certame, bem como da classificação final do Concurso Público, será feita em listas distintas, divididas em lista geral e lista especial, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 5.745/02, e alterações posteriores.

4.10. As vagas reservadas aos afrodescendentes ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrição, classificação ou, ainda, se o número de candidatos afrodescendentes classificados não atingir o limite de vagas a eles reservadas, nos termos do artigo 2-A, § 2º, da Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002, e alterações posteriores.

4.11. Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos candidatos negros, nos termos do art. 2-A da Lei Municipal nº 5.745/2002, e alterações posteriores.

4.12. O candidato que se declarar afrodescendente e também se declarar deficiente, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, desde que se inscreva como deficiente e cumpra o disposto no Capítulo 3 deste edital.

4.13. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem sua opção de inscrição na condição de afrodescendentes e após avaliação pela Comissão Especial, se aprovados e classificados no Concurso, terão seus nomes publicados em lista específica e figurarão também na lista de classificação geral.

4.14. O candidato que não observar o disposto neste Capítulo não será considerado afrodescendente para fins de reserva de vaga.

5. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS E SEU JULGAMENTO

5.1. O Concurso Público constará das seguintes etapas:

5.1.1. **Prova Objetiva**, de caráter classificatório e eliminatório, que versará sobre temas constantes do Anexo II deste Edital.

5.1.2. **Prova Prático-Profissional**, de caráter classificatório e eliminatório, que versará sobre temas constantes do Anexo II deste Edital.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. A prova objetiva, para o cargo, tem como **data prevista para aplicação o dia 07 de julho de 2024**.

6.1.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

6.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Jundiaí, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.

6.2. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas, a ser publicado no dia **28/06/2024**, no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br.

6.2.1. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

6.2.2. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

6.2.3. O IBAM e a Faculdade de Medicina de Jundiaí não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

6.2.4. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa devendo o candidato acompanhar no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br.

6.2.5. O IBAM e a Faculdade de Medicina de Jundiaí não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

6.3. A prova objetiva será de caráter classificatório e eliminatório e se constituirá de questões objetivas de múltipla escolha que avaliarão o conhecimento dos candidatos, conforme conteúdo constante do Anexo II deste Edital.

6.4. A Prova Objetiva, com duração de 4 (quatro) horas (incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas), terá a seguinte composição:

Cargo	Área do Conhecimento	Número de itens	Peso das questões
Procurador Autárquico	Conhecimentos Básicos (língua portuguesa e informática)	15	1
	Legislação aplicada à FMJ	05	1
	Conhecimentos Específicos	20	2

6.5 Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas e para cada acerto será computado o peso de cada questão.

6.6. Para ser considerado habilitado na prova objetiva, o candidato deverá enquadrar-se na margem estabelecida abaixo:

Cargo	Critério de Habilitação
Procurador Autárquico	Estar entre os 07 candidatos com melhor nota na lista geral, mais os empatados na última nota considerada para este fim e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.
	Estar entre os 01 candidatos com melhor nota da lista especial de afrodescendentes, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.
	Estar entre os 01 candidatos com melhor nota da lista especial de deficientes, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ****6.6.1. Os candidatos que não atingirem os critérios de habilitação acima serão automaticamente eliminados do Concurso Público.**

6.7. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes do Edital de Convocação que será publicado no site do IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br e nas listas afixadas nos locais de aplicação das provas.

6.7.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para abertura dos portões.

6.7.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

6.7.2.1. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.

6.7.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

6.7.4. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizará sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público, consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.

6.7.5. O IBAM e a Faculdade de Medicina de Jundiaí não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso Público já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como, outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

6.7.6. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.7.7. A ausência do candidato na sala de prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

6.7.8. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver portando documento original de identidade com foto e dentro do prazo de validade que bem o identifique, sendo aceitos para tanto: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CFT, CREA, OAB, CRQ, etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto, Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM ou Passaporte.

6.7.9. É aconselhável que o candidato esteja portando, também o boleto bancário e o comprovante de pagamento.

6.7.10. O comprovante de inscrição e o boleto bancário pago não terão validade como documento de identidade.

6.7.11. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.8, com exceção da CNH e do RG através de aplicativo oficial, dos Estados que assim o emitam.

6.7.12. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

6.7.13. Documentos vencidos, violados e/ou rasurados não serão aceitos.

6.7.14. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.8. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.9. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IBAM procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico, razão pela qual aconselha-se que o candidato porte esse comprovante.

6.9.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBAM com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

6.9.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.9.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.

6.10. O IBAM, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas e de sua autenticação digital.

6.10.1. Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do candidato da folha de respostas, esse somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

6.11. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter e apresentar justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

6.11.1. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, ou qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.

6.11.2. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos que estejam sob a posse do candidato deverão permanecer desligados, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso, até a saída do candidato do local de realização das provas.

6.11.3. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso seja ativado.

6.11.4. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

6.11.5. O IBAM não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

6.11.6. O IBAM poderá, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences no local designado pelo fiscal de sala ou pela Coordenação do Prédio, que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

6.11.6.1. Aconselha-se que os candidatos levem consigo, no dia da prova, apenas o documento de identificação e caneta esferográfica para resolução de sua prova.

6.12. Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.

6.12.1. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.13. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou quanto aos critérios de avaliação e classificação.

6.14. Na prova objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas.

6.14.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

6.14.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato o único responsável por eventuais erros cometidos.

6.14.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

6.14.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com corpo transparente (cristal).

6.14.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.14.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

6.14.7. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

6.14.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

6.15. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.

6.15.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões/material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

6.16. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal de sala a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.

6.16.1. Somente após decorrido o tempo de **duas horas** de início das provas, o candidato poderá deixar definitivamente a sala de aplicação e levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.

6.16.1.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.

6.16.1.2. Não serão disponibilizados Cadernos de Questões por outras formas e meios além do descrito no item anterior.

6.16.2. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

6.16.3. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar, necessariamente, a ata de sala para comprovar tal fato.

6.17. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. Neste caso a candidata deverá proceder conforme item 2.12.

6.17.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

6.17.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

6.17.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

6.17.4. O caso previsto no item 6.17 é o único em que a presença de acompanhante no local de aplicação das provas é permitida.

6.18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

7. DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

7.1. A prova prático-profissional será aplicada no mesmo dia, local e horário da prova objetiva a todos os candidatos presentes, entretanto, só serão corrigidos os pareceres dos candidatos habilitados na proporção descrita no item 6.6.

7.2. Para a realização da prova prático-profissional, o candidato deverá elaborar um Parecer sobre um dos temas descritos no Programa (Anexo II deste Edital) e para tanto, não poderá fazer uso de qualquer material para consulta.

7.3. Na prova prático-profissional, o candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificadamente para essa finalidade, no canhoto destacável da folha de respostas.

7.3.1. Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em qualquer local da folha de respostas, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à prova prático-profissional e a consequente eliminação do candidato do Concurso Público.

7.4. É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova, sob pena de atribuição de nota zero à prova prático-profissional e a consequente eliminação do candidato do Concurso Público.

7.5. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, obedecidas as regras dispostas nos Capítulos 2 e 3 deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IBAM, devidamente treinado, para o qual o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

7.6. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel – para rascunho ou como parte ou resposta definitiva – diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.

7.7. Os campos reservados para a resposta definitiva serão os únicos válidos para a avaliação da prova.

7.8. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

7.9. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.

7.10. O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.11. Após o término do prazo previsto para a duração total da prova (objetiva e prático-profissional), não será concedido tempo adicional para o candidato continuar escrevendo o Parecer ou procedendo à transcrição para a parte definitiva do caderno de prova.

7.12. Ao final da prova, o candidato deverá entregar a folha de respostas ao fiscal da sala.

7.13. A prova prático-profissional será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

7.14. A dissertação não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja aquele indicado no Caderno, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulada a prova.

7.15. Serão considerados para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos:

1-) Conteúdo e Estrutura – 30 pontos:

a) Adequação ao tema proposto, e abordagem de todos os aspectos jurídicos a serem enfrentados;

b) Fundamentação jurídica para os argumentos apresentados;

c) Consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra uma abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentadas na prova.

2-) Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa – 10 pontos (sendo descontados 0,2 pontos a cada desvio da norma culta), com atenção aos seguintes itens:

a) Estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuações.

7.16. Na aferição do critério de correção gramatical utilizar-se-á as normas ortográficas vigorantes depois daquelas implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, que estabeleceu o acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

7.17. Será considerado habilitado, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

7.18. Na correção da prova prático-profissional, serão analisados o nível de conhecimento da matéria, a técnica de redação, exposição e correção no uso de vernáculo, observados a adequação do conteúdo à questão proposta, a pertinência e relevância dos aspectos abordados.

7.19. Serão analisados ainda, a organização do texto, o domínio do léxico e a correção gramatical.

7.20. Haverá desconto de pontuação, a critério da banca examinadora, das provas dissertativas que apresentarem trechos de cópia em meio a trechos autorais.

7.21. Será atribuída nota ZERO ao texto que:

a) Apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado na proposta do parecer que possa permitir a identificação do candidato;

b) Apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;

c) Estiver faltando folhas;

d) Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou não for redigida em português;

e) For escrita a lápis ou com caneta de tinta de cor diferente de azul ou preta, em parte ou em sua totalidade;

f) Apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.

g) Apresentar espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos.

7.22. O candidato não habilitado na prova prático-profissional será eliminado do Concurso Público.

7.23. Aplica-se à prova prático-profissional o disposto no Capítulo referente à Prova Objetiva, no que couber.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.

8.2. A nota final do candidato corresponderá à soma das notas das Provas em que participou.

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

8.3. Serão emitidas três listas dos candidatos aprovados: uma geral e duas especiais, sendo uma de deficientes e uma de afrodescendentes.

8.4. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência ou afrodescendentes, será elaborada a somente a Lista de Classificação Geral.

8.5. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) Candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

d) Candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público.

8.6. Persistindo ainda o empate, será realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

8.7. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades decorrentes de informações inverídicas apontadas.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação.

9.2. Para a interposição de recurso referente ao edital de abertura, listagem especial de pessoa com deficiência, listagem especial afrodescendentes, aplicação da prova objetiva, gabarito, notas das provas e de classificação final, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, no link "recursos" e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo das 09 às 16h da cada dia, devendo o candidato utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso.

9.3. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

9.4. Será liminarmente indeferido o recurso:

a) Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

b) Que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;

c) Interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;

d) Que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;

e) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

f) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

g) Contra terceiros;

h) Em coletivo;

i) Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

9.5. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

9.6. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

9.7. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

9.8. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

9.9. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

9.10. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

9.11. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.

9.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.

9.13. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público será divulgada no site do IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br).

9.13.1. O Edital de Decisão de Recursos informará data para que o candidato possa visualizar a resposta na íntegra oferecida pelas bancas.

9.13.2. Após o período descrito no item anterior, as respostas oferecidas pelas bancas não estarão mais disponíveis.

9.13.3. Não serão enviados avisos ou efetuados telefonemas aos candidatos recorrentes para tomem ciência das respostas oferecidas pelas bancas aos recursos interpostos.

9.14. O Edital de decisão de recursos contra os gabaritos conterá as seguintes informações: Número de inscrição do candidato recorrente, Nome do candidato recorrente, Cargo, Número da questão contestada, decisão das bancas (deferido ou indeferido) e alteração promovida no gabarito preliminar, se houver.

9.15. Os recursos relativos à Inscrição, Divulgação de candidatos Deficientes, Aplicação de Provas, Gabaritos, Pontuação de Provas e Classificação, serão analisados e definidos pelo IBAM.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A convocação para a admissão do candidato aprovado, que se dará pelo regime de trabalho estabelecido pelo Estatuto dos Servidores, será realizada por meio de Edital de Convocação, obedecendo rigorosamente a ordem crescente estabelecida no Edital de Classificação Final, deste concurso público, publicado na Imprensa Oficial do Município.

10.1.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do Edital de Convocação para contratação, feita na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.1.2. O candidato que não atender à convocação para a admissão na data, hora e local determinados no Edital estará automaticamente excluído deste Concurso Público.

10.2. A admissão deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do ato de convocação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

10.2.1. A requerimento do interessado, devidamente justificado, o prazo para a admissão poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, condicionado à deliberação da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

10.2.2. Em se tratando de empregado da Faculdade de Medicina de Jundiaí que esteja em férias, o prazo deste artigo será contado da data em que o mesmo retornar ao serviço.

10.3. Para efeito de admissão, o candidato classificado, quando convocado será submetido a exame médico admissional, realizado por profissional indicado pela Faculdade de Medicina de Jundiaí, de caráter eliminatório, que avaliará sua capacidade física e mental para o desempenho das atribuições relativas ao cargo que concorreu.

10.3.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado INAPTO no exame médico admissional.

10.4. Quando da convocação para a contratação, o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos:

10.4.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (todas que tiver);

10.4.2. Cédula Oficial de Identidade;

10.4.3. Carteira de Registro Nacional Migratório (no caso de estrangeiro)

10.4.4. Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;

10.4.5. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF regularizado, juntamente com a pesquisa de situação cadastral;

10.4.6. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

10.4.7. Certificado de Reservista (até 45 anos) ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa;

10.4.8. Comprovante de Endereço (conta de água, energia elétrica ou telefone, atual);

10.4.9. Diploma Escolar exigido para o cargo a ser ocupado;

10.4.10. Carteira de registro profissional;

10.4.11. Antecedentes Criminais atual;

10.4.12. Se solteiro, Certidão de Nascimento;

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

- 10.4.13.** Se casado, Certidão de Casamento;
- 10.4.14.** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- 10.4.15.** Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- 10.4.16.** CPF do cônjuge e filhos;
- 10.4.17.** Uma foto 3x4 (colorida);
- 10.4.18.** Poderão ser solicitados outros documentos complementares, não constantes do Edital de convocação, para a efetivação da admissão, conforme necessidade.
- 10.5.** Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, e fora da validade.
- 10.6.** O candidato deverá declarar, por escrito, se exerce emprego ou função pública, na administração direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou se recebe proventos da inatividade.
- 10.6.1.** Em caso positivo:
- a) Apresentar declaração do órgão público a que esteja ou esteve vinculado, se for o caso, registrando que o candidato tem situação jurídica compatível com nova contratação em cargo público.
- b) Ocorrendo hipótese de acumulação proibida, a admissão será sustada, até que, respeitados os prazos fixados no item 10.2 deste Capítulo, se comprove a inexistência daquela.
- 10.7.** Sendo constatada a acumulação proibida após a data da admissão, será instaurada sindicância administrativa para apurar o ocorrido, caso comprovado, dar-se-á a exoneração.
- 10.8.** Será tornada sem efeito a convocação, se não for efetivada no prazo estabelecido no item 9.2, assim como, será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que não apresentar os documentos exigidos de acordo com os itens 10.4. e 10.6, se for o caso.
- 10.9.** Os requisitos especificados neste Capítulo, deverão ser comprovados por meio da apresentação de documentos, sendo eliminado do Concurso Público aquele que não os apresentar.
- 10.10.** Além dos documentos exigidos, de acordo com o estabelecido no item 10.4. e 10.6, se for o caso, a Faculdade de Medicina de Jundiaí relacionará no Edital de Convocação para a Admissão demais documentos a serem entregues, visando a formalização da contratação. A falta de comprovação e de entrega, dos documentos no prazo e na forma previstos no respectivo Edital impedirá a admissão do candidato, eliminando-o do presente Concurso Público.
- 10.11.** Estará impedido de ser contratado o candidato:
- 10.11.1.** Servidor público que não se enquadre no que estabelecem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal.
- 10.12.** Efetivada a contratação, o salário inicial será aquele em vigor no mês da admissão.
- 10.13.** A aprovação no Concurso Público não significa imediata admissão do candidato aprovado, a qual só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Faculdade de Medicina de Jundiaí, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade orçamentária.
- 10.14.** Não será contratado o candidato que, na data indicada para a entrega da documentação, não possua os requisitos exigidos para o cargo, conforme previsto neste Edital.
- 10.15.** A admissão dos candidatos, ficará condicionada à classificação em todas as fases do Concurso Público e, por ocasião do processo de admissão.
- 10.16.** Identificado, a qualquer tempo irregularidade na apresentação dos documentos mencionados neste capítulo, o candidato responsável será eliminado do Concurso.
- 10.17.** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço residencial, endereço eletrônico e telefone junto a Faculdade de Medicina de Jundiaí, durante o período de validade do Concurso Público.
- 10.18.** O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não atender a convocação feita por meio de Edital, não comparecendo na data, local e horário estabelecido ou que atenderem à convocação para a contratação e manifestar sua desistência por escrito.
- 10.19.** Se houver alteração na estrutura de cargos e salários da Faculdade de Medicina de Jundiaí, o aproveitamento dos candidatos dar-se-á considerando as atividades para os cargos contidas neste Edital, mantendo-se a classificação obtida.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e concordância das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como, em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.1.1.** A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em

conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como, atestados ou declarações pela participação no Certame. O candidato deverá observar rigorosamente os editais a serem publicados no site do IBAM.

11.3. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.

11.4. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Faculdade de Medicina de Jundiaí e/ou o IBAM poderão anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades no Certame.

11.5. Motivará, ainda, a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- d) Não apresentar o documento que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
- g) Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) For apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da(s) prova(s), sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
- j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- k) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
- m) Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- n) Fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
- o) Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
- 11.6.** Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade, abrangência e quantidade de questões por assunto da prova, bem como, pela extensão da mesma.
- 11.7.** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos dos documentos produzidos pela Faculdade de Medicina de Jundiaí a ele referentes.
- 11.8.** A Faculdade de Medicina de Jundiaí e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como, objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 11.9.** A Faculdade de Medicina de Jundiaí e o IBAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) Endereço residencial não atualizado.
- b) Endereço eletrônico incorreto ou não atualizado.
- c) Correspondência recebida por terceiros.
- d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
- 11.10.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em outro Edital ou aviso a ser publicado no site do IBAM.
- 11.11.** Acarretarão a nulidade da inscrição do candidato com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ****ANEXO II – PROGRAMA DE PROVA
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2024**

administrativa, cível ou criminal adotadas pela Faculdade de Medicina de Jundiaí, quando verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, qualquer das hipóteses abaixo:

11.11.1. inexatidão e/ou irregularidades das informações fornecidas pelo candidato;

11.11.2. a não apresentação e entrega de documentos;

11.11.3. irregularidade e/ou inexatidão nos documentos

11.12. Os candidatos classificados e convocados serão admitidos de acordo com a necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária e financeira da Faculdade de Medicina de Jundiaí e dos limites legais para tais despesas, obedecendo a ordem de classificação final e dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

11.13. Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão divulgados no site do IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

11.14. A Faculdade de Medicina de Jundiaí e o IBAM não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações e seu teor, referentes a este Concurso Público.

11.15. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, segundo interesse único da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

11.16. O resultado final do Concurso Público será homologado pela Faculdade de Medicina de Jundiaí.

11.17. A publicação dos atos relativos à convocação para admissão, após a homologação do Concurso Público, será de competência exclusiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, sendo estes publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e divulgado no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí, sendo de responsabilidade do candidato aprovado seu acompanhamento.

11.18. Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões, relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim os resultados divulgados através dos sites do IBAM e/ou da Faculdade de Medicina de Jundiaí, e imprensa oficial do Município de Jundiaí.

11.19. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

11.20. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Faculdade de Medicina de Jundiaí, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

11.21. As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Comissão Especial designada para a fiscalização e acompanhamento do presente Concurso Público e pelo IBAM, no que couber.

11.22. O IBAM e a Faculdade de Medicina de Jundiaí não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

11.23. Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado na íntegra, no site do www.ibamsp-concursos.org.br,

Jundiaí, 17 de maio de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA

**ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES (Lei
10.080/2023)
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2024**

PROCURADOR AUTÁRQUICO

Descrição Sumária: Representar a Autarquia, em qualquer juízo, instância ou tribunal e assistir aos órgãos da Administração com a finalidade de defender o interesse público e a municipalidade, prestando-lhe a devida assistência jurídica, na forma prevista em normas legais.

PROCURADOR AUTÁRQUICO**CONHECIMENTOS BÁSICOS**

Língua Portuguesa: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Uso da crase.

Informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2013 e/ou 2016).

LEGISLAÇÃO APLICADA À FMJ

LC 499/10 – Estatuto dos Funcionários Públicos. Lei Orgânica do Município. Regulamento Geral FMJ

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DIREITO ADMINISTRATIVO. 1 Estado, governo e administração pública. 1.1 Conceitos. 1.2 Elementos. 2 Direito administrativo. 2.1 Conceito. 2.2 Objeto. 2.3 Fontes. 3 Ato administrativo. 3.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3.2 Extinção do ato administrativo: cassação, anulação, revogação e convalidação. 3.3 Decadência administrativa. 4 Agentes públicos. 4.1 Conceito. 4.2 Espécies. 4.3 Cargo, emprego e função pública. 4.4 Provimento. 4.5 Vacância. 4.6 Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. 4.7 Remuneração. 4.8 Direitos e deveres. 4.9 Responsabilidade. 4.10 Processo administrativo disciplinar. 5 Poderes da administração pública. 6 Regime jurídico-administrativo. 6.1 Conceito. 6.2 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 7 Responsabilidade civil do Estado. 7.1 Evolução histórica. 7.2 Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro. 7.2.1 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 7.2.2 Responsabilidade por omissão do Estado. 7.3 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 7.4 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 7.5 Reparação do dano. 7.6 Direito de regresso. 8 Serviços públicos. 8.1 Conceito. 8.2 Elementos constitutivos. 8.3 Formas de prestação e meios de execução. 8.4 Delegação: concessão, permissão e autorização. 8.5 Classificação. 8.6 Princípios. 9 Organização administrativa. 9.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 9.2 Administração direta e indireta. 9.3 Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 9.4 Entidades paraestatais e terceiro setor: serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público. 10 Controle da administração pública. 10.1 Controle exercido pela administração pública. 10.2 Controle judicial. 10.3 Controle legislativo. 10.4 Improbidade administrativa: Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. 11 Processo administrativo. 11.1 Noções e princípios constitucionais. 11.2 Direito à informação, certidão e petição. Habeas Corpus, Habeas Data, Mandado de segurança. Mandado de Injunção. Ação Popular. Ação Civil Pública. Acesso à informação e proteção de dados. 11.3 Lei nº 9.784/1999 e suas alterações. 12 Licitações e contratos administrativos. 12.1 Legislação pertinente. 12.1.1 Lei nº 14.133/2021. 12.1.2 Lei nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. 12.1.3 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações (sistema de registro de preços). 12.1.4 Lei nº 12.462/2011 e suas alterações (Regime Diferenciado de Contratações Públicas). 12.1.5 Lei nº 14.133/2021. 12.2 Fundamentos constitucionais. 13 Parcerias na Administração Pública. Lei Federal nº 13.019/2014. Lei Federal nº 11.079/04. Lei Federal nº 12.527/2011. Lei Federal nº 9.637/1998. Lei Federal nº 9790/99. 14 LGPD: Lei Federal nº 13.709/2018. 15 A LINDB e o direito administrativo. 15.1 Interpretação das normas de gestão pública na LINDB. 15.2 Consequencialíssimo. 15.3 Responsabilidade de agentes públicos na LINDB. 15.4 Erro grosseiro. 16 Bens Públicos. 17 Intervenção do Estado na propriedade. 18 Atuação do Estado no Domínio Econômico. 19 Jurisprudência do STJ e do STF.

DIREITO CONSTITUCIONAL. Classificação das Constituições. Classificação das normas constitucionais quanto ao grau de eficácia e aplicabilidade. Interpretação da Constituição. Princípios de interpretação. Poder Constituinte: conceito, formas de exercício e espécies. Princípios, direitos e garantias fundamentais. Habeas Corpus, Mandado de Segurança, Habeas Data, Mandado de Injunção, Ação Popular. Direitos Sociais. Nacionalidade Direitos políticos. Organização político-administrativa. Federação na Constituição de 1988. O princípio

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

federativo. O princípio da separação dos Poderes. Organização do Estado. Autonomia e soberania. Princípios constitucionais da Administração Pública. Repartição de competências. O Município e a Federação. O conceito de interesse local. A organização do Município. Princípios aplicáveis à Administração Pública. Autonomia municipal: limitações constitucionais. O Poder Legislativo e sua competência. O Poder Executivo. A responsabilidade do Poder Executivo. Os servidores públicos: normas constitucionais. Direitos e deveres. 14. Ordem econômica e ordem social. Intervenção do Estado no domínio econômico. A prestação de serviços públicos e as normas constitucionais. Poder Judiciário. Funções essenciais à Justiça. Controle de constitucionalidade. Defesa do Estado e das Instituições democráticas: estado de defesa e estado de sítio. Finanças Públicas: normas gerais, orçamentos e princípios constitucionais orçamentários. Leis Orçamentárias. Processo legislativo das leis orçamentárias. Limites para despesa com pessoal. Ordem econômica e financeira. Ordem Social. Jurisprudência do STF.

DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO. Legislação tributária. Vigência, aplicação, integração e interpretação. Sistema constitucional tributário. Princípios constitucionais tributários. Limitações ao poder de tributar. Competência e capacidade tributária. Repartição das receitas tributárias. Responsabilidade Fiscal. Finanças Públicas e Orçamento. Jurisprudência do STJ e do STF. 16 Legislação. Código Tributário Nacional. Lei nº 6830/80. Lei Federal nº 4.320/64. Lei Federal nº 101/2000.

DIREITO CIVIL. Vigência, validade, eficácia, interpretação e aplicação das normas civis (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, Decreto-Lei 4.657/1942 alterado pela Lei 12.376/2010); Código Civil (Lei 10.406/2002); Vigência, validade, eficácia, interpretação e aplicação das normas civis; Parte geral: Pessoa natural: Personalidade, capacidade, representação, assistência, emancipação, estados (individual, familiar e político), nome e seu registro (Lei de Registros Públicos, Lei 6.015/1973), ausência, curadoria dos bens do ausente, morte e sucessão provisória e sucessão definitiva da pessoa natural; Direitos da personalidade; Pessoa jurídica: Personalidade, capacidade, representação, modalidades de pessoas jurídicas (associações, fundações, entes despersonalizados, sociedades de fato e sociedades irregulares), responsabilidade e extinção; Domicílio civil das pessoas natural e jurídica; Bens jurídicos: Classes: Bens considerados em si mesmos: Bens corpóreos e incorpóreos; Bens imóveis e móveis; Bens fungíveis e consumíveis, bens divisíveis e indivisíveis, bens simples e compostos, bens singulares e coletivos; Bens reciprocamente considerados: Bens principais e acessórios; Beneficiárias, acessões e pertenças: Modalidades e distinções; Frutos e produtos: Modalidades e distinções; Bens considerados em relação ao sujeito: Bens públicos e particulares; Bem de família: Convencional e legal (Lei 8.009/1990); Fato jurídico: Conceituação e classificação, distinção e classificação de fato, ato e negócio jurídicos; Efeitos aquisitivos, modificativos, conservativos e extintivos do fato jurídico; Elementos constitutivos do negócio jurídico (Pressupostos de existência); Validade, invalidade (nulidade a anulabilidade) do negócio jurídico, representação e simulação; Eficácia do negócio jurídico: condição, termo e encargo; Defeitos do negócio jurídico: Erro, dolo, coação, lesão, estado de perigo e fraude contra credores; Atos jurídicos lícito e ilícito; Abuso de direito; Prova: objeto, ônus e licitude; Meios de produção de prova. Prescrição e decadência: distinção, modalidades, início, modo de alegação e prazos; Causas impeditivas, suspensivas, interruptivas da prescrição. Direito das obrigações; Obrigações: Modalidades: Obrigações de dar coisa certa e incerta, obrigações de fazer e não fazer, obrigações alternativas, obrigações divisíveis e indivisíveis e obrigações solidárias (solidariedade ativa e passiva); Transmissão das obrigações: Cessão de crédito e Assunção de Dívida; Adimplemento e extinção das obrigações: Pagamento: Sujeitos, objeto, lugar e tempo do pagamento. Formas de extinção das obrigações: Pagamento em consignação, pagamento com sub-rogação, imputação do pagamento, dação em pagamento, novação, compensação, confusão e remissão das dívidas, Inadimplemento das obrigações: Efeitos do adimplemento e do inadimplemento, mora, perdas e danos, juros legais e convencionais, cláusula penal e arras ou sinal. Direito dos contratos; Contratos civis: Elementos e efeitos dos contratos; Estipulação em favor de terceiro, promessa de fato de terceiro, vícios redibitórios, evicção, contratos aleatórios, contrato preliminar, contrato com pessoa a declarar; Extinção do contrato: Distrato, cláusula resolutiva, resolução por onerosidade excessiva; Espécies de Contrato: Compra e venda: Disposições gerais e cláusulas especiais, retrovenda, venda a contento e venda sujeita a prova, preempção ou preferência, venda com reserva de domínio, venda sobre documentos; Troca ou permuta; Contrato estimatório; Doação: Disposições gerais e revogação; Locação de coisas; Empréstimo: Classes: Comodato e mútuo; Prestação de serviço; Empreitada; Depósito: Classes: Depósitos voluntário e

necessário; Mandato: Disposições gerais, obrigações do mandatário e do mandante, extinção do mandato, mandatos voluntário e judicial; Comissão; Agência e distribuição; Corretagem; Transporte: Disposições gerais, transporte de pessoas e de coisas; Seguro: Disposições gerais, seguro de dano e de pessoa; Constituição de renda; Jogo e da aposta; Fiança: Disposições gerais, efeitos e extinção da fiança; Transação; Compromisso; Atos Unilaterais: Promessa de recompensa, gestão de negócios, pagamento indevido, enriquecimento sem causa; Responsabilidade civil: Distinção entre responsabilidade contratual e extracontratual, subjetiva e objetiva, direta e indireta; Obrigação de indenizar e fixação da indenização. Direitos reais: Posse: Conceituação, classificação aquisição, efeitos e perda da posse; Propriedade: Disposições gerais, descoberta, aquisição da propriedade Imóvel (por usucapião, pelo registro do título e por acesso), aquisição da propriedade móvel (usucapião, ocupação, achado do tesouro, tradição, especificação, confusão, comissão e adjunção), perda da propriedade; Direitos de vizinhança: uso anormal da propriedade, árvores limítrofes, passagem forçada, passagem de cabos e tubulações, águas, limites entre prédios e direito de tapagem e direito de construir; Condomínio geral: Condomínio voluntário (direitos e deveres dos condôminos e administração do condomínio), condomínio necessário; Condomínio edilício: Disposições gerais, administração do condomínio, extinção do condomínio; Propriedade resolúvel; Propriedade fiduciária; Servidões: Constituição, exercício e extinção das servidões; Usufruto: Disposições gerais, direitos e deveres do usufrutuário e extinção do usufruto; Uso; Habitação; Direito do promitente comprador; Penhor: Disposições gerais, constituição do penhor, direitos e obrigações do credor pignoratício, extinção do penhor, penhor rural (disposições gerais, penhor agrícola e penhor pecuário), penhor industrial 25 e mercantil, penhor de direitos e títulos de crédito, penhor de veículos, penhor legal; Hipoteca: Disposições gerais, hipoteca legal, registro e extinção da hipoteca e hipoteca de vias férreas; Anticrese. Jurisprudência do STF e STJ.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. (Lei 13.105/2015 e alterações posteriores): Aplicação da norma processual no tempo e no espaço; Normas fundamentais. Jurisdição e ação, limites da jurisdição nacional, Cooperação internacional; Organização e divisão do Poder Judiciário (Constituição Federal/1988); Competência: critérios, fixação, modificação da competência e declaração de incompetência, cooperação nacional; Legitimação: ordinária e extraordinária; Capacidade processual: capacidade de ser parte, capacidade de estar em juízo e capacidade postulatória; Partes: Deveres, responsabilidade, despesas, honorários, multas, gratuidade de justiça e sucessão das partes; Procuradores: Representação processual, sucessão dos procuradores, deveres e responsabilidade (Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei 8.906/1994 e Código de Ética e Disciplina da OAB); Litisconsórcio e Intervenção de terceiros; Juiz: Poderes, deveres, responsabilidade, impedimentos e suspeição do juiz; Auxiliares da justiça; Funções essenciais à justiça: Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública e Advocacia (Constituição Federal/1988); Atos processuais: Forma dos atos processuais, atos em geral, atos da parte, atos do juiz e atos do escrivão ou chefe de secretaria; Tempo dos atos processuais: Prazos processuais: contagem e verificação dos prazos e penalidades; Lugar dos atos processuais; Comunicações dos atos processuais: Cartas, citações e intimações; Nulidades dos atos processuais; Distribuição e do registro; Valor da causa; Tutela provisória; Formação do processo; Suspensão do processo; Extinção do processo; Processo de conhecimento e cumprimento de sentença: Procedimento sumário (Lei 5.869/1973); Procedimento comum: Petição inicial: requisitos e pedido; Indeferimento da petição inicial; Improcedência liminar do pedido. Audiência de conciliação ou de mediação; Resposta do réu: Contestação e reconvenção; Revelia; Providências preliminares e saneamento: não incidência dos efeitos da revelia, fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor e alegações do réu; Julgamento conforme o estado do processo: extinção do processo, julgamento antecipado do mérito e saneamento e organização do processo; Audiência de instrução e julgamento; Provas em geral e em espécie: produção antecipada da prova, ata notarial, depoimento pessoal, confissão, exibição de documento ou coisa, prova documental, força probante dos documentos, arguição de falsidade, produção da prova documental, documentos eletrônicos, prova testemunhal, admissibilidade, valor e produção da prova testemunhal, prova pericial e inspeção judicial; Sentença: elementos e efeitos; Coisa julgada; Remessa necessária; julgamento das ações relativas às prestações de fazer, de não fazer e de entregar coisa; Liquidação de sentença; Cumprimento de sentença Mandado de segurança individual e coletivo (Lei 12.016/2009); Processo de execução: Execução em geral: Partes, competência, requisitos necessários para realizar qualquer execução, inadimplemento do devedor e título executivo, responsabilidade patrimonial; Execuções em espécie: Execução para a entrega de coisa



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

certa e incerta; Execução das obrigações de fazer e de não fazer; Execução por quantia certa contra devedor solvente; Penhora: objeto, documentação, registro, depósito, lugar, modificações, modalidades, avaliação, expropriação de bens, adjudicação, alienação e satisfação do crédito; Execução contra a fazenda pública; Embargos do devedor, embargos à execução contra a fazenda pública, embargos à execução fundada em título extrajudicial, embargos à execução e embargos na execução por carta; Exceção ou objeção de pré executividade; Suspensão e da extinção do processo de execução; Execução fiscal (Lei 6.830/1980). Processo nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais: Ordem dos processos nos tribunais e processos de competência originária dos tribunais; Incidentes de assunção de competência e de arguição de inconstitucionalidade; Conflito de competência; Homologação de decisão estrangeira e da concessão do exequatur à carta rogatória; Ação rescisória; Incidente de resolução de demandas repetitivas; Reclamação; Teoria geral dos recursos; Recursos em espécie; Ações autônomas de impugnação e sucedâneos recursais: Ação anulatória; Embargos de terceiro; Mandado de segurança. Jurisprudência do STF e STJ.

DIREITO PENAL, DIREITO PROCESSUAL PENAL E LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL. Dos crimes contra a Administração Pública; Dos crimes contra a ordem tributária; Crimes contra as finanças públicas (Lei nº 10.028 de 19/10/00) Crime de responsabilidade e acréscimo à Lei nº 1.079/50, pela Lei Complementar nº 101/00; Crime de responsabilidade de Prefeitos e vereadores com alterações ao Decreto-Lei nº 201/67; Lei nº 8.429/92. Crimes ambientais Lei 9.605/98. Jurisprudência do STF e STJ. 1. Dos crimes contra a Administração Pública – (artigos 312 a 359-H e disposições finais – artigos 360 a 361 do Código Penal). 2. Lei nº 1.079/50 (crimes de responsabilidade) e Decreto-lei nº 201/67 (prefeitos e vereadores). 3. Lei nº 4.898/65 – Abuso de Autoridade. 4. Lei nº 8.137/90 – Crimes contra a ordem tributária. 5. Lei nº 9.504/97 - Normas para eleições. 6. Lei 13.964/19 7. Súmulas dos Tribunais Superiores.

DIREITO DO TRABALHO E DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO. 1. Contrato individual de trabalho. 2. Salário. 3. Remuneração. 4. Equiparação salarial. 5. Estabilidade. 6. Indenização. 7. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. 8. Reintegração e readmissão. 9. Férias. 10. Aviso prévio. 11. 13o salário. 12. Salário-mínimo. 13. Jornada de trabalho. 14. Extinção do contrato de trabalho. 15. Rescisão: justas causas. 16. Despedida indireta. 17. Inquérito para apuração de faltas. 18. Representação sindical. 19. Convenções e acordos coletivos de trabalho. 20. O direito de greve e suas implicações no serviço público. 21. Processo judiciário do Trabalho: disposições preliminares, processo em geral. 23. Dissídios individuais. 24. Recursos na Justiça do Trabalho. 25. Lei no 13.467/2017 (Reforma Trabalhista). 26. Súmulas, Orientações Jurisprudenciais e Precedentes Normativos do TST. 27. Jurisprudência STF.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

CONCURSO PÚBLICO 01/2024
FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESSE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE ASOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG): _____

CARGO PRETENDIDO: _____

ASSINALE COM UM “X” O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

Portador de deficiência Amamentação

Outro. Qual? _____

ASSINALE COM UM “X” O TIPO DE SUA DEFICIÊNCIA:

Física Auditiva Visual Mental

Múltipla outra. Qual? _____

ASSINALE COM UM “X”, CASO HAJA A NECESSIDADE DE CONDIÇÃO ESPECIAL:

Sim Não

Caso a resposta acima seja “sim”, descreva a condição especial para realização da prova:

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura do Candidato

Data: ____/____/2024.

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

nº 01/2024

Órgão: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ/SP.

Processo SEI nº EGP.0000065/2023

Modalidade da contratação: Credenciamento – artigo 79, II da Lei nº 14.133/2021

Data de início de recebimento das inscrições juntamente com as documentações: A documentação deverá ser anexada ao formulário de inscrição eletrônico disponibilizado no site da EGP, através do sítio eletrônico www.egp.jundiai.sp.gov.br/credenciamento.

Data fim de recebimento das inscrições juntamente com as documentações: 19/07/2024 (para que a empresa possa receber adesões de servidores no exercício vigente).

Objeto: Contratação por meio de credenciamento de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de Vale Alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com recargas mensais, destinados aos servidores da ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ - JUNDIAÍ.

Informação complementar: O Edital permanecerá aberto por prazo indeterminado, para ingresso de novos interessados, a partir da data de publicação do aviso na IOM.

A íntegra do edital e demais informações encontram-se disponibilizadas no site da EGP através do sítio eletrônico www.egp.jundiai.sp.gov.br/credenciamento.

CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA
DIRETORA PRESIDENTE



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 131/2024

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0004023/2024 para supressão de uma árvore na Av. Antônio Maziero, 2370, foi deferido. FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 132/2024

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0025288/2024 para supressão de uma árvore na Rua Messina, 268, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 133/2024

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0015774/2024 para supressão de duas árvores na Rua Arderico Fossen, 80, foi deferido. FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

CULTURA

ATA DA PLENÁRIA PRESENCIAL DA ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO COMPAC PARA CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DA COMUNIDADE PARA O BIÊNIO 2023/2025.

Ata da eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil e da comunidade para preenchimento das vagas remanescentes do COMPAC para o biênio 2023/2025, conforme Edital nº 10/2024. A eleição foi realizada no dia 14 de maio de 2024, às 19h, na Sala Santos – Jundiaí, do Espaço Expressa, sede da Unidade de Gestão de Cultura, situada à Avenida União dos Ferroviários, 1760. A mesa foi instalada pelo atual Presidente do COMPAC, Sr. Elizeu Marcos Franco, e pelas Conselheiras, membros da Comissão Eleitoral, Sra. Ana Isabel Ferreira Rebelo e Viviane de Cássia Olivatto Galiano, e foi presidida pelo Diretor do Departamento de Apoio aos Conselhos, Sr. Luiz Augusto Zambon. Os candidatos inscritos a representantes da sociedade civil foram: Sr. João Carlos Valentin, que já foi membro do COMPAC, representando o Sindicato do Comércio Varejista, e Sra. Marfisa Oliveira Cacau, representando a PROEMPI. Pela comunidade: Willian Luiz de Assis Souza, Carlos Eduardo Augusto Pereira, Aline Carla Alves Carvalho e Robson Santana. O candidato à vaga da comunidade Denis Valenzuela das Neves não compareceu. A eleição foi iniciada com a leitura do Edital de Convocação de 20 de março de 2024 pelo Sr. Elizeu Marcos Franco. A comissão eleitoral presente, baseada no artigo 21 do edital, entendeu que candidatos ausentes não poderiam ser votados. O Sr. Luiz Augusto Zambon questionou os candidatos se tinham algum apontamento de oposição ao edital, mas não houve manifestações. Em seguida, foi dada a palavra aos candidatos, sendo três minutos por candidato, para que explanassem sobre os objetivos de suas candidaturas. Após a apresentação dos candidatos, foi realizada a votação para os dois segmentos. Dessa forma, foram eleitos os seguintes titulares, na

CULTURA

seguinte ordem, para o segmento sociedade civil, 1º titular – Sr. João Carlos Valentin (Sindicato do Comércio Varejista), 1º suplente – Sra. Marfisa Oliveira Cacau (PROEMPI). Não foram preenchidas duas vagas de suplentes para o segmento da sociedade civil. Para a comunidade, foi eleito para a vaga de titular o Sr. Willian Luiz de Assis Souza, e, para as vagas de suplentes foram eleitos na seguinte ordem, do mais votado para o menos votado, o Sr. Robson Santana, a Sra. Aline Carla Alves Carvalho e o Sr. Carlos Eduardo Augusto Pereira. Não foram preenchidas três vagas de suplente para o segmento comunidade. Os trabalhos foram finalizados às 20h33. O Sr. Luiz Augusto Zambon agradeceu a presença de candidatos, votantes e comissão eleitoral. Nada mais a registrar, eu Elizeu Marcos Franco, Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico e Presidente do COMPAC, lavrei a presente ata.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Retificando a resolução:

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 119 de 11 de abril de 2024

Dispõe sobre aprovação de projeto financiado com a verba do FUMDIPI para o ano de 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 2ª Reunião Ordinária - Gestão 2024-2026 de 11 de abril de 2024.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar projeto financiado com a verba do FUMDIPI para o ano de 2024, à saber:

1 – FUNSS – Fundo Social de Solidariedade de Jundiaí Nome do Projeto: Desenvolvimento de Programa Permanente de Acompanhantes de Pessoas Idosas: R\$ 30.940,00

Artigo 2º - A deliberação da verba fica condicionada ao Plano Anual de Aplicação dos Recursos Do FUMDIP – ano 2024.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 11 de abril de 2024.

Alessandra de Araujo Citelli

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2024-2026

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº120 de 09 de maio de 2024

Dispõe sobre aprovação da renovação do registro da Instituição de Longa Permanência para Idosos com fins lucrativos Casa de Repouso Shangrilla Ltda - ME

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 3ª Reunião Ordinária - Gestão 2024-2026 de 09 de maio de 2024.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 48, parágrafo único - incisos I, II, III e IV, dispõem que as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei nº 8.129/2013 (Política Municipal para Pessoa Idosa - POMPI), dentre outras, em vigor.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a renovação do registro da Instituição de Longa Permanência para Idosos com fins lucrativos Casa de Repouso Shangrilla Ltda - ME

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução COMDIPI 68/2021

Jundiaí, 09 de maio de 2024

Alessandra de Araujo Citelli

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2024-2026

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 121
de 09 de maio de 2024

Dispõe sobre aprovação da renovação do registro da Instituição de Longa Permanência para Idosos com fins lucrativos da Instituto De Geriatria E Gerontologia Comendador Hermenegildo Martinelli Ltda O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 3ª Reunião Ordinária - Gestão 2024-2026 de 09 de maio de 2024.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 48, parágrafo único - incisos I, II, III e IV, dispõe que as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei nº 8.129/2013 (Política Municipal para Pessoa Idosa - POMPI), dentre outras, em vigor.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a renovação de registro da Instituição de Longa Permanência para Idosos com fins lucrativos da Instituto De Geriatria E Gerontologia Comendador Hermenegildo Martinelli Ltda.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução COMDIPI 71/2021.

Jundiaí, 09 de maio de 2024

Alessandra de Araujo Citelli

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2024-2026

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 122
de 09 de maio de 2024

Dispõe sobre aprovação da renovação do registro Organização da Sociedade Civil Associação Acolhimento Bom Pastor

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 3ª Reunião Ordinária - Gestão 2024-2026 de 09 de maio de 2024

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 48, parágrafo único - incisos I, II, III e IV, dispõem que as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei nº 8.129/2013 (Política Municipal para Pessoa Idosa - POMPI), dentre outras, em vigor.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a renovação de registro da Organização da Sociedade Civil Associação Acolhimento Bom Pastor. Executa o seguinte serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos a partir de 60 anos

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução COMDIPI 86/2022

Jundiaí, 09 de maio de 2024

Alessandra de Araujo Citelli

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2024-2026

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº123
de 09 de maio de 2024

Dispõe sobre aprovação da renovação do registro da Instituição de Longa Permanência Associação União Beneficente das Irmãs de São

Vicente de Paulo de Gysegem - Lar Nossa Senhora Das Graças O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 3ª Reunião Ordinária - Gestão 2024-2026 de 09 de maio de 2024

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 48, parágrafo único - incisos I, II, III e IV, dispõe que as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei nº 8.129/2013 (Política Municipal para Pessoa Idosa - POMPI), dentre outras, em vigor.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a renovação do registro da Instituição de Longa Permanência Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem - Lar Nossa Senhora Das Graças.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução COMDIPI 87/2022.

Jundiaí, 09 de maio de 2024.

Alessandra de Araujo Citelli

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2024-2026

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 124
de 09 de maio de 2024

Dispõe sobre aprovação a inscrição do registro da Instituição de Longa Permanência para Idosos com fins lucrativos da Trentino's Residencial Sênior Ltda

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 3ª Reunião Ordinária - Gestão 2024-2026 de 09 de maio de 2024.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 48, parágrafo único - incisos I, II, III e IV, dispõe que as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei nº 8.129/2013 (Política Municipal para Pessoa Idosa - POMPI), dentre outras, em vigor.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a inscrição do registro da Instituição de Longa Permanência para Idosos com fins lucrativos da Trentino's Residencial Sênior Ltda

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 09 de maio de 2024

Alessandra de Araujo Citelli

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2024-2026

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 125
de 09 de maio de 2024

Dispõe sobre aprovação de projeto financiado com a verba do FUMDIPI para o ano de 2024 para a Unidade de Gestão de Esporte e Lazer O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 3ª Reunião Ordinária - Gestão 2024-2026 de 09 de maio de 2024.

Resolve:



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Artigo 1º - Aprovar projeto financiado com a verba do FUMDIPI para o ano de 2024, à saber:

UGEL – Unidade de Gestão de Esporte e Lazer Nome do Projeto: Projeto + Ativos, valor R\$ 60.260,00,00

Artigo 2º - A deliberação da verba fica condicionada ao Plano Anual de Aplicação dos Recursos Do FUMDIP – ano 2024.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 09 de maio de 2024.

Alessandra de Araujo Citelli

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2024-2026

GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA CMT GM Nº 05, DE 15 DE MAIO DE 2024.

BENEDITO MARCOS MORENO, Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no inciso VIII, do artigo 13 da Lei nº 6.764, de 08 de dezembro de 2006 (Lei de Reestruturação da Guarda Municipal de Jundiaí) e face ao que consta Processo Administrativo SEI PMJ.0018407/2024 (C. 54//2024).

RESOLVE

Art. 1º Instaurar processo disciplinar, na modalidade inquérito administrativo, para apuração dos fatos narrados no Processo PMJ.0018407/2024 (C. 54//2024), em razão de indícios de conduta de servidores municipais que podem configurar infrações administrativas do Decreto 20.913, de 13 de setembro de 2007 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Jundiaí) e do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiaí (Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010), assegurando aos acusados ampla defesa e contraditório no devido processo legal.

Art. 2º Fica designado como Presidente da Comissão o Inspetor Mauro Rodrigues de Castro Junior, e como membros os Inspectores Denis Fernando Berni e Adilson Marestoni, designando ainda, o Assistente de Administração Vladimir Cappelletti para secretariar a referida Comissão, em conformidade com o art. 99º do Decreto 20.913, de 13 de setembro de 2007, a qual terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do inquérito e envio do relatório, prorrogável, a critério do Corregedor Geral, mediante justificativa fundamentada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Benedito Marcos Moreno
Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

EDITAL UGPUMA nº 19 de 14/05/2024

SUPRESSÃO DE ÁRVORES NATIVAS EM LOTE URBANO

O Engenheiro Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE, que, de acordo com a Lei nº 8.392, de 27 de março de 2015, o Processo nº SAEPRO 2023_2200 cujo interessado é a DISTRIBUIDORA E-FRUIT COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORT, CNPJ 18.589.062/0001-46, para tratar da supressão árvores nativas isoladas na RUBENS FERREIRA DIAS, 799,JUNDIAÍ-MIRIM 13.216-615-JUNDIAI, foi DEFERIDO quanto à supressão de 10 (dez) árvores nativas isoladas da Flora Brasileira, e 01 (uma) árvores exóticas (dispensadas de licenciamento), por meio da AUTORIZAÇÃO nº SAEPRO2024/18092, baseando-se no Decreto Municipal nº 21.112 de,

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

14 de fevereiro de 2008, nas Diretrizes da Resolução SMA nº 32/2014, de 03 de abril de 2014 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e na Resolução SMA 07/2017, de 18 de janeiro de 2018 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, com a justificativa para a IMPLANTAÇÃO DE NOVAS EDIFICAÇÕES.

FAZ SABER AINDA QUE, caso existam animais silvestres protegidos por lei residindo nas árvores, estes terão o tratamento adequado previsto em norma. O serviço de remoção deverá ser feito respeitando as normas de segurança e de forma que não comprometa o patrimônio público ou privado. As toras geradas serão retiradas do local, transportadas com segurança e terão a destinação final apropriada a ser definida pelo proprietário da empresa. As árvores não devem ser cortadas durante os períodos de florescimento e/ou frutificação. Que as informações fornecidas neste processo são verdadeiras e de inteira responsabilidade do proprietário. Não serão cortadas árvores nativas isoladas dentro de Áreas de Preservação Permanente - APP.

A publicação apenas tem valor quando acompanhada da autorização emitida pela Prefeitura do Município de Jundiaí.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, aos dezessete de maio de dois mil e vinte e quatro.

Eng. Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 19/2024

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, «Paço Municipal Nova Jundiaí», no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQUERENTE	
REQº JOSE FERNANDO LAUDELINO NETTO	10598-8/1992
Decreto 16.926/98	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."	
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	



PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 4630, DE 14 DE MAIO DE 2024

Prorroga por mais 89 (oitenta e nove) dias, a licença para tratamento de saúde, concedida ao funcionário RENE RICARDO MENCONI, Agente de Serviços Técnicos, do QPL, objeto do processo nº 1.895/2024, a partir de 26 de abril de 2024.

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.313

Cria a Campanha "MAIO FURTA-COR" de conscientização sobre a saúde mental materna.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 14 de maio de 2024 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É criada a Campanha "MAIO FURTA-COR" pela conscientização da importância da saúde mental materna, a realizar-se anualmente no mês de maio.

Art. 2º. A Campanha poderá ser realizada pela sociedade civil organizada por meio de ações de conscientização em saúde mental materna baseadas em evidências científicas, a exemplo de manifestações, palestras e encontros.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em catorze de maio de dois mil e vinte e quatro (14/05/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.348

Prevê políticas públicas de apoio e assistência às pessoas com Síndrome de Phelan-McDermid.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 14 de maio de 2024 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O Município elaborará políticas públicas de apoio e assistência às pessoas diagnosticadas com Síndrome de Phelan-McDermid, com os seguintes objetivos:

I - oferecer informações abrangentes sobre a Síndrome de Phelan-McDermid (SPM), incluindo suas causas, sintomas, formas de prevenção e tratamento, direcionadas aos munícipes;

II - incentivar e facilitar a busca pelo diagnóstico precoce e acesso ao tratamento adequado por parte dos pacientes diagnosticados com Síndrome de Phelan-McDermid;

III - combater o preconceito e promover a inclusão social das pessoas com Síndrome de Phelan-McDermid, visando construir uma sociedade mais igualitária e inclusiva;

IV - divulgar amplamente os meios de tratamento disponíveis na rede municipal de saúde, garantindo o acesso efetivo das pessoas com Síndrome de Phelan-McDermid aos serviços necessários para promover seu bem-estar e qualidade de vida.

Art. 2º. É criado o Programa Municipal de Assistência à Pessoa com Phelan-McDermid, cuja finalidade é coordenar e implementar as ações previstas nesta lei, em colaboração com os órgãos municipais competentes ou entidades da sociedade civil.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em catorze de maio de dois mil e vinte e quatro (14/05/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.217

Denomina "Área Verde WALTER DA COSTA E SILVA" a área pública localizada às margens da Av. Malota (Bairro Malota).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 14 de maio de 2024 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Área Verde WALTER DA COSTA E SILVA" a área pública localizada às margens da Av. Malota, na altura do Setor 27, Quadra 120, Lote 01, no Bairro Malota.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em catorze de maio de dois mil e vinte e quatro (14/05/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente



RESENHA DA 134ª SESSÃO Ordinária DA 18ª LEGISLATURA
(Em 14 de maio de 2024)

1) ABERTURA

Horário de Início: 09:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Antonio Carlos Albino e Rogério Ricardo da Silva.

1.ª Secretária: José Antônio Kachan Júnior.

2.ª Secretária: Douglas do Nascimento Medeiros.

1.b) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlois Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: Douglas do Nascimento Medeiros, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins e Quézia Doane de Lucca.

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 1.144/24 - Enivaldo Ramos de Freitas, Márcio Pentecostes de Sousa - Altera o Código Tributário para isentar do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU o imóvel cujo proprietário, locatário ou possuidor, ou seu cônjuge, filho ou dependente, seja pessoa portadora do Transtorno do Espectro Autista-TEA;

PROJETO DE LEI N.º 14.375/24 - Prefeito Municipal - Denomina "LETÍCIA DOS SANTOS WOLFF" a Clínica da Família Hortolândia (Vila Hortolândia);

PROJETO DE LEI N.º 14.376/24 - Prefeito Municipal - Denomina as ruas "Felisberto Gilberto Picchi", "Pedro Blanco da Silva" e "Engenheiro Hermenegildo Campos de Almeida", as vias que

**PODER LEGISLATIVO**

específica, localizadas no Bairro Anhangabaú; e revoga norma e dispositivos correlatos;

PROJETO DE LEI N.º 14.377/24 - Roberto Conde Andrade - Cria o Canal Telefônico 151 para comunicação direta com o Procon Jundiaí; PROJETO DE LEI N.º 14.378/24 - Prefeito Municipal - Revoga as Leis 9.452/2020 e 10.044/2023, que prevê diretrizes para o descarte adequado de máscaras utilizadas para prevenção a contágio viral; e afixação de cartaz em estabelecimentos comerciais;

PROJETO DE LEI N.º 14.379/24 - Prefeito Municipal - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a SEMANA DO FEIRANTE (semana do dia 25 de agosto);

PROJETO DE LEI N.º 14.380/24 - Prefeito Municipal - Reconhece a cidade de Lanxi, província de Zhejiang, na China, como "cidade-irmã"; PROJETO DE LEI N.º 14381/24 - Quézia Doane de Lucca - Institui o "Programa Voluntário de Capelania Cristã";

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.027/24 - Roberto Conde Andrade - Concede título honorífico;

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.028/24 - Antonio Carlos Albino - Concede título honorífico;

MOÇÃO N.º 663/24 - Rogério Ricardo da Silva, Adriano Santana dos Santos - APOIO ao Projeto de Lei nº 765/2024, de autoria do Deputado Federal Bruno Ganem, que altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para disciplinar o acesso de cuidadores de pessoas com transtorno do espectro autista a ações e serviços de saúde mental;

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 14.372/24 - Paulo Sergio Martins - Reconhece a epilepsia como deficiência para todos os efeitos legais.

2.b) Requerimentos

- ao Plenário:

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 327/24 - Adriano Santana dos Santos - INFORMAÇÕES do Executivo sobre a execução da interligação das redes de água e esgoto na região dos bairros Terra Nova e Tijuco Preto, bem como sobre a responsabilidade em relação às obras já realizadas. (Retirado)

- à Presidência:

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA N.º 660/24 - Antonio Carlos Albino - RETIRADA do Projeto de Lei nº 14.368/2024, de autoria do vereador Antônio Carlos Albino, que institui o "Programa JOVENS FORMANDOS", de custeio de formaturas para estudantes do sistema de ensino público e privado. (Deferido)

2.c) Indicações Despachadas

INDICAÇÃO N.º 15843/24 - Paulo Sergio Martins - Hidrojateamento de Esgoto nas bocas de lobo localizadas no centro do leito carroçável, na Rua Cândido Rodrigues, entre os números 258 e 300 (Centro) - CEP: 13.201-066. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15844/24 - Paulo Sergio Martins - Estudos para a Implementação de um Centro de Referência destinado a atender todas as necessidades da população infantil atípica da nossa cidade, com foco especial em crianças autistas, visando reduzir as longas filas de espera. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15845/24 - Paulo Sergio Martins - Raspagem de guias e sarjetas em toda extensão da Rua Dragutin Kalman (Parque Cidade Jardim) - CEP: 13203-524. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15846/24 - Paulo Sergio Martins - Serviços de poda de árvore na Rua Waldomiro Lobo da Costa, defronte ao nº 121 (Vila Arens II) - CEP: 13.202-312. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15847/24 - Paulo Sergio Martins - Repintura da sinalização de solo "PARE" na Rua Lázaro Rubens Moreira da Silva, na altura do nº 202 (Parque da Represa) - CEP: 13.214-552. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15848/24 - Paulo Sergio Martins - Lâmpada acesa durante o dia na Avenida Navarro de Andrade, na altura do nº 2.003 (Vila Bandeirantes) - CEP: 13.214-010. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15849/24 - Paulo Sergio Martins - Intensificação da fiscalização na instalação de cabos e fios na prestação de serviços de energia elétrica, telefonia, internet e TV nos postes da Avenida Paulo Ferraz dos Reis, entre os números 2.999 e 3.033 (Paiol Velho) - CEP: 13.210-477. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15850/24 - Paulo Sergio Martins - Revitalização da Praça Antônio de Jesus, localizada às margens da Rua Irmã Alida Steyaert (Jardim Esplanada) - CEP: 13.202-151. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15851/24 - Paulo Sergio Martins - Rondas ostensivas pela Guarda Municipal - GMJ, no período diurno, inclusive nos finais de semana na Av. Samuel Martins (Vila Progresso) CEP 13202-251. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15852/24 - Paulo Sergio Martins - Rondas ostensivas pela Guarda Municipal de Jundiaí - GMJ, diárias, diurnas e noturnas, inclusive nos

finais de semana no Jardim do Lago, especialmente na Rua José Pedro de Oliveira, CEP: 13203-622; na Rua Breno Acioli, CEP: 13203-626; e na Rua Luis de Oliveira Arruda, CEP: 13203-627. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15853/24 - Paulo Sergio Martins - Rondas ostensivas pela Guarda Municipal - GMJ, diárias, diurnas e noturnas, inclusive nos finais de semana no bairro Vila Arens II, em especial na Rua Tibiriçá, CEP: 13202-660. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15854/24 - Paulo Sergio Martins - Rondas a Pé nos períodos diurno, noturno, inclusive nos finais de semana pela Guarda Municipal de Jundiaí - GMJ, na Praça Dom Pedro II, localizada nas proximidades da Rua Campos Salles, Centro, CEP 13201-814 e em suas imediações. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15855/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Limpeza de mato na Rua Eunice Yarid Silva, na altura do nº 10 (Jardim Califórnia) - CEP: 13216-641. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15856/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Corte de mato e limpeza na Praça Família Messina, localizada na Rua Benvinda Del Nero (Jardim Florestal) - CEP:13215-690. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15857/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reparo no asfalto na Rua Florianópolis, na altura do nº 760 (Jardim Esplanada) - CEP: 13202-141. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15858/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reparo no asfalto na Rua Prof. Benedito Loureiro de Lima, na altura do nº 47 (Jardim Esplanada) - CEP: 13202-120. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15859/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reforço na pintura de sinalização de solo na Rua Dr. Antônio Lopes de Oliveira, 537 (Vila de Vecchi) - CEP: 13202-162. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15860/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reforço de pintura de sinalização de solo na Rua Zuferey, na altura do nº 1.725 (Vila Progresso) - CEP: 13202-265. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15861/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reforço na pintura de sinalização de solo na Avenida Pio X, na altura do nº 253 (Vila de Vecchi) - CEP: 13202-190. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15862/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reforço na pintura de sinalização de solo na Rua Joaquim Marques Lisboa, na altura do nº 438 (Vila de Vecchi) - CEP:13202-170. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15863/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reforço na pintura de sinalização de solo na Rua Antônio Melato, nº 591 (Vila de Vecchi) - CEP: 13202-200. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15864/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reparo em bueiro na Rua Alexandre Vacari, na altura do nº 520 (Vila Alati) - CEP: 13210-065. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15865/24 - José Antônio Kachan Júnior - Pintura de vaga para ambulância e PcD em frente ao Centro de Reabilitação Jundiaí - CRJ, na Rua Barão de Teffé, n.º 493 (Jardim Ana Maria). (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15866/24 - José Antônio Kachan Júnior - Estudos para implantação de faixa de pedestres no cruzamento da Rua São Pedro com a Rua Clélia (Bairro Ponte São João). (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15867/24 - José Antônio Kachan Júnior - Recolocação de placa de sinalização de "Transporte Escolar" na Rua Bonfiglio Beraldi, números 142 e 150 - em frente à Escola de Educação Infantil (Jardim Mercii II). (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15868/24 - José Antônio Kachan Júnior - Poda de copa e vistoria para possível remoção, em árvore na Rua Ararás, n.º 82 (Jardim Boa Vista). (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15869/24 - José Antônio Kachan Júnior - Poda de árvore na Av. João Merenciano, altura do n.º 178 (Bairro Cidade Nova). (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15870/24 - José Antônio Kachan Júnior - Troca, com urgência, das mesas e bancos da Praça Cáspier Líbero, na Rua Doutor Antenor Soares Gandra (Bairro Ponte São João). (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15871/24 - José Antônio Kachan Júnior - Gestão junto à CPFL para realização de poda em árvores na Av. Benedito Chrispim, 324 (Jardim Santa Gertrudes). (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15872/24 - José Antônio Kachan Júnior - Estudos para implantação de semáforo de trânsito no cruzamento da Av. Samuel Martins com a Rua Francisco Carbol (Vila Progresso). (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15873/24 - José Antônio Kachan Júnior - Poda de copa e vistoria para possível remoção em árvore, na Rua Luiz Busanelli, 149 (Bairro Água Doce). (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15874/24 - José Antônio Kachan Júnior - Poda de árvore na Rua Afonso Roveri, na altura do n.º 66 (Vila Rami). (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15875/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Ernesto Diederichsen (Vila Argos Nova). (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15876/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Manutenção de sinalização horizontal de trânsito em toda a extensão da Rua Professora Anna Rita Ludke (Vila Argos Nova). (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15877/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Professora Anna Rita Ludke (Vila Argos Nova).



PODER LEGISLATIVO

(Despachada); INDICAÇÃO Nº 15878/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Plínio Martins Bonilha (Vila Argos Nova). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15879/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Luiza Bloch da Silva Rocha (Vila Argos Nova). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15880/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Limpeza de bocas de lobo em toda a extensão da Rua Luiza Bloch da Silva Rocha (Vila Argos Nova). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15881/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Antônio Prado Júnior (Vila de Vito). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15882/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Manutenção de sinalização horizontal de trânsito em toda a extensão da Rua Professor Joaquim Ladeira (Vila Joana). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15883/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Lima (Vila Joana). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15884/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Clélia (Vila Joana). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15885/24 - Leandro Palmarini - Manutenção do calçamento e guarda corpo (madeira) da Avenida Coletta Ferraz de Castro (Jardim Paulista I) - CEP: 13.208-280. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15886/24 - Rogério Ricardo da Silva - Realização de mutirão de castração para animais no bairro Igoturucaia. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15887/24 - Rogério Ricardo da Silva - Implantação de lombafaixa na Avenida José Mezzalira, próximo ao número 4800 (Bairro Igoturucaia) CEP: 13.218-740. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15888/24 - Rogério Ricardo da Silva, Adriano Santana dos Santos - Implantação de programa para priorizar o acesso de cuidadores de pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) aos serviços e programas de saúde mental, em nosso município. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15889/24 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de bancos e plantio de árvores no Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Antônio Iacovino (Vila Santana/ Vila Nambi) CEP: 13219-031. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15890/24 - Romildo Antonio da Silva - Roçada, limpeza do mato e retirada de entulho na Av. Carlos Veiga, próximo ao n.º 540 (Parque Eloy Chaves) CEP 13212 110. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15891/24 - Romildo Antonio da Silva - Melhorias com a instalação de cabine com cobertura em ponto de ônibus na Av. da Uva, próximo ao n.º 1.554 - CEP 13213 235, no acesso à Rua Dionísio Pedro do Nascimento, próximo ao n.º 62 - CEP 13211 372 (Residencial Água Doce). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15892/24 - Romildo Antonio da Silva - Instalação de barreiras de proteção para bloqueto de acesso de motocicletas em viela entre as vias: Rua Francisco Stucchi, Rua Jorge Luiz dos Santos, Rua Atílio Pradella, Rua Severino Bonandin e Rua Wilson Craveiro (Jardim das Tulipas). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15893/24 - Romildo Antonio da Silva - Manutenção da via pública com operação "tapa buraco", na Rua Custódia do Nascimento Aguirre, n.º 20 (Jardim das Tulipas) CEP 13212 760. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15894/24 - Romildo Antonio da Silva - Melhorias com instalação de braço de iluminação pública na Av. Eunice Cavalcante de Souza Queiroz, n.º 1.216 (Parque Residencial Jundiaí) CEP 13212 463. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15895/24 - Romildo Antonio da Silva - Melhorias com instalação de braço de iluminação pública na Rua Custódia do Nascimento Aguirre (Jardim das Tulipas) CEP 13212 760. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15896/24 - Romildo Antonio da Silva - Tapamento de buraco na Rua Ida Bergamini Bueno, n.º 135 (Jardim Novo Horizonte) CEP 13213 478. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15897/24 - Romildo Antonio da Silva - Tapamento de buraco na Estrada Municipal do Varjão, próximo ao n.º 5.883 (Jardim Novo Horizonte) CEP 13212 590. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15898/24 - Romildo Antonio da Silva - Tapamento de buraco na Travessa da Estrada Municipal do Varjão, próximo ao n.º 6.009 (Jardim Novo Horizonte) CEP 13212 590. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15899/24 - Romildo Antonio da Silva - Manutenção do asfalto e da tampa do bueiro na Rua Dario Bocchino, n.º 3.022 (Jardim Novo Horizonte) CEP 13212 555. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15900/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Retirada de galhos na Rua Mem de Sá, n.º 100 (Vila Rafael de Oliveira) CEP 13201 097. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15901/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Corte de mato e limpeza em toda a extensão da Avenida Geraldo Azzoni (Parque do Corrupira). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15902/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Manutenção na pintura de sinalização de solo da Rua João José Rodrigues, altura do n.º 30 (Vila Arens). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15903/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Melhorias no asfalto da Rua Luxemburgo, na altura do n.º 80 (Jardim Cica). (Despachada);

INDICAÇÃO Nº 15904/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Pintura de sinalização de solo "PARE", na Rua Antenor Marchioni, altura do n.º 414 (Vila Aielo). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15905/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Raspagem de guias e calçadas na esquina da Rua Edgar Armond com a Rua Luiz Henrique Stackfleth (Bairro Parque Centenário). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15906/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Raspagem de calçadas e guias na Rua Donato Guaratini, altura do n.º 254 (Bairro Parque Centenário). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15907/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Raspagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Casemiro José Alves (Bairro Bela Vista). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15908/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Raspagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Fortunato Milani (Bairro Bela Vista). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15909/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Repinte de lombada na Rua Noêmia Queirós Telles Fonseca, altura do n.º 174 (Vila Mafalda). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15910/24 - Márcio Pentecostes de Sousa - URGENTE Instalação de Poste de Iluminação Pública na Rua Eunice Yarid Silva (Jardim Califórnia) - CEP: 13216-641. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15911/24 - Márcio Pentecostes de Sousa - URGENTE Limpeza da Viela 04, na Rua Idalina Gonçalves Dias (Jardim Tarumã) - CEP: 13216-472. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15912/24 - Márcio Pentecostes de Sousa - Realização de mutirão de castração de cães e gatos no Jardim Tamoio. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15913/24 - Márcio Pentecostes de Sousa - Poda das árvores na Praça Ivair Gil Resende, na Rua Rio de Janeiro, n.º 750 (Jardim Tarumã) - CEP: 13216-570. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15914/24 - Cícero Camargo da Silva - Poda de árvore localizada na Rua João Scabin, defronte ao n.º 327 (Vila Vianelo) - CEP: 13.207-180. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15915/24 - Quézia Doane de Lucca - Manutenção dos bebedouros da EMEB Profa. Joaquim Candelario de Freitas na Rua Antônio Maximiliano de Almeida (Bairro Cidade Luiza) CEP: 13214-120. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15916/24 - Quézia Doane de Lucca - Corte de mato na EMEB Profa. Joaquim Candelario de Freitas localizada na Rua Antônio Maximiliano de Almeida (Bairro Cidade Luiza) CEP: 13214-120. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15917/24 - Quézia Doane de Lucca - Instalação de 2 lixeiras verdes na Rua Professor Ney Nogueira n.º 15 (Vila Palma) CEP: 13.215-068. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15918/24 - Quézia Doane de Lucca - Instalação de braço de iluminação pública na Rua Manoel Peixoto n.º 32 (Vila Palma) CEP: 13.215-064. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15919/24 - Quézia Doane de Lucca - Substituições dos bancos na Praça Cásper Líbero na Rua Dr. Antenor Soares Gandra (Ponte São João) CEP: 13218-039. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15920/24 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Estudo para viabilizar mudança de sentido de direção da Rua Leonor Pinheiro da Silva (Parque do Colégio) - Cep: 13.209-010. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15921/24 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Concretagem de viela localizada na Rua Alameda das Tipuanas, 545 - travessa 2 - (Bairro Rio Acima) - Cep: 13.215-820. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15922/24 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Visita técnica de engenheiros da UGMT para analisar viabilização de sinalização viária e vertical, implantação de lombada eletrônica, semáforo, câmera, implantação de radares ou redutores de velocidade na Avenida Giustiniano Borin, altura do n.º 800 (Bairro Caxambu) Cep: 13.218-620. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15923/24 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Corte de mato e poda de árvores na Esplanada do Monte Castelo (escadão), situado ao lado da Câmara Municipal de Jundiaí, Rua Vigário JJ Rodrigues, ao lado do n.º 527 (Centro) Cep: 13.201-001. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15924/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Corte de mato em guias e sarjetas, na Rua Avaré próximo ao n.º 113 (Jardim Estádio) - CEP 13.203-580. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15925/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Poda de árvore na Rua João Batista da Rocha n.º 37 (Bairro Anhangabaú) - CEP 13.208-170. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15926/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Manutenção de bebedouros na EMEB Joaquim Candelário de Freitas, localizada na Rua Prof. João Duarte Paes n.º 359 (Cidade Luiza) - CEP 13.214-130. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15927/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Fiscalização de construção irregular na Av. João Batista Spiandorello, em frente ao n.º 4.765 (Bairro da Roseira) - CEP 13.218-880. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15928/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Providências para coibir a presença de morcegos em árvore, na Rua João Batista da Rocha n.º 37 (Bairro Anhangabaú) - CEP 13.208-170. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15929/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Corte de mato da Praça Paulo Adriani, situada entre a Av. dos Expedicionários e Rua Nossa Senhora do Montenegro (Vila São Paulo) - CEP 13.203-461. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15930/24 -

**PODER LEGISLATIVO**

Douglas do Nascimento Medeiros - Manutenção do asfalto na Rua Maestro Frederico Nano n.º 143 (Vila Arens II) - CEP 13.202-542. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15931/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Retirada de galhos secos de árvore na Rua João da Silveira Franco, lado oposto ao n.º 62 (Jardim Esplanada) - CEP 13.202-030. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15932/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Corte de mato em guias e sarjetas, na Rua Paris próximo ao n.º 531 (Vila São Sebastião) - CEP 13.202-020. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15933/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Implantação de dispositivo para redução da velocidade de veículos, na Av. João Antônio Meccatti próximo ao entrocamento com a Rua Gregório Machado (Distrito Industrial) - CEP 13.213-012. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15934/24 - Edicarlos Vieira - Reforma da quadra de areia na Av. Adelino Martins em frente ao Condomínio Village Tulipas II (Jardim das Tulipas). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15935/24 - Edicarlos Vieira - Corte de mato e limpeza em toda extensão da Avenida da Uva e principalmente onde estão os pontos de parada dos ônibus (Bairro do Poste). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15936/24 - Edicarlos Vieira - Corte de mato e limpeza em calçada entre os números 134 e 46 da Rua Francisco Cândido da Silva (Jardim das Tulipas). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15937/24 - Edicarlos Vieira - Implantação de lombada na Rua Juvenal Arantes, n.º 1.800 (Bairro Medeiros). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15938/24 - Edicarlos Vieira - Aumento das vagas de hidroginástica e natação para pessoas com comorbidades ortopédicas e indicação clínica para a prática dessa modalidade no município. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15939/24 - Edicarlos Vieira - Fiscalização e cobrança da limpeza das lixeiras tipo contêiner instaladas nos bairros, em especial nos bairros Almerinda Chaves, Residencial Jundiaí e Novo Horizonte. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15940/24 - Edicarlos Vieira - Reparo e manutenção nas cestas de basquete no Centro Esportivo Dal Santo, Rua Cica, n.º 1.491 (Vila Rami). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15941/24 - Edicarlos Vieira - Implantação de cestas de basquete na reforma das quadras poliesportivas do Parque Botânico "Professor Aziz Ab'Saber", R. Adelino Martins n.º 314 (Jardim das Tulipas). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15942/24 - Edicarlos Vieira - Implantação de boca de lobo em R. Ângela Queiroz Lopes, altura do n.º 147, CDHU (Jardim Novo Horizonte). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15943/24 - Edicarlos Vieira - Implantação de um Centro de Referência do Autismo de Jundiaí (CAJ) descentralizado, sendo o Projeto piloto na Região Oeste de Jundiaí. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15944/24 - Roberto Conde Andrade - Nivelamento de tampão na Rua Vigário João José Rodrigues n.º 130 - (Centro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15945/24 - Roberto Conde Andrade - Corte de mato na calçada da rua Candido Rodrigues, n.º 27 (Centro) - CEP 13.201-067. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15946/24 - Roberto Conde Andrade - Tapa buraco na Avenida Quatorze de Dezembro, n.º 799, cruzamento com a travessa Mazzali (Jardim Cica). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15947/24 - Roberto Conde Andrade - Afundamento do asfalto na avenida Quatorze de Dezembro, n.º 1.767 (Vila Mafalda). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15948/24 - Roberto Conde Andrade - Renovação de sinalização de solo "faixa pedestre" na rua Padre Felisberto Schubert, n.º 140 (Vila Alati) - CEP 13.210-060. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15949/24 - Roberto Conde Andrade - Nivelamento de tampão na rua Senador Fonseca em frente ao n.º 38 (Centro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15950/24 - Roberto Conde Andrade - Poda de árvore na rua Watley, próximo ao n.º 384 (Vila São Bento) - CEP 13.202-520. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15951/24 - Roberto Conde Andrade - Corte e limpeza de área pública na rua Faustina Barbosa Stchfketh ao lado do n.º 69 (Parque Centenário) - CEP 13.214-773. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15952/24 - Roberto Conde Andrade - Renovação da sinalização de solo "faixa tracejada" na rua Baronesa do Japi com a rua Cel. Leme da Fonseca (Centro) - CEP 13.207-684. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15953/24 - Roberto Conde Andrade - Nivelamento de tampão de esgoto na Av. Engenheiro Monlevade cruzamento com a rua Dr. Cavalcanti (Centro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15954/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Instalação de lixeira em ponto de ônibus localizado no novo trecho da rua Olívio Roncoletta (Vila Hortolândia) CEP: 13214-205. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15955/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Instalação de câmeras de monitoramento nas entradas e saídas da Região do Retiro. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15956/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Substituição da placa de sinalização de ponto de ônibus localizado na Avenida Fernando Arens na altura do número 1556 (Vila de Vecchi/Vila Arens II) CEP 13202-571. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15957/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Implantação de lâmpadas de LED nos postes de iluminação pública de toda a Região do Retiro. (Despachada);

INDICAÇÃO Nº 15958/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Ampliação de horário de atendimento da UBS Retiro no período noturno e aos finais de semana. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15959/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Ampliação de horário de atendimento da UBS Guanabara no período noturno e aos finais de semana. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15960/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Reparo em iluminação pública na altura do ponto de ônibus localizado na Avenida João Antônio Meccatti, altura do número 637 (Distrito Industrial). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15961/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Instalação de lixeiras na Rua Ernesto Pincinato no trecho entre a Avenida Osmundo dos Santos Pellegrini e a Rua 6 (Vilas de Jundiaí). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15962/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Instalação de duas placas de "proibido jogar entulho" na esquina da Rua 6 com a Rua Ernesto Pincinato (Vilas de Jundiaí/Quinta das Videiras) CEP: 13211-873. (Despachada)

2.d) Expedientes:

- Recebidos de Diversos:

1. E-mail da Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Campinas, convidando para a palestra 'Condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais', no dia 16 de maio, às 10h00, no Plenário da Câmara de Campinas.
2. Ofício do Ministério Público do Estado de São Paulo, referente ao Inquérito Civil n.º 0739.0008628/2024.
3. Despacho Do Ministério Público do Estado de São Paulo, referente ao processo SIS Digital n.º 2613.0000.277/2024.
4. Ofício UGCC/DAP n.º 17/2024, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, referente ao Fluxo de Caixa relativo ao mês de maio de 2024.
5. Ofício do Sicredi, encaminhando o relatório anual de 2023, da Cooperativa Sicredi Fronteiras PR/SC/SP.
6. Requerimento do Senhor Carlos Caparroz, referente a emissão de certidão por tempo de serviço/contribuição previdenciária para fins de aposentadoria.
7. Ofício do Presidente da Câmara dos Deputados, convidando para a Sessão Solene do Tribunal de Contas TCE(SP), no dia 15 de maio de 2024.
8. Ofício GP 024 /2024/33ª, do Presidente da 33ª Subseção da OAB/SP, convidando para participar do 1º Congresso de Direito Médico, da Saúde e Bioética, no dia 24 de maio de 2024, no auditório da Faculdade de Medicina de Jundiaí.
9. Ofício n.º 0025454282/2024-CC-SGL, da Subsecretaria de Gestão Legislativa Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo, em resposta à MOÇÃO Nº 619/2024, do Vereador Cícero Camargo da Silva, de APELO ao Governo do Estado pela regularização do fornecimento de medicamentos de alto custo.
10. Ofício 045/2024, do Presidente da Ateal — Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem, solicitando Atestado de Funcionamento.
11. Ofício n.º 1889/2024/DGI/GAGI/GPPR, do Gabinete Pessoal do Presidente da República, em resposta à MOÇÃO Nº 657/2024, do Vereador Adriano Santana dos Santos, de APELO ao Congresso Nacional e ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome do Brasil, para agir em prol da celeridade na liberação dos Certificados de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS).
12. Despacho n.º Nº do Processo: 002.00000905/2023-28, do Assessor Especial da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em resposta à MOÇÃO Nº 462/2023, do Vereador Antonio Carlos Albino, de APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.061/2023, do Deputado Capitão Augusto (PL-SP), que dispõe sobre o fornecimento de assistência médica, remédios e acompanhamento médico ao policial ou seus familiares quando ficar comprovado que o problema de saúde é decorrente da atividade policial.
13. Despacho n.º do Processo: 001.00001482/2024-72, do Assessor Especial da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em resposta à MOÇÃO Nº 613/2023, do Vereador Márcio Pentecostes de Sousa, de APELO ao Governo do Estado de São Paulo, para que o Hospital Regional de Jundiaí atenda as demandas de Cirurgias de Próteses.
14. Ofício n.º 93/2024/ASPAR/CGAR/SESU/SESU-MEC, do secretário de Educação Superior do Ministério da Educação, em resposta à MOÇÃO Nº 630/2024, do Vereador Enivaldo Ramos de Freitas, de APELO ao Governo Federal por instalação de Universidade Federal em Jundiaí.

- Recebidos do Executivo:

1. Ofício GP.L n.º 99, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da



PODER LEGISLATIVO

Lei 10.143, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o 'DIA DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA-PROERD' (19 de maio).

2. Ofício GP.L n.º 100, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.144, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o Mês DA LUTA CONTRA AS HEPATITES VIRALIS — 'Julho Amarelo'.

3. Ofício GP.L n.º 101, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.145, que denomina 'Praça SÍLVIO GEBRAM' área pública da Av. Odila Azzalin (Vila Nova Jundiainópolis).

4. Ofício GP.L n.º 102, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.146, que denomina 'Travessa FAUSTO RUFINO GOMES' a Travessa G do loteamento Jardim Antonieta (Bairro Medeiros).

5. Ofício GP.L n.º 103, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.147, que redenomina 'Praça ISAAC SOUTO' a Praça dos Três Poderes (Bairro Alvorada).

6. Ofício GP.L n.º 108, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta do Requerimento ao Plenário n.º 324, do Vereador Douglas do Nascimento Medeiros, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre o Programa de Mapeamento Socioeconômico de Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida.

7. Ofício GP.L n.º 109, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.149, que denomina "ALAMEDA DOS RESEDÁS DO JAPI" a Rua 1 do loteamento Alameda dos Resedás, Bairro Chácara Malota.

8. Ofício GP.L n.º 110, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.150, que reconhece a cidade de Gaoyou, província de Jiangsu, na China, como 'cidade-irmã'.

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência:

1. E-mail da Unidade Regional de Campinas — UR.3, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminhando o Convite, para a Solenidade dos 100 anos da Corte de Contas Paulista, no dia 13 de maio de 2024, no Plenário da Câmara Municipal de Campinas.

2. Ofício n.º 97.2024/ERF, do Vereador Enivaldo Ramos de Freitas, referente a testes de carros elétricos.

3. Convite da Diocese de Jundiá, para o pré-lançamento da 1ª Carta Pastoral de Dom Carvalheiro Neto, no dia 17 de maio de 2024, na Paróquia Nova Jerusalém.

4. Convite da Diocese de Jundiá, para o lançamento da 1ª Carta Pastoral de Dom Carvalheiro Neto, no dia 20 de maio de 2024, no Teatro Polytheama.

5. Ofício GAB/EV n.º 044/2024, do Vereador Edicarlo Vieira, solicitando a inclusão de matérias aptas para votação.

6. Ofício FT 57/2024, do Vereador Faouaz Taha, solicitando homenagem na Sessão Ordinária, do dia 28 de maio ao Educador esportivo Miguel Barbosa Carneiro.

7. E-mail do Diretor da Fatec Jundiá, encaminhando o convite da comissão organizadora para a cerimônia de Abertura da XV edição do Congresso Fateclog, com o tema "Logística com Inovação e ESG, no dia 14 de junho de 2024.

3) ORDEM DO DIA

3.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva.
Ausentes: Cristiano Vecchi Castro Lopes e Romildo Antonio da Silva.

3.b) Matérias Apreciadas

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR . 1.078/2021 - Enivaldo Ramos de Freitas - Altera a Lei Complementar 482/09, que dispõe sobre a manutenção de imóveis vagos e desabitados, edificados ou não; e regula a arrecadação e a aquisição da propriedade, pelo Município, de imóvel abandonado, para estabelecer valores de multa em Unidades Fiscais do Município. (Adiado para a SO de 21/05/2024).

PROJETO DE LEI N.º 14.313/2024 - Faouaz Taha - Cria a Campanha "MAIO FURTA-COR" de conscientização sobre a saúde mental materna. (Aprovado em Turno Único - 18 votos favoráveis).

PROJETO DE LEI N.º 14.348/2024 - Paulo Sergio Martins - Prevê políticas públicas de apoio e assistência às pessoas com Síndrome de Phelan-McDermid. (Aprovado em Turno Único - 16 votos favoráveis).

PROJETO DE LEI N.º 14.352/2024 - Roberto Conde Andrade - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL" (26 de abril). (Adiado para a SO de 21/05/2024).

PROJETO DE LEI N.º 14.217/2023 - Paulo Sergio Martins - Denomina "Área Verde WALTER DA COSTA E SILVA" a área pública localizada às margens da Av. Malota (Bairro Malota).

(Aprovado em Turno Único - 11 votos favoráveis).

MOÇÃO N.º 659/2024 - Paulo Sergio Martins - REPÚDIO à atuação omissa e displicente da Companhia Piratininga de Força e Luz (CPFL) em Jundiá. (Aprovada - 14 votos favoráveis).

MOÇÃO N.º 660/2024 - Romildo Antonio da Silva - APOIO ao Projeto de Lei n.º 916/2024, do Deputado Federal Luciano Galego (PL/MA), que dispõe sobre a gratuidade nas contas de luz e água para pacientes em tratamento do câncer pelo sistema único de saúde (SUS), deficientes físicos, pessoas com transtorno do espectro autista (TEA). (Aprovada - 10 votos favoráveis).

MOÇÃO N.º 661/2024 - Edicarlo Vieira - APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.327/2024, de autoria da Deputada Tabata Cláudia Amaral de Pontes (PSB-SP), que dispõe sobre a campanha "Maio Vermelho", voltada à conscientização sobre os acidentes vasculares cerebrais. (Aprovada - 11 votos favoráveis).

MOÇÃO N.º 662/2024 - Madson Henrique do Nascimento Santos - APELO ao Congresso Nacional pela aprovação do Projeto de Lei n.º 6.212, de 2023, de autoria da Senadora Margareth Buzetti, que busca alterar o Código Penal e a Lei n.º 14.069, de 02 de outubro de 2020, para permitir a consulta pública do nome completo e cadastro de pessoa física das pessoas condenadas por crimes contra a dignidade sexual, garantindo-se o sigilo das informações relativas à vítima, bem como determina o desenvolvimento de um sistema denominado "Cadastro Nacional de Pedófilos e Predadores Sexuais". (Aprovada - 10 votos favoráveis).

4) GRANDE EXPEDIENTE

4.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Quézia Doane de Lucca, Rogério Ricardo da Silva.

Ausentes: Cícero Camargo da Silva, José Antonio Kachan Junior, Leandro Palmarini, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade e Romildo Antonio da Silva.

4.b) Oradores

Cristiano Lopes, Eng.º Marcelo Gastaldo, Márcio Cabeleireiro, Dr. Kachan Jr., Douglas Medeiros.

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, José Antônio Kachan Júnior, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva.

Ausentes: Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlo Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca e Romildo Antonio da Silva.

Horário de Encerramento: 11:59 horas.

ANTÔNIO CARLOS ALBINO

Presidente

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR

1º Secretário

DOUGLAS MEDEIROS

2º Secretário

GABRIEL MILESI

Diretor Legislativo

**PODER LEGISLATIVO****PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.144**

(Enivaldo Ramos de Freitas e Márcio Pentecostes de Sousa)
Altera o Código Tributário para isentar do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU o imóvel cujo proprietário, locatário ou possuidor, ou seu cônjuge, filho ou dependente, seja pessoa portadora do Transtorno do Espectro Autista-TEA.

Art. 1º. O Código Tributário (Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008) passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes dispositivos:

“Art. 133. (...)

(...)

(inciso) – pessoa que seja portadora do Transtorno do Espectro Autista-TEA, ou cujo locatário, possuidor, cônjuge, filho ou dependente o sejam;

(...)

§1º. (...)

(...)

(Inciso) - no caso do inciso __ deste artigo:

a) laudo médico atestando que a pessoa, cônjuge, filho ou dependente é portador do TEA, com assinatura e carimbo que identifique o nome e o número de registro do médico no respectivo órgão de classe;

b) documento que comprove a propriedade, posse ou locação do imóvel;

c) comprovação ou declaração de que o dependente com TEA reside no imóvel, se o caso;

d) documento de identificação do requerente e do portador do TEA, bem como documento que comprove o vínculo de dependência;

(...)

§ __º. A isenção prevista no inciso ____ deste artigo:

I – incidirá somente com relação a imóvel cuja área construída seja de até 120 m² (cento e vinte metros quadrados) e, tendo o imóvel metragem maior, o imposto será calculado sobre a área que exceder o limite ora previsto; e

II – o deferimento do requerimento terá validade de 2 (dois) anos, devendo ser formalizado novo requerimento antes do final desse prazo para manutenção da isenção, observando-se o disposto no artigo 134 desta lei complementar.” (NR)

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Transtorno do Espectro Autista – TEA está cada vez mais presente em nossa sociedade, pois o avanço na compreensão médica e a difusão de informações para a população tem proporcionado um número maior de diagnósticos de crianças e até mesmo de adultos.

O Poder Público deve se atentar a esta questão, garantindo o acolhimento e criando políticas públicas que incluam essa parcela da população.

O presente Projeto de Lei Complementar, dispõe sobre isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ao imóvel residencial de família cujo proprietário, possuidor ou locatário seja ou possua cônjuge, filho ou dependente portador de TEA.

De acordo com a agência de saúde Centers for Disease Control and Prevention (EUA), a prevalência do Transtorno do Espectro Autista – TEA ou simplesmente autismo é de 1 a cada 36 crianças, o que significa cerca de 3% da população.

Portadores de TEA apresenta, no geral, dificuldade de comunicação, interação e socialização, podendo ter ou não comprometimento

cognitivo e serem ou não verbais.

Também podem apresentar Transtorno do Processamento Sensorial, ansiedade, depressão e transtorno de déficit de atenção ou hiperatividade como comorbidades.

Enquanto algumas pessoas com TEA são completamente dependentes, precisam de muita ajuda em suas vidas diárias, outras podem trabalhar e viver com pouco ou nenhum apoio, sendo vital a realização de terapias para o seu desenvolvimento e a aquisição de habilidades para a vida cotidiana.

Tais cuidados demandam muita energia e atenção da família, assim como recursos financeiros relativos a planos de saúde, medicação e itens adaptados.

Ou seja, as despesas com as terapias necessárias para atender as pessoas com TEA possuem um valor elevado, comprometendo parte da renda destas famílias, prejudicando a manutenção econômica e a subsistência de todo o grupo familiar.

No que diz respeito aos planos de saúde, o cenário atual é de alta com os gastos, visto que as operadoras praticamente pararam de comercializar planos familiares e individuais e estão concentrando esforços na oferta de planos coletivos e por adesão.

Estes planos, por não terem ajuste regulamentado pela ANS, não possuem teto para o índice, o que implica em aumento sem controle algum por parte da agência reguladora, situação que foi objeto de reportagem do UOL em fevereiro de 2024.

Os reajustes costumam ocorrer na casa de 30 a 40%, um brutal golpe nas famílias que dependem do plano de saúde para oferecer as terapias contínuas tão necessárias aos portadores de TEA.

É sabido que as pessoas com TEA, necessitam de atendimentos especializados através de uma equipe multidisciplinar, que inclui psiquiatra da infância e adolescência, psicólogo, neurologista, pediatra, professor, psicopedagogo, fonoaudiólogo e fisioterapeuta, dentre outros.

E mesmo que o Estatuto da Pessoa com Deficiência preveja atenção integral à saúde da pessoa com deficiência, por intermédio do SUS, com atendimento universal e gratuito, nem sempre às famílias conseguem ter acesso a todos esses serviços, diante da urgência de determinadas situações e das deficiências da rede pública de saúde, que possui falta de profissionais qualificados e alta demanda.

Desta sorte, para garantir o acesso a todas as terapias necessárias para as pessoas com TEA, as famílias se veem obrigadas a custear um plano de saúde e até mesmo pagar os profissionais de forma particular. Como exemplo, o preço médio de uma consulta com neuropediatra fica em torno de R\$ 600,00. No SUS, a fila de espera para esta especialidade pode passar de 2 anos.

Visto o acima exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares na aprovação do projeto, pois buscamos ampliar as políticas públicas em prol dessa parcela da população e fazer justiça social a estas famílias, já tão combatidas pelas dificuldades impostas pelo TEA, que exigem atenção, tempo e dinheiro.

A iniciativa de isentar do IPTU um imóvel por família trará alívio financeiro a estas pessoas que já possuem elevados gastos com saúde e não acarretará em perda significativa de arrecadação, visto que incidirá sobre cerca de 3% dos contribuintes, o que representará impacto nulo em 2024 e em 2025 e 2026 apenas 0,19% do orçamento.

Contamos, pois, com o apoio dos nobres Pares na aprovação desta importante medida.

MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA

Márcio Cabeleireiro

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

Val Freitas

PROJETO DE LEI Nº 14.375

(Prefeito Municipal)

Denomina "LETÍCIA DOS SANTOS WOLFF" a Clínica da Família Hortolândia (Vila Hortolândia).

Art. 1º É denominada "Letícia dos Santos Wolff" a Clínica da Família Hortolândia, localizada na Rua Campinas nº 58, Vila Hortolândia, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PODER LEGISLATIVO



nos artigos 1º a 3º constituem o Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

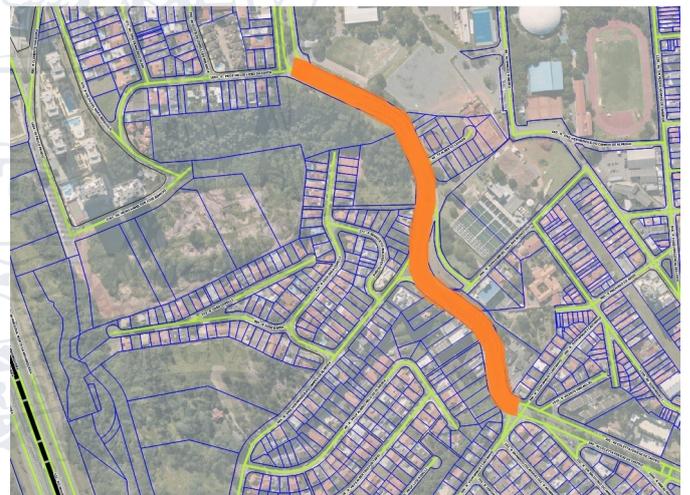
Art. 5º Ficam revogados:

I - o art. 3º da Lei Municipal nº 3.224, de 30 de agosto de 1988;

II - a Lei Municipal nº 3.298, de 18 de novembro de 1988; e

III - o art. 7º do Decreto Municipal nº 2.171, de 1º de fevereiro de 1.972.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que tem por objetivo denominar de "Letícia dos Santos Wolff" a Clínica da Família Hortolândia, localizada na Rua Campinas nº 58, Vila Hortolândia.

A Clínica da Família Hortolândia substitui as antigas Unidade Básica de Saúde Hortolândia e ESF - Estratégia Saúde da Família Vila Marlene.

Letícia dos Santos Wolff foi funcionária da referida ESF por 10 (dez) anos, sendo muito querida pelos colegas e pelos usuários do serviço de saúde, vindo a falecer subitamente, durante o expediente de trabalho.

A Clínica da Família Hortolândia foi inaugurada em setembro de 2022 e, durante o evento de entrega do equipamento, a equipe homenageou Letícia, razão pela qual o Chefe do Executivo deliberou propor que a clínica receba o nome da ex-servidora homenageada.

Portanto, diante do exposto, trata-se de merecida homenagem e que atende aos requisitos legais, seguindo em anexo a biografia e a Declaração de Idoneidade Moral, prestada pela filha, conforme disposto no art. 216-C do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Por fim, enfatiza-se que a proposta em comento não tem implicação de ordem orçamentária, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas, que acompanha o presente

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejaram o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para sua integral aprovação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 14.376 (Prefeito Municipal)

Denomina as ruas "Felisberto Gilberto Picchi", "Pedro Blanco da Silva" e "Engenheiro Hermenegildo Campos de Almeida", as vias que especifica, localizadas no Bairro Anhangabaú; e revoga norma e dispositivos correlatos.

Art. 1º É denominada Rua Felisberto Gilberto Picchi o trecho remanescente da antiga Rua Hermenegildo Campos de Almeida, que inicia na Avenida Pedro Soares de Camargo e segue até a Avenida Amadeu Ribeiro, ao lado da Estação de Tratamento de Água do Anhangabaú, no Bairro Anhangabaú.

Art. 2º É denominada Rua Pedro Blanco da Silva a via Projetada no Jardim Santa Adelaide, que inicia no cruzamento da Av. Profª Coleta Ferraz de Castro com Rua Dom Amaury Castanho no Jardim Paulista e segue até o cruzamento da Av. Dona Manoela Lacerda de Vergueiro com a Rua Profª Múcio Lobo da Costa, Bairro Anhangabaú.

Art. 3º É denominada Rua Engº Hermenegildo Campos de Almeida a via pública conhecida como Estrada do Japi, que inicia na Rua Pedro Blanco da Silva no Jardim Santa Adelaide e segue até a Faixa de Domínio da Rodovia Anhanguera, no Jardim Japi, Bairro Anhangabaú.

Art. 4º As plantas com as localizações indicativas das ruas intituladas

Justificativa

**PODER LEGISLATIVO**

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa, o incluso projeto de lei por meio do qual se pretende promover a readequação de vias públicas urbanas localizadas no Bairro Anhangabaú, especificamente no tocante às Ruas Engenheiro Hermenegildo Campos de Almeida, Pedro Blanco da Silva e Felisberto Gilberto Picchi, conforme demonstrado nas plantas juntadas em anexo.

A alteração se faz necessária diante do trabalho de atualização do Sistema de Logradouros perpetrado pela Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (UGPUMA), que visa à correção de inconsistências detectadas após verificação da Divisão de Informações Territoriais (DIT) junto ao Bairro Anhangabaú, chegando ao diagnóstico de imprecisões técnicas que acabam por contrariar o interesse público da população local.

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, entende-se que a propositura se enquadra na matéria prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como no art. 6º, "caput", da Lei Orgânica, uma vez que cabe ao Município legislar sobre assunto de interesse local.

Além disso, o STF já decidiu que a denominação de espaços públicos compete tanto ao Poder Legislativo, quanto ao Executivo (STF, Pleno, RE nº 1.151.237, rel. Min. Alexandre de Moraes, j. 3 out. 2019).

No que tange à iniciativa, esta é concorrente em conformidade com os incisos I e XVI do art. 13 c/c art. 45 da Lei Orgânica do Município, não havendo incidência do óbice do art. 240 da LOM, que proíbe a mesma denominação a mais de uma via, próprio ou logradouro público.

Nos termos da Lei Municipal nº 1.919, de 12 de julho de 1972, a denominação de vias somente poderá ser realizada se esta estiver oficializada ou incorporada ao patrimônio público (art. 2º, inc. I), o que restou demonstrado ao longo da instrução processual. Além disso, observa-se que as homenagens biográficas foram mantidas, para fins do requisito contido no §1º do art. 2º.

Sob os aspectos da despesa pública, acompanha a presente propositura análise de impacto orçamentário-financeiro, que aponta não existirem óbices de tal monta.

Diante do exposto, estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para aprovação da presente propositura.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 14.377
(Roberto Conde Andrade)

Cria o Canal Telefônico 151 para comunicação direta com o Procon Jundiaí.

Art. 1º. É criado o Canal Telefônico 151, a ser efetivado pelo Poder Executivo por meio da Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos, para comunicação direta com o Procon Jundiaí.

Art. 2º. O atendimento por meio do canal 151 será realizado das 9h às 15h de segunda a sexta-feira, e destinar-se-á exclusivamente para:

I – tirar dúvidas de consumidores;

II – registrar denúncia.

Art. 3º. Os estabelecimentos comerciais fornecedores de produtos e serviços afixarão, em local visível, cartaz contendo o endereço do Procon Jundiaí e o número do telefone 151.

Art. 4º. O descumprimento do disposto nesta lei implica multa, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, tendo como base a gravidade da infração e o faturamento da empresa, nos termos da parceria com a Fundação Procon-SP.

Art. 5º. O Poder Executivo terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a instalação dos serviços, contados da data de vigência desta lei.

Art. 6º. Os estabelecimentos terão o prazo de 30 (trinta) dias para o atendimento ao disposto nesta lei, contados da data de início dos serviços do Canal 151.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Submetemos à apreciação desta Colenda casa de Leis o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo a criação de um canal de comunicação e atendimento, por meio de telefone número 151 ao Procon de Jundiaí. É de conhecimento que o Procon de Jundiaí atende diariamente inúmeros consumidores da cidade, sendo certo que esse atendimento se dá pela forma eletrônica e física, no entanto, se faz necessário incluir mais essa forma de atendimento.

O número 151 já é destinado no Brasil a forma de comunicação com os Procons, seja em âmbito estadual e municipal, em Jundiaí esse canal certamente poderá tirar dúvidas e registrar denúncias, sem que o consumidor (a), se desloque até a sede do órgão.

As denúncias obrigatoriamente deverão ser registradas no sistema de atendimento Procon, que vai dar mais agilidade ao órgão, a fim de manter uma fiscalização mais direta e rápida.

O número 151 será de competência apenas para quem realizar a ligação dentro do município, portanto, um benefício para os consumidores da cidade de Jundiaí.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Pares.

ROBERTO CONDE ANDRADE
Pastor Roberto Conde

PROJETO DE LEI Nº 14.378
(Prefeito Municipal)

Revoga as Leis 9.452/2020 e 10.044/2023, que prevê diretrizes para o descarte adequado de máscaras utilizadas para prevenção a contágio viral; e afixação de cartaz em estabelecimentos comerciais.

Art. 1º. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 9.452, de 2 de julho de 2020, e nº 10.044, de 23 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que estamos submetendo à apreciação dessa egrégia Edilidade visa revogar as Leis Municipais nº 9.452, de 2 de julho de 2020, e nº 10.044, de 23 de outubro de 2023, que preveem diretrizes para o descarte adequado de máscaras utilizadas para prevenção a contágio viral e fixação de cartaz correlato em estabelecimentos comerciais, respectivamente.

A iniciativa partiu da Unidade de Gestão da Promoção da Saúde, mediante manifestação da Coordenadoria de Vigilância Sanitária, considerando que o Comunicado CVS-SAMA nº 17, de 28/05/2020, já orienta sobre o descarte de máscaras faciais de uso não profissional, realizado pela população em geral.

Face ao exposto, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, permanecemos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com o total apoio para a sua aprovação.

Por derradeiro, enfatiza-se que a proposta em comento não tem implicação de ordem orçamentária, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas, que acompanha o presente.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 14.379
(Prefeito Municipal)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a SEMANA DO FEIRANTE (semana do dia 25 de agosto).

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a Semana do Feirante, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 25 de agosto, em conformidade com o cronograma da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, responsável pela organização do evento.



PODER LEGISLATIVO

Parágrafo único. A Semana do Feirante será realizada em conformidade com edital a ser expedido pela UGAAT, que conterà, no mínimo:

- I- cronograma;
- II- outros festejos atrelados à Feiras e Varejões;
- III- formas de divulgação;
- IV- requisitos e procedimentos para participação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a Semana do Feirante, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 25 de agosto, em conformidade com o cronograma da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo.

Jundiaí possui 35 (trinta e cinco) Feiras Livres e Varejões com aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) feirantes e varejistas que comercializam frutas, verduras, legumes, laticínios, ovos, cereais, aves abatidas, pastéis, caldo de cana, sucos, utilidades domésticas e demais produtos que atendem aos municípios e frequentadores.

É de conhecimento e de valorização pela população a rotina dos feirantes, alguns dos quais já estão há mais de 40 (quarenta) anos comercializando nas feiras livres, gerando emprego e levando seus produtos aos bairros diariamente.

Os feirantes são responsáveis por grande parte do escoamento da produção rural do Município.

A origem da data remonta a 25 de agosto de 2014, quando o ex-prefeito de São Paulo, Washington Luiz, oficializou as feiras que já tinham suas raízes desde os primórdios da Vila de São Paulo, em 1554, com o objetivo de resolver problemas como a periodicidade da realização das feiras e o modo de organização dos feirantes.

Desde então, o Dia do Feirante, no Brasil, está associado a esse primeiro documento que tornou regular na cidade de São Paulo um dos ofícios mais antigos do mundo.

Registra-se que a Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo do Município realizou no período de 21 a 25 de agosto de 2023 a "Semana do Feirante 2023", que contou com cerimônia de abertura, homenagens, palestras, treinamentos e o 1º Festival do Pastel, sendo que o evento foi integralmente aprovado pelos feirantes.

No mais, destaca-se que a iniciativa atende a um dos objetivos previstos no art. 1º da Lei nº 2.376, de 1979, qual seja "desenvolvimento das atividades econômicas".

Saliente-se que a proposta encontra adequação orçamentário-financeira, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas, que acompanha o presente.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 14.380 (Prefeito Municipal)

Reconhece a cidade de Lanxi, província de Zhejiang, na China, como "cidade-irmã".

Art. 1º Fica reconhecida como "cidade-irmã", do Município de Jundiaí, a cidade de Lanxi, situada na província de Zhejiang, na China.

Art. 2º O Município promoverá as medidas que se fizerem necessárias à expansão de cooperação e intercâmbio nas áreas de economia, desenvolvimento e proteção ambiental, cultura, ciência, tecnologia, educação, esportes, turismo e demais áreas pertinentes no intuito de trazer inovações, melhorias e soluções, em especial para a enologia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação desta egrégia Edilidade o presente Projeto de Lei que tem por finalidade reconhecer a cidade de Lanxi, situada na província de Zhejiang, na China, como "cidade-irmã" do Município de Jundiaí.

O objetivo é fomentar a relação entre as cidades nos assuntos de economia, desenvolvimento e proteção ambiental, cultura, ciência, tecnologia, educação, esportes, turismo e demais áreas pertinentes, com o intuito de trazer inovações, melhorias e soluções ao nosso município, esperando-se também contribuir com aquela cidade.

A Assessoria de Cooperação Internacional recebeu contato da Associação Geral de Jinhua do Brasil, representada pelo seu presidente Shiqi Zhu, informando que uma delegação da cidade de Lanxi, China, estaria no Brasil entre os dias 15 e 17 de março e tinha muito interesse em visitar Jundiaí e celebrar um acordo de cooperação com a cidade.

Jundiaí vem atraindo olhares no cenário mundial pelas inúmeras conquistas que vem alcançando nos últimos anos.

Internacionalmente reconhecida como a Cidade das Crianças e pelo seu vasto parque industrial, vem atraindo interesse de delegações que passam pelo Estado de São Paulo.

Não foi diferente com a delegação política da cidade de Lanxi.

Durante o encontro, vários assuntos foram discutidos, dentre eles o desenvolvimento tecnológico, smart cities, e temas que possam aproximar o município de Jundiaí de Lanxi.

Lanxi possui uma economia diversificada, assim como Jundiaí, abrangendo setores como agricultura, turismo, indústria, tecnologia e serviços.

A cidade tem aproximadamente 660.000 habitantes, é administrada sob a cidade de nível de prefeitura de Jinhua e está situada em uma região de significativa importância econômica e cultural na China central-leste.

Frente a esta realidade, a Assessoria de Cooperação Internacional pontua como primordial o estreitamento de laços entre Jundiaí e a cidade de Lanxi, como uma forma de dar continuidade aos assuntos abordados, bem como ao estreitamento de laços entre as cidades.

Reforçamos que a reunião fomentou grande interesse, e a certeza de que a geminação entre Lanxi e Jundiaí criará oportunidades para parcerias estratégicas de desenvolvimento, proporcionando oportunidades de intercâmbio e troca de conhecimentos e ideias.

Outro fator a ser ressaltado é que, a aproximação com a cidade chinesa representará uma oportunidade de atração de investimentos para Jundiaí, além, por óbvio, da troca de experiências culturais.

Reforça-se que a celebração deste acordo não terá a criação de nenhuma despesa ou custo para o município de Jundiaí.

Sendo assim, o reconhecimento em debate coaduna-se com os princípios norteadores das relações internacionais da República Federativa do Brasil da igualdade entre os Estados e da cooperação entre os povos para o progresso da humanidade, consoante disposto nos incisos V e IX do art. 4º da Constituição Federal.

Cumpra-se, por fim, observar que as ações propostas possuem adequação orçamentária, conforme se verifica no demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente proposição.

Dessa forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 14.381 (Quézia Doane de Lucca)

Institui o "Programa Voluntário de Capelania Cristã".

Art. 1º. É instituído o "Programa Voluntário de Capelania Cristã", de oferta de assistência religiosa e de apoio espiritual comprometidos com o ser humano de forma integral, promovendo orientação, aconselhamento, encorajamento por meio de ações preventivas, treinamentos, cursos, ações sociais e comunitárias, participação em projetos e visitas em instituições.



PODER LEGISLATIVO

Parágrafo único. Os serviços voluntários de Capelania Cristã poderão ser realizados em instituições carcerárias, organizações sociais, abrigos, escolas, lares, projetos esportivos, organizações militares, dentre outros locais.

Art. 2º. O Programa será executado pela sociedade civil organizada e tem os seguintes objetivos:

I – oferecer apoio e assistência espiritual comprometida com uma visão de integralidade do ser humano, sem discriminação de crença religiosa;

II – orientar e encorajar nos momentos de crise e reavivar a fé e a esperança;

III – cuidar do outro de forma empática, fazendo o bem por meio de princípios éticos;

IV – promover aconselhamento bíblico integral que propõe a restauração emocional, sociológica, espiritual, social, familiar e relacional.

Art. 3º. Para desempenho do Programa, o capelão voluntário cumprirá os seguintes requisitos:

I – ser membro de instituição religiosa sediada no Município;

II – possuir curso de formação, expedido por entidade representativa municipal, estadual ou nacional, de Capelania na área que pretende prestar o serviço voluntário, conforme previsto no parágrafo único do art. 1º desta lei;

III – ser vocacionado e possuir aptidão para o exercício do voluntariado religioso e espiritual;

IV – ter conduta ética e excelente reputação.

Art. 4º. O Programa não é vinculado a nenhuma religião específica, devendo aceitar representantes dos diferentes credos existentes no País, conforme o disposto no art. 5º, incisos VI e VII, da Constituição Federal.

Art. 5º. O serviço voluntário de Capelania será exercido mediante a celebração de termo de adesão assinado entre a instituição e a entidade representativa dos prestadores de serviços voluntários.

Art. 6º. As entidades públicas e privadas poderão contribuir com subsídios e recursos humanos e materiais para a execução do Programa.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A capelania é uma assistência religiosa e social prestada prestada aos serviços Cívicos e Militares, prevista e garantida pela Constituição Federal de 1988, sob a Lei 6923 art. 5 e inciso VII. Nos últimos anos, a capelania ganhou muita força especialmente no segmento cristão. O capelão tem a missão de levar às pessoas em hospitais, presídios, abrigos e outros locais onde existam pessoas em situação vulnerável ou com algum tipo de necessidade, o cuidado espiritual e emocional. Importante destacar que o trabalho da Capelania deve ser desenvolvido sem qualquer conotação sectária, com estrito respeito à fé de cada pessoa atendida. Ela deve imitar-se à assistência espiritual, sem olhar o credo da pessoa atendida. "Não é ativismo religioso, nem uma possibilidade de ocupar o tempo disponível ou fuga de atividades rotineiras dentro de quatro paredes. Nem uma forma de fazer o "bem" para ganhar o céu ou busca de realização pessoal, pela doação de si mesmo. Não é a busca pelos fiéis para determinada religião ou igreja, ou um novo modo de propagar conceitos, filosofias de cunho político-partidário ou religioso. Capelania não é uma expressão de ajuda para expiar culpa ou buscar reconhecimento público e até mesmo por tradição familiar ou religiosa (...). Aquele que exerce a Capelania, chamado de capelão, é a pessoa especializada e dotada de habilidades, dons e talentos colocados à disposição de outros, para servir com alegria e sem expectativa de retorno pessoal ou promocional, que se dispõe a trabalhar nos bastidores". (CAPELANIA – A Arte de Servir – Kairós

Instituto Educacional, 2020).

Pesquisas apontam um alto grau de influência das ações da Capelania na melhoria da qualidade de vida familiar e na qualidade do serviço prestado pelos que tem este acompanhamento.

Estas pesquisas apontaram que 92,42% dos entrevistados afirmam que com o acompanhamento realizado pela Capelania Religiosa poderia se evitar que o agente ou familiar cometesse suicídio, disseram que 97,22% poderia evitar que o agente cometa violência doméstica e que 99,37 afirmaram que a atividade de Capelania incentiva a valorização e o respeito ao próximo. (Disponível em [https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/Arquivo/Documents/DOC/202111171346296501\(16064\).pdf?identificador=3100380035003100330034003A00540052004100](https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/Arquivo/Documents/DOC/202111171346296501(16064).pdf?identificador=3100380035003100330034003A00540052004100)).

A missão do Capelão é nobre e humanitária, consiste em promover a vida através da fé, curar a alma, elevar a moral e reacender a chama da esperança.

Cuidar dos que cuidam e protege nossa cidade é um dever que todos deveriam praticar. Cuidar daqueles que se deparam no seu dia a dia com situações adversas e, em muitos casos perigosas à vida é de suma importância para o Poder Público.

Sendo assim, ao apresentarmos esta proposição em forma de Projeto de Lei, estamos contribuindo com a qualidade de vida dos nossos munícipes e de suas famílias.

Para tanto, conclamo o apoio e o voto de aprovação ao Projeto de Lei ora protocolado nesta Edilidade aos meus Nobres amigos Vereadores.

QUÉZIA DE LUCCA

MOÇÃO Nº 663

APOIO ao Projeto de Lei nº 765/2024, de autoria do Deputado Federal Bruno Ganem, que altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para disciplinar o acesso de cuidadores de pessoas com transtorno do espectro autista a ações e serviços de saúde mental.

O objetivo da proposta é facilitar o acesso dos cuidadores de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) a ações e serviços de saúde mental, uma vez que, cuidar de uma pessoa com TEA pode ser extremamente desgastante fisicamente e mentalmente.

O Projeto de Lei nº 765/2024 altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, para disciplinar o acesso a ações e serviços de saúde mental a seus cuidadores.

O deputado descreve no artigo 4º-A que "O poder público deverá realizar ações de promoção, proteção e recuperação da saúde mental direcionada aos cuidadores de pessoas com transtorno do espectro autista, e ainda cita:

- Parágrafo 1º Os cuidadores de pessoas com transtorno do espectro autista terão prioridade no acesso a ações e serviços de saúde mental.

- Parágrafo 2º No caso de pessoas com transtorno do espectro autista em atendimento ou internação domiciliar, as ações de assistência integral à saúde do cuidador serão realizadas sempre que possível no mesmo domicílio também.

- Parágrafo 3º Serão realizadas campanhas de conscientização de pais e cuidadores da pessoa com transtorno do espectro autista sobre a importância do autocuidado, principalmente em relação à saúde mental."

Por fim, é importante lembrar que cuidar de alguém com transtorno do espectro autista também afeta a saúde física e mental do cuidador, que pode precisar de muito apoio para lidar com tarefas diárias simples e sendo assim,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei nº 765/2024, de autoria do Deputado Federal Bruno Ganem, que altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para disciplinar o acesso de cuidadores de pessoas com transtorno do espectro autista a ações e serviços de saúde mental, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Deputado Federal Bruno Ganem,
2. Deputada Federal Renata Abreu.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 2024.

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
Rogério Ricardo



PODER LEGISLATIVO

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
Dika Xique-Xique

MENSAGEM ADITIVA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º
14.366

Ofício GP.L nº 112/2024
Processo SEI nº 17.992/2022

Jundiaí, 13 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permito-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis a presente MENSAGEM ADITIVA MODIFICATIVA para que seja incluído ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 14.366, nos seguintes termos:

"Art. 1º (...)

(...)

"Art. 154 (...)

Parágrafo único. Os empreendimentos realizados em ZEIS 2 em parceria com a FUMAS e que apresentarem Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV, ficam dispensados do atendimento à Lei Municipal Complementar n.º 523, de 19 de setembro de 2012."

"Art. 262 (...)

(...)

Zona de Uso do Solo	Altura Máxima (m)
Zona de Reabilitação Central - ZRC	Na ZRC
Polígono do Patrimônio	17,50
Via de Acesso ao Lote	10,50
Via de Circulação	28,00
Via de Concentração	42,00
Via Estrutural	56,00
Zona de Qualificação dos Bairros - ZQB	Na ZQB
(*) À jusante da Rod. dos Bandeirantes, a altura máxima permitida será de 8 pavimentos, 24m.	
Acesso ao lote	10,50
Via de Circulação	28,00
Via de Indução	42,00
Via de Concentração	42,00
Via Estrutural	56,00
Zona de Preservação dos Bairros - ZPB	Na ZPB
(*) À jusante da Rod. dos Bandeirantes, a altura máxima permitida será de 8 pavimentos, 24m.	

Acesso ao lote	10,50
Via de Circulação	10,50
Via de Indução	14,00
Via de Concentração	28,00
Via Estrutural	28,00
Zona de Desenvolvimento Urbano – ZDU	Na ZDU
Acesso ao lote	10,50
Via de Circulação	28,00
Via de Indução	42,00
Via de Concentração	70,00
Via Estrutural	70,00
Zona de Conservação Ambiental - ZCA	10,50
Zona de Uso Industrial	42,00
Zona Especial de Interesse Social 1 - ZEIS 1	
Zona Especial de Interesse Social 2 – ZEIS 2	42,00
ZEIS 2 Demarcada no Mapa 2	
ZEIS 2 Requerida em outras Zonas	14,00
Vias de acesso ao lote, exceto na ZCA	
Demais vias e via de acesso ao lote da ZCA	Altura definida para a Zona de Uso do Solo na qual a ZEIS 2 está inserida

" (NR)

Em relação à alteração do Quadro 11 acima, foi observado na Minuta de Projeto de Lei, enviada a essa R. Câmara Municipal, que não havia os parâmetros de altura para as ZEIS II, o que foi devidamente corrigido agora.

Além disso, a introdução do parágrafo único ao art. 154 justifica-se, pois, nos empreendimentos de interesse social em que se objetiva um menor custo para os adquirentes (beneficiários), faz-se necessário uma análise mais criteriosa dos equipamentos públicos a serem oferecidos em contrapartida ao empreendimento.

Pelo exposto, estamos certos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para a aprovação da presente mensagem.

Cordialmente,

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal
Ao

Exmo. Sr.
Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
N e s t a

23ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 18ª LEGISLATURA,
EM 22 DE MAIO DE 2024, ÀS 19H00

PAUTA

Item único: PROJETO DE LEI Nº 14.366 – PREFEITO MUNICIPAL – Altera a Lei 9.321/2019, que revisou o Plano Diretor, para readequar disposições sobre o ordenamento territorial do Município, e dar outras providências.

Em 02 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



 **TELEFONES ÚTEIS** 

ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



 **SERVIÇOS AO CIDADÃO**



ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para distribuição nas unidades de saúde do Município, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Ata de Registro de Preços, própria do Município de Marmeleiro, do processo licitatório do ano anterior do mesmo objeto.
 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
 - Portal de Informação para Todos, do sítio eletrônico do TCE-PR, no campo de Consulta de Licitações.
 - Pesquisa direta com fornecedores atuantes na área do objeto a ser adquirido.
 - Painel de Preços, do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.
 - Banco de Preços em Saúde, do Ministério da Saúde.
 - Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.
- Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Média, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Os preços que compõem a tabela de mapeamento abaixo foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).

Considerando que o valor máximo para a contratação item a item está de acordo com o princípio da razoabilidade, sendo realizada uma cesta de preços, para tanto usado como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de orçamentos físicos de empresas, valores do último contrato do município, Ata de Registro de Preços de outros municípios e portais governamentais de pesquisa de preços.

Considerando que não foi possível obter orçamento através do aplicativo Menor Preço do Nota Paraná por dificuldades no acesso e funcionamento do mesmo e considerando que as empresas fornecedoras de medicamentos estão locadas em diversos estados e, não somente, no estado do Paraná, limitaria a pesquisa através deste dispositivo.

Considerando que o portal governamental “Banco de Preços em Saúde – BPS” sofreu atualização recente, e seu funcionamento não foi estabelecido plenamente, aguardando o município resposta da equipe técnica, não sendo possível utilizá-lo como fonte de pesquisa.

Considerando ainda que o artigo 12, inciso VIII, da Lei Estadual nº 15.608/2007 estabelece que "são requisitos para licitação de obras e serviços a consulta ao aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná ou a outra ferramenta que o substitua para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado", utilizou-se “Painel de Preços” do governo federal como fonte segura para aferição de preços praticados no mercado.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

1732

ESTADO DO PARANÁ

Desta forma entendemos que o Departamento de Saúde utilizou os meios recomendados pelos órgãos de fiscalização, bem como seguiu suas orientações, sempre prezando pelo melhor andamento do serviço público visando sempre o direcionamento eficaz de seus recursos. Dado o exposto o Departamento de Saúde pede continuidade e andamento do processo licitatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/01/2025 15:27-03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/rip612b7247f9d57>.
POR ROSEMARY DE OLIVEIRA SCOLARI - (57 4.810.759-72) EM 07/01/2025 15:27





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1733

Item	Código BR	Apresentação	Quant.	Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda	Altermed Mat. Med. Hosp. Ltda	Painel de Preços	Marmeleiro Pregão 074/2023	Arapoti Pregão 012/2024	Dois Vizinhos Pregão 135/2023	Boa Esperança do Sul Pregão 009/2024	Capanema Pregão 014/2024	Arapongas Pregão n° 103/2024	Pilar do Sul Pregão n° 105/2023	Jundiá Pregão n°	Magazine Médica	Cisamosc	Coisan	Cisamrec	Cincatarina	Consud	Cirau	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
1	448839	Frasco 120,00 ml	600		17,980	8,520		9,174														11,89	7.134,00	
2	448838	Frasco 120,00 ml	400		14,500	7,580		5,359															9,15	3.660,00
3	268370	Comprimido	10.000	0,395		0,560	0,170																0,38	3.800,00
4	268375	Bisnaga 10,00 g	300	6,749	4,780	2,610	2,000																4,03	1.209,00
5	267502	Comprimido	200.000		0,060	0,050	0,036																0,05	10.000,00
6	278489	Frasco 30,00 ml	300	10,440	8,960	3,840	2,375																6,40	1.920,00
7		Comprimido	30.000	0,095	0,064	0,040	0,030																0,06	1.800,00
8	327566	Ampola 5,00 ml	300			4,610	4,230		4,230														4,36	1.308,00
9	267504	Comprimido/Capsula Rígida ou Gel	15000			0,320				0,250										0,390			0,32	4.800,00
10	308732	Frasco 100,00 ml	400		12,000	5,090	4,800																7,30	2.920,00
11	267505	Comprimido	60.000		1,040	0,610	0,540																0,73	43.800,00
12	278281	Ampola com 2ml	100		19,200	11,240	9,980																13,47	1.347,00
13	267507	Frasco 10 ml	1000	3,010	1,900	1,340	1,232																1,87	1.870,00
14	267506	Comprimido/Comprimido Mastigável	5000			0,490					0,390	0,390											0,42	2.100,00
15	269462	Comprimido	6000	0,501	0,680	0,270	0,197																0,41	2.460,00
16	267509	Comprimido	20000		0,477	0,290	0,300																0,36	7.200,00
17	446264	Frasco 120,00 ml	500	9,513	10,780	3,120	3,000																6,60	3.300,00
18	446263	Frasco 120,00 ml	800	8,560	10,380	4,440	3,160																6,64	5.312,00
19	267511	Comprimido	30.000		0,080	0,080	0,056																0,07	2.100,00

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 07/01/2025 ÀS 14:07:05.00.00.03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/ip61267247f9d57>
POR ROSEMARY DE OLIVEIRA SCOLARI - (574.810.759-72) EM 07/01/2025 ÀS 15:27





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1734

20	292402	Ampola 10,00 ml	200		7,400	5,800													4,500	5,90	1.180,00		
21	267510	Comprimido	30000	0,951	0,600	0,370	0,330														0,56	16.800,00	
22	271710	Ampola 3,00 ml	200		5,200	2,790													2,679		3,56	712,00	
23	267512	Comprimido	200.000		0,085	0,050	0,038														0,06	12.000,00	
24	271089	Cápsula	35000	0,665	0,360	0,250	0,229														0,38	13.300,00	
25	271111	Frasco 60,00 ml	500	8,560	7,160	5,390	5,740														6,71	3.355,00	
26	271111	Frasco 150,00 ml	1.500	8,400	14,320	6,520	6,718														8,99	13.485,00	
27	448841	Frasco 75,00 ml	1.500		50,800	23,500		4,487													26,26	39.390,00	
28	271217	Comprimido	20.000		6,348	2,490		2,210													3,68	73.600,00	
29	268896	Comprimido	30000		0,099	0,110	0,060														0,09	2.700,00	
30	272434	Comprimido	150000	0,200	0,039	0,030	0,026														0,07	10.500,00	
31	267516	Comprimido	100000	0,125	0,076	0,050	0,040														0,07	7.000,00	
32	267517	Comprimido	120000	0,261	0,080	0,080	0,050														0,12	14.400,00	
33	268214	Ampola 1,00 ml	200		1,500	1,100	0,860														1,15	230,00	
34	267140	Comprimido	15.000	1,838	1,800	1,400	0,682														1,43	21.450,00	
35	314517	Frasco 600,00 mg	2.000	12,050	13,200		6,180														10,48	20.960,00	
36	267581	Frasco 200,00 doses	200		37,100	25,260	20,300														27,55	5.510,00	
37	270612	Frasco-ampola	800		16,500	6,940	5,500														9,65	7.720,00	
38	270613	Frasco-ampola	200			7,770														7,499	6,000	7,09	1.418,00
39	394856	Frasco 100,00 ml	100	7,980	11,700	6,670	5,800														8,04	804,00	
40	270597	Ampola 1,00 ml	1200	16,000		4,520				3,300											7,94	9.528,00	
41	268222	Ampola 10,00 ml	200		1,298	0,900	0,660														0,95	190,00	
42	396604	Ampola 1,00 ml	200			2,610	2,190			2,190											2,33	466,00	
43	270140	Comprimido	40000			0,320		0,370	0,240												0,31	12.400,00	
44	269954	Comprimido	50000	0,500	0,429	0,300	0,210														0,36	18.000,00	
45	269956	Frasco 20,00 ml	800	5,980	4,260	2,410	2,040														3,67	2.936,00	
46	269958	Ampola 2,00 ml	4000	2,790	3,000	1,530	1,200														2,13	8.520,00	

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 07/01/2025 ÀS 14:27:43:00.003
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p612672479d57>
POR ROSEMARY DE OLIVEIRA SCOLARI - (574.810.759-72) EM 07/01/2025 ÀS 15:27





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1736

72	272903	Comprimido - Genérico, similar, intercambiável ou de referência	100.000	0,316		0,180				0,210								0,24	24.000,00
73	267522	Comprimido	30.000			0,870	0,860	0,968										0,90	27.000,00
74	270119	Comprimido - Genérico, similar, intercambiável ou de referência	15000	0,188		0,100				0,044								0,11	1.650,00
75	270120	Frasco 20,00 ml – Genérico, similar, intercambiável ou de referência	1000	7,853		5,250				2,070								5,06	5.060,00
76	272042	Comprimido	300			0,110								0,300		0,332	0,25	75,00	
77	272045	Comprimido	500	0,695	0,413	0,360											0,49	245,00	
78	267162	Ampola 10,00 ml	200		0,698	0,430	0,360										0,50	100,00	
79	267574	Ampola 10,00 ml	200		0,698	0,420	0,391										0,50	100,00	
80	267638	Comprimido	40000			0,310	0,280		0,260								0,28	11.200,00	
81	267635	Comprimido	30000			0,420	0,279									0,266	0,32	9.600,00	
82	268069	Ampola 5,00 ml	200			2,140	1,740		1,920								1,93	386,00	
83	276283	Ampola 2,00 ml	200			2,380	1,800		1,800								1,99	398,00	
84	268243	Frasco 120,00 ml	1500		6,000	3,550	3,001										4,18	6.270,00	
85	267643	Bisnaga 10,00 g	1500		3,340	2,240	1,875										2,49	3.735,00	
86	267187	Frasco 5,00 ml	150		30,500	8,460										3,800	14,25	2.137,50	
87	269388	Comprimido	5000	0,475	1,120	0,240	0,151										0,50	2.500,00	
88	292427	Ampola 2,50 ml	6000		2,600	1,340	1,500										1,81	10.860,00	
89	267646	Frasco 100,00 ml	800	5,700	4,240	2,000	1,790										3,43	2.744,00	
90	267645	Comprimido	30000	0,128	0,080	0,110	0,048										0,09	2.700,00	
91	267197	Comprimido - Genérico, similar, intercambiável ou de referência	20.000			0,080				0,040						0,044	0,05	1.000,00	
92	267195	Comprimido - Genérico, similar, intercambiável ou de referência	5000	0,148		0,080				0,043							0,09	450,00	

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

ESTE DOCUMENTO FOI CLASSIFICADO EM: 07/01/2025 14:27:03:00:03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p61267247f9d57>
POR ROSEMARY DE OLIVEIRA SCOLARI - (574.810.759-72) EM 07/01/2025 15:27





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1737

93	267194	Ampola 2,00 ml	250			1,060	0,810	0,040												0,64	160,00
94	270992	Comprimido	20000	0,174	0,130	0,150	0,060													0,13	2.600,00
95	271003	Ampola 3,00 ml	3000		1,500	1,040	0,820													1,12	3.360,00
96	448612	Bisnaga 60g	500	8,350	11,360	6,100	3,419													7,31	3.655,00
97	267647	Comprimido - Genérico, similar, intercambiável ou de referência	20000			0,200			0,180		0,140									0,17	3.400,00
98	272336	Ampola 10,00 ml	1000		15,550	9,710												8,090	11,12	11.120,00	
99	272334	Ampola 1,00 ml	1000		15,550	2,640										8,090				8,76	8.760,00
100	267203	Comprimido - Genérico, similar, intercambiável ou de referência	200.000	0,402		0,250				0,110										0,25	50.000,00
101	268252	Ampola 2,00 ml	10000	1,924	2,000	1,090	0,910													1,48	14.800,00
102	267205	Frasco 20,00 ml	2000	4,100	4,420	2,900	1,120													3,14	6.280,00
103	268960	Ampola 10,00 ml	100	2,798		3,250	2,860													2,97	297,00
104	268493	Comprimido	150000	0,220	0,136	0,120	0,062													0,13	19.500,00
105	267651	Comprimido - Genérico, similar, intercambiável ou de referência	200.000	0,050		0,060				0,028										0,05	10.000,00
106	267652	Comprimido - Genérico, similar, intercambiável ou de referência	250.000			0,140				0,028										0,08	20.000,00
107	268255	Ampola 1,00 ml	300		2,400	1,660	1,110													1,72	516,00
108	270620	Comprimido	30.000		0,550	0,380	0,269													0,40	12.000,00
109	270621	Ampola 5,00 ml	1500		2,800	1,970	1,860													2,21	3.315,00
110	270622	Frasco 20,00 ml	500	15,850		5,970	5,100													8,97	4.485,00
111	267283	Comprimido	10.000		1,465	0,640	0,554													0,89	8.900,00
112	267281	Frasco 20,00 ml	200		11,000	7,140		6,160												8,10	1.620,00
113	267282	Ampola 1,00 ml	500		2,000	1,100	0,826													1,31	655,00

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 07/01/2025 ÀS 15:27:03.00.03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/ip612672479d57>
POR ROSEMARY DE OLIVEIRA SCOLARI - (574.810.759-72) EM 07/01/2025 ÀS 15:27





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1742

205	268273	Cápsula	40000		0,576	0,330	0,330													0,41	16.400,00	
206	273719	Ampola 2,00 ml	50		36,000	19,180	18,500														24,56	1.228,00
207	448808	Blister	150		12,600	7,140							5,430								8,39	1.258,50
208	268851	Comprimido	6000	0,775	0,832	0,480	0,310														0,60	3.600,00
209	271606	Cápsula	50000	0,483	0,480	0,300	0,220														0,37	18.500,00
210	267712	Cápsula	150000		0,108	0,080	0,040														0,08	12.000,00
211	268160	Frasco-ampola	1000	24,400	0,321	6,710	6,600														9,51	9.510,00
212	268506	Comprimido	10.000	0,713	0,472	0,400	0,319														0,48	4.800,00
213	268507	Ampola 2,00 ml	1500		2,800	1,520	1,580														1,97	2.955,00
214	283156	Comprimido	20.000			0,270	0,170												0,159		0,20	4.000,00
215	267778	Comprimido	150.000	0,299	0,226	0,100	0,070														0,17	25.500,00
216	267777	Frasco 15,00 ml	3000		3,020	1,690		1,199													1,97	5.910,00
217	273940	Comprimido - Genérico, similar, intercambiável ou de referência	100.000	0,736		0,280				0,170											0,40	40.000,00
218	327699	Comprimido	500		0,643	0,200	0,088														0,31	155,00
219	363597	Frasco 60,00 ml	200	7,245	6,380		3,300														5,64	1.128,00
220	267773	Frasco 60,00 ml	100		3,980	2,400	2,200														2,86	286,00
221	380865	Frasco 10,00 ml	200			6,370	4,246	4,800													5,14	1.028,00
222	448595	Frasco 60,00 ml	1000	11,410	7,200		4,189														7,60	7.600,00
223	267743	Comprimido	30.000	0,440	0,443		0,142														0,34	10.200,00
224	267741	Comprimido	10.000	0,158	0,171		0,058														0,13	1.300,00
225	273952	Cápsula	5000			3,120	2,000											2,054			2,39	11.950,00
226	267768	Comprimido	4000	0,244	0,342		0,110														0,23	920,00
227	267769	Ampola 2,00 ml	600			2,330	1,800	0,177													1,44	864,00
228	273135	Comprimido	40.000			1,270												0,460	0,444		0,72	28.800,00
229	267772	Comprimido	80.000		0,070		0,025		0,032												0,04	3.200,00
230	298548	Bisnaga 45,00 g	500	7,380	6,100		3,870														5,78	2.890,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1743

231	398187	Frasco 10,00 ml	1000		10,125		5,089	5,299											6,84	6.840,00
232	268149	Comprimido	50000	0,200	0,220		0,088												0,17	8.500,00
233	268390	Envelope	5000	2,440			0,912	0,930											1,43	7.150,00
234	294887	Frasco 200,00 doses	800	22,960	33,000			12,700											22,89	18.312,00
235	272365	Comprimido	250.000	0,294	0,180				0,105										0,19	47.500,00
236	412965	Frasco 15,00 ml	1200	4,170	3,420		1,400												3,00	3.600,00
237	267747	Comprimido	200.000	0,138	0,183		0,066												0,13	26.000,00
238	267745	Comprimido	150.000	0,400	0,198		0,147												0,25	37.500,00
239	272089	Bisnaga 30,00 g	600	10,500	8,380	5,920	4,693												7,37	4.422,00
240	308882	Comprimido	10000	0,415		0,210	0,165												0,26	2.600,00
241	308884	Frasco 100,00 ml	300			1,500	3,445	3,360											2,77	831,00
242	268076	Ampola 10,00 ml	200		1,698	1,500	0,839												1,35	270,00
243	292345	Frasco 30,00 ml	500		2,080	1,340	1,280												1,57	785,00
244	292344	Comprimido	80000	0,129		0,060			0,030										0,07	5.600,00
245	269818	Ampola 1,00 ml	200	3,798	6,000	1,610	1,330												3,18	636,00
246	272341	Comprimido	8000	0,578	0,500	0,250	0,213												0,39	3.120,00
247	276961	Comprimido	1000			1,050	0,815									0,800			0,89	890,00
248	271581	Frasco 5,00 ml	200	14,770	11,000	7,630	5,150												9,64	1.928,00
249	292382	Ampola 1,00 ml	1500	0,412	2,200	1,400	1,280												1,32	1.980,00
250	279269	Comprimido	15000		0,326	0,490	0,169												0,33	4.950,00
251	368499	Comprimido	50000	0,240	0,180	0,370	0,027												0,20	10.000,00
252	272091	Ampola 2,00 ml	8000		1,940	1,680	1,480												1,70	13.600,00
253	278316	Comprimido	50000	0,838	0,217	0,180	0,100												0,33	16.500,00
254	274918	Bisnaga 3,50g	50			11,570	11,430											10,600	11,20	560,00
Valor Total Estimado																				2.400.680,80

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 07/01/2025 ÀS 14:27:43:00.003
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/tp612672479d57>
POR ROSEMARY DE OLIVEIRA SCOLARI - (574.810.759-72) EM 07/01/2025 ÀS 15:27

